

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rod BR-226, S/N, Paizinho Maria, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, por intermédio da sua Secretária Executiva, comunica aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2026**, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde, complementando os serviços ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do sistema único de saúde (SUS) dos municípios consorciados.

OBJETO

Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa **CLÍNICA FÁCIL SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.508.679/0001-04**, para prestação de serviços de saúde, complementando os serviços ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do sistema único de saúde (SUS) dos municípios consorciados.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, complementando os serviços ofertados pela rede pública aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios consorciados.

A contratação direta encontra amparo no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a licitação como regra, admitindo exceções nos casos previstos em lei, e nos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a contratação por inexigibilidade de licitação nas hipóteses em que for inviável a competição.

In casu, a adoção do procedimento de credenciamento, por inexigibilidade, é a solução juridicamente adequada e necessária, considerando:

I - A necessidade de garantir atendimento universal e contínuo, em observância a Constituição Federal, frente a insuficiência da rede pública de saúde para absorver toda a demanda regional;

II - A multiplicidade de prestadores especializados, que atuam em caráter local ou regional, o que inviabiliza a competição em sentido estrito, sendo mais adequado o credenciamento amplo para assegurar a disponibilidade de serviços;

III - A impossibilidade prática de se restringir a contratação a um único fornecedor, dado o caráter complementar e descentralizado da rede de saúde, que exige a participação de diversos profissionais e clínicas para atender de forma integral a população consorciada;

IV - A necessidade de ampliar a rede assistencial (consultas médicas e diagnósticos), garantindo acesso célere e integralidade da assistência à saúde.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, legitimando a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, por credenciamento, nos termos da legislação vigente.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

No âmbito do processo administrativo da Inexigibilidade de Licitação, referente ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde, justifica-se a escolha do contratado, no tocante a prestação de serviços de saúde, complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios consorciados, com fundamento nos seguintes aspectos:

I - Qualidade técnica comprovada, evidenciada por registros em conselhos de classe, certificações técnicas, corpo clínico qualificado e estrutura física adequada;

II - Idoneidade da empresa, atestada por certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como pela inexistência de registros de penalidades impeditivas;

III - Capacidade de atendimento regional, possibilitando suprir lacunas existentes na rede pública de saúde, assegurando a descentralização e a integralidade dos serviços;

IV - Atendimento ao interesse público, por meio da ampliação da rede assistencial, da redução de tempo de espera e da continuidade da prestação de serviços de saúde assistenciais aos usuários do Consórcio.

Assim, a escolha do contratado está devidamente motivada, atendendo ao disposto no art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, às orientações deste Tribunal de Contas, especialmente no sentido de que a decisão deve se basear em fundamento de fato e de direito que demonstrem a adequação da contratação direta ao interesse público.

DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado para essa inexigibilidade é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para um período de 12 meses.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica da empresa está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026, CHAMADA PÚBLICA PARA**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, cuja análise e aprovação se deu pela comissão permanente de licitação.

DA RATIFICAÇÃO

7.1. A ratificação da inexigibilidade de licitação será realizada pela Autoridade Superior do CIS SERIDÓ.

7.2. O referido ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no endereço <https://www.cisserido.com.br/>

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O foro da cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta inexigibilidade dos atos dela decorrentes.

Currais Novos/RN, em 03 de julho de 2026.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes no processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, relativo ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde destinados a complementar a rede pública do SUS;

AUTORIZO, de forma expressa, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, das pessoas jurídicas devidamente habilitadas e credenciadas, para a prestação de serviços médicos, nos termos estabelecidos no edital de credenciamento a até o limite orçamentário autorizado.

Este ato encerra o processo administrativo de inexigibilidade, constituindo o fundamento jurídico para a assinatura dos contratos administrativos correspondentes, onde deve ser dado a devida publicidade legal, conforme art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, em 03 de julho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:11F8E052

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 9/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão/alteração de procedimentos na Tabela de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó o procedimento, conforme código, descrição e valor a seguir:

* UROFLUXOMETRIA [Código 02.11.09.007-7] - Valor: R\$ 150,00
* CONSULTA COM PSIQUIATRA PEDIÁTRICO [Código: 99.00.00.115-3] - Valor: R\$ 210,00

Art. 2º Fica alterado na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó a descrição do código 99.00.00.104-2, passando a ter seguinte descrição:

* ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL/AXILAS/MUSCULO/TENDÃO).

Art. 3º Os procedimentos supramencionado poderão ser contratados e/ou aditivados, através de contratos de prestação de serviços, pelos códigos, nomenclaturas e valores desta Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:04C54516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CE/CIMOP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2025 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **21 de julho de 2026**, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tipo Menor preço Global, para o Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 07 (sete) Galpões de Triagem e 04 (quatro) Unidades de Triagem destinados à implantação e operacionalização da coleta seletiva nos municípios consorciados, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 974027/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme Projeto Básico anexo aos autos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop nº 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21 de julho de 2026, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:DF07385A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar, inscrito no CNPJ nº 19.322.223/0001-01.

Contratada: ALFA Consultoria Ambiental e Projetos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.481.941/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental, estudos, levantamentos e elaboração de projetos de engenharia destinados à adequação, regularização ambiental, operacional e estrutural da Usina Asfáltica do CIM Potiguar, localizada no Município de Bom Jesus/RN, visando ao atendimento das exigências dos órgãos competentes, especialmente do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, para obtenção da Licença de Regularização de Operação (LRO).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 01.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar; Função 04 – Administração; Subfunção 122 – Administração Geral; Programa 0001 – Gestão Intermunicipal do Consórcio CIM Potiguar; Ação 2001 – Manutenção do Consórcio; Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1.880.0000 – Recursos Próprios do Consórcio.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2026.

Signatários: Luciano da Cunha Gomes, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – Contratante, e Marcondes Augusto da Silva, representante da ALFA Consultoria Ambiental e Projetos de Engenharia Ltda. – Contratada.

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:9DC50F2C

CIM POTIGUAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ nº 19.322.223/0001-01.

Contratada: Anderson Costa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 53.662.658/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria estratégica em governança das contratações públicas, planejamento das aquisições e estruturação técnica dos procedimentos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Vigência: 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0001 – Gestão Intermunicipal do Consórcio CIM Potiguar; Ação: 2001 –

Manutenção do Consórcio; Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.880.0000 – Recursos Próprios do Consórcio.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2026.

Signatários:

Luciano da Cunha Gomes – Presidente do CIM POTIGUAR – Contratante.

Anderson Victor da Silva Costa – Representante Legal da Anderson Costa Sociedade Individual de Advocacia – Contratada.

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:1A0882F2

CIM POTIGUAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº 012/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade e dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria estratégica em governança das contratações públicas, planejamento das aquisições e estruturação técnica dos procedimentos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação da empresa ANDERSON COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 53.662.658/0001-25 por meio de inexigibilidade de licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 03 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:3DB37AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 91ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 91ª ETAPA, REFERENTE AO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.142.263/0001-00 (Ceará-Mirim, 3ª Região)
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL VIDA LTD - CNPJ: 36.376.768/0001-01 (Pau dos Ferros, 6ª Região)

Natal, 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:D7792148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PMA/GP**

Dispõe sobre a revogação do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe assegura a prerrogativa de rever seus próprios atos, anulando-os quando eivados de ilegalidade ou revogando-os por razões de conveniência e oportunidade, conforme as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026 foi instituído para formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Acari/RN, referente à Notícia de Fato nº 02.23.1995.0000102/2026-09, acompanhado do Despacho nº 9977733, apontando inconsistências no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, especialmente quanto à fixação de vencimento inferior ao piso salarial nacional da categoria e à ausência da exigência de residência do candidato na microárea de atuação desde a publicação do edital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, §§ 4º e 9º, da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e proteção ao interesse público;

CONSIDERANDO que, embora já homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, ainda não houve contratação de candidatos, inexistindo direito adquirido à contratação, mas apenas mera expectativa de direito;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação do certame representa a medida administrativa mais adequada para resguardar a legalidade, evitar futuras nulidades, assegurar a observância da legislação vigente e garantir igualdade de condições entre todos os interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO**, por razões de interesse público e em observância ao princípio da legalidade, o Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Agentes Comunitários de

Saúde – ACS, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata este Ato, fica tornada sem efeito a homologação do resultado final e os demais atos dela decorrentes, praticados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, inclusive sua homologação e o resultado final publicado, ressalvados os atos de natureza meramente administrativa necessários ao encerramento formal do procedimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde Pública adotará as providências necessárias para elaboração e publicação de novo Edital de Processo Seletivo Público, observando integralmente as disposições da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 120/2022, da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais normas aplicáveis, bem como as orientações constantes do procedimento instaurado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Ato Administrativo à Promotoria de Justiça da Comarca de Acari/RN, para conhecimento e juntada aos autos da Notícia de Fato nº 02.23.1995.0000102/2026-09.

Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 03 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CDB1B700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025

PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a solicitação de distrato do Professor Antônio Heleonardo Dantas de Medeiros, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – PSS Nº 012/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Elisabete Cristina de Souza Santos	8,2	5ª Classificada

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **06 e 07 de julho de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7E97B617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2026 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174/2026 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	TATIMARA DA GUIA MEDEIROS			
CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA			
MATRÍCULA:	10.467			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.843.274-22		RG: 1.688.987	
LOTADO (A):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 30/06/2026 Hora: 5:00		Volta: Data: 30/06/2023 Hora: 17:30	
	TIPO	DO		
TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário "SNE e Planos Decenais", promovido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), com o objetivo de discutir e alinhar estratégias para a implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e fortalecer os processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais de Educação.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. R\$ TOTAL
1/2	NATAL - RN	30/06/2026	190,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,

Acari/RN, 29 de julho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61D8570C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI Nº 009/2026

PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 009/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026.**

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – PSS Nº 009/2026				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	José Francisco de Lima Júnior	xxx.342.564-xx	60	16º
02	Nailma Sara Silva	xxx.936.124-xx	60	17º
03	Manoel Medeiros Lopes	xxx.009.314-xx	60	18º
04	Carlos Alexandre Barbosa da Silva	xxx.750.364-xx	60	19º
05	Júlio César Targino dos Santos	xxx.654.854-xx	60	20º
06	Romualdo Júnior do Nascimento Macedo	xxx.795.944-xx	60	21º
07	Eliel Janielson Cruz Medeiros	xxx.341.873-xx	60	22º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **07 e 08 de julho de 2026, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 009/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-dequitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 03 de julho de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8B923BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FERNANDA LARISSA FREITAS AIRES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-17 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Guarda Civil Municipal**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública, aprovado (a) em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40, de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), nos termos do Edital nº 01/2023, publicado na FEMURN em 04 de agosto de 2023, ficando lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do (a) servidor (a), bem como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do Termo de Posse.

§ 1º. O (A) servidor (a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no Núcleo Administrativo, situado na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000, para assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo legal.

§ 2º. Após a assinatura do Termo de Posse, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da posse.

§ 3º. O (A) servidor (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o presente ato de nomeação tornado sem efeito, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 03 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:8EB324AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TALES FÉLIX SÁ**, inscrito (a) no CPF sob o nº 106.xxx.xxx-09 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Guarda**

Civil Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública, aprovado (a) em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40, de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), nos termos do Edital nº 01/2023, publicado na FEMURN em 04 de agosto de 2023, ficando lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do (a) servidor (a), bem como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do Termo de Posse.

§ 1º. O (A) servidor (a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no Núcleo Administrativo, situado na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000, para assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo legal.

§ 2º. Após a assinatura do Termo de Posse, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da posse.

§ 3º. O (A) servidor (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o presente ato de nomeação tornado sem efeito, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 03 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:8D85487E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAGDIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-32 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Guarda Civil Municipal**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública, aprovado (a) em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40, de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), nos termos do Edital nº 01/2023, publicado na FEMURN em 04 de agosto de 2023, ficando lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do (a) servidor (a), bem como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do Termo de Posse.

§ 1º. O (A) servidor (a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no Núcleo Administrativo, situado na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000, para assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo legal.

§ 2º. Após a assinatura do Termo de Posse, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal

de Segurança Pública, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da posse.

§ 3º. O (A) servidor (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o presente ato de nomeação tornado sem efeito, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 03 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:B96BA048

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WOSKARA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.xxx.xxx-00 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Guarda Civil Municipal**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública, aprovado (a) em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40, de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), nos termos do Edital nº 01/2023, publicado na FEMURN em 04 de agosto de 2023, ficando lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do (a) servidor (a), bem como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do Termo de Posse.

§ 1º. O (A) servidor (a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no Núcleo Administrativo, situado na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000, para assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo legal.

§ 2º. Após a assinatura do Termo de Posse, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da posse.

§ 3º. O (A) servidor (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o presente ato de nomeação tornado sem efeito, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 03 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:4F59EC5C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 01-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, critério de julgamento Empreitada por preço global, em favor da empresa L M EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.907.741/0001-11, endereço a Av. Aberto Maranhão, nº 1357 B, Centro, Mossoró/RN, pelo valor global de R\$ 3.347.678,43 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). O objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de 24 (vinte e quatro) Unidades Habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS (Subprograma 50), a serem implantadas no Município de Afonso Bezerra/RN. A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente da Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente da Contratação em relação aos recursos. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021. Por fim, autorizo a publicação deste Termo em jornal da Imprensa Oficial do município, Estado e da União, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, em 03 de julho de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:A4EFA519

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2477/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** J.W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 14.181.678/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação, melhoria e manutenção do sistema de iluminação pública em todo o município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), sob percentual de desconto de 15,52% (quinze, cinquenta e dois) por cento.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 02/07/2027.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 - Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 2150 - MANUT.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -Cosip

Assinaturase m 02/07/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Jose Lino Benigno de Moura, inscrita no CPF sob o nº 480.***.***-00,

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:7969DD38

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2578/2026

EXTRATO DE CONTRATO 44/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2578/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** C R EVENTOS LTDA, CNPJ nº 36.497.614/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, para atender as necessidades do Centro Rural Francisco Mateus da Costa, por ocasião da realização da 22ª CAPRIFEIRA do Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 03/11/2026.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 605 - Abastecimento

PROGRAMA: 0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ. /ATIV.: 2011 MANUT DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e

Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Assinaturas em 03/07/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Cleidiane Rodrigues CPF: 106.***.***-09.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:1EF3209F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 341, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA ELIANE DE LIMA**, Matrícula n.º 365-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser

gozada de 03 de julho a 29 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C5B4523E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **044/2026** da Dispensa de Licitação nº **025/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de peças para veículo L200 pertencente a frota da saúde deste município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor total de **R\$ 48.518,19** (quarenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 26 de junho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:36825E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **045/2026** da Dispensa de Licitação nº **026/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para serviços de reparo no motor do veículo L200 Triton GL 2.4. D 4x4 MT pertencente a frota da saúde deste município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor total de **R\$ 14.860,00** (quatorze mil oitocentos e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 26 de junho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:32D26D7E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 046/2026 da Dispensa de Licitação nº 027/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de material instrumental para realização de cirurgias de otorrinolaringologia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor total de **R\$ 25.730,00** (vinte e cinco mil setecentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 01 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F830BF9E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 047/2026 da Dispensa de Licitação nº 028/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de material permanente para realização de cirurgias de urologia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor total de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 02 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:62E3F77E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2026****CONTRATO Nº 044/2026****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 025/2026**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMINO AFONSO/RN –****CONTRATADO: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -
DEMAIS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de peças para veículo L200 pertencente a frota da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 48.518,19 (quarenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - 10.302.0075.2018 – Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.32 – Material de Consumo - Peças e Acessórios para manutenção de veículos.

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2026.**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:5EA50710**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2026****CONTRATO Nº 045/2026****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 026/2026**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMINO AFONSO/RN –****CONTRATADO: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -
DEMAIS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reparo no motor do veículo L200 Triton GL 2.4. D 4x4 MT pertencente a frota da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 14.860,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - 10.302.0075.2018 – Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.72 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2026.**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2405DBD3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2026****CONTRATO Nº 046/2026****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 027/2026**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMINO AFONSO/RN –**

CONTRATADO: FACTORY INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de material instrumental para realização de cirurgias de otorrinolaringologia no Hospital e Maternidade Abel Belamino de Amorim nesse município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 25.730,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2028 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.15 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:198705B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2026**

CONTRATO Nº 047/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 028/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –

CONTRATADO: VITAL CIRURGICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de material permanente para realização de cirurgias de urologia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2028 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 4000.00 - Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 02 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DB241B84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de peças para veículo L200 pertencente a frota da saúde deste município.

CONTRATADO: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 48.518,19 (quarenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 26 de junho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:94B6B557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reparo no motor do veículo L200 Triton GL 2.4. D 4x4 MT pertencente a frota da saúde deste município.

CONTRATADO: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 14.860,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 26 de junho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B4AE1363

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de material instrumental para realização de

cirurgias de otorrinolaringologia no Hospital e Maternidade Abel Belramino de Amorim nesse município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: FACTORY INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 25.730,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 01 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3901C17C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de material permanente para realização de cirurgias de urologia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: VITAL CIRURGICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 02 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:DDF330C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 025/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de peças para veículo L200 pertencente a frota da saúde deste município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 26 de junho de 2026.

MARIA ERIDA MAIA FERINO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C3CD9032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 026/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para serviços de reparo no motor do veículo L200 Triton GL 2.4. D 4x4 MT pertencente a frota da saúde deste município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 26 de junho de 2026.

MARIA ERIDA MAIA FERINO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6FEED917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 027/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de material instrumental para realização de cirurgias de otorrinolaringologia no Hospital e Maternidade Abel Belramino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 01 de julho de 2026.

MARIA ERIDA MAIA FERINO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:89D0182A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 028/2026, com base art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de material permanente para realização de cirurgias**

de urologia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 02 de julho de 2026.

MARIA ERIDA MAIA FERINO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:BE756A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 056/2023
PROCESSO Nº. 1505/2023**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E APOIO AO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, E NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS (FEDERAL E ESTADUAL) COM DADOS INERENTES A OBRAS E SERVIÇOS AFINS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 26.915.814/0001-40** firma individual estabelecida RUA Rafael Godeiro Nº letra A, CENTRO, OLHO D ÁGUA DOS BORGES/RN CEP: 59.730-000; representada por **JOSE AROLDO QUEIROGA DE MORAIS – CPF: 063.089.964-91**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **03 de Julho de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2017 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17200000 – Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 03 de Julho de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI LTDA
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 26.915.814/0001-40
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:A9081BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – CME ANTÔNIO MARTINS/RN, 03 DE JULHO DE 2026.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DESTINADA À ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS/RN – BIÊNIO 2026/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS/RN – CME, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 201/2003 de 05 de maio de 2003, que institui o Conselho Municipal de Educação e seu Regimento Interno, torna público o presente Edital e convoca os representantes dos segmentos da educação e a sociedade civil organizada para participarem da Assembleia Geral Ordinária, destinada à eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2026/2028.

A Assembleia será realizada no dia 10 de julho de 2026, às 08h00, na sede provisória do Conselho Municipal de Educação, situada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Senador Joaquim Inácio de Carvalho, nº 353, Centro, Antônio Martins/RN.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação será regida por este Edital e pelas disposições constantes na legislação municipal vigente.

Art. 2º O presente Edital será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, quando houver.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º A representação dos segmentos será distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, sendo 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes conforme listado abaixo:

I – 02 (dois) representantes de livre indicação do Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes indicados pelos Profissionais do Magistério;
 III – 02 (dois) representantes da comunidade escolar, sendo:
 01 (um) representante dos pais ou responsáveis legais de estudantes;
 b) 01 (um) representante dos estudantes;
 IV – 02 (dois) representantes da Rede Pública de Ensino, sendo:
 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino;
 b) 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino.
 § 1º Consideram-se representantes das escolas municipais os docentes em efetivo exercício nas instituições da Rede Municipal de Ensino.
 § 2º Considera-se representante dos pais de alunos o pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado na Rede Pública de Ensino do Município de Antônio Martins/RN.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 4º Os representantes deverão possuir reconhecida idoneidade moral, atuação ética, interesse pelas políticas públicas educacionais e vínculo com o segmento que representam.

Art. 5º Para concorrer, o interessado deverá:

- I – pertencer ao segmento que pretende representar;
- II – possuir disponibilidade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- III – comprometer-se com o exercício das atribuições do cargo;
- IV – não possuir impedimento legal para exercer a função.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 04 a 08 de julho de 2026, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/FW6tyLRPDka4WGJA>.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

- I – nome completo;
- II – CPF;
- III – segmento que pretende representar;
- IV – telefone e endereço eletrônico;
- V – instituição de vínculo.

§ 2º Poderá ser solicitada documentação comprobatória das informações prestadas.

CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora divulgará a relação dos candidatos habilitados antes da realização da Assembleia.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA E DA ELEIÇÃO

Art. 8º A Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 10 de julho de 2026, às 08h00, na sede provisória do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º A eleição será realizada por segmento de representação, observando-se os princípios da publicidade, transparência, participação democrática e igualdade entre os candidatos.

§ 1º Havendo apenas um candidato para determinado segmento, sua indicação poderá ser homologada por aclamação.

§ 2º Havendo mais de um candidato, a escolha será realizada pelos representantes presentes do respectivo segmento.

CAPÍTULO VII DA POSSE E DO MANDATO

Art. 10. Os membros titulares e suplentes eleitos serão nomeados por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A posse dos membros ocorrerá imediatamente após a conclusão da Assembleia Geral ou em data definida pelo Poder Executivo.

Art. 12. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2028, permitida ou vedada a recondução conforme disposto na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A função de Conselheiro Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, em 03 de julho de 2026.

PROFª. MATILDES VIEIRA DE MESQUITA SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CRONOGRAMA

O cronograma do processo eleitoral observará as seguintes datas:

Etapa	Data
Publicação de Edital	03 de julho de 2026
Abertura de inscrição de candidatos e seus segmentos	04 a 08 de julho de 2026
Assembleia Geral Ordinária para escolha dos membros	10 de julho de 2026
Homologação e publicação das portarias legais	10 de julho de 2026

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4869BFEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2026, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2026, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta.**

Antônio Martins - RN, 03 de Julho de 2026

SILVALENO MICHEL BEZERRA -
Secretario de Educação

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0553E2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2025 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **21 de julho de 2026**, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tipo Menor preço Global, para o Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 07 (sete) Galpões de Triagem e 04 (quatro) Unidades de Triagem destinados à implantação e operacionalização da coleta seletiva nos municípios consorciados, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 974027/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme Projeto Básico anexo aos autos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop nº 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07

de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21 de julho de 2026, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:646EF1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0262/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026**

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Apodi/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Apodi/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação; promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município; sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano; realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais; elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação; Três titulares e três suplentes
- II – Conselho Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, um titular e um suplente,
- III – Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente;
- IV – Diretores das unidades escolares da rede estadual, um titular e um suplente;
- V – Professores da rede municipal de ensino um titular e um suplente;
- VI – Professores da rede Estadual de Ensino, um titular e um suplente;
- VII – Representante da rede Privada de Ensino, um titular e um suplente;

- VIII – Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente;
- IX – Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente;
- X – Comissão de Educação da Câmara dos vereadores do Município de Apodi/RN, um titular e um suplente.
- XI- Representantes do poder executivo, um titular e um suplente;
- XII- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, um titular e um suplente;
- XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, um titular e um suplente;
- XIV- Representantes do conselho tutelar, um titular e um suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN, a ser publicada no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício das funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não sendo remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Apodi/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação de Apodi/RN ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 03 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AD0291D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.
EDITAL Nº 012 DO DIA 03 DE MARÇO DE 2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, **CONTRATADO: ADRIENNE KAREN DE SOUZA MARINHO**, CPF nº 082.466.914-22. **VIGÊNCIA E VALIDADE:** Pelo presente termo, por iniciativa do CONTRATADO, torna-se sem efeito o segundo termo de aditivo, mantendo-se a vigência do contrato até 03/07/2026, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. **LOCAL/DATA:** Apodi/RN, 03 de julho de 2026.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:89100922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1263/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 255/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder readaptação de função pelo período de 1 (um) ano ao servidor **Altivo Pereira da Silva**, matrículas **1069** e **1678**, **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

Art. 2º - O servidor readaptado passará a exercer a função de **Apoio Pedagógico** na Escola Municipal Lindaura Silva e Escola Municipal Francisco Targino da Costa, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BF3FDF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1264/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, à Senhora **Bruna Cristina Silva Oliveira**, portadora de matrícula **1747**, **GNS/02**, **Assistente Social**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, **Vacância sem remuneração**, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º está de acordo com o que estatui o Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 269/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D122F8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO 005/2026 - GP

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que proferiu **DECISÃO FINAL** no Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, instaurado em face da empresa **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA.**, referente ao Contrato nº 060201/2024.

Após análise do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa, e acolhendo integralmente o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, foi decidido:

- Conhecer do Pedido de Reconsideração, por ser tempestivo;
- Rejeitar as preliminares de nulidade suscitadas;
- Negar provimento ao pedido, mantendo integralmente a Decisão nº 04/2026;
- Declarar encerrada a instância administrativa, tornando definitivamente exigíveis as sanções anteriormente aplicadas;
- Determinar a intimação da empresa e o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências cabíveis.

Permanecem, portanto, válidas as seguintes penalidades aplicadas à empresa:

- Multa administrativa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº 060201/2024;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Arez/RN pelo prazo de 02 (dois) anos.

Após o trânsito em julgado administrativo, deverão ser adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, o registro da penalidade nos cadastros competentes e o ajuizamento da competente ação de ressarcimento ao erário, conforme determinado na decisão final.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 03 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho

Código Identificador:47AE02C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010701/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.987/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010701/2024, firmado em 01/07/2024, com a empresa **LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **27.912.017/0001-71**;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 010701/2024, decorrente da Pregão Eletrônico nº 030/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **01/07/2026**, encerrando-se no dia **01/07/2027**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 030/2023;

Cobertura Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de Arez/RN, Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025, classificada conforme demandas das secretarias;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:ECC6071A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal /RN, para participar da **2ª Reunião Ordinária do FOINPID/RN**, no dia 06 de julho de 2026.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:86BF6BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para acompanhamento socioassistencial de usuário do SUAS em atendimento a decisão judicial, no dia 06 de julho de 2026.

1. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:A8E2F8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente ao trânsito municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 06 de julho de 2026.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:C72B0483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais ao Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Estado do Rio Grande do Norte os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**, junto à Unidade de Atendimento do Programa **Central do Cidadão de Baraúna/RN**, com ônus para este Órgão Cedente:

I – JONHSON ALVES BEZERRA, matrícula nº 0000129-1;

II – LEODÉCIO DA SILVA DANTAS, matrícula nº 0000296-1;

III – MARIA SÔNIA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 0000801-1.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria ocorrerá com ônus para o Município, permanecendo a responsabilidade pelo pagamento da remuneração a cargo do Órgão Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:18AA0703**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 09060001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fardamentos destinados aos agentes de endemias e aos servidores da vigilância sanitária, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, com sede na R Rio Jaguaribe, 13, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-235, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (vide decreto nº 12.80, de 2025). Vigência;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Vigilância em Saúde, por meio dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos servidores da Vigilância Sanitária, desempenha papel fundamental na execução de ações preventivas, educativas, fiscalizatórias e de controle de riscos à saúde pública no âmbito do Município de Baraúna/RN, atuando diretamente junto à população urbana e rural.

No exercício de suas atribuições, esses profissionais realizam atividades externas de forma contínua, incluindo visitas domiciliares, inspeções sanitárias, fiscalizações em estabelecimentos públicos e privados, monitoramento de áreas de risco, ações de combate a endemias, orientação à população e demais atividades inerentes à vigilância em saúde.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, faz-se necessária a aquisição de fardamentos padronizados destinados aos Agentes de Combate às Endemias e aos servidores da Vigilância Sanitária, visando garantir adequada identificação funcional dos profissionais durante a execução dos serviços, bem como proporcionar melhores condições de segurança, conforto e apresentação institucional.

A utilização de fardamento padronizado contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, facilita o reconhecimento dos servidores pela população e pelos estabelecimentos fiscalizados, promove maior credibilidade nas ações desenvolvidas e reduz situações de insegurança decorrentes da dificuldade de identificação dos agentes públicos em campo.

Ademais, o uso de vestimentas adequadas às atividades laborais auxilia na proteção dos profissionais contra exposição ao sol, poeira e demais condições ambientais inerentes às atividades externas, contribuindo para melhores condições de trabalho e para a preservação da saúde ocupacional dos servidores.

Registra-se que os fardamentos atualmente disponíveis encontram-se desgastados em razão do uso contínuo, apresentando sinais de deterioração decorrentes das atividades rotineiras desempenhadas pelos profissionais, o que compromete a adequada apresentação

institucional e a identificação visual dos servidores perante a população.

Ressalta-se ainda que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, no momento, de contrato vigente, ata de registro de preços ou outro instrumento contratual ativo que contemple o fornecimento dos fardamentos necessários para atendimento da demanda dos Agentes de Combate às Endemias e dos servidores da Vigilância Sanitária.

Nesse contexto, a contratação pretendida apresenta-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelos referidos profissionais, garantindo condições adequadas para execução dos serviços públicos de vigilância em saúde e fortalecimento das ações de prevenção, fiscalização e promoção da saúde no Município.

Assim, a presente aquisição tem por finalidade proporcionar a padronização da identificação funcional dos servidores, melhorar as condições de trabalho das equipes de campo, fortalecer a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar maior eficiência, segurança e credibilidade na prestação dos serviços de Vigilância Sanitária e Controle de Endemias à população de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, será no valor global estimado de **R\$ 17.471,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e um reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 01 de julho de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5481136D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2026**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, no valor global **R\$ 17.471,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e um reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fardamentos destinados aos agentes de endemias e aos servidores da vigilância sanitária, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:537481E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 601/2026****GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 601/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- análise da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das diretrizes orçamentárias para 2027 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II**Da Classificação das Receitas e Despesas**

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para 2027 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2027 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2025.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2027 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 75, Inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Do Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2026;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilita ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos ao limite de

seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2026/2029.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2027, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nos links do site oficial do município, ou até 1º de julho de 2026, junto ao Gabinete da Prefeitura; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Primeiro - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Parágrafo Segundo - As metas constantes na presente lei poderão ser desdobradas em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 26 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1. Na área Administrativa

- 1.1.1. Promover política de valorização do Servidor Público Municipal;
- 1.1.2. Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3. Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4. Modernizar a administração Municipal;
- 1.1.5. Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.1.7. Estimular a arrecadação, incrementando as Receitas Municipais;
- 1.1.8. Realizar processos seletivos e concurso público, mediante a redução do limite prudencial.

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1. Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2. Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.2.5. Estimular as receitas do Município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- 1.3.2. Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3. Recuperar e limpar rios e açudes;
- 1.3.4. Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5. Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6. Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7. Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8. Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9. Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4. Na área da Educação

- 1.4.1. Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2. Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3. Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4. Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5. Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6. Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7. Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8. Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9. Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10. Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11. Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12. Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13. Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14. Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15. Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1. Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2. Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3. Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4. Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.5. Promover a sinalização das ruas;

1.6. Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1. Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2. Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3. Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4. Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5. Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6. Criar programa de silagem em parceria com pequenos pecuaristas e entidades do terceiro setor da agricultura familiar local;

1.7. Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2. Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3. Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4. Recuperar e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5. Criar e manter o coral municipal;
- 1.7.6. Criar e manter a escola de música municipal;

- 1.7.7. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8. Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9. Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.10. Criar e manter os programas bolsa talento e bolsa monitoria.

1.8. Na área Fazendária

- 1.8.1. Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2. Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4. Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5. Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9. Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2. Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4. Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5. Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6. Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7. Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.9.8. Apoiar as categorias de bases do futebol de campo e futsal, além de outras práticas esportivas como artes marciais, atletismo, handebol, voleibol, grau;

1.10. Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1. Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2. Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3. Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11. Na área de Obras

- 1.11.1. Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2. Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3. Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12. Na área da Habitação

- 1.12.1. Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.13 – Na área do Emprego

- 1.13.1. Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2. Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 1.13.2. Capacitar munícipes com cursos profissionalizantes, lhes capacitando para entrar no mercado de trabalho.

1.14 – Na área de Serviços Urbanos

- 1.14.1. Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.14.2. Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.14.3. Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.14.4. Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.14.5. Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.14.6. Manter e aprimorar o serviço de limpeza pública do município.

II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E

ASSISTÊNCIA.**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1. Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2. Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3. Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4. Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5. Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6. Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7. Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8. Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9. Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10. Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11. Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12. Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13. Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14. Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1. Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2. Promover educação profissional para população;
- 2.2.3. Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4. Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5. Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6. Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7. Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8. Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9. Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12. Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13. Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14. Manutenção do programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1. Na área da Administração**

- 1.1.1. Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2. Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3. Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4. Adquirir novos imóveis;

1.2. Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2. Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3. Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

- 1.2.4. Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5. Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6. Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7. Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8. Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1. Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2. Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3. Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas e creches;
- 1.3.4. Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5. Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6. Iniciar processo de climatização das escolas.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1. Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para os programas culturais;
- 1.4.2. Criação e Manutenção do coral municipal;
- 1.4.3. Criação e Manutenção da banda de música municipal;
- 1.4.4. Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1. Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2. Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3. Instalar novos abrigos rodoviários;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1. Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2. Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1. Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
- 1.7.2. Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3. Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4. Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1. Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2. Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3. Manutenção do estádio de futebol;
- 1.8.4. Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5. Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1. Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2. Ampliar o cemitério público;
- 1.9.3. Ampliar o mercado público com terminal rodoviário;
- 1.9.4. Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5. Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6. Efetuar Pavimentação e urbanização de ruas no município;
- 1.9.7. Construir novo abatedouro público.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1. Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2. Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3. Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4. Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5. Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

- 2.1.6. Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
2.1.7. Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1. Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2. Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.3. Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
2.2.4. Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E211E3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 120, 03 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 120, 03 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DOS SANTOS**, matrícula nº **120142-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **06 de julho de 2026 a 06 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E3B87126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 6º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 099/2023*

Processo nº 4.699/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: **R. CARLOS DE OLIVEIRA – ME / CNPJ: 13.800.368/0001-86**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 099/2023 pelo período de 6 (seis) meses e aumentar o quantitativo dos itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

R\$884.025.77 (oitocentos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 30/06/2026 à 30/12/2026.

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção do valor.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:64065D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 47/2026 – SMG

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 47/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.590,81 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.590,81 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				135.590,81
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL				135.590,81
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			135.590,81
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135.590,81
Anexo II (Redução)				135.590,81
99 .999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			135.590,81
2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			135.590,81
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	135.590,81

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:3F9928E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 178/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE
CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº069/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Maura Helena da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, matrícula nº 012, para o Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:CCEBFBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 179/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE
CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº067/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Francisca Ferreira da Silva Rocha, ocupante do cargo de Gari – lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 036, para o Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:B19718E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2026–SMG DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 180/2026–SMG

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE
CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº070/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Judas Tadeu da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, matrícula nº 031, para o Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:8ED8CFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2026–SMG DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 181/2026–SMG

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº071/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Carlos Antônio Cunha da Fonseca, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, matrícula nº 075, para o Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:B1537194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2026–SMG DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 182/2026–SMG

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº071/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor João Maria Araújo da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, matrícula nº 040, para o Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:A5DA07FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2026–SMG DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 183/2026–SMG

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº066/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Concebida da Luz Neta Pereira, ocupante do cargo de Contadora – lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 018, para o Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:A8645E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 015/2026 SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 015/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORAS EMPRESAS: 43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA ME.CNPJ: 43.011.876/0001-46 VENCEDORA dos itens 02,03,07,08,09,10,12,13,14 e 15 no valor global de R\$ 164.260,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais) e Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda EPP.CNPJ: 40.761.843/0001-25 VENCEDORA do itens 01, 04,05,06 e 11 no valor global de R\$ 26.810,00 (vinte e seis mil oitocentos e dez reais). APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 SRP. Brejinho/RN, em 03 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:EFF1EA12

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Município de Brejinho, inscrita no CNPJ Nº 08.161.614/0001-67, torna público que está solicitando ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença de Instalação - para implantação de Creche Proinfância de Educação Infantil, modelo padrão FNDE - Tipo 2, Rua Amora, Loteamento Alto Paraíso II, Bairro Alto Paraíso, Município de Brejinho/RN.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C87309A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2026-GP**

PORTARIA Nº. 097/2026-GP

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **CLODOALDO BERTO DA SILVA**, Mat. 062-1, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com o período de gozo a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7D071A75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2026-GP**

PORTARIA Nº. 098/2026-GP

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora **MARIA GIRLENE DE FREITAS MARCELINO**, Mat. 259-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com o período de gozo a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:2B539224

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2026-GP**

PORTARIA Nº. 102/2026-GP

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, Mat. 113-9, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, a partir de 01/01/2026.

Art. 2º.-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ED93D454

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2026-GP

PORTARIA Nº 103/2026-GP

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER
PELA COORDENAÇÃO GERAL DA SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BREJINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA TURCATTI NAGANO**, matrícula nº 3894-8, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para responder pela Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/RN, sem percepção de remuneração adicional pelo exercício da função.

Art. 2º - A presente designação não implicará acúmulo remunerado de cargos ou funções, sendo exercida sem qualquer ônus adicional para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, 03 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5514A602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 586, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas; revoga a Lei Municipal nº 353, de 15 de dezembro de 2010, o Decreto Municipal nº 01, de 04 de março de 2021, e as demais disposições em contrário e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos da economia popular solidária e a elas equiparadas, tais como artesãos, agricultores familiares e produtores rurais.

Parágrafo único. As disposições desta Lei observam a alínea “d” do inciso III do art. 146, o inciso IX do art. 170 e o art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sua redação atual, bem como os demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, atualizados até a presente data.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária;

II – atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham a integridade física e a saúde humana, o meio ambiente ou o patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – microempresa e empresa de pequeno porte: conforme estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – agricultor familiar: conforme estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

VI – produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – microempreendedor individual: conforme estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – artesão: conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.180/2015;

IX – pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor municipais;

X – autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção e combate a incêndio;

XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, constituído por sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União quanto dos Estados e Municípios, com o objetivo de permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução de custos e prazos para abertura de empresas;

XII – CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios;

XIII – *startup*: empresa de caráter inovador que visa aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, conforme definição do art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

Art. 3º Todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município deverão incorporar, em sua política de atuação, bem como em seus procedimentos e instrumentos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º Constituem políticas de desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator de desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Caiçara do Rio do Vento:

I – educação empreendedora e inovação;

II – desburocratização;

III – ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

IV – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;

V – estímulo à capitalização do microcrédito;

VI – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, do trabalho e da livre iniciativa;

II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;

IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados ao investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;

V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais no mercado interno e externo, especialmente nas compras governamentais;

VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;

VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimentos em inovação;

VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

CAPÍTULO II

DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidores, denominados Agentes de Desenvolvimento e de áreas responsáveis em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais e a vinculação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º. O Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

I – residir no município;

II – concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III – possuir, preferencialmente, formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e

IV – ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. As possíveis alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Ato Normativo, Decreto ou Portaria.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento ocorre conforme legislação de cargos e salários vigente, e poderá se constituir como função gratificada, desde que, configurando aumento de despesa com pessoal, siga às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento sob a forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:

I – cadastro no Portal de Empresas e Negócios;

II – emissão da inscrição municipal;

III – emissão de Alvará de Funcionamento;

IV – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

V - promover, em parceria com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;

VI - organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;

VII - implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor no Município.

CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Seção I

Da Inscrição e Baixa

Art. 10. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das pessoas jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte observarão a unicidade do processo de registro e legalização, devendo, para tanto, articular suas competências com as dos demais órgãos de outras esferas envolvidos na formalização empresarial, buscando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo sob a perspectiva do usuário.

§ 1º O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos para que os órgãos competentes do Município realizem suas análises e se manifestem acerca da possibilidade de funcionamento das atividades empresariais no âmbito municipal.

§ 2º A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão a cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando a padronização e a informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.

§ 3º O processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário, no âmbito municipal, será integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

§ 4º O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ poderá ser adotado como identificação cadastral única no processo de registro de empresários e pessoas jurídicas realizado pela REDESIM no âmbito municipal.

Art. 11. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e as empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituir, a especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para o seu cumprimento.

Art. 12. O Município poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes à abertura de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, à dispensa de licença, ao cadastro, às alterações, aos procedimentos de baixa e encerramento e aos demais atos relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, emolumentos e demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§ 2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, bem como o MEI e o empreendedor da economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 13. Permite-se o uso do endereço residencial para atividades que não envolvam circulação de clientes ou armazenamento de estoque perigoso, independentemente do zoneamento, ressalvadas as normas

de segurança sanitária e ambiental e observada a ausência de transtornos à vizinhança e à mobilidade urbana.

§ 1º No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no caput deste artigo, somente será permitido o exercício, em endereço residencial, de atividades de prestação de serviços e comércio eletrônico, desde que não demandem armazenamento em estoque.

§ 2º O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicílio.

§ 3º O exercício das atividades do Microempreendedor Individual em endereço residencial não implicará cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedida a sua reclassificação como imóvel comercial.

§ 4º A permissão contida no caput deste artigo não se aplicará, em hipótese alguma, às atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.

Art. 14. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e no fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§ 1º Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e no fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início da operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º Fica facultado à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e/ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

Art. 15. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no âmbito do Governo Municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial, e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se estes solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo.

§ 2º Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

§ 3º O Município poderá proceder à transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) sócio(s) ou titular(es), emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais para a pessoa jurídica.

Art. 16. Considerando a regulamentação da classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com as resoluções do CGSIM, o MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após o período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou apresentação de declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal de Empresas e Negócios, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Art. 17. Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município em sua legislação e regulamentos, aquelas que sejam prejudiciais ao sossego público ou que tragam risco ao meio ambiente, observadas as demais normas aplicáveis.

Art. 18. Na ausência de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-ão as resoluções do CGSIM.

Art. 19. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados, com a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações de responsabilidade do titular ou responsável.

Art. 20. Esta Lei não exige o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, bem como junto aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Seção II Da Simplificação

Art. 21. Para fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura, alteração, manutenção e fechamento das atividades.

§ 1º Nos casos em que o grau de risco da atividade não seja considerado alto, poderá o Município autorizar o funcionamento ou conceder alvará de localização e funcionamento logo após o ato de registro, para microempresas e empresas de pequeno porte instaladas em área ou edificação desprovida de regularização fundiária e imobiliária, inclusive de habite-se.

§ 2º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em lei.

§ 3º O alvará de funcionamento será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

Art. 22. Deverá ser priorizado pelo Município o uso de meios eletrônicos na tramitação de processos administrativos, para fins de comunicação de atos e transmissão de dados e informações, com interface que permita o acesso às consultas de acompanhamento pelos empreendedores, referentes aos licenciamentos sanitário, ambiental e urbanístico, bem como às fases de análise e vistorias.

Art. 23. Para fins de dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento das MPEs e a elas equiparadas, o Município poderá editar ato normativo próprio para classificação de risco das atividades econômicas, especialmente aquelas consideradas de baixo risco e dispensadas de vistoria prévia.

§ 1º Na ausência de classificação de risco específica em norma municipal própria, ou verificada sua desatualização em relação às normas federais supervenientes, aplicar-se-á, subsidiariamente, a classificação vigente estabelecida pelo Comitê para Gestão da Rede

Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 2º Na aplicação das normas de classificação de risco e dispensa de atos públicos de liberação, deverá ser adotada, sempre que possível, a interpretação mais favorável à simplificação, à liberdade econômica e ao desenvolvimento das atividades dos pequenos negócios, observados os limites legais e a proteção ao interesse público.

§ 3º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação.

Art. 24. A licença poderá ser expedida sem a obrigatoriedade de vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 25. A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou a pessoa jurídica de realizar o cadastro tributário e o respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 26. As atividades exercidas de forma exclusivamente digital deverão receber tratamento simplificado e desburocratizado, conforme regulamentação municipal específica.

Art. 27. No processo de licenciamento de empresários e pessoas jurídicas, em relação à segurança contra incêndio, pânico e emergências, deverão ser observadas as normas do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico, alterado pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. As edificações e áreas de risco não enquadradas como de alto risco terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou do responsável pelo uso, podendo ser classificadas como de baixo ou médio risco.

Art. 28. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração ficará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 29. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação às legislações vigentes, o empresário ou o responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade, no qual constarão as exigências e o prazo máximo para sua regularização.

Art. 30. A consulta prévia informará ao interessado:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção das licenças e autorizações de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo único. A resposta à consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no Município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, especialmente no Plano Diretor Municipal – PDM, nos casos em que sua observância for exigida.

Art. 31. Deverão ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam a automatização da resposta locacional municipal, de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.

Art. 32. A consulta prévia para o Microempreendedor Individual seguirá as definições estabelecidas nas Resoluções do CGSIM.

Seção III Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário

Art. 33. O Município poderá gerar a inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário aproveitando os dados previamente

preenchidos pelos beneficiários desta Lei na REDESIM, garantindo a linearidade do processo e a unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 34. O MEI poderá registrar suas atividades no endereço residencial, sem que isso ocasione alteração nas características de utilização do imóvel para fins de lançamento do IPTU.

§ 1º O benefício concedido no caput pressupõe o desenvolvimento das atividades econômicas do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado exclusivamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§2º Poderão se instalar em um único endereço 2 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 35. A tributação municipal incidente sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido e diferenciado ao Microempreendedor Individual e à Microempresa para a realização de suas atividades no mesmo local em que residirem, mediante aplicação da menor alíquota vigente para a respectiva localidade, seja ela residencial ou comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo do direito à eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 36. As isenções, reduções, remissões, anistias, hipóteses de não incidência ou quaisquer benefícios tributários e financeiros decorrentes desta Lei, inclusive aqueles referentes a taxas de abertura, inscrição, alvarás, fiscalização, vigilância sanitária ou quaisquer outros tributos municipais aplicáveis aos beneficiários desta Lei, somente produzirão efeitos após o atendimento integral ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à elaboração prévia de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como à demonstração de que a renúncia de receita não afetará as metas fiscais, acompanhada da declaração do ordenador de despesa, conforme determina o art. 14, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Caso a Lei Orçamentária Anual – LOA ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes não contemplem a renúncia prevista neste diploma, a eficácia dos dispositivos que impliquem renúncia de receita ficará suspensa até sua devida previsão orçamentária, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará este artigo, podendo estabelecer cronograma gradual de implementação das isenções, desde que compatível com a responsabilidade fiscal e com a capacidade financeira do Município.

Seção IV

Da Fiscalização Orientadora

Art. 37. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo único. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou de anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 38. Quando constatada flagrante infração ao sossego público, à saúde, ao meio ambiente ou à segurança da comunidade, bem como ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização, e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Notificação ou documento equivalente.

§ 2º Considera-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência no descumprimento do Termo de Notificação ou documento equivalente.

Art. 39. Atos considerados pelos agentes municipais como de natureza grave e que exijam reparação imediata poderão ser reprimidos prontamente com a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem observância do disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação, exceto em caso de prejuízo ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio em decorrência do exercício da atividade econômica.

Art. 40. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 1º A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas verdes, de áreas de preservação permanente, das faixas de domínio público de rodovias, ferrovias e dutovias, ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO IV

DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 41. Fica instituída a Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, entre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – a promoção da sustentabilidade previdenciária dos munícipes;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, bem como à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária por meio da redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – o empreendedorismo familiar; e
- XI – o fomento à economia criativa, à economia solidária e à economia de impacto.

Art. 42. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública, do setor produtivo e de instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será regulamentada por decreto no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Do Fomento às Aquisições Públicas

Art. 43. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, dos agricultores familiares, dos artesãos, dos empreendimentos da economia solidária e dos negócios de impacto socioambiental nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

I – instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre licitações e chamadas públicas, bem como aferir sua participação nas compras municipais;

II – estabelecer e divulgar planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com estimativa de quantitativos, calendário das contratações e fontes de recursos;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar os destinatários desta Lei para que realizem as adequações necessárias em seus processos produtivos;

IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, de modo a não restringir, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados local ou regionalmente;

V – elaborar editais de licitação por item, quando se tratar de bem divisível, permitindo a ampliação da competitividade entre os destinatários desta Lei;

VI – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Parágrafo único. As necessidades de aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão, sempre que possível, ser adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção II

Das Contratações Sustentáveis

Art. 44. As contratações realizadas no âmbito desta Lei deverão observar os princípios da promoção do desenvolvimento sustentável, nos aspectos ambiental, social e econômico, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

§ 1º O Município, nas licitações públicas, deverá ainda considerar os seguintes princípios e diretrizes:

I – incentivo à inovação e à adoção de tecnologias limpas;

II – eficiência no uso de recursos naturais;

III – redução de impactos ambientais negativos;

IV – valorização da responsabilidade social nas relações de trabalho e na contratação de fornecedores;

V – prioridade para produtos, serviços e obras que utilizem materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou oriundos de fontes renováveis.

§ 2º O Município deverá priorizar, no processo de contratações públicas, microempresas e empresas de pequeno porte que adotem práticas sustentáveis e de impacto socioambiental positivo, observando, entre outros, os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – preferência por materiais e serviços que causem menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida;

II – inclusão de requisitos de eficiência energética e uso racional da água;

III – avaliação de práticas de gestão ambiental adotadas pelos fornecedores;

IV – incentivo à valorização da vocação econômica local.

Seção III

Do Tratamento Diferenciado

Art. 45. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 46. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais destinatários desta Lei, nos limites constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 47. Para efeito do disposto no art. 46 desta Lei, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 46 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 46 desta Lei,

será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Nas demais modalidades, o prazo deverá ser previsto no edital, mas nunca inferior ao acima mencionado.

Art. 48. A microempresa, a empresa de pequeno porte e as pessoas a elas equiparadas, titulares de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação, poderão ter a cédula de crédito microempresarial emitida pelo Município.

Art. 49. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas a elas equiparadas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 50. Para o cumprimento do disposto no art. 49 desta Lei, a Administração Pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de novo valor a ser atualizado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas a elas equiparadas;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º Os benefícios previstos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer no edital a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 51. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do Município;

II – regional: uma das seguintes alternativas, conforme dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes das regiões geográficas imediatas e intermediárias definidas pelo IBGE para o Estado do Rio Grande do Norte;

b) o âmbito dos municípios localizados dentro do Estado e situados em raio de distância, definido no instrumento convocatório, superior aos limites geográficos do próprio Município;

c) outro critério territorial superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que devidamente justificado.

Art. 52. Não se aplica o disposto nos arts. 49 e 50 desta Lei quando:

I – não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP, MEI ou pessoas a elas equiparadas, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no inciso anterior não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresas, empresas de pequeno porte ou pessoas a elas equiparadas;

IV – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

V – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§1º A obtenção dos benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos neste artigo.

§3º Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

b) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DA INOVAÇÃO

Art. 53. O Município, por si ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará a inovação, a cultura e a educação empreendedora no âmbito de suas atribuições, visando ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

§1º O Município poderá inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como estimular cursos técnicos e profissionalizantes, com o objetivo de desenvolver competências integradas que estimulem o empreendedorismo e a inovação, podendo, ainda, realizar, direta ou indiretamente, ações e programas de capacitação em empreendedorismo para seus cidadãos.

§2º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituirá programa de inovação para pequenos negócios e startups, com foco na pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura, a serem formalizados em instrumentos específicos.

§3º A Administração Pública Municipal deverá instituir programa de apoio ao empreendedorismo inovador, oferecendo capacitação, mentorias e acesso a redes de investidores para startups e empreendedores locais.

§4º Na formulação, execução e regulamentação das políticas públicas de incentivo à inovação, ao empreendedorismo inovador e às *startups*, o Município observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, e demais normas supervenientes aplicáveis à matéria.

Art. 54. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior, terão prioridade projetos que:

I – estejam orientados à identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município;

II – sejam profissionalizantes;

III – beneficiem pessoas com deficiência, idosos, mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 55. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidades ou associações civis constituídas e geridas exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO VII

DO ESTÍMULO AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL

Art. 56. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 57. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;

II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – apoiar eventos de Economia Solidária.

IV – apoiar e promover ações de capacitação, divulgação, comercialização, desburocratização e fortalecimento dos pequenos empreendedores locais, nos termos da Lei Municipal nº 550 de 22 de abril de 2025.

Art. 58. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e à sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VIII

DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 59. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o objetivo de fomentar a abertura de novas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a ampliação dos negócios já existentes, observados os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições:

I – serão direcionados a atividades de interesse do Município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – serão concedidos por prazo determinado;

IV – deverão observar os princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – a Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem ou promovam alterações nos procedimentos de sua responsabilidade, cabendo a esse órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta, salvo quando lei de caráter geral dispuser em sentido diverso.

§ 1º A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos arts. 14 a 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber.

§ 2º As disposições desta Lei relativas ao tratamento tributário, aos incentivos fiscais, ao cadastro mobiliário e às obrigações acessórias serão interpretadas e aplicadas em conformidade com as alterações supervenientes do sistema tributário nacional, especialmente aquelas decorrentes da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e da legislação complementar aplicável.

CAPÍTULO IX

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 60. O Município poderá identificar e divulgar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art. 61. Todas as orientações necessárias ao acesso às linhas de crédito ofertadas poderão ser prestadas por meio de atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO X

DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 62. As microempresas e as empresas de pequeno porte de que trata esta Lei poderão usufruir dos benefícios previstos no Capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a solução de conflitos judiciais e extrajudiciais.

Art. 63. O Município estimulará as microempresas e as empresas de pequeno porte a utilizar os institutos da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem para a solução de seus conflitos.

CAPÍTULO XI

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. O Município poderá utilizar os resultados dos estudos, discussões e debates promovidos pelo setor produtivo e por entidades

de classe para a elaboração de propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 65. O Município deverá prever, nos instrumentos de planejamento plurianual das ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a implementação das medidas previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, por meio do tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 66. O Município, por meio de lei específica, poderá criar Fundo de Incentivo às Atividades dos Beneficiários desta Lei.

Art. 67. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 68. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa, a ser celebrado anualmente em 5 de outubro.

Art. 69. Para os beneficiários desta Lei, suas disposições constituem norma especial de regência do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido de que trata, prevalecendo, nesse âmbito, sobre regras em sentido contrário constantes da legislação municipal, observado o disposto na Constituição Federal, na legislação complementar federal aplicável e nas normas gerais de direito público.

Art. 70. Ficam revogados a Lei Municipal nº 353, de 15 de dezembro de 2010 e o Decreto Municipal nº 01, de 04 de março de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:D2837EE3

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 584, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da Festa da Pinha da Comunidade Serra da Gameleira como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, institui o evento no Calendário Oficial de Eventos e Festividades do Município e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN a Festa da Pinha, realizada anualmente na Comunidade Serra da Gameleira, nos termos do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º O reconhecimento de que trata o caput deste artigo se fundamenta na relevância da festividade como manifestação cultural consolidada, que expressa a identidade, a memória e as tradições da comunidade local, notadamente no que tange aos saberes e práticas associados à agricultura familiar e à sociobiodiversidade regional.

§ 2º O Poder Público Municipal, em colaboração com a sociedade civil e os organizadores do evento, promoverá ações de salvaguarda, fomento e difusão da Festa da Pinha, visando assegurar sua continuidade, transmissão intergeracional e valorização como bem cultural do Município.

Art. 2º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festividades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN a Festa da Pinha, a ser realizada, preferencialmente, no período correspondente à safra do fruto que lhe confere o nome, em data a ser definida anualmente pela comissão organizadora em articulação com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Festa da Pinha, enquanto evento oficial do Município, possui os seguintes objetivos estratégicos:

I – Salvar e promover o patrimônio cultural imaterial local, valorizando as tradições, os saberes e os fazeres da Comunidade Serra da Gameleira e do Município;

II – Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase na agricultura familiar, no artesanato e nos produtos derivados da economia regional;

III – Estimular o turismo cultural, rural e de base comunitária, integrando o Município de Caiçara do Rio do Vento em roteiros turísticos regionais e estaduais;

IV – Promover a coesão social e o sentimento de pertencimento comunitário, por meio da celebração da identidade local;

V – Incentivar a educação patrimonial e ambiental, difundindo a importância da preservação dos ecossistemas locais e das práticas agrícolas tradicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a apoiar a realização da Festa da Pinha, mediante a alocação de recursos e a implementação de ações que poderão incluir, sem prejuízo de outras formas de colaboração:

I – Apoio institucional, consistente na articulação com outros órgãos públicos e na ampla divulgação do evento nos canais oficiais de comunicação do Município;

II – Disponibilização de infraestrutura e logística, compreendendo, entre outros, a cessão de espaços públicos, montagem de estruturas temporárias, serviços de limpeza urbana, segurança e ordenamento do trânsito;

III – Celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou outros instrumentos jurídicos congêneres com a associação comunitária representativa dos organizadores do evento, bem como com outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, para a captação de recursos e a execução de projetos correlatos.

§ 1º O apoio do Poder Público Municipal será formalizado em conformidade com a legislação aplicável, garantindo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

§ 2º A prestação de contas dos recursos públicos eventualmente repassados para a organização do evento observará rigorosamente os prazos e as formalidades estabelecidos na legislação de regência e nos respectivos instrumentos de parceria.

Art. 5º A organização da Festa da Pinha será de responsabilidade de uma comissão organizadora, composta majoritariamente por membros da Comunidade Serra da Gameleira, podendo contar com a participação de representantes do Poder Público Municipal e de outras entidades da sociedade civil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Município, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios subsequentes, rubrica específica para o fomento e apoio à realização da Festa da Pinha.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:E060ED3C

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 585, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Promove adequação no orçamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, autorizado a abrir no orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 571/2025, de 22.12.2025, o crédito adicional especial no valor de R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais), conforme especificações contidas na tabela I abaixo:

Tabela I

Unidade	2.07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0010 – Gestão dos Serviços Urbanos
Projeto/atividade	Ampliação e Manutenção da Rede Elétrica
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 398.000,00
Fonte	1706.0000 – Transferência Especial da União

Parágrafo Único – O crédito adicional especial indicado no *caput* poderá ser suplementado e/ou anulado, conforme a necessidade durante a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial indicado no artigo 1º desta Lei, virão do superávit apurado no Balanço do exercício anterior, ou a anulação de dotações orçamentárias já constantes no orçamento corrente, obedecendo as diretrizes da Lei nº 4.320/1964, cujas fontes serão detalhadas no ato da abertura do crédito orçamentário ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:67749003

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 587, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 503, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 503, de 18 de abril de 2023, que instituiu o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, passa a vigorar com a seguinte redação alterada, visando a atualização e a recomposição do valor do benefício social pago aos cidadãos do Município:

"Art. 2º O Programa Emergencial de Auxílio Desemprego consiste na concessão de uma bolsa auxílio desemprego, de caráter eventual e transitório, no valor mensal de R\$ 500,00(Quinhentos reais), tendo seus benefícios voltados para os cidadãos que se encontram na impossibilidade de arcar com o custeio da própria subsistência e da cesta básica familiar.

Parágrafo único. O benefício visa o enfrentamento de contingências sociais e econômicas agudas, cuja ocorrência provoca reveses e prejudica a subsistência do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência digna de seus membros, mantendo-se inalteradas as demais condicionantes, exigências e contrapartidas sociais estabelecidas na regulamentação desta Lei." (NR).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica devidamente autorizado a expedir os Decretos e regulamentos necessários para a plena execução desta Lei, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências administrativas e operacionais para a atualização dos cadastros e dos pagamentos no novo valor estabelecido.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução e da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento do Município de Caiçara do Rio do Vento, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder com as suplementações orçamentárias que se fizerem estritamente necessárias, com a devida indicação da fonte de custeio, respeitando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Permanecem em pleno vigor, sem qualquer alteração, todas as demais disposições, parágrafos, artigos e critérios de elegibilidade previstos na Lei Municipal nº 503, de 18 de abril de 2023, que não colidirem expressamente com o texto desta nova legislação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:593AD63D

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 588, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Autoriza remanejamento, transposição e realocação de saldos orçamentários no orçamento anual de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, autorizados a promoverem no orçamento do ano de 2026, esse instituído pela Lei Municipal nº 571, de 22 de dezembro de 2025, remanejamento, transposição e a realocação de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Nas operações orçamentárias especificadas no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como fontes de coberura os saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1BEF1B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	10002- 1				
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGF – 4F92				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros Oliveira, para o CERAE, em Natal/RN, no dia 09/06/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/06/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B9BEA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1.5243				
DOCUMENTOS:	CPF: 057. xxx. xxx- 38				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância				

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar exame consulta no Hospital da Restauração, em Recife/PE, no dia 09/06/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	09/06/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48E2F8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	2004437				
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Lucia dos Santos, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 09/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/06/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8200C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036. xxx. xxx- 43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para a Liga, em Mossoró/RN, no dia 09/06/2026.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	09/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5BABC5EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Maria Barista, do Hospital do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 09/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3FE1F9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joacy Melo da Silva Sobrinho, para a Liga, em Currais Novos, no dia 09/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4ECD7E3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar exame consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 09/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/06/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:210EF423

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sergio Marcos dos Santos, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 10/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:60DD404E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sergio Marcos dos Santos, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 10/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C54056D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Carolina Lima de Souza, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 10/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	10/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2D151DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
--------------------	--

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Carolina Lima de Souza, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 10/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	10/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97D88681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Enzo França de Araújo Ribeiro, para realizar exame perícia no INSS, em Jardim do Seridó/RN, no dia 10/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	10/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51A435EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Paulo de Oliveira, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 10/06/2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:72B1F89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Huglenia Santana de A. Santos, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 10/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	10/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95049F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Gomes Azevedo, para a Liga, em Currais Novos, no dia 10/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26042B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Luiz Batista de Araújo, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 10/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:606F47E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Davi Lucas da Silva, para o Centro Especializado em Reabilitação, em Natal/RN, no dia 11/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B31A12B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Cristina S. Feitosa, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 11/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 7540DEF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF – 8B38			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Inacio Filinto de Azevedo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 11/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 98CB406F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria do Socorro, na Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 11/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 66ED61EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:		1.5045	
DOCUMENTOS:		CPF: 008.xxx.xxx-50	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	
HORÁRIO DE SAÍDA:		17:48 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81	
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Conduzir o (a) paciente Alaides Bezerra Pereira, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/06/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	11/06/2026	R\$ 80,00
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8741775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:48 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Alaides Bezerra Pereira, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5E8A5434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Inez Anailza Diniz, para a Liga, em Currais Novos, no dia 11/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F6F677E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Theo de Oliveira Silva, do Hospital do Seridó, para a Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 11/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B781A2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61	

OBJETIVO DA VIAGEM:

Acompanhar o (a) paciente Theo de Oliveira Silva, do Hospital do Seridó, para a Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 11/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E12FE480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 11/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:75382EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:05 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria das Dores, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 12/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Parnamirim/RN	12/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	---------------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E95CFF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:05 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria das Dores, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 12/06/2026.

Acompanhar o (a) paciente Maria das Dores, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 12/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	12/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8405281E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joseildo Elias de Medeiros, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 12/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3D3E000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0927/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0927/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Joseildo Elias de Medeiros, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 12/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:642352B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alice Geralda Dantas Ferreira, para a Liga, em Currais Novos, no dia 12/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	12/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:465DFEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Euzi Gomes de Araujo, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 12/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:695480DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda dos Santos, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 12/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	12/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C7AAFF47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Eduarda dos Santos, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 12/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	12/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F975A2C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Jose da Silva, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 13/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	13/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:86968FBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		15:05 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jose Francisco Neto, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 14/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	14/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9C08C853

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.18.0001;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA ZENAIDE DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5712/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:729817C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.07.13.0129;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSIVAN AVELINO DE LIMA**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.4641/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:18DD7180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 345 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.06.11.0046;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **WOTSON ZUZA REGIS**, Coveiro, matrícula nº 1.4935/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:39BB6F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 172/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **03 de julho de 2026 a 25 de dezembro de 2026**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA CÉLIA SALES DE OLIVEIRA	429
EVELINE MARIA LEITE DA SILVA	203

Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:948785D8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 173/2026-GP

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na **Lei Ordinária Municipal nº 1.522, de 08 de setembro de 2025**, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, cria a Subsecretaria de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS** do Município de **Caraúbas/RN**, para mandato de **2 (dois) anos**, conforme disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.522, de 08 de setembro de 2025, na forma da relação constante desta Portaria.

Representantes do Poder Público Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Francimar da Silva Lino
- Suplente: Rafaela dos Santos

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

- Titular: João Miguel Câmara Araruna
- Suplente: Victor Cortez

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

- Titular: Flávio Wagner de Oliveira
- Suplente: Cicero Batista Veloso

II – Representantes da Sociedade Civil
Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:
 Titular: Ilma Maria

- Suplente: Jaandra Felipe de Souza

SINDSPUMC (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas)

- Titular: Maria Aparecida Costa
- Suplente: Wésia Nogueira de Sena

ATOS (Assessoria Consultoria e Capacitações Orientada Sustentável)

- Titular: Benévio Victor de Oliveira
- Suplente: Sheyla Gurgel Guerra de Moraes

ARCA (Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamento)

- Titular: Giuzelio Lobato de Melo
- Suplente: Ghlenyo Fernandes Lobato

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS exercerá suas atribuições na forma da **Lei Ordinária Municipal nº 1.522, de 08 de setembro de 2025**, e de seu Regimento Interno.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria terá início na data de sua publicação e término conforme o prazo estabelecido na **Lei Ordinária Municipal nº 1.522, de 08 de setembro de 2025**, permitida a recondução, quando prevista na legislação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DA01BD3E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 174/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação 031/2026- Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**, agente administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 031/2026 – Processo Administrativo 615017/2026**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10 destinados ao

abastecimento dos veículos oficiais da prefeitura de Caraúbas, durante o deslocamentos intermunicipais e interestaduais, mediante abastecimento diretamente nas instalações da contratada, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C0C7C435

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 13.393.557/0001-81.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 13.393.557/0001-81**, sediada na Av. Antônio Adail Praxedes, nº 1161, Aeroporto, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-00 neste ato representada por **ATELSON CLEMENTINO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1.7xx.xx3SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 028.xxx.xxx-75, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto **de camioneta blindada 4x4 tipo SUV, sem motorista, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 307024/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Neo Meta Transportes E Turismo LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CB151785

SECRETARIA DE GOVERNO

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, INSCRITO CNPJ: 09.199.046/0001-56.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS**, inscrito CNPJ: 09.199.046/0001-56, sediada rua Nelson Geraldo Freire nº 1567, Lagoa Nova, CEP: 59.064-160, Natal/RN, neste ato representado pela **Sr. GABRIELLA DE MELO SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS**, brasileira, casada, advogada, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.0xx.x73-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 050.xxx.xxx-94 doravante designado **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao do inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, cujo objeto é embasada no, referente a **objetivo específico a contratação de escritório de advocacia destinado à prestação de consultoria e assessoria jurídica, notadamente concernente aos serviços de elaboração de estudos jurídicos para implantação de programa de**

aposentadoria incentivada dos servidores municipais, e, os seguintes serviços:

1.1. Elaboração de estudos jurídicos para criação de agência de desenvolvimento municipal; treinamento dos servidores e organização jurídica para implantação do protocolo e procedimentos para o passo a passo do processo administrativo municipal; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com meios para qualificação/capacitação dos funcionários em gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatório e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II nº 8.666/93);

1.2. Assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, como prestações de contas do município até a vigência final do presente contrato; e,

1.3. Detalhamento específicos na elaboração de projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, inclusive como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questão de interesse do município que envolva demandas de profundo conhecimentos jurídicos e elevada expertise, em conjunto com Procuradoria do Município, dando complementação técnica e especializada, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 oriundos de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 - Processo Administrativo nº 531008/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Barros, Mariz & Rebouças Advogados
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	GABRIELLA DE MELO SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7C1A08E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5067/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS, COMPREENDENDO ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO, TALONÁRIOS DE ABASTECIMENTO E CAPAS PARA IPTU, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 06/07/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 09/07/2026.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:99F386D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 194.365,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026, **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 194.365,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 195	02.009.12.361.0124.2053.3.3.90.39.1.550.0000	23.960,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		
Sub-Total:		23.960,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.700.3110	5.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Sub-Total:		5.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000	51.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.: 598	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.39.1.600.0000	114.405,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Sub-Total:		165.405,00
Total Parcial Suplementado:		194.365,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 200	02.009.12.361.0124.2106.4.4.90.52.1.542.0000	23.960,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Sub-Total:		23.960,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.500.0000	5.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.600.3110	50.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Cód. red.: 598	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.39.1.500.1002	115.405,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		165.405,00
Total Parcial Reduzido:		194.365,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 13 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0BB1FCCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.062,26, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026, **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 22.062,26 (vinte e dois mil sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), em

favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 582	03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.39.2.600.3110	22.062,26
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	22.062,26
	Total Parcial Suplementado:	22.062,26

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 13 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D522152B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 153.297,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 153.297,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e noventa e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 281	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.30.1.700.3110	153.297,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	153.297,00
	Total Parcial Suplementado:	153.297,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 286	02.011.15.451.0110.1051.4.4.90.51.1.700.3110	52.250,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 291	02.011.15.452.0110.1052.4.4.90.51.1.700.3110	100.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 292	02.011.15.452.0110.1054.3.3.90.30.1.500.0000	1.047,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	153.297,00
	Total Parcial Reduzido:	153.297,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 15 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7AD7B6B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2026, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS -RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1038D582

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 595/2026 - GP, DE 03 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **JOELMA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 34, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/07/2026 a 28/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:01D2C6C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 596/2026 - GP, DE 03 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **SANDRA MARIA MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 1319, ocupante do cargo Encarregada de Cozinha, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/07/2026 a 28/09/2026, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C16C35EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 597/2026-GP, DE 03 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LUIS EDUARDO DANTAS** matrícula nº 18325, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:981945EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 598/2026-GP, DE 03 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MAGNA SIBELE DANTAS** matrícula nº 1542, ocupante do cargo Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 09/06/2025 a 08/06/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:05A55972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 03 DE JULHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª DAILMA JOANA DE MEDEIROS, matrícula: 18322, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, **meia diária**, na importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 09/07/2026, a fim de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:25968ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 03 DE JULHO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **WADJA KARLA DE MEDEIROS CORDEIRO DANTAS**, matrícula Nº 18492, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2026, a fim de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:04C65342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 03 DE JULHO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 09/07/2026, a fim de realizar o deslocamento dos profissionais da SMAS que estarão participando da Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:6DAC38EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5017 DE 03 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 5017 DE 03 DE JULHO DE 2026

Institui o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias e outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 39, incisos IV e VI, e; **CONSIDERANDO**, o Decreto Nº 11.471, de 06 de abril de 2023, que institui em âmbito nacional o Conselho Nacional dos Direitos das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias e outras – CNLGBTQIA+; **CONSIDERANDO**, a Diversidade LGBTQIAPN+ no Município de Ceará-Mirim e a necessidade de participação na construção de políticas públicas para os segmentos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias e outras – CMLGBTQIAPN+, no âmbito da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Parágrafo único. O CMLGBTQIAPN+, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, deliberativa no âmbito de suas competências e de acompanhamento das políticas públicas, tem por finalidade colaborar na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+, no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Compete ao CMLGBTQIAPN+:

- I – colaborar com a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários na elaboração de diretrizes e ações governamentais destinadas à promoção da igualdade, equidade e garantia dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+;
- II – propor estratégias para avaliação e monitoramento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+;

III – acompanhar a execução das políticas públicas municipais destinadas à promoção dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+;
 IV – promover estudos, debates, seminários, campanhas e pesquisas sobre direitos humanos e cidadania LGBTQIAPN+;
 V – apoiar ações educativas de combate à discriminação, preconceito e violência contra a população LGBTQIAPN+;
 VI – fomentar a criação de redes institucionais e comunitárias voltadas à promoção da cidadania e inclusão social da população LGBTQIAPN+;
 VII – organizar conferências municipais e demais eventos relacionados à temática;

VIII – receber, analisar e encaminhar denúncias de violações de direitos das pessoas LGBTQIAPN+, aos órgãos competentes;
 IX – propor medidas e políticas de promoção da inclusão social, cultural, educacional e econômica da população LGBTQIAPN+;
 X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º O CMLGBTQIAPN+ será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada.

§1º O Poder Público Municipal será representado pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários;

II – Secretaria Municipal de Educação Básica;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Regularização Fundiária e Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

VI – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;

VII – órgão municipal responsável pelas políticas de segurança pública;

VIII – Procuradoria Geral do Município.

§2º A sociedade civil será composta por representantes de:

I – representantes da população quilombola LGBTQIAPN+;

II – coletivos de direitos humanos;

III – representantes da população negra LGBTQIAPN+;

IV – representantes da juventude LGBTQIAPN+;

V – representantes da população indígena LGBTQIAPN+;

VI – instituições acadêmicas ou de pesquisa com atuação na temática;

VII – representantes da Comunidade de Terreiro LGBTQIAPN+; VIII – instituições de Direitos Humanos com atuação na temática.

§3º Cada membro titular terá um suplente.

§4º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§5º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º As entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho deverão possuir atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+;

Parágrafo único. O processo de escolha das entidades da sociedade civil será regulamentado por edital público.

Art. 5º Poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições privadas, movimentos sociais, Ministério Público, Defensoria Pública e demais convidados.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, observada alternância entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – representar o Conselho institucionalmente;

III – assinar resoluções e atas;

IV – encaminhar deliberações aos órgãos competentes.

Art. 8º O CMLGBTQIAPN+ se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§1º O quórum mínimo para instalação da reunião será de maioria absoluta dos membros.

§2º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

Art. 9º As deliberações do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas nos canais institucionais da Prefeitura Municipal.

Art. 10. O Conselho poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho para estudos e elaboração de propostas sobre temas específicos.

Art. 11. A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Art. 12. A participação no CMLGBTQIAPN+ será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 14. O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

LIZANDRA NASCIMENTO DE ARAÚJO
 Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64E4194B

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO –** **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 05/2024**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE **CEARÁ-MIRIM – PREVI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
– CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 05/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEARÁ-MIRIM – PREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Estatuto do PREVI e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 05/2024, realizado em conformidade com as normas vigentes, por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, para apresentação dos documentos necessários à nomeação e posse nos

cargos efetivos do quadro funcional do PREVI, conforme as condições abaixo:

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ceará-mirim/RN (PREVI), localizado na Av. Luís Lopes Varela, 1092 - Centro, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, no horário das **08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 06/07/2026.**

O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a entrega da documentação exigida no Edital nº 05/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos convocados integrarão o quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores de Ceará-Mirim – PREVI.

A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos do PREVI, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido.

A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ceará-Mirim

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	POSIÇÃO
CONTADOR			
1500763	CLÁUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA BARBOSA	Ampla concorrência	2

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS

NOME: _CARGO: _LOTAÇÃO: _TELEFONE: _E-MAIL: _

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVIL E FISCAL)	

https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO III

EXAMES COMPLEMENTARES

ATENÇÃO. Validade dos Exames: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR OFTALMOLOGISTA)	
ELETRCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _

Nacionalidade, _ Estadocivil, _ portador(a) do RG nº, _ e do CPF nº, _ Residente edomiciliado à, _ Bairro, _ Cidade, _ Estado, _

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei. **DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:**

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/ _/ _

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _

Nacionalidade, _ Estadocivil, _ portador(a) do RG nº, _ e do CPF nº, _ Residente edomiciliado à, _ Bairro, _ Cidade, _ Estado, _

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/ _/ _

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de Para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:9117932A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.454 DE 03 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.454 DE 03 DE JULHO DE 2026

Institui o “Festival Gospel Municipal” no calendário oficial de eventos do Município de CEARÁ-MIRIM, dispõe sobre o apoio do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de CEARÁ-MIRIM o “Festival Gospel Municipal”, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de novembro, em alusão ao Dia Municipal do Evangélico.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput tem por finalidade a promoção da cultura gospel, da música cristã e dos valores de cidadania, paz e solidariedade.

Art. 2º O Festival Gospel Municipal será realizado em espaço público de fácil acesso, com duração mínima de 03 dias e programação que poderá incluir:

- I - Apresentações musicais de artistas locais e nacionais do segmento gospel;
 - II - Pregações, palestras e testemunhos;
 - III - Feira de literatura cristã e exposição de projetos sociais de igrejas;
 - IV - Ações de arrecadação de alimentos e agasalhos para entidades beneficentes.
- Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Cultura, Turismo e Segurança Pública, fica autorizado a apoiar a realização do evento mediante:
- I - Cessão de uso de espaço público, palco, som e iluminação;
 - II - Divulgação no calendário oficial de eventos do Município;
 - III - Disponibilização de efetivo da Guarda Municipal para segurança;

IV - Isenção de taxas de alvará e de utilização de espaço público para as entidades organizadoras sem fins lucrativos.

§1º O apoio previsto neste artigo não implica transferência direta de recursos financeiros, respeitando o art. 19, I da Constituição Federal.

§2º A organização do evento será coordenada por comissão formada por representantes do Poder Público e de entidades religiosas cristãs legalmente constituídas no Município, que manifestarem interesse.

Art. 4º A participação de artistas e preletores no evento não terá caráter político-partidário, sendo vedada a propaganda eleitoral.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:D36D8E3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 50 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 50 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.414-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022.

RESOLVE:-

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada IVELUSIA JOYCE BEZERRA VARELA, portadora da Cédula de Identidade nº ***.603.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.099.02*.-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora de português - pós graduação, Nível 2, Classe I, sob a Matrícula nº 0074242-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 5% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:A1BF870E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, que ocorrerá no dia 17 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO A. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 08:00h do dia 07 de julho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:5C7C2789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1073/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** M F DA SILVA GOVTEC ASSESSORIA EM TRANSPARENCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.164.240/0001-74. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos de assessoria em transparência pública, visando ao atendimento dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), mediante suporte, acompanhamento e atualização do sistema de gestão e do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, Inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Dispensa de Licitação 017/2026 (Processo/PMCC/RN

nº 1073/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** o valor mensal da contratação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Matheus Florencio da Silva – pela Contratada.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:806429FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após Parecer Jurídica das razões apresentadas, resolve NÃO acolher as impugnações impetradas pelas empresas COMERCIAL FASTPRINTER LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.870.178/0001-54, e AT GONDIM DE ALMEIDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, em face do Pregão Eletrônico nº 019/2026, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos e materiais destinados à reposição, manutenção e abastecimento de impressoras e equipamentos de reprodução de documentos, referente a “lote fracassado do pregão eletrônico 015/2026”, visando atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais do Município de Cerro Corá/RN. Mantida sessão designada para o dia 07/07/2026 às 08h:01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 03 de julho de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:ED4550E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 66/2026-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 66/2026 - GP

Dispõe sobre nomeação de Representante Suplente, para substituição de Titulares no período de Férias/2026 no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de Férias Anuais-2026 dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Ezequiel/RN;

Considerando que há apenas um suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares, formalizada, após convocação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora PATRÍCIA ÉRICA DA SILVA, portadora do CPF 016.***.***-00, Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, eleita nas eleições realizadas em outubro de 2023, para substituir membros titulares do Conselho Tutelar que entrarão de férias, a partir de 01 de julho de 2026, sequencialmente até 30 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Coronel Ezequiel/RN, em 01 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:50DACAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01171/2026;
OBJETO: DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO PARA REPARO EMERGENCIAL DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA AMBULÂNCIA MASTER SEMI UTI, PLACA RGG-8G79, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
PRESTADORA DO SERVIÇO: REFRIGERAÇÃO FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 08.694.051/0001-72, COM SEDE NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 1792, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 95, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021, EM RAZÃO DA NATUREZA URGENTE, EVENTUAL E IMPREVISÍVEL DA DESPESA, BEM COMO DA INEXISTÊNCIA, NA REGIÃO, DE EMPRESA LICITADA OU CREDENCIADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
FUNDAMENTO FÁTICO: CONSTATA-SE, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM BASE NO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA ELABORADO PELO MOTORISTA DO VEÍCULO E NO LAUDO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA PRESTADORA, FALHA APRESENTADA PELO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DO VEÍCULO DURANTE DESLOCAMENTO OFICIAL, COMPROVANDO-SE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL DO REPARO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. TAL FALHA COMPROMETE A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOTADAMENTE NO TRAJETO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIOS DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E NATAL/RN;
PARECER JURÍDICO: FAVORÁVEL À ADOÇÃO DO REGIME DE DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO;
AUTORIZAÇÃO: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, EM 02/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 75; AÇÃO: 1.64; DESPESA 585 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 586 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VALOR: R\$ 5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria N.º 010/2025

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:4046286D

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 110 DE 03 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o princípio da autotutela,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 137 de 05 de julho de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN em 06/07/2021:

ONDE SE LÊ:

Nomear o Senhor: **CRISTIANO PESSOA JALES**, cargo de provimento comissionado de: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**.

LEIA-SE:

Nomear o Senhor: **CRISTIANO PESSOA JALES**, cargo de provimento comissionado de: **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos até a data do respectivo ato administrativo acima.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:29054EA5

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 111 DE 03 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o princípio da autotutela,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 100 de 22 de junho de 2026, publicada no D.O.M/FEMURN em 23/06/2026:

ONDE SE LÊ:

Nomear o Senhor: **LUIS DAVI DA SILVA FÉLIX**, inscrito no CPF sob o n.º 168.842.744-92, ao cargo de provimento comissionado de **FISCAL DE TRIBUTOS – DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO/DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, com fulcro nas Leis Municipais 052/2018 e artigo 273, caput da Lei Complementar nº 008/2025 de 25 de setembro de 2025.

LEIA-SE:

Nomear o Senhor: **LUIS DAVI DA SILVA FÉLIX**, inscrito no CPF sob o n.º 168.842.744-92, ao cargo de provimento comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, com fulcro na Lei Municipal 042/2009 de 26 de agosto de 2009.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos até a data do respectivo ato administrativo acima.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:14D48695

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 112 DE 03 DE
JULHO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor **LUIS DAVI DA SILVA FÉLIX**, inscrito no CPF sob o n.º 168.842.744-92, ocupante de cargo de provimento comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, para exercer a função de **FISCAL DE TRIBUTOS – DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO/DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, com fulcro nas Leis Municipais 052/2018 e artigo 273, *caput*, da Lei Complementar nº 008/2025 de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5A495A28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 108/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao empregado público **DAMIÃO LACERDA DE SOUZA** ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:79242AB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 109/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JANILSON ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2009 a 01/04/2014, a qual será usufruída entre os dias 06 de julho de 2026 a 06 de outubro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D79FA5FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2026

Revoga a Portaria nº 046/2024, dispensa servidora da função de Fiscal de Contratos e Convênios e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e do interesse público; **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequar a designação dos fiscais de contratos ao perfil funcional, às atribuições exercidas e às demandas técnicas inerentes à atividade de fiscalização contratual, visando ao fortalecimento dos mecanismos de controle e acompanhamento da execução dos contratos administrativos; **CONSIDERANDO** que a designação de fiscal de contrato possui natureza discricionária, podendo ser revista pela Administração sempre que o interesse público assim recomendar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a servidora **VANESCA LUCENA DA SILVA (098.731.454-86)** para exercer a função de Fiscal de Contratos e Convênios, constante da **Portaria nº 046/2024**, ficando dispensada do exercício das atribuições de fiscalização dos contratos, convênios e demais instrumentos congêneres vinculados aos processos de licitação, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação realizados pelo Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º A dispensa de que trata esta Portaria alcança todos os contratos, atas de registro de preços, convênios, termos aditivos e demais instrumentos congêneres em execução, independentemente da data de sua celebração, inclusive aqueles firmados anteriormente à publicação desta Portaria, ainda que a servidora tenha participado da assinatura do instrumento ou tenha exercido a fiscalização até a presente data.

Art. 3º A partir da entrada em vigor desta Portaria, a servidora deixa de exercer qualquer atribuição relacionada à fiscalização dos instrumentos mencionados no artigo anterior, cessando sua responsabilidade quanto aos atos de fiscalização praticados a partir da vigência desta Portaria.

Art. 4º A Administração Municipal promoverá, mediante ato próprio, a designação do(s) novo(s) Fiscal(is) de Contratos e Convênios, que assumirá(ão) integralmente as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação aos contratos e instrumentos administrativos atualmente em execução, bem como àqueles que vierem a ser celebrados.

Art. 5º Os documentos, registros, processos administrativos e demais informações pertinentes à fiscalização contratual deverão ser disponibilizadas ao(s) servidor(es) que vier(em) a ser designado(s), a fim de assegurar a continuidade da fiscalização e a regular execução dos contratos administrativos.

Art. 6º Fica revogada integralmente a **Portaria nº 046/2024**, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as demais portarias, designações e atos administrativos que não conflitem com o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5A31CD68

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 114/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 229, de 05 de junho de 2025, que regulamenta a designação e as atribuições do Fiscal de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização, acompanhamento e controle da execução dos contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos congêneres vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designação de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o exercício da função de fiscal, em razão da proximidade com a execução dos serviços e maior eficiência no acompanhamento contratual;

CONSIDERANDO que a servidora ora designada é titular do cargo em provimento comissionado de Chefe do Serviço de Unidades de Maior Complexidade, nos termos da Portaria nº 043/2025, e que o exercício da função de Fiscal de Contratos e Convênios dar-se-á cumulativamente, sem prejuízo das atribuições inerentes ao referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NÍVIA AMORIM DA SILVA** – CPF nº **009.061.994-33**, ocupante do cargo em provimento comissionado de Chefe do Serviço de Unidades de Maior Complexidade (Portaria nº 043/2025), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contratos e Convênios, no âmbito dos contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos congêneres vinculados à área da saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput dar-se-á cumulativamente às atribuições do cargo em provimento comissionado ocupado pela servidora, sem prejuízo do regular desempenho de suas atividades como Chefe do Serviço de Unidades de Maior Complexidade.

Art. 2º Compete ao servidor ora designado o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos dos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 229, de 05 de junho de 2025, bem como do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º No exercício da função, o Fiscal de Contratos deverá desempenhar, entre outras atribuições legais e regulamentares, o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o registro de ocorrências, a comunicação ao gestor do contrato e a adoção das medidas necessárias à regular execução do objeto contratado.

Art. 4º A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar ou alterar a presente designação, conforme a necessidade do serviço público e o interesse da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:811C1CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 011-026/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação decorrente do Processo Administrativo nº 00829/2026, mediante dispensa de licitação, e **DETERMINA** a publicação deste ato no sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto no inciso VIII e no parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, no valor total de R\$ 36.859,62 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, tais como documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00829/2026**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas **ARNEUDO P. DA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ nº 35.973.209/0001-16, e a empresa **ALLAN CLEDSON MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 66.325.353/0001-70.

Coronel João Pessoa/RN, 3 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:2A115B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: SUPERMIX SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ nº 62.134.777/0001-04

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

PROCESSO Nº: 00338/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018-006/2026

ITENS CONTRATADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G. Marca: ARETUZA.	Emb.	1.600	R\$ 3,03	R\$ 4.848,00
2	FARINHA DE MILHO FLOCADA, FLOCOS DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA. Marca: SÃO BRAZ.	Unid.	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA E NÃO DILUÍDA. Marca: KI SABOR.	Unid.	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
4	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA E NÃO DILUÍDA. Marca: KI SABOR.	Unid.	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.503,00 (dezesesseis mil, quinhentos e três reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 229, de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 06 – Fundo Municipal de Educação / 2004; Fonte de Recursos: 0; Programa de Trabalho: 12.361.9.2.8 (Ficha 69), 12.361.9.2.54 (Ficha 428), 12.361.9.2.30 (Ficha 559); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação – Ângela Kelly Simão de Souza Lima, pela Contratante; SUPERMIX SÃO JOSÉ LTDA – Francisco Alfredo de Souza Júnior, pela Contratada

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3C156945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026 - REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE Nº 032-005/2026

CONTRATO Nº: 050/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA (19.962.732/0001-90)

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 032-005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria jurídica em

Direito Público, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 39 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 3/7/2026 à 2/7/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 3/7/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:5F0C0318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO QUINTO JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO
Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, dá publicidade ao resultado do quadragésimo quinto julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foi recebido os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada da documentação de habilitação, as empresas participantes encontram -se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

DA CLASSIFICAÇÃO:

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
58º	66.925.105 FRANCISCO GILIARD DE OLIVEIRA	66.925.105/0001-60
59º	67.030.281 DAVID MANOEL SILVA DE LIMA	67.030.281/0001-04

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOSEFA DANIELA BEZERRA DOMINGOS –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

ANDREA TITO DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:19F5CB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
289/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.207/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 55.209.384 DAMIÃO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS, CNPJ: 55.209.384/0001-49, para prestação de serviços de criação artística, desenvolvimento do projeto, construção estrutural e instalação definitiva de 14 (quatorze) monumentos representativos das Estações da Via Sacra, a serem implantados no percurso compreendido entre o Santuário de Nossa Senhora de Fátima e o Geossítio Morro do Cruzeiro, no Município de Currais Novos/RN, no período de 02 de Julho de 2026 a 01 de julho de 2027, com valores e quantidades conforme a tabela abaixo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13922/2026.

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
Criação artística e desenvolvimento do projeto das 14 (quatorze) Estações da Via Sacra.	1	SV	R\$ 80.000,00
Construção estrutural de monumento representativo da Estação da Via Sacra, confeccionado predominantemente em cimento e ferro, conforme projeto aprovado, medindo aproximadamente 2,00m de altura, 3,00m de largura e 0,70m de profundidade.	14	UND	R\$ 6.500,00
Serviços de acabamento, pintura, detalhamento artístico e impermeabilização das 14 (quatorze) estruturas, observando padrão estético uniforme, resistência e durabilidade para ambiente externo.	1	SV	R\$ 11.000,00
Serviços de execução das bases de fixação, adequações técnicas, preparação do percurso e instalação definitiva das 14 (quatorze) Estações da Via Sacra.	1	SV	R\$ 10.000,00
Serviços de manutenção corretiva e realização de ajustes técnicos durante o período de execução contratual, caso necessário, até a entrega definitiva do objeto.	1	SV	R\$ 8.000,00

Currais Novos, 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DE171192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 233/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUDSON LTDA – CNPJ nº 08.838.881/0001-26.

OBJETO DO CONTRATO: obra e serviços de engenharia civil para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Alto de Santa Rita.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA FONTE DE RECURSO - Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 233/2024, firmado em 17 de abril de 2024, a fim de incluir a seguinte fonte de recursos para execução das despesas decorrentes da contratação: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA: 03 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA JUDSON LTDA
Contratada

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:09A804EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
NOTIFICAÇÃO Nº 36/2026**

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

À
S P CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 09.029.248/0001-50

Considerando o Contrato Administrativo nº 996/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2022, vinculada do Pregão Eletrônico nº 40/2022, firmado entre o Município de Currais Novos/RN e a empresa S P Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36;

Considerando que compete à empresa contratada o integral e tempestivo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados alocados na execução do objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente, bem como nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e do respectivo Contrato Administrativo;

Considerando o Ofício nº 173/2026 – SEMOSU, que relata que não houve comprovação da quitação do adicional de 1/3 de férias, obrigação trabalhista que deve ser cumprida dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento contratual e possíveis implicações administrativas ao município;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI para que em até 5 (cinco) dias, promova a regularização dos pagamentos pendentes ou apresente justificativa devidamente fundamentada, sob pena de **RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS E REPASSE DIRETO AOS TRABALHADORES E RESCISÃO IMEDIATA**, de acordo com o TAC firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2026.

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B73EA951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.807/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE BATISTA ARAUJO DE SOUSA, CPF: 067.956.654-61, para prestação de serviço de motorista, no período de 12 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e

um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.962/2026.

Currais Novos, 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:92F315BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: Contratação de serviços gráficos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais de todas as secretarias que integram a administração do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDNAILDO ANTONIO DE SOUSA 07926299499 - R\$ 193.171,61. Equador - RN, 03 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:

Danusa Raquel da Silva França

Código Identificador:116019E9

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00030/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE EM VIA PÚBLICA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Julho de 2026. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 03 de Julho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Danusa Raquel da Silva França

Código Identificador:DD406FEE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2026**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma integrada, na modalidade Saas (Software como Serviço), destinada à gestão do Portal Oficial, Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Diário Oficial Eletrônico, Protocolo Eletrônico, tramitação de processos administrativos, comunicação institucional e demais módulos previstos no Termo de Referência, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Julho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 06 de Julho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:FAE06DCF

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2026**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Julho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 03 de Julho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:7CF9D3C6

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços gráficos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais de todas as secretarias que integram a administração do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Jailson Santos

Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 03 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:6E552194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 042/2026

PROCESSO Nº. 02010042-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF. Nº 024.268.874-86; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnico de Saúde Bucal do Programa Estratégia Saúde Da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Maio de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4791FC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 043/2026

PROCESSO Nº. 02010043-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado: SÉRGIO AUGUSTO MARINHO MOURA**, portador do CPF. Nº700.698.574-90; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnico de Dentista do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 10.122.0070.2.050 Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B223D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 046/2026

PROCESSO Nº. 02010046-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: VIVIANI KLAUSNIER DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF. Nº118.453.144-76; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Agente Comunitário de Saúde do programa Estratégia saúde da família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0009.2.52.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE1A9037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2026-SEMARH EM, 08 DE JUNHO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Angela Maria de Freitas e Silva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Angela Maria de Freitas e Silva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 A 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Junho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E23A5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2026-SEMARH EM, 03 DE JULHO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Kalênia Regi da Silva Oliveira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Kalênia Regi da Silva Oliveira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/07/2026 a 29/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:772B3AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 284/2026-SEMARH EM, 03 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior no cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Felipe Guerra-RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior** no cargo de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:943FF01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 285/2026-SEMARH EM, 03 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Grazielle Morai de Souza no cargo de Subcoordenadora de Turismo e Eventos do

Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Grazielle Morai de Souza** no cargo de **Subcoordenadora de Turismo e Eventos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DEC2623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 285/2026-SEMARH EM, 03 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Grazielle Morais de Souza no cargo de Subcoordenadora de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Grazielle Morais de Souza** no cargo de **Subcoordenadora de Turismo e Eventos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F554D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 286/2026-SEMARH EM, 03 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Berivania Galide de Macedo Pascoal no cargo de Coordenadora de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Berivanía Galide de Macedo Pascoal** no cargo de **Coordenadora de Turismo e Eventos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D9F9F52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 287/2026-SEMARH EM, 03 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Marluce Pereira da Silva no cargo de Técnico de Enfermagem do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marluce Pereira da Silva** no cargo de **Técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9569190E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 288/2026-SEMARH EM, 03 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria da Saúde Costa de Souza no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde Costa de Souza** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BCFECD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 289/2026-SEMARH EM, 03 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Alcimar Ferreira da Costa no cargo de Gari do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Alcimar Ferreira da Costa** no cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:ED22F9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 290/2026-SEMARH EM, 03 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza Nascimento no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza Nascimento** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB537385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030006036/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030006036/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a confecção de camisetas destinadas a atender as demandas do CRAS

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 5.473,68

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D13F9D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NULIDADE DE PROCEDIMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2025

TERMO DE NULIDADE

Processo Administrativo nº 45200479/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Dispõe sobre o reconhecimento da nulidade dos atos praticados após a fase de julgamento no âmbito do Pregão Eletrônico nº 016/2025, da Ata de Registro de Preços nº 021001/2025 (Processo Administrativo nº 45200479/2025-PMG) e do contrato dela decorrente, firmados com a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, em cumprimento à decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 303421/2025-TC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, e

CONSIDERANDO o Acórdão nº 60/2026-TC, proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na

Sessão Ordinária nº 00003ª, de 31 de março de 2026, nos autos do Processo nº 303421/2025-TC, de relatoria do Conselheiro Antonio Ed Souza Santana;

CONSIDERANDO que a referida decisão reconheceu indícios de irregularidades no julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 016/2025, consubstanciados na desclassificação sumária, sem a devida diligência quanto à exequibilidade, de propostas mais vantajosas que ofertaram descontos de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) sobre a Taxa de Remuneração de Agente de Viagem (RAV), em contrariedade à Súmula nº 262 do TCU e ao art. 59, IV, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a ausência de motivação idônea na decisão que negou provimento ao recurso administrativo interposto pela licitante representante, em ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a determinação constante da alínea "a" do Acórdão nº 60/2026-TC, que impôs a este Prefeito Municipal o reconhecimento da nulidade de todos os atos posteriores à fase de julgamento do certame, autorizado apenas o adimplemento dos pagamentos referentes às passagens aéreas já emitidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 120 e 121 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, que atribuem eficácia vinculante e autoexecutória às medidas cautelares expedidas pelo Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a NULIDADE de todos os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (Processo Administrativo nº 45200479/2025-PMG) posteriores à fase de julgamento das propostas, em cumprimento ao Acórdão nº 60/2026-TC do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Em decorrência do artigo anterior, ficam anulados, em especial:

I – o ato de julgamento que desclassificou sumariamente as propostas ofertantes de descontos de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) sobre a Taxa RAV;

II – o ato de adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2025 em favor da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA;

III – o ato de homologação do certame licitatório;

IV – a Ata de Registro de Preços nº 021001/2025, firmada com a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA;

V – Demais instrumentos decorrentes da referida Ata de Registro de Preços, incluindo eventuais adesões de órgãos ou entidades caronas.

Art. 3º Fica ressalvado o adimplemento dos pagamentos referentes às passagens aéreas já emitidas até a presente data em favor da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, em observância à determinação do Tribunal de Contas, preservando-se os efeitos financeiros já consumados em relação a essas emissões.

Art. 4º Determina-se o retorno do Pregão Eletrônico nº 016/2025 à fase de julgamento das propostas, com o aproveitamento dos atos válidos anteriores a essa fase, devendo o Pregoeiro Municipal observar, no novo julgamento, as seguintes adequações:

I – caso tenham ocorrido adesões à Ata de Registro de Preços nº 021001/2025, deverá ser procedida, previamente à apreciação das propostas, a comunicação aos entes aderentes acerca da retomada do procedimento à fase de julgamento e, ao final do certame, acerca do novo resultado e da nova Ata firmada;

II – na apreciação das propostas, deverão ser respeitados os itens 6.8, 6.8.1 e 6.9 do Edital, oportunizando-se aos licitantes a análise e possível contratação da proposta mais vantajosa à Administração, dentre as ofertas com descontos de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) sobre a Taxa RAV, em respeito à plena exequibilidade dos lances com taxa zero ou negativa, conforme orientação pacífica do Tribunal de Contas da União, e aos princípios da economicidade, legalidade, vinculação ao instrumento

convocatório e dever de diligência, previstos nos arts. 5º e 59, IV, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

III – na hipótese de interposição de recursos administrativos em face da nova decisão a ser proferida pelo Pregoeiro Municipal, deverá ser observada a devida motivação do ato administrativo, com a fundamentação pormenorizada de cada ponto suscitado pelos licitantes, de modo a evitar a reiteração de omissões administrativas.

Art. 5º O cumprimento integral do disposto neste Termo, incluindo a comprovação do saneamento das irregularidades apontadas e das comunicações previstas no art. 4º, I, deverá ser efetivado e comprovado nos autos do Processo nº 303421/2025-TC, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da intimação do Acórdão nº 60/2026-TC.

Art. 6º Determina-se a notificação deste Termo de Nulidade:

I – Ao Agente de Contratação, para adoção das providências necessárias ao retorno do certame à fase de julgamento;

II – à empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, na qualidade de então vencedora do certame, para ciência dos termos desta decisão;

Art. 7º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 45200479/2025-PMG e do Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Publique-se!
Cumpra-se!

Galinhos/RN, 03 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:DEB1C01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026060101/2026

INTERESSADO: 62.781.664 JOAO BATISTA HONORIO DE CARVALHO

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN — IPREVGIOIANINHA

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN — IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do IPREVGIOIANINHA de contratar empresa especializada em locação de veículo de passeio com motorista e fornecimento de combustível, para atendimento das demandas operacionais da autarquia, conforme instrução constante do Processo Administrativo nº 2026060101/2026;

CONSIDERANDO o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o valor total da contratação — R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais) — é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), fixado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a instrução regular do processo, com realização de pesquisa de preços, elaboração de Relatório de Análise e

Julgamento de Propostas, verificação de habilitação da empresa vencedora e confirmação de dotação orçamentária suficiente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em locação de veículo de passeio com motorista e fornecimento de combustível, destinado às atividades do IPREVGIOIANINHA, dentro do limite legal vigente.

Art. 2º AUTORIZAR a contratação direta com a empresa **62.781.664 JOAO BATISTA HONORIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.781.664/0001-92, para locação de veículo de passeio com motorista e fornecimento de combustível, pelo valor total de **R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme proposta vencedora e documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026060101/2026.

Art. 3º A empresa **62.781.664 JOAO BATISTA HONORIO DE CARVALHO** foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor valor global ofertado e a plena adequação ao objeto definido na Solicitação de Cotação de Preços, com base na pesquisa de preços realizada e no Relatório de Análise e Julgamento de Propostas.

Art. 4º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19.007 – Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha

Ação: 2111 – Manutenção das Atividades do IPREVGIOIANINHA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Art. 5º A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, observadas as condições constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 2026060101/2026.

Art. 6º DETERMINAR a publicação do presente ato, ou do respectivo extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo — IPREVGIOIANINHA/RN

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:B1D85EFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA — IPREVGIOIANINHA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao servidor **LENILDO COSTA DE FREITAS**, matrícula nº 1305530/1, Gari, carga horária 40h, inscrito no CPF/MF nº 393.431.464-34, PASEP nº 121.23540.81-3, nascido em 27 de abril de 1964, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Goianinha, nos termos do art. 52, inc. I ao IV, §2º, I, da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente ao cargo de Gari, conforme Lei Complementar nº 680/2017 e suas alterações;
b) Quinquênio correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;
c) Proventos: integrais conforme o art. 52, inc. I ao IV, §2º, I, da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 03 de julho de 2026.

TARCILLA MARIA DE NOBREGA ELIAS
 Diretora Previdenciária IPREV Goianinha

Publicado por:
 Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:88401717

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DESPACHO Nº 042/2026-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) Objeto da solicitação referente ao Processo nº 037/2026, de 01/07/2026;

b) A documentação anexa ao referido processo;

c) O disposto no Art.84, §1 da Lei Municipal nº 001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para o servidor **Jadson Costa de Lima** sem efeitos financeiros a contar de **01 de julho de 2026 até 31 de julho de 2026**, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº 001/2001, de 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria 018/2026

Publicado por:
 Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:35524FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DESPACHO Nº 044-/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) O objeto da solicitação referente à Desincompatibilização Eleitoral;

b) A documentação anexa ao referido processo;

c) Parecer jurídico de nº 14/2026 – AJ/SME

d) O disposto no Art.88, inciso 1º e 2º da Lei Municipal complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de desincompatibilização Eleitoral da servidora **Maria Aparecida da Silva** de matrícula: 1321692, com afastamento a

contar de **1º de julho de 2026** até o dia seguinte das eleições conforme assegura o **Artigo 88** da Lei Municipal nº 672/2014 inciso 1º.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2026.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria 018/2026

Publicado por:
 Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:71039F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DESPACHO Nº 045/2026 - SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:O objeto da solicitação referente ao Processo nº 084/2026, de 03/07/2026,

a) A documentação anexa ao referido processo;

b) O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014;

c)A aprovação do (a) requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2025.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-D** para **PII-H** da (o) servidor (a), **Bruna Francinett Barroso Faustino de Souza** com efeitos financeiros a contar de **01 de julho de 2026**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 03 de julho de 2026.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria 018/2026

Publicado por:
 Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:F9B68451

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 252/2026 - GP

Goianinha/RN, 03 de julho de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora **ALDECI MARIA DE SOUZA TAVARES**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº **039.787.484-79**, Secretária Escolar, matrícula **1313290**, lotada na Escola Municipal Aluizio Alves, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 20 de abril de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:95DD2795

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 253/2026 - GP

Goianinha/RN, 03 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, o servidor **JOÃO MARIA DE LIMA MARINHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **315.880.344-53**, Auxiliar de Secretaria, matrícula **1314777**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 03 de junho de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E3638382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 254/2026 - GP

Goianinha/RN, 03 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora **FRANCISCA ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **261.496.564-20**, Atendente de Farmácia, matrícula **1307665**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 17 de abril de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:33E0E592

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 255/2026 - GP

Goianinha/RN, 03 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **626.986.724-04**, Professor(a) PN-II-G, matrícula **1317407**, lotada na Escola Municipal Emília Freire Lima, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 20 de abril de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A3B7C63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 256/2026 - GP

Goianinha/RN, 03 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, a servidora **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **723.199.337-00**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula **1308068**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 26 de junho de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B585622B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO) DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E PORTAL DO SERVIDOR, EM PLATAFORMA 100% WEB (NUVEM/SAAS), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS LEGADO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÕES LEGAIS (ESPECIALMENTE ESOCIAL E E-TCE), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II –

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas Unidades Administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de Autoridade Competente, não vislumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 041/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à empresa: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.553.129/0001-76**, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B, Atlíplex, Cabo Branco, João Pessoa/PB – CEP: 58.046-005, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:DF8B837E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026**

PROCESSO Nº: 002187/000385/2026.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA.

CPF Nº: 465.438.804-49

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 132, Centro, Guimarães/RN, para o funcionamento do Setor de Recursos Humanos do Município Guimarães.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início 02 de julho de 2026 e término em 01 de julho de 2027.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 74, V da Lei 14.133/21.

Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA, CPF nº 465.438.804-49– Contratado.

Guimarães/RN, 02 de julho de 2026.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:B29C7C6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) DEMETRIO SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/06/2026 a 15/09/2026, sendo o período de aquisição de 06/06/2016 a 06/06/2021, o (a) servidor (a) **DEMETRIO SOUSA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula 2826, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 000221/000012/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 18 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:EE083302

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/06/2026 a 15/09/2026, sendo o período de aquisição de 12/05/2021 a 12/05/2026, o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula 0323, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 002080/000367/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9456D8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/06/2026 a 15/09/2026, sendo o período de aquisição de 27/03/2016 a 27/03/2021, o (a) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD, matrícula 0980, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo administrativo nº 002243/000393/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98455748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JANIELLE INGRIDS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretora Pedagógico - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:09F23051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATO SILVA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretora Pedagógico - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de julho 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:79EC5EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora JAYNE SANTOS DE ASSUNCAO, por meio do Protocolo do Servidor nº 001925/000033/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora, **JAYNE SANTOS DE ASSUNCAO**, matrícula 43001, inscrito (a) no CPF nº. 092.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C83DEA6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 001844/000136/2026

CONTRATADA: CONSULORIA SERTÃO FORTE LTDA

CNPJ Nº: 62.894.2365/0001-76

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guimarães

Valor: 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vacinação contra brucelose 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guimarães/RN, 01 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D031099D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2026 - GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 07, 15, 21 e 28 de julho de 2026.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2026.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BEE859A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026 - GP**

Concede diárias interestadual à Conselheiro(a) Tutelar do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 112.***.***-81, Conselheiro(a) Tutelar, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Pombal/PB, de 24 a 27 de julho de 2026, para participar do **XIX Encontro Interestadual do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes**, sobre o tema; Mudanças de Paradigmas para Infância e Adolescência como Sujeito de Direitos e Prioridade Absoluta.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:893C50AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2026 - GP**

Concede diárias interestadual à servidor do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) LENILSON RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 721.***.***-15, Coordenador(a), 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Pombal/PB, de 24 a 27 de julho de 2026, para participar do **XIX Encontro Interestadual do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes**, sobre o tema; Mudanças de Paradigmas para Infância e Adolescência como Sujeito de Direitos e Prioridade Absoluta.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5863DD43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026 - GP**

*Concede diárias interestadual à Conselheiro(a)
Tutelar do Município de Ielmo Marinho.*

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA**, inscrito no CPF sob nº 027.***.***-65, Conselheiro(a) Tutelar, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Pombal/PB, de 24 a 27 de julho de 2026, para participar do **XIX Encontro Interestadual do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes**, sobre o tema; Mudanças de Paradigmas para Infância e Adolescência como Sujeito de Direitos e Prioridade Absoluta.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:48804260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2026 - GP**

*Concede diárias interestadual à Conselheiro(a)
Tutelar do Município de Ielmo Marinho.*

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **IRANIR TEIXEIRA MARQUES**, inscrito no CPF sob nº 066.***.***-42, Conselheiro(a) Tutelar, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Pombal/PB, de 24 a 27 de julho de 2026, para participar do **XIX Encontro Interestadual do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes**, sobre o tema; Mudanças de Paradigmas para Infância e Adolescência como Sujeito de Direitos e Prioridade Absoluta.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:25757EFA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 025/2026**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 34.276.043/0001-16, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 075/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 34.276.043/0001-16, com sede na Rua Serra de São Miguel, 124 - Loteamento Vale dos Montes - Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, sendo representada pelo seu representante legal o senhor JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF de nº XXX.586.XXX-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - LEI Nº 14.399/2022) E IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2181	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2180	Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural - Lei Aldir Blanc
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 06 de junho de 2026 à 06 de junho de 2027, ou 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 06 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

J C Marques Da Silva Assessoria E Consultoria
CNPJ nº 34.276.043/0001-16
JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA
CPF nº XXX.586.XXX-26
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:77F11A2A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 – PREGÃO Nº
008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com sede na Av Interventor Mario Câmara, 3918, Galpão - Cidade da Esperança - Natal/RN, CEP: 59070-600, sendo representada pelo senhor EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.669.XXX-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, OTIMIZAR RECURSOS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

OBJETO DE ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 13 de junho de 2026 a 13 de junho de 2027, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ nº 12.305.387/0001-73
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
CPF nº XXX.669.XXX-91
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DDE555A9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026 -
“CARONA” - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025 – MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

O Município de Ielmo Marinho/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 005/2026 - referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2025-SRP, do MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: aquisição de materiais de aviamento com a finalidade de atender as demandas das atividades culturais, confecção de figurinos, ornamentações e demais ações que integram o calendário cultural do Município de Ielmo Marinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN – CNPJ Nº 08.204.497/0001-71.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, inscrito no CNPJ: 08.004.252/0001-07.

FORNECEDOR REGISTRADO: DHD LTDA, inscrita no CNPJ: 35.284.764/0001-30.

DO VALOR: R\$ 590.435,23 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 29/01/2026 a 26/01/2027.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 03/07/2026 a 03/07/2027.

Ielmo Marinho/RN, em, 03 de julho de 2026.

Município de Ielmo Marinho/RN
FERNANDO BATISTA DAMASCENO –
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

Município de Extremoz/RN
JUSSARA SALES DE SOUZA–
Prefeita Constitucional
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
DHD LTDA
Fornecedor
Representante Legitimado:
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
0– Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:01498459

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, alínea “c, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - LEI Nº 14.399/2022) E IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa: ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 34.276.043/00001-16, com sede na Rua Serra de São Miguel, 124 - Loteamento Vale dos Montes - Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, sendo representada pelo seu representante legal o senhor JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF de nº XXX.586.XXX-26, com valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 075/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8F05D0AD

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 042/2025-SRP**, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de EXTREMOZ/RN, objetivando a aquisição de materiais de aviação com a finalidade de atender as demandas das atividades culturais, confecção de figurinos,

ornamentações e demais ações que integram o calendário cultural do Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:73440E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, da linha ABCFARMA, destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 20/07/2026 às 9h01min. Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:66693328

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, materiais e infraestrutura destinados à expansão do sistema de videomonitoramento já existente no Município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 20/07/2026 às 9h01min.

Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8DAC6BF0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (P -13), e fornecimento de vasilhames novos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
 CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
 CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Processo Administrativo nº 750/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
 Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

ALVES E OLIVEIRA COMERCIAL DE GAS LTDA - CNPJ: 58.516.424/0001-93, nos itens 0001 e 0002, valor Global: R\$ 65.935,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais.).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
 Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3F9BD616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
 PORTARIA Nº. 338/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **PALOMA MIKAELY DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº *****.061.324.09**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível III, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de Julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B38C0CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2026**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2026

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.337.934,08, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 601/2025, de 09 outubro de 2025 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 3.337.934,08 (três milhões trezentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Reabertura no exercício de créditos especiais ou extraordinários (Art. 167 § 2º CF)		
Cód. red.: 631	02.006.12.365.0012.1124.4.4.90.51.1.500.1001	101.138,09
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 631	02.006.12.365.0012.1124.4.4.90.51.1.570.0000	3.236.795,99
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Sub-Total:	3.337.934,08
	Total Parcial Suplementado:	3.337.934,08

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Reabertura no exercício de créditos especiais ou extraordinários (Art. 167 § 2º CF) das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de junho de 2026.

Publicado por:
 Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5E2BD4DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2026**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2026

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.400.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 606/2025, de 17 dezembro de 2025 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões quatrocentos mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
Veto emenda ou rejeição (Art 166 CF)		
Cód. red.: 633	02.014.16.482.0107.1123.4.4.90.51.1.500.0000	150.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 632	02.014.16.482.0107.1123.4.4.90.51.1.700.0000	3.250.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	3.400.000,00
	Total Parcial Suplementado:	3.400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Veto emenda ou rejeição (Art 166 CF) das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 3 de junho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:AD424731**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Elias de Souza Feitoza Neto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIAS DE SOUZA FEITOZA NETO**, CPF **017.***.**4-90** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, 03 de julho de 2026

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:DF23BA55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 011/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DISPENSA Nº 011/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2026/DP

CONTRATADO: SIDGLEY SILVA DANTAS - ME

CNPJ: 09.356.131/0001-80

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 011/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A6F7C8D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO
CONTRATO Nº 001/2026/DP****PROCESSO ORIGINÁRIO:** Dispensa de Licitação nº 005/2026.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.**CONTRATADO:** 64.608.480 JOAO EDUARDO SILVA HERMOGENS (CNPJ: 64.608.480/0001-50).

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada em criação de design gráfico, produção de conteúdo visual, filmagens e coberturas de eventos e gestão de mídias sociais da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 001/2026/DP, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais a partir da data de assinatura deste termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUITACÃO: Fica resguardado o direito do contratado ao recebimento dos valores estritamente executados até a data da extinção, conferindo as partes mútua, plena e geral quitação após os acertos financeiros finais, sem aplicação de penalidades de natureza indenizatória para ambos os lados.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2026**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9A3F162C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2026 – GABINETE DA PREFEITA****Em, 03 de julho de 2026.**

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art.1ºConceder 04 diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e Setenta e nove reais) e valor total de R\$ 3.516,00 (Três MIL Quinhentos e Dezesesseis Reais) a Sra. **JANAINA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO**, matrícula nº 673, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem para Porto Alegre/RS, para participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que será realizado de 12 a 15 de julho de 2026 no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 03 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:48A56D2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2026 – GABINETE DA PREFEITA****Em, 03 de julho de 2026.**

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA SOLANGE JORGE DOS SANTOS**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Matrícula nº 271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/07/2026 e termino 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CB4D29EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

Em, 03 de julho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSÉLIA DEBORA LOPES**, AUX. ENFERMAGEM, Matrícula nº 056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/07/2026 e termino 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:095996B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº211/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA BEATRIZ AMARO DE LIMA**, CPF/MF nº 713.500.954-19 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenadora de Planejamento, Orçamento, Execução e Fiscalização de Obras – Símbolo CC3 – SEMPDES – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 01 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:297B18B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº212/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04 do cargo público em Comissão de Coordenadora de Postura – Símbolo CC3 – SEMIO – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 03 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 03 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0D531F49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2499/2026

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público, Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Liga Norte-Rio-Grandense Contra o Câncer – CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração para execução de ações e serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, realização de exames de apoio diagnóstico de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais especializadas e demais ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que a Liga Norte-Rio-Grandense Contra o Câncer possui reconhecida expertise na assistência oncológica, estrutura hospitalar especializada, equipe multiprofissional qualificada, capacidade técnica instalada para execução de serviços de média e alta complexidade e atuação consolidada como referência estadual em prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer, características indispensáveis ao alcance integral das metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste extrato, para eventual apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Janduís, 23 de junho de 2026

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:FC1E7A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2783/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2783/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: CEI Editora e Distribuidora

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando a aquisição de acervo de livros do Projeto Rever destinados ao atendimento das atividades do ensino-aprendizado das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 98.355,00, (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**

Unidades orçamentárias:
Unidade Orçamentaria: 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

CEI Editora e Distribuidora
CNPJ: 07.681.440/0001-09
TIAGO DE OLIVEIRA FELIX
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:2F1C9350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº085/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES DE MEDEIROS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº1094, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho 2026, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F3D69A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº086/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DO ABATEDOURO E MERCADO** matrícula nº 1249, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D7E27D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES_DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mesas de jogos recreativos do tipo mesa de totó/pebolim destinados as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua:Adrião Fernandes, nº 320, Sala A, Bairro: Centro – **JANDUÍS/RN- CEP: 59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portador do CPF nº **056.969.864-20**, e com o valor global de **R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**. Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela

Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduí/RN, visando à aquisição de jogos de mesa recreativos para utilização nas atividades do ensino em tempo integral, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento das ações educacionais.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Inciso I, art. 28º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021. justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua: Adrião Fernandes, nº 320, Sala A, Bairro: Centro – **JANDUÍS/RN- CEP: 59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº **056.969.864-20**, e com o valor global de **R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Janduí-RN, 02 de julho 2026.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Agente de Contratação

CPF:050.064.034-38, Port. Nº 207/2026-GP

ENOS DE ARAÚJO ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 095.613.504-83- Portaria Nº 204/2026-GP.

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:EF2DEA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.
5547/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que autorizou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil, conforme as seguintes informações:

Órgão Contratante: Município de Japi/RN.

Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Japi/RN – UASG 981705.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços especializados de costura para confecção de figurinos destinados à Quadrilha Junina Juventude, em apoio às atividades culturais do Município de Japi/RN durante a temporada junina de 2026. Os serviços compreendem o corte, montagem, costura, acabamentos e ajustes de 56 (cinquenta e seis) figurinos, sendo 28 (vinte e oito) masculinos, compostos por calça, blazer, colete e lenços, e 28 (vinte e oito) femininos, compostos por saia, blusa, saia de armação, calçolas, polainas e lenços. A contratada

será responsável exclusivamente pela execução dos serviços de costura e montagem das peças, utilizando os tecidos, aviamentos e demais materiais fornecidos pela Administração Municipal, observando o croqui, a modelagem e as especificações técnicas disponibilizadas.

Valor Total da Contratação: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Empresa: 65.723.180 CARMEM CRISTIANNE DA SILVA COSTA
 Fonte da Contratação: Plataforma Contrata+Brasil.
 Identificador da Contratação no PNCP: 08159071000143-1-000025/2026.

Data da Autorização: 02 de julho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Romildo Melo da Silva
Código Identificador:66ED679C

GABINETE DO PREFEITO **DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2026**

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Carlos Vinicius Sampaio Bastos
CRM/RN: 15278
Objeto: Médico E.S.F
Período: 10 de junho de 2026 até 03 de julho de 2026

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
 CARLOS VINICIUS SAMPAIO BASTOS

Japi/RN, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:A3676412

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 017/2026**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 017/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Francisco Das Chagas De Medeiros Junior
Coren/RN: 1926639
Cargo: Técnico(a) de Enfermagem.
Objeto: Contratação temporária de profissional aprovado(a) no Processo admissional para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 RN, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Técnico(a) de Enfermagem, ficando à disposição do SAMU 192 RN, em conformidade com as normas administrativas e operacionais do serviço.
 A remuneração, os encargos trabalhistas e as demais obrigações decorrentes deste contrato serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Japi/RN, enquanto o servidor exercerá suas atividades junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 RN.
Vigência: 02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Fundamentação Legal: Processo admissional do SAMU 192.

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
 FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS JUNIOR

Local e data de assinatura: Japi/RN, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:C6AB9D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026. Processo Administrativo nº 042/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS VISANDO A COMUNICAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **LM SERVGRAFICA COPIADORA & DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 03 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:9238ED1C

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Jurídica Z M C CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.904.997/0001-17 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 101/2026
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **Z M C CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.904.997/0001-17**, estabelecida a Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1688, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-400, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ZAIRA MARIA CAVALCANTE CASTRO**, portador(a) do CPF: **XXX.807.184-XX** e RG: **X3733X – ITEP/RN**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços contratados será pago o valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de **03 de julho de 2026 até 02 de julho de 2027**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 03 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

Z M C Castro

CNPJ nº 43.904.997/0001-17

ZAIRA MARIA CAVALCANTE CASTRO

CPF: XXX.807.184-XX E RG: X3733X – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:7B53CF69

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2026 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 042/2026

Licitação nº 072/2026

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 011/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS VISANDO A COMUNICAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **LM SERVGRAFICA COPIADORA & DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, portador do CPF nº 132.832.354-49 e RG nº 1380972 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor total de R\$ 943.762,00 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais), e no LOTE 02 com valor total de R\$ 811.125,45 (oitocentos e onze mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 03 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:F6C8A41D

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2026 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 042/2026

Licitação nº 072/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS VISANDO A COMUNICAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **LM SERVGRAFICA COPIADORA & DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, portador do CPF nº 132.832.354-49 e RG nº 1380972 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor total de R\$ 943.762,00 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais), e no LOTE 02 com valor total de R\$ 811.125,45 (oitocentos e onze mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 03 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:0FC2D03E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, em favor da Empresa: **Z M C CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.904.997/0001-17**, estabelecida a Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1688, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-400, com valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 101/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 02 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:97DA1B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 1.057; DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSE GERALDO DUTRA DE OLIVEIRA

Lei Municipal nº 1.057; de 03 de julho de 2026.

Dá nome a rua José Geraldo Dutra de Oliveira, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua **JOSÉ GERALDO DUTRA DE OLIVEIRA**, no loteamento Parque das Luzes no Bairro Floresta, em Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - a referida Rua fica localizada no bairro Nova Floresta, limitando-se ao leste/Oeste com ruas Severino Rezende de Oliveira e Maria Virgínio dos Santos, e ao Norte/Sul, terrenos não aforados.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 03 de Julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:1F26CB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 033/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **17 de julho de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:33DE257B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 034/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DA SALA DE FISIOTERAPIA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **21 de julho de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2F360B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025- PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 608.087/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.486.985/0001-23; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ORIGINAIS DE

FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS DO MODELO CHEVROLET SPIN, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2026 e termo final em 18 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS REAIS); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82. – pelo Contratante e Alexandre José Batista do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.***.***-39 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8B46385A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 102/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 516.229/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61; **OBJETO:** SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL E ZONA RURAL, EM VEÍCULO TIPO CARRO LEVE, COM MOTORISTA, PARA OS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO “PROFESSORA WILDE SANTOS DE MEDEIROS”, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2026 e termo final em 31 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 60.824,40 (sessenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Alexandre Inácio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.***.***-61 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F4280138

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 347, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CARLOS KLINSMANN PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 1**.561.***-5, para exercer o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo seus efeitos validos retroativos ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F359656D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 348, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado); **CONSIDERANDO** a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, matrícula nº 2097, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, 4 (Quatro) diárias e ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 900,00 (Novecentos reais), ficando na importância de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais), dos dias 11 de julho a 16 de julho de 2026, com objetivo a participação do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), o qual acontecerá no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS, oferecendo aos gestores, capacitação e fortalecimento sobre a melhoria **da qualidade das ações e serviços de saúde nos seus municípios**.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6D0BBD8F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 349, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 187/2026 da Secretaria Municipal de Educação, datado no dia 03 de julho de 2026.

Considerando as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

Considerando a necessidade de diagnóstico educacional local, definição de metas decenais e estratégias com ampla participação social, transparência no processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação para coordenação técnica do processo de elaboração do PME;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), com vigência decenal, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;

Considerando a importância da participação democrática da comunidade escolar, dos profissionais da educação e da sociedade civil no planejamento das políticas públicas educacionais, princípio basilar da gestão educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN - CGPME, a saber:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JOSIVANIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO

Suplente: MARIA JOSÉ SILVA DE MEDEIROS PAIVA

Representantes do Conselho Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN - CME

Titular: JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Suplente: DICKÇA CRYSTHIANNE AZEVEDO SILVA

Representante do Fórum Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN

Titular: MARIA DE FATIMA COSTA DE OLIVEIRA

Suplente: FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA

Representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores

Titular: ANDREIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS

Suplente: RONALTY NERY DOS SANTOS

Art. 2º Compete à Comissão Gestora do PME:

I – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.

II – Aprovar o plano de trabalho, o cronograma macro e a metodologia de elaboração do PME;

III – Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas;

IV – Elaborar o Documento-Base e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

V – Redigir a minuta do Projeto de Lei do PME e o Relatório Final, submetendo-os à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:AD8A6F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2025 - FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr.

Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADA: FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS, brasileira, portadora do RG nº 2.833.221 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 096.780.354-30, residente e domiciliada na Rua Santos do Dumont, nº 715, Esplanada, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 394/2026, de 29 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 028/2025, pactuado em **03 de julho de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **03 de janeiro de 2027**, o Contrato por Tempo Determinado nº 028/2025, podendo ser rescindido ou renovado podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:B6B949B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA CMDCA Nº 07/2026

Ata de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, de forma presencial, na sala da procuradoria municipal, localizada a Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 – Centro, Jardim do Seridó, andar térreo. Com **quórum** de cem por cento das instituições que compõem o conselho, sendo seus representantes: o senhor Valbiano Medeiros do Nascimento, suplente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS); a senhora Arimária Lira Fonseca, titular pela Secretaria Municipal de Educação; a senhora Miliane Medeiros, titular pela Secretaria Municipal de Saúde; a senhora Francisca das Chagas da Conceição Silva, titular da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição; o senhor Francisco Carlos de Araújo, titular pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; o senhor Francisco Medeiros da Silva, titular pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Além destes, estiveram presentes os senhores: Fabrício Bruno Santos de Medeiros, estagiário da SEMTHAS; a senhora Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento, coordenadora geral da SEMTHAS; o senhor Dr. Petrucio Dantas, procurador municipal. **As pautas do dia são:** deliberações acerca de minuta de projeto de lei. Iniciando, o procurador municipal apresentou o Ofício

525/2026/SEMTHAS/PMJS, direcionado a excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Silvana Azevedo da Costa, solicitando um projeto de lei, conforme recomendação do MP/RN, com a finalidade de modernizar a legislação que trata a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (PADCA), fundamentado na Resolução Conjunta de número 002/2024-PGJ/CGMP/RN. A partir disso, o senhor Petrucio Dantas repassou o que precisaria ser revisto, mantido ou alterado, conforme deliberações do CMDCA. Após deliberações e aprovação do esboço da minuta, foi repassado para a procuradoria alterar o que foi acordado para posteriores trâmites necessários. Nada mais havendo a tratar, a reunião se **encerrou** às onze horas e eu, Isabela Azevedo, secretária geral dos conselhos, redigi a presente ata e ela vai assinada por mim, pela presidente e todos os presentes na reunião.

FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente do CMDCA

ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária Geral Dos Conselhos

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:473F8D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO CMI Nº 01/2026

Retifica o Edital CMI 01/2026, que estabelece o lançamento de chamamento público e convoca organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a apresentarem projetos que tenha por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das pessoas idosas de Jardim do Seridó.

O Conselho Municipal do Idoso de Jardim de Seridó/RN – CMI no uso de suas atribuições legais que lhe confere baseadas nas Leis Federais nº 8.842, de 04 de fevereiro de 1994, que determina a Política Nacional do Idoso, e do Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e na Lei Municipal nº 781, de 16 de maio de 2007, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Jardim do Seridó/RN:

Considerando a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações por deduções fiscais feitas por contribuintes através do IRPF, para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso de Jardim do Seridó/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMI/Jardim do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI no exercício de 2026;

Considerando o Edital CMI 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 03 de junho de 2026, edição 3804, código identificador CA8872D7;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 02 de julho de 2026, que deliberou a prorrogação de prazo para entrega de projetos e de análise desses;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 10, da seção II, do edital CMI 01/2026. Onde se lê: “**Art. 10º.** Os projetos e a documentação para habilitação jurídica deverão ser entregues impressos na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situado à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 entre os dias **01/06/2026 a 19/06/2026** no horário das 08:00h às 13:00h, endereçados à Presidência do CMI de Jardim do Seridó”, leia-se “**Art. 10º.** Os projetos e a documentação para habilitação jurídica deverão ser entregues impressos na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situado à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 entre

os dias **01/06/2026 a 20/07/26** no horário das 08:00h às 13:00h, endereçados à Presidência do CMI de Jardim do Seridó

Art. 2º. Retificar o artigo 17, seção II, do Edital CMI 01/2026. **Onde se lê** “Art. 17º Os projetos serão avaliados no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2026 pela comissão de análise em horário estabelecido previamente” **leia-se** “Art. 17º Os projetos serão avaliados nos dias 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de julho de 2026 pela comissão de análise em horário estabelecido previamente”.

Art. 3º Retificar o artigo 21, do capítulo V do Edital CMI 01/2026. **Onde se lê** “Art. 21. O CMI, divulgará em até 10 (dez) dias corridos do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pela Comissão de Seleção, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho”, **leia-se** “Art. 21. O CMI, divulgará no dia 23 de julho de 2026 o resultado da análise feita pela Comissão de Seleção, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho”.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos, itens e anexos do Edital CMI 01/2026.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2026

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:5FB70E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2026

Dispõe sobre retificação do Edital CMI 01/2026, que traz o chamamento público para instituições inscreverem projetos de apoio à política da pessoa idosa de Jardim do Seridó.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 781/2007 e demais legislações correlatas,

Considerando, a necessidade de utilização de recursos para apoiar a política do idoso;

Considerando o Edital CMI 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de junho de 2026, edição 3804, código identificador CA8872D7;

Considerando, a reunião extraordinária, realizada em 02 de julho de 2026, lavrada em ata 04/2026;

Resolve:

Art. 1º - Retificar o referido edital, nos artigos 10º, 17º e 21º.

Art. 2º - No artigo 10º, retifique-se a data de entrega dos projetos do dia 01 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026 para o período de 01 de junho de 2026 a 20 de julho de 2026;

Art. 3º - No artigo 17º, retifique-se a data de avaliação dos projetos do dia 22 de junho de 2026 para os dias 21 e 22 de julho de 2026;

Art. 4º - No artigo 21º, retifique-se a data de avaliação de divulgação dos resultados após decorridos 10 dias ao fim do prazo de entrega de projetos para o dia 23 de julho de 2026.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó – RN, 03 de julho de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMI Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:DC1DE851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03070149/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03070149/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO:MARCIO JOZELIO DE LIMA MAIA

CPE/CNPJ CONTRATADO:098.600.264-08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais. Os serviços do profissional serão prestados no arquivo municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil e setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão Orçamentário:4000 – Sec. Mun. de Administração, Unidade Orçamentária:4101 – Sec. Mun. de Administração, Função:4 - Administração, Subfunção:122 - Administração Geral, Programa: 1 - Apoio Administrativo, Ação:2.11 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos:15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.

VIGÊNCIA:01 de Julho de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2026

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:819F236F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10070002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10070002/2024

CONTRATO Nº: 10070002/2024

TERMO ADITIVO: Segundo

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA

CPE/CNPJ CONTRATADO: 40.102.151/0001-75

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa nº 10070001/2024, processo administrativo nº 27060001/2024.

OBJETO: Locação e manutenção de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 10070002/2024.

VALOR TOTAL: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....4000 - Secretaria Municipal de Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....4101 – Secretaria Municipal de Administração.

FUNÇÃO:.....4 – Administração

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....46. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 11/07/2026 à 10/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CF68BE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 419/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 419/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:20051748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 503/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 503/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de Participação do 1º Congresso Nacional de Conselhos Tutelares para capacitação e promoção da formação continuada no Hotel Littoral Cabo Branco em João Pessoa-PB, no período de 08 de Julho de 2026 a 11 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D449481C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 504/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 504/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de Participação do 1º Congresso Nacional de Conselhos Tutelares para capacitação e promoção da formação continuada no Hotel Littoral Cabo Branco em João Pessoa-PB, no período de 08 de Julho de 2026 a 11 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7D54CF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 505/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 505/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GIRLÂNDIA BISPO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de Participação do 1º Congresso Nacional de Conselhos Tutelares para capacitação e promoção da formação continuada no Hotel Littoral Cabo Branco em João Pessoa-PB, no período de 08 de Julho de 2026 a 11 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C95301F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NULIDADE - CONTRATO Nº 14010051/2026

Termo de Nulidade.

RESCISÃO de CONTRATO Nº 14010051/2026.

Em virtude de erro formal e material na rescisão contratual nº 14010051/2026, relativo ao termos da pessoa contratada e da prestação de serviços, esta edilidade municipal resolve-se tornar a presente rescisão contratual nula, sem efeitos legais.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BFF556AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 085/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 07 de julho de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para locação de veículo automotor para atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Gabinete**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de julho de 2026**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:79F6728F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 099/2026 CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Agente de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 07 de julho de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas Santo Expedito, Padre Cícero e Travessa Padre Cícero (trecho), no bairro Novo Horizonte, no Município de Jucurutu/RN**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de julho de 2026**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br**.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROSAgente de Contratação
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DD9EC84E**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
21050002/2025 ATA DA SESSÃO

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **TAMYLLA IZABEL DA SILVA** - CNPJ: 27.346.921/0001-67, com sede na Av. Vicente Lacava, nº 427, Centro, Jucurutu, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das requerentes que enviaram a documentação exigida em edital.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **TAMYLLA IZABEL DA SILVA** - CNPJ: 27.346.921/0001-67 apresentou toda documentação referente a Habilitação prevista no item 8 do Termo de Referência, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROSPresidente
(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:987B2C97**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
21050002/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, CONFORME QUADRO ABAIXO:**

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
TAMYLLA IZABEL DA SILVA - CNPJ: 27.346.921/0001-67	05 e 06

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2026

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROSPresidente Da Comissão De Contratação
(Assinado Digitalmente)**MINUTA DO RECURSO**

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF**Publicado por:**
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:097FEF03**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
DISPENSA Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
14040002/2025 INTERESSADO: CRIL EMPREENDIMENTO
AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40

Assunto: Solicitação da apuração de reajuste realizado com base no IPCA do **Contrato Administrativo nº 099/2025**.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE.

NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS PASSAM A SER:

Item	Descrição	UNID MED.	Qtd.	Valor REAJUSTADO - 4,997190 %	Unit. IPCA	Valor Total
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG.	UND	837	R\$ 73,50		R\$ 61.519,50

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 099/2025**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:62F636B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CM CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.484.379/0001-620; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas: Sérvulo Vicente Soares, Horácio Paulino e José Estevão Medeiros, na Comunidade Pedra do Navio no Município de Jucurutu/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de cinco (05) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 784.241,85 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; II - FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar nº 2025.40910011 – Zenaide Maia; 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; III - PROGRAMA: 0015 - Desenvolvimento infraestrutura urbana; IV - ELEMENTO: 4.4.90.51 Obras e instalações; V - PLANO: 1139 CONST. MANUT. MODERN. URBAN. PAVIM. DRENAG. DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: **Iogo Nielson de Queiroz e Silva** – Pelo Contratante e **Célio Marques de Queiroz** – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:20AFB8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 DISPENSA Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Felipe Augusto Lira Soares – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:EB16B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 09090002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: J ALVES DUTRA FILHO - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à Contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque, por mais seis (06) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 03 de julho de 2026 a 02 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Alves Dutra Filho – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:6B6162EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 09090002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: TOP PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à Contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque, por mais seis (06) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 03 de julho de 2026 a 02 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Batista – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:B65D5F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 09090002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à Contratação gradativa dos serviços de

manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque, por mais seis (06) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 03 de julho de 2026 a 02 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:8E7FE069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 15050001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 36.170.873/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, por mais 90 (noventa) dias; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 27 de junho de 2026 a 26 de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Josenise Moema Chaves dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0D28FBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.190, DE 3 DE JULHO DE 2026.

LEIMUNICIPALNº1.190,DE3DEJULHODE 2026.

EMENTA:INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, O FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, o feriado municipal de Corpus Christi, celebrado anualmente na quinta-feira, após decorridos sessenta dias do Domingo de Páscoa.

Art. 2º - O feriado instituído por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de feriados do Município de Jucurutu/RN, observadas as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gabinetede Jucurutu/RN,3dejulhode 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:8C1B6073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.191, DE 3 DE JULHO DE 2026.

LEIMUNICIPALNº1.191,DE3DEJULHODE 2026.

EMENTA:RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN OS BLOCOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jucurutu/RN os Blocos Carnavalescos, com atuação regular no município há, no mínimo, cinco anos, em razão de sua relevante contribuição para a preservação da cultura popular, fortalecimento da identidade cultural, valorização das tradições carnavalescas, e promoção do lazer e da integração social.

§1º.Considera-se atuação regular a participação e realização de atividades carnavalescas de forma contínua e comprovada.

§2.O reconhecimento não extingue a possibilidade de criação de novos blocos carnavalescos, que poderão adquirir a condição de patrimônio cultural após o cumprimento do requisito temporal previsto nesta Lei.

Art. 2º -O reconhecimento de que trata esta Lei considera:

I –A importância histórica dos blocos carnavalescos para a formação da identidade cultural de Jucurutu;

II –A contribuição para a preservação e transmissão das tradições populares às futuras gerações;

III –O fortalecimento dos laços comunitários por meio da participação popular nas festividades carnavalescas;

IV –A promoção da cultura, da arte, da música e das manifestações populares locais;

V –A contribuição para o desenvolvimento do turismo e o fortalecimento da economia local durante o período carnavalesco.

Art. 3º -Fica instituída a participação dos Blocos Carnavalescos tradicionais no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jucurutu/RN, durante o período oficial das festividades carnavalescas, observadas as promoções definidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º -O Poder Executivo poderá promover ações de incentivo, valorização, preservação e divulgação dos blocos carnavalescos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gabinetede Jucurutu/RN,3dejulhode 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1B437837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 DISPENSA Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040002/2025

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 099/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS PASSAM A SER:

Item	Descrição	UNID. MED.	Qtd.	Valor REAJUSTADO – IPCA - 4,997190 %	Valor Total
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG.	UND	837	R\$ 73,50	R\$ 61.519,50

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:21B0BFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 176, DE 03 JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 176, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Silvania Pereira de Araújo**, CPF: 969.***.104-**, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **06 de julho de 2026 a 03 de outubro de 2026**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de julho de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9FC6B7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Alberto Clemente de Araújo**, CPF nº 008.***.824-**, do cargo de *Procurador Geral*, lotado na Procuradoria Geral do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de julho de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:CC6BC782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **George Reis Araújo de Melo**, CPF nº 049.***.064-**, para ocupar o cargo de *Procurador Geral*, ficando lotado na Procuradoria Geral do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de julho de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C4452E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 179, DE 03 JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 179, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Alcilene Maria dos Santos**, CPF: 028.***914-**, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **06 de julho de 2026 a 03 de outubro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de julho de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1834CB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUCURUTU/RN**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUCURUTU/RN**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jucurutu/RN (CMDPI) é órgão permanente, colegiado, deliberativo, consultivo, fiscalizador e controlador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado administrativamente ao órgão gestor da Assistência Social, preservada sua autonomia deliberativa.

Art. 2º O Conselho reger-se-á por este Regimento Interno, pela legislação municipal pertinente, pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), pela Política Nacional da Pessoa Idosa e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMDPI:

- I – Formular diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- II – Acompanhar, monitorar e avaliar programas, projetos e serviços destinados à população idosa;
- III – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à política da pessoa idosa;
- IV – deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- V – acompanhar a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa;
- VI – incentivar campanhas educativas;
- VII – acompanhar e fiscalizar instituições públicas e privadas que atendam pessoas idosas;
- VIII – receber denúncias de violação de direitos e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- IX – promover conferências municipais;
- X – Articular-se com os Conselhos Estadual e Nacional;
- XI – elaborar seu Plano de Ação Anual;
- XII – aprovar resoluções e recomendações.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho será composto por representantes governamentais e da sociedade civil, observada a paridade prevista na legislação municipal.

§1º Cada membro titular terá um suplente.

§2º O mandato será de dois anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Comissões Permanentes;

VI – Comissões Temporárias.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho;

II – Convocar e presidir reuniões;

III – assinar resoluções e atas;

IV – Encaminhar deliberações;

V – exercer voto de qualidade quando previsto.

Art. 7º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º São atribuições da Secretaria Executiva:

I – organizar reuniões;

II – elaborar atas;

III – manter arquivo e documentação;

IV – controlar frequência dos conselheiros;

V – prestar apoio administrativo.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES

Art. 9º O Conselho contará com as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de Políticas Públicas de Orçamento e Fundo Municipal;

II – Comissão de Comunicação de Mobilização e Fiscalização;

§1º Poderão ser criadas comissões temporárias.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES

Art. 10. O Conselho reunir-se-á:

I – Ordinariamente uma vez por mês;

II – Extraordinariamente quando necessário.

Art. 11. A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 12. O quórum para instalação será de maioria simples.

Art. 13. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo previsão legal diversa.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 14. Compete aos conselheiros:

I – Participar das reuniões;

II – Votar;

III – propor matérias;

IV – Integrar comissões;

V – representar o Conselho quando designados;

VI – cumprir este Regimento.

CAPÍTULO X

DAS FALTAS

Art. 15. O conselheiro perderá o mandato quando:

I – faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas;

II – faltar a cinco reuniões alternadas no período de doze meses;

III – deixar de representar a entidade que o indicou;

IV – praticar atos incompatíveis com a função.

CAPÍTULO XI

DAS RESOLUÇÕES

Art. 16. As decisões do Conselho serão formalizadas mediante Resoluções, Recomendações, Moções ou Atas.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 17. O Conselho deliberará sobre:

I – Plano de Aplicação dos Recursos;

II – editais de chamamento público;

III – prestação de contas;

IV – prioridades de investimento.

CAPÍTULO XIII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 18. O Conselho coordenará a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observando as diretrizes nacionais e estaduais.

CAPÍTULO XIV

DA ÉTICA

Art. 19. Os conselheiros deverão atuar com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e respeito à dignidade da pessoa idosa.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 21. Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação de dois terços dos membros do Conselho.

Art. 22. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jucurutu/RN e publicação por Resolução.

Jucurutu/RN, 02/07/2026.

CONSELHEIROS TITULARES

Adeilva Pereira da Silva
Cainhara Lopes Bezerra
Rubia Germano de Medeiros Alves
Renilson Henrique de Brito
Vanusa Balbino de Araújo Souza
Jaiza Lopes Pereira
Lucimar Angela Luciano
Marinalva de Souza Cabral Paiva

CONSELHEIROS SUPLENTES

Roberto Soares da Cruz
Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
Mariclovis Galvão
Valdinez Vieira da Silva
Ivanilson Barbosa de Oliveira
Maria da Conceição da Silva Santos
Francisca Batista
Alcicleide Atanazio de Lima

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C10ED867

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

CMDI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Aprova o projeto de Apoio a Infraestrutura para o Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes a fim de recuperar toda instalação e O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 601/2008 alterada no dispositivo da Lei Municipal n 834/2015 Art. 3º considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada em 09 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Apoio a Infraestrutura para o Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes a fim de recuperar toda instalação, no valor de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do idoso.

Art. 2º - Assim pela presente resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de Captação para a entidade proponente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data de sua publicação.

Jucurutu 09 de junho de 2026

ROBERTO SOARES DA CRUZ

Presidente do CMDI

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:93142FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUCURUTU- CMDPI**

RESOLUÇÃO Nº 04/2026**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUCURUTU- CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 601/2008 e

Lei Municipal nº 834/2015, e pela Portaria nº 168/2026, considerando a deliberação ocorrida em reunião PLENÁRIA realizada no dia 02 de julho de 2026, as 9:00h.

Resolve:

Art. 1º - Empossar os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jucurutu/RN, para o mandato de 2 anos, de acordo com a PORTARIA Nº 168, DE 30 DE JUNHO DE 2026, e da ATA da QUINTA REUNIÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDI – 2026, realizada no dia 02 (dois) de julho de 2026, as 09:00h.

Art. 2º - Aprovar o novo regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jucurutu, que foi lido e aprovado pelos membros do conselho, conforme registrado em ata do dia 02 (dois) de julho de 2026.

Art. 3º - Fica definido a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jucurutu, composta pelo presidente Renilson Henrique de Brito; Vice-presidente: Adeilva Pereira da Silva; e Secretária: Rúbia Germano de Medeiros Alves.

Art. 4º - Ficam criadas as comissões internas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jucurutu: COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ORÇAMENTO E FUNDO e COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ORÇAMENTO E FUNDO: fica composta por: Roberto Soares da Cruz, Mariclóvis Galvão e Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros.

A COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: fica composta por Roberto Soares da Cruz, Marinalva de Souza Cabral Paiva e Vanusa Balbino de Araújo Souza.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA PESSOA IDOSA,
Jucurutu/RN, 03 de julho de 2026.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:15C064E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2026, às 9:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a presidência da Sra. Alessandra, com a presença dos conselheiros relacionados em lista de presença anexa.

Após a verificação do quórum, a Presidente declarou aberta a reunião e apresentou a pauta, composta pelos seguintes assuntos: I – apreciação e aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI; II – apreciação e aprovação do Plano Individual de Atendimento – PIA; III – discussão e aprovação da atualização da Lei Municipal que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; IV – assuntos gerais.

No primeiro item da pauta, foi apresentada a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância, contendo os objetivos, metas e ações intersetoriais voltadas à promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância. Após discussão e esclarecimentos, o colegiado deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância, autorizando sua continuidade e os encaminhamentos necessários para publicação e implementação.

Em seguida, foi apresentada a proposta referente ao Plano Individual de Atendimento – PIA, destacando sua importância como instrumento de acompanhamento e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento. Após análise, o plenário aprovou, por unanimidade, o referido plano.

Dando continuidade, foi apresentada a minuta de atualização da Lei Municipal que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, contemplando as adequações necessárias à legislação vigente, incluindo as regras do processo eleitoral, critérios para candidatura, possibilidade de realização de capacitação para candidatos e demais disposições pertinentes. Após ampla discussão, os conselheiros deliberaram pela aprovação da proposta de alteração legislativa, autorizando seu encaminhamento ao Poder Executivo para as providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10:30 horas. Eu, Maria Helena de Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Jundiá 26 de junho de 2026.

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:09CFF5A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2026 – SEMECD

PORTARIA Nº 003/2026 – SEMECD

Institui a Comissão Organizadora do 2º Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN – 2026 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do **2º Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN – 2026**, integrante da programação oficial do São Julhão de Jundiá;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução do Festival, assegurando a observância do Edital e do Regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do **2º Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN – 2026**, responsável pelo planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes ao Festival.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Arnaldo Elias Barros;

II – Tobias Fernandes da Silva;

III – Alessandro de Oliveira Chaves;

IV – Gildeane Cortêz da Silva Fernandes;

V – Gilson Pedro da Silva Nascimento.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar e supervisionar todas as etapas de execução do Festival;

II – acompanhar o cumprimento das disposições previstas no Edital e no Regulamento;

III – prestar apoio administrativo e operacional à Comissão Julgadora;

IV – receber e analisar documentos, recursos e demais demandas administrativas relacionadas ao Festival;

V – homologar e divulgar os resultados do certame, observadas as avaliações da Comissão Julgadora;

VI – decidir os casos omissos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, desde que não envolvam a alteração dos critérios de julgamento.

Art. 4º Os membros da Comissão Organizadora exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá vigência durante todas as etapas do **2º Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN – 2026**,

encerrando suas atividades após a finalização do festival e a conclusão dos atos administrativos decorrentes do evento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 03 de julho de 2026.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Portaria nº096/2026-GP

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:55B8AA77

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO DO 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jundiá do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos em conjunto com as demais Secretarias Municipais, torna público o regulamento do 2º Festival de Quadrilhas Juninas (**categoria estilizada**) de Jundiá/RN. A ser realizado dentro da **Programação do SÃO JULHÃO**. O festival acontecerá no Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto, Centro, Jundiá/RN, no dia 23 de Julho do corrente ano, com início às 19:00h.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Festival de Quadrilhas Juninas em nível estadual. O Festival de Quadrilhas Juninas 2026 de Jundiá/RN, tem como primordiais objetivos, valorizar, difundir e incentivar a preservação e o fomento a Cultura Popular Nordestina do período junino.

Art. 2º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Estado do Rio Grande do Norte que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

Art. 3º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora e /ou apuradora deste concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja representação por parte de algum integrante, se faz necessário as devidas comprovações legais.

Art. 4º - O Festival contará com categoria única em sua disputa, que é a Estilizada.

Art. 5º - Cada quadrilha junina deverá ter no mínimo 16 (DEZESSEIS) pares, no total de 32 (TRINTA E DOIS) brincantes. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cálculo geral.

Art. 6º - As Quadrilhas Juninas Estilizadas que possuem integrantes menores de 18 anos, o representante legal da mesma, deverá anexar no formulário de inscrição a autorização dos pais ou responsáveis legais, como sendo único e principal responsável no concurso pelos componentes menores, ficando desde já acordado que esta coordenação se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

Art. 7º - A organização do evento disponibilizará para os participantes, em âmbito estrutural/acessórios: ENTRADA USB PARA PEN DRIVE, MICROFONE COM E SEM FIO, SOM E EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O USO DE MÚSICA AO VIVO E CAIXA DE TOMADAS. Todo e qualquer outro equipamento fora dos itens listados, é necessário que seja mencionado na ficha de inscrição, para que seja visto com antecedência a possível disponibilidade.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão organizadora se encarregará de divulgar data e horários do festival, bem como, a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha através de sorteio realizado ao vivo pelo instagram da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Art. 8º - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, definidos pela equipe de organização do festival, levando em consideração as experiências de cada jurado em participações nos festivais e concursos de quadrilhas juninas, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

Art. 9º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante o festival. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento por motivo de força maior, haverá outro convidado que automaticamente substituirá a vaga; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos participantes.

Art. 10º - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha, entregando-o ao presidente da mesa que passará as 05 cópias do mapa parcial em um envelope lacrado para a comissão apuradora, que ao final da apresentação emitirá cópia para o presidente ou responsável pelo grupo junino.

Art. 11º - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.

Art. 12º - A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para rainha, marcador e casal de noivos, sendo que apenas o **marcador** fará parte da pontuação geral da quadrilha. Esta nota atribuída pela Comissão Julgadora será para a escolha da rainha, marcador e casal de noivos no Festival de Quadrilhas juninas da cidade de Jundiá/RN, sendo conferido aos vencedores um troféu de participação.

Art. 13º - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento do festival, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

Art. 14º - Serão julgados neste Festival os seguintes critérios: Coreografia/Evolução/Harmonia, Animação, Figurino/Adereços, Marcador e Temática/Repertório Musical. As decisões da Comissão Julgadora quanto ao **mérito da avaliação artística**, compreendendo os critérios técnicos e subjetivos de julgamento, são soberanas e irrecorríveis. Entretanto, será assegurado aos participantes o direito à interposição de recurso administrativo quando houver alegação de vício de legalidade, erro material, inobservância das disposições deste Regulamento ou do Edital, violação dos critérios objetivos de julgamento ou descumprimento do devido processo administrativo. É vedada a manifestação verbal de caráter agressivo, ofensivo ou desrespeitoso dirigida à organização, à Comissão Julgadora ou aos demais participantes.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições para o Festival serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/kVBDujqvrJzuhLp26>. O link também será divulgado nas redes sociais oficiais do Município. O período de inscrição será de **06/07/2026 a 14/07/2026**, até às **23h59**, ou até o preenchimento das **08 (oito) vagas** disponíveis para a categoria **Quadrilha Estilizada**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 15º - No ato da inscrição, deverá ser anexada, juntamente ao preenchimento do Formulário de Inscrição, a seguinte documentação para possível recebimento de premiação em dinheiro:
I - R.G. (responsável pelo recebimento da premiação, se houver);
II - C.P.F. OU CARTÃO CNPJ (responsável pelo recebimento da premiação, se houver);

III - Comprovante de Residência (responsável pelo recebimento da premiação, se houver);

IV - Certidões negativas de débitos - municipal, estadual e federal - (responsável pelo recebimento da premiação, se houver)

V - Autorização assinada, prevista no Art. 6º, do presente regulamento, no que se refere a participação de integrantes menores de 18 anos (se houver);

VI - Certidões negativas de débitos - municipal, estadual e federal - do CPF OU CNPJ (se houver).

Art. 16º - A inscrição somente será efetivada, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição citado neste capítulo, como também, o envio dos anexos mencionados no item do Art. 15º deste regulamento.

Art. 17º - O sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes acontecerá dia **22/07/2026**, às **10h**, através de um sorteio realizado no Instagram da Prefeitura Municipal de Jundiá

Art. 18º - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. Não será oferecida estrutura para pernoite dos brincantes, em nenhuma hipótese.

Art. 19º - A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível. Caso isso não ocorra à organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

Art. 20º - Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe de dançarinos e apoio menores de 18 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo responsável legal, sendo este responsável pela autorização de acordo com os termos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 21º - Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, apresentação e saída da arena, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para a Arena.

Parágrafo único: A quadrilha junina regularmente inscrita no Festival deverá comparecer para sua apresentação na data, horário e local definidos pela Comissão Organizadora. Em caso de desistência, esta deverá ser comunicada oficialmente, com justificativa, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento. O não comparecimento sem comunicação prévia ou sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora implicará na inabilitação da quadrilha para participar da edição subsequente do Festival de Quadrilhas Juninas promovido pelo Município de Jundiá/RN conforme disposto no Art. 40 deste Regulamento.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 22º – A premiação é de inteira e total responsabilidade da coordenação do 2º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Jundiá/RN, que é composta pela prefeitura municipal da cidade de Jundiá/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 23º – O pagamento da premiação será realizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no prazo da ORDEM CRONOLÓGICA MUNICIPAL, contemplando o 1º, 2º e 3º lugar, que será feito ao grupo junino ou ao diretor/responsável pelo grupo, mediante a documentação ofertada ao festival. O pagamento da premiação será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, observado o prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis.

Art. 24º - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral dos quesitos de julgamento, como detalhamento:

QUADRILHA ESTILIZADA:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;
 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu;
 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu;

MELHOR CASAL DE NOIVOS 2026

1º Lugar: Troféu do 2º Festival de Quadrilhas em Jundiá/RN

MELHOR RAINHA 2026

1º Lugar: Troféu do 2º Festival de Quadrilhas em Jundiá/RN

MELHOR MARCADOR 2026

1º Lugar: Troféu do 2º Festival de Quadrilhas em Jundiá/RN

Art. 25º - As demais quadrilhas participantes receberão troféu de participação do festival.

Art. 26º - Os casos omissos relacionados à entrega da premiação serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES

Organizadora, Julgadora e Apuradora

I – A Comissão Organizadora é composta por representantes **designados para a realização** do 2º Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN, bem como, pela organização e pareceres dos recursos (caso necessário);

II - A Comissão Julgadora é composta por representantes da comunidade e/ou convidados através de análise curricular pela comissão, os quais devem possuir experiência nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

III - A Comissão Apuradora é composta por colaboradores, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do Festival.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

I – O período, os locais e os documentos necessários para as inscrições do 2º Festival de Quadrilhas Juninas da cidade de Jundiá/RN, estão especificados no regulamento.

II - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 27º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

COREOGRAFIA / EVOLUÇÃO/ HARMONIA – Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes. Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, que deverá obedecer ao comando do marcador que indicará através de gestos ou de voz os passos coreográficos a serem executados. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros.

ANIMAÇÃO – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

FIGURINO/ADEREÇOS – Deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve-se, também, perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.

MARCADOR - Pessoa que anima, lidera e comanda os passos e os dançarinos. Sendo objeto de julgamento sua dicção, seu domínio de

espaço e sua capacidade de dirigir e conduzir o grupo, seja por gestos ou comando de voz, para execução dos movimentos coreográficos com segurança e precisão.

TEMÁTICA/ REPERTÓRIO MUSICAL – Este item julga a apresentação como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém, deverá estar muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada, Figurino, Casamento e especialmente no Repertório Musical da Quadrilha Junina.

Art. 28º - Para efeito de julgamento das categorias extras, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

RAINHA - Expressão facial, desenvoltura corporal adequada com a coreografia da Quadrilha Junina, postura e elegância na liderança da Quadrilha e interação com a mesma, solo no momento de glamour dentro do arraial e deverá seguir os seguintes subitens: Expressão facial, expressão corporal, postura e elegância, interação com sua quadrilha junina e show individual.

CASAL DE NOIVOS - Será avaliada a desenvoltura, interação e harmonia do casal entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público e jurados. Serão julgados interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

MARCADOR/APRESENTADOR – Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz). Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

§ 1º Para efeito de julgamento haverá a escolha da melhor rainha, melhor casal de noivos e melhor marcador, dentre todas as quadrilhas participantes, que receberão troféus. Estes quesitos serão julgados separadamente em relação as quadrilhas juninas e a escolha será realizada através das notas obtidas pela Comissão Julgadora.

Art. 29º - Notas: Os itens julgados receberão mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) pontos cada critério, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 6,6; 6,7; 6,9; 7,0; 7,1; 7,2; 8,3; 8,4; 8,5; 9,6; 9,7; 9,8; 9,9; 10,0. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 30º – Do Resultado: O resultado será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha. O resultado será divulgado inicialmente pelos destaques rainha, casal de noivos e marcador, e em seguida as quadrilhas que ficaram em 3º, 2º e 1º lugar do 2º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Jundiá/RN.

CAPÍTULO VIII – DAS NORMAS E PENALIDADES

Art. 31º - Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

Art. 32º - Em caso de empate vencerá a quadrilha em que a Coreografia/Evolução/Harmonia obtiverem o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

Art. 33º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana quanto ao mérito da avaliação artística, não cabendo recurso em relação aos critérios técnicos e subjetivos de julgamento. Fica assegurado, entretanto, o direito à interposição de recurso administrativo quando

houver alegação de vício de legalidade, erro material, inobservância das disposições deste Regulamento ou do Edital, violação dos critérios objetivos de julgamento ou descumprimento do devido processo administrativo. É vedada a apresentação de contestações verbais de caráter agressivo, ofensivo ou desrespeitoso à Comissão Julgadora, à organização ou aos demais participantes.

Art. 34º – Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como, o mesmo ficará impedido de participar do festival no ano seguinte.

Art. 35º - Não haverá tolerância de atraso, pois o cronômetro de cada quadrilha seguirá contando o tempo. O não cumprimento do tempo de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta de apresentação e saída, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) décimo por cada minuto excedido.

Art. 36º - O tempo só será considerado esgotado quando o cronômetro ultrapassar a marcação de 50:59 (cinquenta minutos e cinquenta e nove segundos), havendo a tolerância de 01 (um) minuto.

Art. 37º – Não será permitido o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou quaisquer materiais cortantes que possam colocar em risco a segurança dos participantes e do público, ressalvados os objetos exclusivamente cenográficos. Caso a quadrilha utilize qualquer desses materiais, deverá comunicar previamente à Comissão Organizadora, que avaliará sua utilização e poderá determinar sua retirada antes do início da apresentação.

Art. 38º - Não será permitido aos concorrentes manter contato com a Comissão Julgadora durante o Festival, salvo quando esse contato estiver relacionado às necessidades de sua apresentação ou autorizado pela Comissão Organizadora.

Art. 39º – Os casos por ventura não citados neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 40º – Em caso de desistência da participação no Festival, o coordenador ou presidente da quadrilha deverá comunicar oficialmente a Comissão Organizadora, mediante justificativa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento. O não comparecimento sem comunicação prévia ou sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora implicará na impossibilidade de participação da quadrilha na edição subsequente do Festival de Quadrilhas Juninas de Jundiá/RN.

Art. 41º - Recomenda-se que os grupos cheguem ao local do festival com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos em relação ao horário previsto para sua apresentação.

Art. 42º - A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que contribuam para um possível atraso do grupo junino, sendo de inteira responsabilidade do grupo quaisquer prejuízos decorrentes dessas eventualidades.

Art. 43º - A quadrilha que não estiver devidamente pronta no horário previsto, fará sua apresentação ao final da sequência previamente definida. Caso o atraso decorra de situação devidamente justificada e aceita pela Comissão Organizadora, o grupo poderá ser isento da penalidade de exclusão do Festival.

Art. 44º - Para entrega da premiação do 2º Festival de quadrilha em Jundiá/RN, **faz-se necessária a presença** de um integrante ou pessoa indicada pelo presidente da quadrilha junina à comissão organizadora.

Art. 45º - Estão aptas a representar a comissão organizadora do 2º Festival de quadrilhas juninas em Jundiá/RN, as seguintes pessoas: Tobias Fernandes da Silva (Coordenador do Festival), Arnaldo Elias Barros e Gildeane Cortez da Silva Fernandes.

Art. 46º - O Festival será regido sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Jundiá/RN, 03 de julho de 2026.

Gildeane Cortez da Silva Fernandes
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Portaria nº096/2026-GP

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Chegando na cidade de Jundiá/RN, a quadrilha junina deverá se dirigir à Coordenação do festival acompanhado do seu “anjo”, e em seguida encaminhar-se ao local do festival;

Em caso de desistência, o coordenador/presidente da quadrilha deverá comunicar oficialmente sua ausência à Comissão Organizadora com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da realização do evento;

As quadrilhas juninas inscritas que não comparecerem ao festival sem justificativa no prazo determinado, serão impedidos de participar no ano seguinte (Art 40º do regulamento).

ESPECIFICAÇÕES SOBRE O LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

As apresentações das quadrilhas juninas acontecerão no Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto, localizado Centro, Jundiá- RN; O público será acomodado em arquibancadas.

Jundiá/RN, 03 de Julho de 2026.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Portaria nº096/2026-GP

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7CFA8C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 265 DE JULHO 2026

Dispõe sobre o decreto de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa D'Anta promove anualmente o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas "**João Pedro do Povão**", evento consolidado no calendário cultural municipal e de grande relevância para a preservação das tradições populares, fortalecimento da identidade cultural e incentivo ao turismo local;

CONSIDERANDO que a programação do referido festival contempla a realização da festa social no dia **05 de julho de 2026**, atraindo expressiva participação da população local e de visitantes de municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO o interesse público em prestigiar e incentivar as manifestações culturais do Município, bem como a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao evento, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa D'Anta/RN, no dia **06 de julho de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente aqueles relacionados à saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, abastecimento de água, serviços de urgência e emergência e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Os titulares das respectivas Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços essenciais.

Art. 3º O expediente administrativo será retomado normalmente no dia **07 de julho de 2026 (terça-feira)**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de julho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:5A57B8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260089**

CONTRATO Nº 20260089

ORIGEM: DISPENSA Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.228.979/0001-61

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de ambulâncias, a fim de suprir as demandas do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 08 01 – Sec Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2.071 manutenção das atividades do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso : 1500100200/1500000000

Vigência: 24 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 24 de junho de 2026.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:D203AD13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**

PROCESSO Nº 59/2026

ASSUNTO: Contratação do show musical da banda CLÁSSICOS DO FORRÓ, para apresentação artística a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, em praça pública, como parte da programação cultural do Projeto Som na Praça, no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: CLÁSSICOS DO FORRÓ - A MAIS ROMÂNTICA LTDA

CNPJ: 64.501.845/0001-43

ENDEREÇO: Rua Santa Rita, nº 662, sala A, Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação do show musical da banda CLÁSSICOS DO FORRÓ, para apresentação artística a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, em praça pública, como parte da programação cultural do Projeto Som na Praça, no Município de Lagoa de Velhos/RN.	SERV.	01	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 012/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: José Robson da Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DD8817BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026. Processo Administrativo nº 107/03-2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ADEQUADO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 03 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:D413F27A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 234, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a transferência de servidor público municipal entre Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse da Administração Pública na adequada distribuição da força de trabalho entre os órgãos da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o servidor **VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA**, matrícula nº **000160-6**, ocupante do cargo de **Pedagogo**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação** para a **Secretaria Municipal de Cultura**, onde passará a desempenhar suas atribuições funcionais.

Art. 2º A presente transferência é realizada por necessidade e interesse da Administração Pública, não implicando alteração do cargo efetivo, da remuneração, da carga horária, nem dos demais direitos e vantagens inerentes ao vínculo funcional do servidor.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais envolvidas adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente quanto à atualização dos registros funcionais, ao encaminhamento da documentação pertinente e à efetivação da movimentação do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:2DFFF8EF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 235, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de aluguel social, à família em situação de vulnerabilidade social no Município de Lajes/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1033/06-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de **Aluguel Social**, pelo período de **03 (três) meses**, à **Sra. JACIRA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº *****.322.104-****, no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)** durante o período inicialmente concedido.

Parágrafo único. O benefício poderá ser renovado por igual período de **03 (três) meses**, mediante nova avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:4ACF95CC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 236, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de aluguel social, à família em situação de vulnerabilidade social no Município de Lajes/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1051/06-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de Aluguel Social, pelo período de 03 (três) meses, à **Sra. DANIELLE RÉGIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº *****.875.804-****, no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)** durante o período inicialmente concedido.

Parágrafo único. O benefício poderá ser renovado por igual período de 03 (três) meses, mediante nova avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:B68C986D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação da concessão de benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de aluguel social, à família em situação de vulnerabilidade social no Município de Lajes/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1088/06-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a concessão do benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de **Aluguel Social**, pelo período de **03 (três) meses**, em favor da Sra. **VALQUÍRIA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº *****.402.644-****, no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)** durante o período da renovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:9CF63F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação da concessão de benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de aluguel social, à família em situação de vulnerabilidade social no Município de Lajes/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1087/06-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a concessão do benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de **Aluguel Social**, pelo período de **03 (três) meses**, em favor da Sra. **MARIA DALVANICE XAVIER DAS CHAGAS**, inscrita no CPF nº *****.221.624-****, no valor mensal de **R\$**

450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** durante o período da renovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:7B542418

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025, **acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados o seguinte artista:**

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
23	ALAN XAVIER	ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ALAN GUSTAVO XAVIER DAS CHAGAS, CPF: XXX.486.XXX-80

Lajes/RN, 03 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F9F60EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026055

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 25060126

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ.....: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,

DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 - ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 02 DE JULHO DE 2026 À 02 DE JULHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:464447AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25060126

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 02 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:4C74F14C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25060226

NOME DO CREDOR: JOSÉ SINDEMBERG CLEMENTE SOARES

CNPJ: 12.964.296/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR MEIO DO SETOR DE CONTROLE DE ZOOSES DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS.

VALOR TOTAL: R\$ 20.372,00 (VINTE MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 03 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:D5150EDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 1751/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 1751/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2025, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
Órgão:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	42 - Educação Básica
Ação:	2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%
Despesa: 1119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25400000 R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superavit Financeiro, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1751/2026

FONTE: 255400000 – Transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	308.334,84
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-

(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	25.000,00
Valor deste crédito	50.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 02/07/2026	233.334,84
MARIA ELIÉDIA DA CUNHA	ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Secretária de Finanças	Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:20C0ACCD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 728/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Washington Alves**, Matrícula 120657-5, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026. O objetivo da viagem é participar do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, no Hotel Praiaamar Arena, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:059BBDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 040, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DECRETO N.º 040, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 107/2026, de 03 de junho de 2026 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de

Administração de n.º 107/2026, de 03 de junho de 2026, que não compareceram para tomar posse até o dia 03 de julho de 2026, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 107/2026, de 03 de junho de 2026, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Janaina Carvalho de Castro	10º	Técnica de Enfermagem
Daryenne de Oliveira Silva	6º Pcd	Professor Fundamental I – Anos Iniciais
Rivânia Maria Pinto Rodrigues Gonzalez Canejo	37º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais
Rodrigo José Martins da Costa Júnior	13º	Coveiro

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8B7FADDB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 130/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 130/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos de provimento em comissão que ocupam na estrutura administrativa do Município:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVANA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS, CPF n.º. 079.xxx.xxx-43, do cargo de Diretora de Departamento 1.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PAULIANA FERREIRA DA SILVA, CPF nº. 055.xxx.xxx-37, do cargo de Assessora Técnica 1;
JOELSON DOS SANTOS SILVA, CPF nº. 850.xxx.xxx-04, do cargo de Assessor Técnico 1;
MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO INÁCIO, CPF nº. 751.xxx.xxx-34, do cargo de Assessora Técnica 1;
IVANILDO BRAZ JÚNIOR, CPF nº. 073.xxx.xxx-29, do cargo de Diretor de Departamento 1;
JOÃO PAULO DA COSTA DE JESUS, CPF nº. 093.xxx.xxx-07, do cargo de Diretor de Departamento 1;
DIEGO RODNY SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº. 068.xxx.xxx-03, do cargo de Assessor Técnico 1;
FRANCIELE RAIANE CARVALHO DE MATOS, CPF nº. 099.xxx.xxx-51, do cargo de Vice-diretora Escolar;
FRANCINAIDE MENDES DA SILVA DAVID, CPF nº. 091.xxx.xxx-59, do cargo de Vice-diretora Escolar;
VALERIA DA SILVA MENDES, CPF nº. 087.xxx.xxx-21, do cargo de Vice-diretora Escolar;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PÉRICLES DO NASCIMENTO BEZERRIL SOBRINHO, CPF nº. 011.xxx.xxx-80, do cargo de Diretor de Departamento 1;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E824042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº. 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do

Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 06 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e n Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Nível Superior em Licenciatura em Pedagogia;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Maria Elaineide dos Santos Brito	877.504.904-00	7º Pcd
José de Arimatéia da Paz Albuquerque	023.847.754-13	38º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Nível Médio com Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar,

Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Aldair Jose Barros da Silva	088.353.754-01	11º

CARGO: COVEIRO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Cópia do Diploma de Nível Médio com Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Emanuel Rodrigues Medeiros	144.303.254-99	14º

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Cópia do Diploma de Nível Superior em Gestão Ambiental e/ou Ciências Biológicas e/ou áreas afins.;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Genifer Reis do Nascimento	090.154.444-20	1º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:ED916FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.120/2026, de 20 de abril de 2026, na Lei Complementar Municipal nº 1.123/2026, de 15 de maio de 2026, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de profissionais para atendimento da Rede Municipal de Ensino;

TORNAM PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para entrega da documentação necessária à contratação temporária, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para comparecimento ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, para entrega da documentação exigida, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Os candidatos deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, nos seguintes dias e horários:

Dia 07 de julho de 2026

- 08h às 12h – Auxiliar de Sala;
- 13h às 17h – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

Dia 08 de julho de 2026

- 08h às 12h – Auxiliar de Merendeira e Vigia;
- 13h às 17h – Secretário Escolar, Monitor para o Tempo Integral, Instrutor de Esporte, Auxiliar de Logística, Porteiro e Monitor de Transporte Escolar.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar, em original e cópia, os seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto (RG e CPF);
- II – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- III – Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- IV – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- V – Certidão de nascimento ou casamento;
- VI – Comprovante de residência atualizado;
- VII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação e PIS/PASEP, física ou digital);
- VIII – Certidão de nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos, acompanhada de cartão de vacinação;
- IX – Para filhos maiores de 07 anos, declaração de matrícula escolar atualizada;
- X – Dados bancários;
- XI – 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XII – Outros documentos que se fizerem necessários para a formalização da contratação.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento do candidato no prazo e horário estabelecidos, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará desistência automática da vaga, facultando à Administração a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

5.2 A entrega da documentação não gera direito automático à contratação, ficando condicionada ao atendimento dos requisitos legais e editalícios.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4803FE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTOS**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.120/2026, de 20 de abril de 2026, na Lei Complementar Municipal nº 1.123/2026, de 15 de maio de 2026, no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria Municipal nº 114/2026,

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Maxaranguape/RN, para o exercício das funções de Secretário Escolar, Auxiliar de Sala, Monitor para o Tempo Integral, Instrutor de Esporte, Auxiliar de Logística, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Auxiliar de Merendeira, Porteiro, Vigia e Monitor de Transporte Escolar, nos termos do Edital nº 001/2026.

A presente homologação ratifica todos os atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, instituída pela Portaria Municipal nº 114/2026, conferindo-lhes plena validade e eficácia para todos os fins de direito.

Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação, os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026 e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B418E8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

PROCESSO Nº 55/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA

CNPJ: 62.124.636/0001-00

OBJETO: Contratação da Banda Sucesso em Cristo Produções LTDA (Rafaella Marçal), para a 1ª semana da cultura evangélica, que ocorrerá no dia 19 de julho de 2026, no centro da cidade em Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de sua assinatura até o dia 03/08/2026.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 03 de julho de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA: Julio César Neves

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:62A79CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026070102 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0603006/2026 - DISPENSA
(ELETRÔNICA) Nº 060801/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026070102

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2026
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 060801/2026

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **07.897.039/0001-00.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SESB – SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA E CIRURGIA ORAL MENOR REALIZADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0021	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0011 – SAÚDE PARA TODOS

2118 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO DE INVESTIMENTO

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16010000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

VIGÊNCIA: da data de assinatura á 01 de janeiro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.897.039/0001-00.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:C89BB517

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026070103 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2026 - DISPENSA
(ELETRÔNICA) Nº 060801/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026070103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2026
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 060801/2026

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 71.505.564/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SESB – SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA E CIRURGIA ORAL MENOR REALIZADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0020	CALCADOR Nº 6335-3	6	R\$ 16,24	R\$ 97,44
0022	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO	6	R\$ 83,64	R\$ 501,84
0025	CONTRA-ÂNGULO OSCILATÓRIO 4:1	1	R\$ 1.999,09	R\$ 1.999,09
0027	CURETA LUCAS	2	R\$ 20,53	R\$ 41,06
0046	PINÇA ANATÔMICA	2	R\$ 18,19	R\$ 36,38
0060	SINDESMÓTOMO	2	R\$ 12,85	R\$ 25,70
0061	SONDA EXPLORADORA Nº 47	4	R\$ 19,21	R\$ 76,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0011 – SAÚDE PARA TODOS

2118 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO DE INVESTIMENTO

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16010000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.778,35 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

VIGÊNCIA: da data de assinatura á 30 de junho de 2027

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 71.505.564/0001-24.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:B744215F

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO | PROCESSO
ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO Nº: 0629004/2026 |
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030701/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO Nº:
0629004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030701/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: N KENNED A DE ARAUJO

CNPJ: 63.400.164/0001-26

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00

PRAZO: 12 meses

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, compreendendo a execução, orientação e acompanhamento das rotinas de Departamento de Pessoal do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo/Protocolo nº 0629004/2026;

Considerando a necessidade administrativa formalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, visando à contratação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, com o objetivo de assegurar suporte técnico às rotinas de Departamento de Pessoal do Município;

Considerando que a demanda se encontra devidamente justificada, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas de gestão de pessoal, folha de pagamento, registros funcionais, obrigações previdenciárias, fiscais e acessórias, bem como o fortalecimento dos controles internos da Administração Municipal;

Considerando a instrução processual realizada, com a juntada dos documentos necessários à contratação direta, incluindo Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, justificativas pertinentes, pesquisa mercadológica, mapa de preços, proposta da empresa selecionada e Termo Declaratório de Dispensa de Licitação;

Considerando que a pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, tendo a empresa **N KENNED A DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº **63.400.164/0001-26**, apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor mensal de **R\$ 3.200,00**, totalizando **R\$ 38.400,00** para o período de **12 meses**;

Considerando que o valor global da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I — RATIFICAR o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 070301/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação da empresa **N KENNED A DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº **63.400.164/0001-26**;

II — AUTORIZAR a contratação da empresa **N KENNED A DE ARAUJO**, para prestação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, compreendendo a execução, orientação e acompanhamento das rotinas

de Departamento de Pessoal do Município de Olho d'Água do Borges/RN;

III — APROVAR o valor mensal de **R\$ 3.200,00** e o valor global de **R\$ 38.400,00**, correspondente ao período de **12 meses**, por se mostrar compatível com a pesquisa mercadológica realizada e vantajoso para a Administração Pública Municipal;

IV — DETERMINAR que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a manutenção das condições de habilitação da contratada e as demais exigências legais aplicáveis;

V — DETERMINAR a publicação do ato correspondente, na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 03 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:55BBC69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 | PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0525001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0525001/2026

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para Credenciamento**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao **credenciamento/contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais, análise e emissão de laudos de resultados**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN.

O edital e seus anexos estarão disponíveis nos meios oficiais de publicação do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando aplicável.

OBJETO

Credenciamento/contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais, bem como sua análise e emissão de laudos de resultados, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN, conforme condições, quantitativos, valores unitários, regras de execução e demais exigências constantes no Edital e seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

O recebimento da documentação de habilitação terá início no dia:

07 de julho de 2026, a partir das 09h00min.

Não será aceita, para fins de protocolo, análise, habilitação ou formação da ordem cronológica de convocação, qualquer documentação enviada ou apresentada antes das **09h00min do dia 07 de julho de 2026**, seja por meio eletrônico, protocolo físico, entrega presencial ou qualquer outra forma de encaminhamento.

A documentação apresentada antes do marco inicial indicado será desconsiderada, não gerando direito de precedência, protocolo, posição na fila ou preferência no credenciamento.

PRIMEIRA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A primeira avaliação da documentação de habilitação ocorrerá em **20 de julho de 2026, a partir das 09h00min**, considerando o prazo de **10 dias úteis**, contado com inclusão do dia **07 de julho de 2026** como primeiro dia útil.

CRITÉRIO DE ORDEM DE CREDENCIAMENTO

A ordem de convocação das credenciadas observará a **ordem cronológica do protocolo da documentação de habilitação completa e apta à análise**, conforme previsto no Edital.

A necessidade de diligência para complementação, substituição, regularização ou reapresentação de documento de habilitação retirará a interessada de sua posição original, passando está a ocupar a última posição da fila, considerada a data e o horário em que a documentação complementar for efetivamente apresentada e aceita pela Administração.

ESCLARECIMENTOS

Pedidos de esclarecimentos e dúvidas relativas ao credenciamento poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: **saude@olhodaguadoborges.rn.gov.br**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo previsto no Edital, admitindo-se a habilitação de todas as pessoas jurídicas interessadas que atendam integralmente às exigências editalícias.

A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária, capacidade operacional dos prestadores e regras de distribuição da demanda previstas no Edital.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO MEDEIROS
Matrícula nº 1350

GILSILENE MARTINS DE OLIVEIRA
Matrícula nº 1319

IMARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA,
Matrícula nº 1322

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C488A6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12300/25 - CE 04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADO: A. R. Construções e Serviços Ltda, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93. Objeto: Aditiva para mais R\$ 19.180,72 (dezenove mil, cento e oitenta reais e setenta e dois centavos) o valor do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na Execução de Obra de pavimentação das ruas projetadas 1, 2 e 3 neste Município de Paraná–RN. Aditamento de Valor; R\$ 19.180,72.

Paraná/RN, 03 de julho de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F05410EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026 -
EXTRATO DE CONTRATO: 028/2026**

**ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ **09.295.195/0001-19**, que ofereceu um valor de **R\$ 24.844,00** (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CULTURAL, COMPREENDENDO A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS A EDITAIS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA, BEM COMO A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DESTINADOS À VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES, AGENTES CULTURAIS E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 30 de junho de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 028/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, CNPJ 09.295.195/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CULTURAL, COMPREENDENDO A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS A EDITAIS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA, BEM COMO A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DESTINADOS À VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES, AGENTES CULTURAIS E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN
VALOR TOTAL: R\$ 24.844,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 30.06.2026 a 31.12.2026
ASSINATURA: 30.06.2026

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:8740FF69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91 PROCESSO Nº 4.462/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.462/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO VEÍCULAR.

Data da Assinatura: 03/07/2026.

Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2027

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

SOCCEL TERRASAL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº ° 13.536.641/0002-98, com sede na Ave. Coronel Martiniano, 2001 A, Penedo, CAICO/RN, 59300-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Gregório Jales Rosado, inscrito no CPF sob p nº 792. ***.***-53.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0028798 - FILTRO DE OLEO	UNI	1	R\$ 46,14	R\$ 46,14
2	0028799 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO	SERV	1	R\$ 677,88	R\$ 677,88
3	0028800 - FILTRO DE AR	UNI	1	R\$ 51,68	R\$ 51,68
4	0021213 -VEDADOR DE BORRACHA	UNI	1	R\$ 11,21	R\$ 11,21
5	0028802 - FLUÍDO DE FREIO	UNI	1	R\$ 37,53	R\$ 37,53
6	0028803 - OLEO LUBRIFICANTE	UNI	1	R\$ 302,24	R\$ 302,24
					R\$ 1.126,68

AÇÃO: 2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura;
FONTE: 15001001

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:ECF4B6E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.420/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2026 RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL**

A Pregoeira do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, passa a analisar a impugnação apresentada pela empresa **Meraki Comércio e Serviços Ltda.**, nos seguintes termos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual é conhecida.

II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante requer a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026 para que seja incluída, como requisito obrigatório de habilitação técnica de todos os licitantes, a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Sustenta que parte dos itens licitados consiste em cosméticos, produtos de higiene pessoal e correlatos sujeitos à fiscalização sanitária, invocando, para tanto, a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e a Resolução RDC ANVISA nº 16/2014.

III – DA ANÁLISE

A matéria foi submetida à Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer opinando pelo indeferimento da impugnação. Conforme consignado no parecer jurídico, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE constitui ato administrativo expedido pela ANVISA destinado à autorização de funcionamento de empresas que exercem determinadas atividades sujeitas à vigilância sanitária.

Todavia, a exigência da AFE como requisito de habilitação deve observar os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 67, segundo o qual a documentação relativa à qualificação técnica restringe-se às hipóteses legalmente previstas, dentre elas a comprovação do atendimento de requisitos estabelecidos em lei especial, quando cabível.

No presente certame, embora existam itens classificados como cosméticos e produtos de higiene pessoal, a contratação possui objeto amplo, contemplando diversos produtos, não sendo juridicamente adequada a exigência indiscriminada da AFE para todos os licitantes.

Além disso, a Resolução RDC nº 16/2014 disciplina os critérios para emissão da AFE, mas não impõe sua exigência como condição obrigatória para participação em todas as licitações destinadas ao fornecimento desses produtos, especialmente quando há possibilidade de participação de empresas varejistas que não se enquadram nas atividades sujeitas à referida autorização.

A inclusão da exigência pretendida acarretaria restrição injustificada ao caráter competitivo da licitação, contrariando os princípios da ampla concorrência, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Ressalte-se que a Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, somente podendo exigir dos licitantes os documentos expressamente autorizados pela legislação aplicável, não sendo possível ampliar as exigências de habilitação sem fundamento legal específico.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, e em consonância com o Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 2.420/2026, esta Pregoeira:

CONHECE da impugnação apresentada pela empresa **Meraki Comércio e Serviços Ltda.**, por ser tempestiva; e,

NO MÉRITO, INDEFERE o pedido formulado, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, por não se verificar fundamento jurídico que justifique a inclusão da exigência de apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE como requisito obrigatório de habilitação para todos os licitantes, uma vez que tal exigência configuraria restrição indevida à competitividade, em desacordo com os princípios que regem as licitações públicas.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Município de Parelhas/RN

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:FB7BB345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE CIVIL**”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de julho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE CIVIL.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2026/2027, motorização Diesel com potência mínima de 200 cv, tração 4x4 com reduzida, transmissão automática, direção assistida, ar-condicionado, pacote de segurança completo (airbags e ABS), estrutura de carroceria sobre chassi, capacidade mínima de carga de 1.000 kg e demais itens de série. 0028338.	UND	1		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de ____ de 2026.

Responsável

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:0C74822C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP/ RN nº 4.274/2026 CREDENCIAMENTO 006/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria 176/2026, torna público que às 08:00h do dia 09/07/2026 até às 08:00h do dia 09/07/2027, estará recebendo propostas através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 06/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**.

Segundo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital, seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

Parelhas/ RN, 03 de julho de 2026.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:C1D6ED09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 246/2026 REVOGA A PORTARIA 197/2026.

PORTARIA DE Nº 246/2026

REVOGA A PORTARIA 197/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº197/2026 de 3 de junho de 2026, tendo em vista que a Servidora **ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ** por motivo superior não poder usufruir na data antes publicada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 3 de julho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:B37133C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º247/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º247/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41846/2026 apresentado pelo servidor (a), NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANCA matrícula n.º1205420 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANCA matrícula n.º1205420 o gozo de férias no período de 20/7/2026 A 29/7/2026, perfazendo um total de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de julho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:F058D01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º248/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º248/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA matrícula n.º1007343 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA matrícula n.º1007343 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de julho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:D15CBDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º249/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º249/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), LIVIA VIVIANNE DE AZEVEDO LINS matrícula n.º1205943 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de PSICOLOGA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) LIVIA VIVIANNE DE AZEVEDO LINS matrícula n.º1205943 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A

1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de julho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:8A48D43A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 247/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 247/2026 - GAB/PREFEITO

RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

RESOLVE:

Art. 1º - Renova cessão da servidora efetiva **GEILZA ALVES DE AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula 201156-6, do quadro deste Município de Parelhas/RN, para que possa continuar prestando seus serviços no Fórum “Valentim Nóbrega”, Comarca de Parelhas.

§ 1º - Esta cessão se dará, sem ônus para o órgão cessionário, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte do Juízo da Comarca e/ou do Tribunal de Justiça deste Estado – TJRN.

§ 2º - Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 31 de agosto de 2026 e com data fim 30 de agosto de 2028.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

Parelhas (RN), 03 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2326F177

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº249/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº249/2026-GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LEIDIANE CAVALCANTI LOPES MARCELINO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Cozinha matrícula nº 1207318, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de julho de 2026 e com data fim 03 de outubro de 2026.

Parelhas, 03 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A0DFD179

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº250/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº250/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Extremoz/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANDERSON DE MEDEIROS CANDIDO			
MATRÍCULA: 1206206			
CPF: 043.157.614-94			
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE RECURSOS HÍDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: RECEBIMENTO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA NO MUNICIPIO EXTREMOZ/RN.			
DESTINO: EXTREMOZ/RN			
PERÍODO: 03/07/2026 A 04/07/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			225,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 03 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A15DE339

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº248/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº248/2026-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILTON PEREIRA DE CASTRO JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-38, para exercer a função de gestor de contrato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo, e a servidora **Alcione Carla Santiago de Oliveira**, inscrita no CPF nº 108.xxx.xxx-75, para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a portaria nº007/2026 de 06 de janeiro de 2026.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:6075BBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 092/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 1587, Fábio Maciel Vicente de Lima, Conselheiro Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da **OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 09 e 10 de julho na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN**, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.

Passagem/RN, 02 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:520BADC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 093/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 1584, LUIZ ANTONIO LEANDRO DE BASTOS, Conselheiro Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da **OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 09 e 10 de julho na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN**, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.

Passagem/RN, 02 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:45BF0529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 094/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 2465, JOSÉ ALBERTO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da **OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 09 e 10 de julho na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN**, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.

Passagem/RN, 02 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:DD371DCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 095/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 1585, ROSILENE GOMES NARCISO LIMA, Conselheira Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da **OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 09 e 10 de julho na**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.

Passagem/RN, 01 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:FB0E3ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 096/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Passagem/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 2461, ADRIANA PIEDADE DA SILVA SOUZA, Conselheiro Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da **OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 09 e 10 de julho na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN**, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.

Passagem/RN, 02 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:40627D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 097/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor(a) publico(a) Municipal a(o) sr(a): TALYTHA RAYARA PEREIRA MENDES, Identidade n.º xxx.923.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob nº xxx.084.808-xx, para exercer a função de INTERLOCUTOR DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado ainda na condição de colaborador(as), a(s) servidor(as) TALYTHA RAYARA PEREIRA MENDES com matrícula nº 2741-1, CPF sob nº xxx.084.808-xx e a(o) servidor(a) VITORIA CAMILY TAVARES COSTA com

matrícula nº 2636-1, CPF Nº XXX292.664-XX, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 02 (DOIS) de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (DOIS) de Julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:B04E263F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00013/2026, 04 DE MAIO DE 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 04 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Anexo I

01010 - CAMARA MUNICIPAL DE PATU	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.000,00

Anexo II

01010 - CAMARA MUNICIPAL DE PATU	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.000,00

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:766D4E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00014/2026, 04 DE MAIO DE 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 04 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Anexo I

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	900,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	900,00

Anexo II

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3190130000 - Obrigações Patronais	900,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	900,00

Republicado por incorreção

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:857AEDBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117/2026– PMP/GP

Concede diária ao gestor municipal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 013/2025, que *confere, por delegação, atribuições específicas ao Secretário do Gabinete Civil*; e, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o Gestor Municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo nº 023, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Gestor Municipal, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	800,00	800,00
TOTAL			800,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:
VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, participar da Solenidade de entrega de veículo para o município de Patu, que acontecerá dia 01 de julho de 2026, às 11h, na Escola de Governo – Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de julho de 2026.

ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA

Secretário Municipal do Gabinete Civil

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:FCD7F60D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2026– PMP/GP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU nas instituições e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:
VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, para participar da Solenidade de entrega de veículo para o município de Patu, que acontecerá dia 01 de julho de 2026, às 11h, na Escola de Governo – Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de julho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:54283BFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2026– GP/PMP

Concede diárias ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que a servidora pública municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, caput, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinadas à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Secretária Municipal de Saúde, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): SORAIA SARAIVA CORTEZ			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, para participar da Solenidade de entrega de veículo para o município de Patu, que acontecerá dia 01 de julho de 2026, às 11h, na Escola de Governo – Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de julho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:0A75F91D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **AURINEIDE CÂNDIDA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 00901393, portador da CTPS nº 6542203, Série 0050/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/03/1999 a 01/03/2004, a ser gozada no período de 01/07/2026 a 28/09/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de julho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:494A53AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **EDILSON VICENTE DE FREITAS**, servidor público do Município de Patu, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **EDILSON VICENTE DE FREITAS** é servidor público municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado o servidor **EDILSON VICENTE DE FREITAS**, matrícula nº 902594, CPF nº 285.670.564-20, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para que seja o referido servidor desligado do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **EDILSON VICENTE DE FREITAS**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de julho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:B06BF365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
CONTRATO Nº 012/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços para Construção de Prédio Público, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado : **CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 52.200.129/0001-47, com sede na RUA DEPUTADO ANDERSON DUTRA, Nº 198, CENTRO - RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços para Construção de Prédio Público, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu., conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (Trinta) dias do mês de Julho de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditar** o Contrato Visando à Contratação, de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços para Construção de Prédio Público, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu. Na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo nº 012/2025**, condições previstas no Art.124, § I, Alínea “b”, e no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência deste, fica alterado em R\$ 43.808,87 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos) o valor do contrato original, o que corresponde a 14,42% sobre o valor inicial, ficando o valor atualizado do contrato em R\$ 347.691,55 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato nº 014/2025 continua prorrogada de 23 de Abril de 2026 à 23 de Abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Junho de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
 CPF/MF Nº 077.222.574-53
 Prefeito Municipal–P/Contratante

CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ nº 52.200.129/0001-47
 Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:EBA6E682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026-GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ao Senhor PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, Portador do CPF: 05X.XXX.XX4-67, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, 4 (quatro) diárias no valor unitário R\$ 3.000,00 (três mil reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para custear viagem à BRASÍLIA – DF, para tratar de assuntos oficiais do Município junto aos Ministérios do DF, Câmara dos Deputados Federais, Senado Federal, nos dias 06 a 10 de julho de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 03 de julho de 2026.

SHEYLA KALINE DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:89607FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1761/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO AO SÃO JULHÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 18/07/2026.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: **MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CPF: 037.273.884-20**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA.
 Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 03 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9A8DF7A9

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1762/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (FORRÓ OSTENTADO), COM DURAÇÃO DE 01:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO EVENTO EM ALUSÃO AO SÃO JULHÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 18/07/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: N GABRIEL PEREIRA FILHO LTDA (FORRÓ OSTENTADO), Pc Antônio Gomes Câmara, nº 03, Nossa Senhora da Apresentação, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, CNPJ/MF: **63.784.116/0001-89**.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 03 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:30D69569

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1763/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (FORRÓ DOS 3), COM DURAÇÃO DE 02:00H (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO AO SÃO JULHÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 18/07/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: FORRÓ DOS 3 LTDA (FORRÓ DOS 3), estabelecida na Rua Campos Sales, nº 434 – Sala 01, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-050, CNPJ: **60.131.692/0001-39**.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 03 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:89C01C75

CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1761/2026

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO AO SÃO JULHÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 18/07/2026, em favor da pessoa: **MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, CPF: 037.273.884-20**, estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, com valor da contratação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1761/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº

14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 03 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2F8944C8

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2026

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (FORRÓ OSTENTADO), COM DURAÇÃO DE 01:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO EVENTO EM ALUSÃO AO SÃO JULHÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 18/07/2026, em favor da empresa **N GABRIEL PEREIRA FILHO LTDA (FORRÓ OSTENTADO)**, CNPJ: 63.784.116/0001-89, estabelecida na Pc Antônio Gomes Câmara, nº 03, Nossa Senhora da Apresentação, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, com valor da contratação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1762/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 03 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7D50F398

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1763/2026

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (FORRÓ DOS 3), COM DURAÇÃO DE 02:00H (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO AO SÃO JULHÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 18/07/2026, em favor da empresa: **FORRÓ DOS 3 LTDA (FORRÓ DOS 3)**, CNPJ: 60.131.692/0001-39, estabelecida na Rua Campos Sales, nº 434 – Sala 01, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-050, com valor da contratação de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1763/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 03 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D5ADC043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.030/2026 - DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

LEI Nº 1.030/2026.

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 1.011/2025, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2026, salvo nos casos de excesso de arrecadação e superavit financeiro, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 03 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:007BFD29

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.031/2026 - DISPÕE SOBRE O APOIO E AMPARO À
CLASSE DOS MOTOTAXISTAS**

LEI Nº. 1.031/2026

Dispõe sobre o apoio e amparo à classe dos mototaxistas no Município de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de apoio e amparo à classe dos mototaxistas que atuam no Município de Pedro Avelino/RN, visando à melhoria das condições de trabalho e à proteção da saúde e segurança desses profissionais.

Art. 2º O programa de que trata o Art. 1º poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

I– Distribuição de equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como camisas de proteção solar com fator UV, protetor solar, luvas e capacetes adequados;

II – Realização de campanhas de conscientização sobre saúde e segurança no trabalho para mototaxistas;

III – Promoção de cursos de capacitação e atualização profissional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, será responsável pela execução e fiscalização do programa instituído por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, em 03 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B6C45FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 02/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL N.º 002/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, SRA.ALESSANDRA MACIEL SOBRINHO NETO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2026** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **08 DE JULHO DE 2026, às 9h30 na Câmara Municipal de Vereadores**, na Raimundo Cavalcante, s/n, Centro, CEP. 59530-000, Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2026

ALESSANDRA MACIEL SOBRINHO NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4B86128D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº
20260527001 – PNEUS E ACESSÓRIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260527001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260527001

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, acessórios, com reposição, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, próprios e locados, das diversas Secretarias do Município de Pilões/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20260527001, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, acessórios, com reposição, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, próprios e locados, das diversas Secretarias do Município de Pilões/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; **ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

Empresas vencedoras valor total: R\$ 353.044,98 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos):

FRANCISCO XAVIER DO REGO -EPP (08310625000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 28 no valor total de R\$ 293.998,98 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

ELETRO PEÇAS LTDA (08286262000176) com os lotes: 11, 13, 20, 23, 26, 27, 29 no valor total de R\$ 59.046,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e seis reais).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 03 de julho de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:9F4147D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº** **20260527001 – PNEUS E ACESSÓRIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260527001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260527001

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, acessórios, com reposição, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, próprios e locados, das diversas Secretarias do Município de Pilões/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20260527001, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, acessórios, com reposição, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, próprios e locados, das diversas Secretarias do Município de Pilões/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

Empresas vencedoras valor total: R\$ 353.044,98 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos):

FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP(08310625000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 28 no valor total de R\$ 293.998,98 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

ELETRO PEÇAS LTDA(08286262000176) com os lotes: 11, 13, 20, 23, 26, 27, 29 no valor total de R\$ 59.046,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e seis reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura da (s) Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 03 de julho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:DF5C4911

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA Nº 0091/2026 – SEGOV - DISPÕE SOBRE A** **NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRA TUTELAR** **SUPLENTE**

PORTARIA Nº 0091/2026 – SEGOV
02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação temporária de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular durante o período de licença-maternidade.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Titular Jennifer Marília Arlindo Miranda, em razão da concessão de licença-maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município de Pilões/RN;

CONSIDERANDO a desistência formal da 1ª Suplente em assumir a substituição temporária;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos suplentes e o aceite da 2ª Suplente para o exercício da função,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter temporário, a Senhora Isabela Cristina Dias dos Santos, 2ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Pilões/RN, para exercer a função de Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Jennifer Marília Arlindo Miranda, durante o período de seu afastamento em razão de licença-maternidade.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições pelo período correspondente ao afastamento da titular, percebendo a remuneração e as vantagens inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 02 de julho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:7542ED47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **PORTARIA Nº 587, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB-** **RETIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 587, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB-
RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 587, de 02 de Julho de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Marcio Marcolino Pinto;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado na referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 587, de 02 de Julho de 2026-SEMSAB, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Leia-se:

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **01 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Publique-se, cumpra-se.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3B3BE22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cpriacho2021@gmail.com. Edital:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>;
www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 03 de Julho de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:917E9E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 311/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 311/2026 RIACHO SANTANA/RN,
3 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D8C19C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2026 – GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 093/2026 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros responsáveis pela Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e a Lei Municipal nº 679/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a equipe da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Riachuelo:

I – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial:

Martha Karina de Souza Pereira

CPF:038.***.***-20

II – Técnica de Referência

Elaini do Nascimento Silva

CPF :104***.***-80

III – Representante da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

Francisco Levy Gomes Azevedo

CPF: 104.***.***-30

IV – Representante do CRAS:

Jaylhane Andresa Candido de Moraes

CPF: 017.***.***-00

V – Representante do CREAS:

Nilva Lúcia de Medeiros Silva

CPF: 028***.***-04

VI – Apoio Administrativo:

Carlos Daniel Araújo Anselmo

CPF: 091.***.***-27

Art. 2º Compete à equipe da Vigilância Socioassistencial:

I – Produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorialidades sobre as situações de vulnerabilidade e risco social no município;

II – Subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – Apoiar a gestão municipal na organização da oferta Socioassistencial;

IV – Elaborar relatórios, diagnósticos e instrumentos de monitoramento no âmbito do SUAS;

V – Desenvolver ações articuladas com os equipamentos da rede Socioassistencial do município.

Art. 3º A atuação dos membros nomeados por esta Portaria será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, 03 de julho de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal, de Riachuelo/RN

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:F05CC175**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2026 - CONCEDE DIÁRIAS À
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 092/2026**

Concede Diárias à servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder quatro diárias e meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a Brasília/DF, para participar do Congresso Conasems, nos dias 12 a 15 de julho de 2026, ao servidores:**NOME:** FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**CPF:** XXX.853.234-XX**CARGO:** Secretário Municipal de Saúde**VALOR:** R\$ 3.600,00**NOME:** MÍRIA MENDONÇA DE MORAIS**CPF:** XXX.869.234-XX**CARGO:** Coordenadora**VALOR:** R\$ 2.250,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:74982186**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
ATO CONVOCATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às exigências da legislação de regência, **CONVOCA**, toda a população, autoridades municipais, representantes do Conselho Municipal de Saúde, as entidades da sociedade civil organizada e a imprensa para a realização de **Audiência Pública** com o objetivo de **Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2025 e ao 1º quadrimestre de 2026, bem como à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mesmo período.****1.Fundamentação Legal**Esta convocação atende ao disposto no § 4º do Art. 9º da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, que estabelece a obrigatoriedade de o Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e da prestação de contas das ações e serviços públicos de saúde em audiência pública, na respectiva Casa Legislativa. A realização da audiência pública também se alinha com as determinações e o princípio da transparência na gestão fiscal preconizados pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)**, em especial a **Resolução nº 028/2020 – TCE/RN** e suas atualizações, que regulamentam a apresentação dos instrumentos de planejamento e dos demonstrativos fiscais.**2. Detalhes da Audiência Pública**

Item	Descrição
Objeto	Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025 e 1º Quadrimestre de 2026 e Prestação Contas da Saúde.
Data:	08 de julho de 2026
Horário:	09:30 (nove horas e trinta minutos)
Local:	Sede do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes)

3. ParticipaçãoA participação popular é fundamental para o exercício do **Controle Social** e a consolidação da transparência na gestão dos recursos públicos, conforme o princípio da responsabilidade na gestão fiscal. Contamos com a presença de todos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F799D02B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 017/2026

Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE) no Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação Federal aplicável;

CONSIDERANDOa necessidade de implementar políticas públicas integradas para a prevenção e o enfrentamento das violências no ambiente escolar, em consonância com o Programa "Escola que Protege" do Ministério da Educação;

CONSIDERANDOque a proteção integral de crianças e adolescentes exige a articulação intersectorial entre as políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e o Sistema de Justiça, conforme preconiza a Resolução CONANDA nº 113/2006;

CONSIDERANDOa importância de instituir um Plano Territorial Intersetorial (PLANTEVES) para orientar ações coordenadas no território municipal;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituída a **Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE)** no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, instância permanente de coordenação, articulação e pactuação entre os diversos setores do poder público e da sociedade civil.

Art. 2ºA CIEVE tem como objetivos principais:

I - Elaborar, monitorar e avaliar o Plano Territorial Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (PLANTEVES);

II - Promover a integração das políticas setoriais para a prevenção das violências e a promoção da cultura de paz nas escolas;

III - Pactuar fluxos e protocolos de atendimento, resposta e reconstrução para situações de violência ou crise escolar;

IV - Garantir a comunicação efetiva entre a escola e a rede de proteção local.

Art. 3ºA CIEVE será composta por membros titulares e suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação (que exercerá a coordenação executiva);

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Conselho Tutelar;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI - Representante da Segurança Pública (Polícia Militar, se houver atuação local);

VII - Representante do Sistema de Justiça (Ministério Público ou Defensoria Pública, a ser convidado);

VIII - Representante da Sociedade Civil ou de Organizações não-governamentais atuantes na área da infância e juventude (a ser convidado).

Art. 4ºA CIEVE será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Articular as ações previstas no PLANTEVES;

III - Garantir o registro e a formalização das pactuações em atas.

Parágrafo Único.A CIEVE se reunirá ordinariamente em periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 5ºPara a execução das atividades da CIEVE, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar um Articulador(a) Local da Agenda Formativa, com a função de coordenar as ações pedagógicas e formativas em alinhamento com o ProEP, bem como um Articulador(a) Escolar para cada unidade de ensino da rede municipal, responsável pela mobilização e implementação das estratégias pedagógicas no cotidiano escolar.

Art. 6ºA CIEVE deverá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, elaborar e aprovar o PLANTEVES Municipal, com base no diagnóstico situacional do território e das escolas, definindo metas, responsabilidades, indicadores e prazos para as ações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das respectivas Secretarias e órgãos participantes.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes 03 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:61D298D9

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
DECISÃO ADMINISTRATIVA E HOMOLOGAÇÃO Nº
001/2026 – PRESIDÊNCIA/RODOLFOPREV

Processo Administrativo: Requerimento de Isenção de Imposto de Renda.

Interessada: Maria Cilore Cavalcante Leal — CPF XXX.585.XXX-91.

Procuradora: Mylena Fernandes Leite Ângelo — OAB/RN 9.860.

Referência: Parecer Jurídico nº 001/2026 — Procuradoria/RODOLFOPREV.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela segurada **Maria Cilore Cavalcante Leal**, por meio de sua procuradora, Dra. Mylena Fernandes Leite Ângelo (OAB/RN 9.860), pleiteando o reconhecimento de isenção do Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria, sob o fundamento de ser portadora de moléstia grave.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria do RODOLFOPREV para análise jurídica, que exarou o Parecer Jurídico nº 001/2026, no qual concluiu: (i) pelo indeferimento do pedido de isenção total por moléstia grave, ante a ausência de previsão da Fibrose Pulmonar Idiopática no rol taxativo do art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988 — taxatividade reconhecida pelo Tema 250/STJ — e ante a inexistência de laudo pericial emitido por serviço médico oficial, conforme exige o art. 30 da Lei nº 9.250/1995; e (ii) pelo deferimento parcial do requerimento, para reconhecer à interessada o direito à parcela isenta mensal aplicável aos contribuintes maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 7.713/1988.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete ao Presidente do RODOLFOPREV, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 416/2011 e alterações, decidir sobre os requerimentos administrativos dos segurados, à luz da instrução processual e dos pareceres técnico-jurídicos exarados pela Procuradoria do Instituto.

Da análise dos autos, verifica-se que o Parecer Jurídico nº 001/2026 encontra-se devidamente fundamentado, tanto no que se refere ao indeferimento da isenção total por moléstia grave quanto ao deferimento parcial relativo à parcela isenta dos maiores de 65 anos, guardando integral conformidade com a legislação de regência e com a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores.

Quanto à isenção por moléstia grave, correta a conclusão do parecer: o rol de doenças previsto no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988 é taxativo, não comportando interpretação extensiva ou analógica, conforme pacificado no Tema 250 do Superior Tribunal de Justiça. Não constando a Fibrose Pulmonar Idiopática entre as moléstias ali elencadas, e inexistindo nos autos laudo pericial emitido por serviço médico oficial, na forma exigida pelo art. 30 da Lei nº 9.250/1995, não há como reconhecer o direito à isenção total pleiteada.

Por outro lado, assiste razão ao parecer ao reconhecer o direito da interessada à parcela isenta mensal prevista no art. 6º, XV, da Lei nº 7.713/1988, aplicável em razão da idade da segurada, direito este autônomo e cumulável independentemente do indeferimento da isenção por moléstia grave.

Não havendo vícios de legalidade, de fundamentação ou de instrução a inquinhar o parecer, impõe-se a sua homologação, adotando-se as suas razões de decidir como fundamento integrante desta decisão administrativa.

III – DA HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO, em todos os seus termos, o Parecer Jurídico nº 001/2026 – Procuradoria/RODOLFOPREV, passando suas razões e fundamentos a integrar a presente decisão administrativa, para todos os fins e efeitos de direito.

IV – DECISÃO

Ante o exposto, o PRESIDENTE DO RODOLFOPREV — REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais (Lei Municipal nº 416/2011 e alterações), e com fundamento no relatório e na fundamentação acima, DECIDE:

I – HOMOLOGAR o Parecer Jurídico nº 001/2026 – Procuradoria/RODOLFOPREV, adotando as suas razões como fundamento da presente decisão administrativa;

II – INDEFERIR o pedido de isenção total do Imposto de Renda por moléstia grave, nos termos do parecer homologado;

III – DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento, para reconhecer e assegurar a aplicação da parcela isenta mensal dos maiores de 65 anos (art. 6º, XV, da Lei nº 7.713/1988) na apuração do imposto retido na fonte sobre os proventos da segurada, com efeitos a partir do protocolo do requerimento (ex nunc), sem alcance de competências pretéritas;

IV – DETERMINAR ao setor de folha de pagamento que promova, daqui em diante, a devida adequação na retenção do imposto, observado o valor legal vigente da parcela isenta;

V – DETERMINAR a ciência da presente decisão à interessada e à sua procuradora, mediante expedição de ofício.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 3 de julho de 2026.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:C980EA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ALUÍZIA DO NASCIMENTO FREIRE**, matrícula funcional nº 0282352, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de História/Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 1º/07/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de julho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:A6ADCA7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **GILSON VIRGINIO DIAS**, matrícula funcional nº 0282139, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 1º/07/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de julho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FC3EE70E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 042/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para o servidor Jonokleber Filho da Silva, ocupante do cargo de digitador, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.904-XX, para participar da Oficina de Capacitação Presencial Unificada dos Sistemas: (SinanNet, Sinan-Online e e-SUS Sinan), que acontecerá de 06 à 10/07/2026, no Laboratório de Informática do NESC/UFRN (Campus Central-Natal-RN), localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 300, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59078-970.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:5AFFFFB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 043/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para o servidor Amaral Garcia, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Tributação, inscrito no CPF sob o nº 080.xxx.174-xx, para participar do Encontro Regional (NATAL) da Escola de Contas do TCE/RN, que será realizado nos dias 07 e 08 de Julho de 2026, na OAB-RN, localizada na Rua Barão de Serra Branca, Candelária, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:E8B8EF2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 044/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.334-XX, para participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que acontecerá de 12 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:9EB4FE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 07.1452/2026 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor(a) para exercer CargoComissionado na Prefeitura Municipalde Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEBORA LETICIA CARVALHO SANTOS**, CPF nº 077.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Assessor Jurídico Adjunto, vinculada à Assessoria Jurídica deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:32D6704F

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 07.1454/2026 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **WHILAME DE LIMA GALVÃO**, CPF nº 056.XXX.XXX-97, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Projetos e Orçamentos, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:410B263B

GABINETE CIVIL
PUBLICADA POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº
07.1446/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **DALVA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 1533452-1, ocupante do cargo de Artesã, vinculada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Tangará/RN, no período de 03 a 06 de julho, com a finalidade de prestar suporte às artesãs do município de Santa Cruz/RN que participarão do 27º Tangará Junino. A servidora realizará deslocamento diário para o evento, sem pernoite, durante os quatro dias de sua realização, sendo o valor correspondente às 2 (duas) diárias destinado exclusivamente ao custeio de sua alimentação nesse período. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:99E99375

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº
07.1449/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **CLEDINALDO PAULO**, matrícula nº 1530623, ocupante do cargo de Motorista do Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no dia 08 de julho, para conduzir o conselheiro tutelar José Edson da Costa, que participará de uma capacitação no

período de 08 a 11 de julho, no Hotel Litoral Cabo Branco, em João Pessoa/PB. No dia 11 de julho, o servidor também conduzirá o conselheiro de volta ao município de Santa Cruz/RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:8D2BB947

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº
07.1450/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 2 (duas) diárias, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **RYQUELME MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 15390271, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 08 e 09 de julho de 2026, com a finalidade de conduzir o paciente Thalysson Micael Rocha da Silva, acompanhado de sua mãe, até o Instituto CAVIVER, para realização de acompanhamento médico, com previsão de retorno no dia 09 de julho de 2026, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D606920B

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº
07.1451/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), ao servidor **JOSÉ EDSON DA COSTA**, matrícula nº 1528157, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu

deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no período de 08 a 11 de julho de 2026, para participar do I Congresso Nacional de Conselhos, CMDCA's, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos, cuja capacitação ocorrerá no Hotel Litoral Cabo Branco, com retorno previsto para Santa Cruz/RN após o encerramento do evento, no dia 11 de julho de 2026, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:4454AF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (PRODUÇÃO E MONTAGEM DE PORTÕES, GRADES DE PROTEÇÃO, CORRIMÕES, ALAMBRADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS ITENS EM FERRO E AÇO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	17.727.313/0001-49	JUVENAL DA SILVA 56130961120, com sede na Rua Professor Luiz Pereira, nº 05, Distrito Barão de Serra Branca, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.	R\$ 57.850,00
FORNECEDOR	VALOR GLOBAL = cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais.		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:850EBCC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1144/2026

03 de julho de 2026, Santana do Matos/RN

Regulamenta o comércio ambulante nos locais de eventos e festas em áreas públicas no município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instalação de barracas, carros de lanches e outros tipos de comércio móvel;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a fiscalização pela Vigilância Sanitária e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os locais onde deverá ser instalado o comércio ambulante, visando garantir a organização, segurança e qualidade dos produtos a serem vendidos;

CONSIDERANDO que é de competência do Município regulamentar o uso dos espaços físicos, expedir alvará, bem como fazer o cadastro das atividades comerciais do Município;

CONSIDERANDO a importância da Festa de Santana para a população local e para o desenvolvimento do turismo regional;

CONSIDERANDO a necessidade do poder público disciplinar a atividade do comércio ambulante e móvel, objetivando manter o padrão de higiene e limpeza pública, bem como a garantia de segurança alimentar;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão de alvará para instalação do comércio ambulante nos eventos e Festas no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º As atividades do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos do Município reger-se-ão pelo disposto neste Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos definir os locais instalados e organizar os espaços a serem utilizados, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e ao Setor de Tributos os procedimentos de licenciamento, cobrança e fiscalização dessas atividades.

Art. 3º O Setor de Tributos é o órgão responsável pela organização, convocação, divulgação e realização do cadastramento, competindo-lhe ainda efetuar o licenciamento e a fiscalização do comércio ambulante no município, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos exclusivamente para a definição técnica dos espaços físicos disponíveis.

Art. 4º O cadastramento dos comerciantes ambulantes — sejam eles residentes no Município de Santana do Matos/RN ou oriundos de outras localidades — ocorrerá unificadamente no período de 06 a 10 de julho de 2026, impreterivelmente no horário das 08h00 às 13h00.

§ 1º O cadastro será centralizado e organizado pelo Setor de Tributos, podendo ser realizado de duas formas, à escolha do interessado:

I - Presencialmente: na sede da Prefeitura Municipal, diretamente no Setor de Tributos, das 08h00 às 13h00;

II - Online (via WhatsApp): por meio do número de contato oficial do Setor de Tributos a ser divulgado no edital de chamamento, devendo o interessado enviar as mensagens com as solicitações e documentos válidos exclusivamente dentro do horário de expediente, das 08h00 às 13h00, sob pena de desconsideração dos atos enviados fora do período fixado.

§ 2º No ato do cadastro, seja presencial ou online por WhatsApp, deverá ser apresentada/anexada a seguinte documentação:

I - Ficha de Cadastro / Requerimento devidamente preenchido e assinado;

II - Cópia legível de RG e CPF;

III - Comprovante de endereço atualizado;

IV - Indicação expressa do tipo de comércio e/ou espécie de mercadoria a ser comercializada;

V - Indicação da área pretendida (local e dimensão do espaço físico).

§ 3º A preferência na escolha e definição dos espaços físicos disponíveis obedecerá estritamente à ordem de chegada ou de acionamento eletrônico, caracterizando-se pela prioridade conferida ao interessado que primeiro comparecer ao Setor de Tributos no formato presencial ou que primeiro encaminhar mensagem válida na plataforma WhatsApp oficial, respeitado o horário fixado no caput deste artigo

Art. 5º Após o deferimento do cadastro, o Setor de Tributos do Município emitirá o boleto de pagamento da taxa de inscrição e, mediante a comprovação da quitação, expedirá o Alvará de Funcionamento, observando o Código Tributário do Município.

Art. 6º Ao vendedor Ambulante é vedado:

I - O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;

II - A venda de armas e munições;

III - A venda de medicamentos ou quaisquer produtos farmacêuticos;

IV - A venda de quaisquer gêneros ou objetos que, a juízo dos órgãos competentes, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer danos à coletividade.

Art. 7º Pela inobservância das disposições deste Decreto, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

I - Notificação preliminar;

II - Multa;

III - Apreensão de mercadorias;

IV - Suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, sem participar de novos eventos;

V - Cassação da Licença/Alvará.

Parágrafo único. Para aplicação destas penalidades, serão observadas as disposições pertinentes previstas no Código de Postura do Município.

Art. 8º O exercício do comércio ambulante dependerá de expedição de alvará e/ou licenciamento, servindo exclusivamente para o fim indicado e somente será expedido em favor da pessoa física que demonstre a necessidade de seu exercício, observadas as condições de cada atividade.

Art. 9º O Alvará expedido para o comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nele indicado.

Art. 10 A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos fixará a quantidade de licenciamentos de acordo com os eventos e/ou festas, bem como o horário de funcionamento.

Art. 11 São obrigações do vendedor ambulante:

I - Comercializar somente mercadorias especificadas no alvará de licenciamento e exercer a atividade nos limites do local demarcado e dentro do horário estipulado;

II - Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendidas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e as normas sanitárias;

III - Portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a ordem pública;

IV - Transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido conduzir, pelos passeios públicos, volumes que atrapalhem a circulação dos pedestres;

V - Não se fixar ou estacionar nas vias públicas ou qualquer outro lugar de servidão pública além do tempo necessário para a entrega de mercadoria e/ou objetos, salvo nos locais especificamente demarcados para o evento;

VI - Se vendedores de alimentos, não estacionar, ainda que para efetuar venda, nas proximidades de locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda ou em pontos vedados pela vigilância sanitária;

VII - Portar e manter visível o Alvará de Funcionamento durante todo o período de atividade;

VIII - Possuir recipiente adequado para colocação de lixo proveniente do seu comércio, dando-lhe a correta destinação;

IX - Atender às orientações expedidas pela Vigilância Sanitária;

X - Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura.

Art. 12 Será cobrada, por diária, a taxa de Licenciamento e/ou alvará nos seguintes valores:

I - Vendedor ambulante itinerante: o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II - Vendedor ambulante em locais fixos (barracas, veículos, etc.): o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por metro linear da área de frente ocupada.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:8C7E6F27

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES AMBULANTES PARA A FESTA DE SANTANA 2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, por meio do Setor de Tributos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.144/2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o cadastramento, seleção e licenciamento de comerciantes ambulantes interessados em exercer atividades comerciais em áreas públicas durante as festividades da Festa de Santana 2026.

1. DO PERÍODO E DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

1.1. O cadastramento dos comerciantes ambulantes ocorrerá unificadamente no período de 06 a 10 de julho de 2026, impreterivelmente no horário de expediente das 08h00 às 13h00.

1.2. As inscrições poderão ser realizadas por duas modalidades, à escolha do interessado:

- I - Presencial: diretamente na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Tributos, das 08h00 às 13h00.

- II - Online (via WhatsApp): através do número oficial (84) 99917-8535, devendo o interessado enviar todos os dados e documentos exclusivamente dentro do horário das 08h00 às 13h00.

2. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1. No ato da inscrição (seja presencialmente no balcão de atendimento ou por meio do envio de imagens/arquivos via WhatsApp), o interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar/anexar a seguinte documentação:

-

Cópia legível do documento de identidade oficial com foto (RG) e CPF.

•
Cópia do Comprovante de Residência atualizado.

•
Ficha de Cadastro/Requerimento devidamente preenchida e assinada (no caso de envio via WhatsApp, será aceita foto nítida do documento preenchido e assinado à mão).

•
Indicação expressa do tipo de comércio, espécie de mercadoria, numeração dos lotes desejados e/ou metragem linear de frente que a estrutura necessita

3. DO CRITÉRIO DE PRIORIDADE NA ESCOLHA DOS ESPAÇOS

3.1. A preferência na escolha e definição dos lotes e locais físicos disponíveis obedecerá estritamente à ordem cronológica de chegada física ou de recebimento da mensagem de texto.

3.2. Para a modalidade online via WhatsApp, o aplicativo registra o horário exato do recebimento da mensagem contendo a solicitação dos lotes, servindo este registro como critério definitivo de desempate e prioridade na concessão dos pontos pretendidos.

4. DOS VALORES DAS TAXAS (POR DIÁRIA)

4.1. Conforme o Art. 12 do Decreto nº 1.140/2026, as taxas de licenciamento/alvará por diária são fixadas em:

•
I - Vendedor Ambulante Itinerante: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

•
II - Vendedor Ambulante em Locais Fixos (barracas, veículos, reboques): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por metro linear de área de frente ocupada.

5. DA EMISSÃO E VENCIMENTO DO DAM (BOLETO)

5.1. Após a validação da documentação e deferimento do espaço, o Setor de Tributos emitirá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

5.2. ATENÇÃO: O DAM terá data de vencimento fixada para o mesmo dia de sua emissão.

5.3. O não pagamento do boleto até o horário limite de compensação bancária do mesmo dia útil resultará no cancelamento automático do cadastro e na liberação imediata do espaço físico correspondente para o próximo interessado da fila de prioridade.

6. DAS VEDAÇÕES E REGRAS GERAIS

6.1. É expressamente proibida a comercialização de armas, munições, medicamentos, fogos de artifício ou quaisquer produtos que ofereçam risco à coletividade.

6.2. É dever de todo comerciante licenciado manter o Alvará de Funcionamento visível e fixado na estrutura, possuir lixeira própria e adequada para os resíduos do seu comércio, e seguir todas as normas sanitárias e de postura do município.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:84A81981

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2026.

ÓRGÃO: Município de Santana do Matos/RN.

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

ATO: Termo de Ratificação do Resultado da Análise de Habilitação e Avaliação Técnica dos Planos de Trabalho.

OBJETO: Ratificação do resultado da análise de habilitação e avaliação técnica dos Planos de Trabalho apresentados no âmbito do

Credenciamento Emergencial de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria em regime de mútua cooperação na área de saúde, com transferência de recursos financeiros mediante Termo de Colaboração, para gestão e execução das ações e serviços públicos de saúde no Município de Santana do Matos/RN, pelo período de 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, especialmente os arts. 6º, 37, 196 e 197; Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Decreto Federal nº 7.508/2011; Decreto Municipal nº 1.110/2025; Lei Federal nº 12.527/2011; Termo de Referência; Ata de Análise da Documentação de Habilitação e Avaliação Técnica dos Planos de Trabalho; e demais normas aplicáveis.

RESULTADO RATIFICADO:

Ficam ratificados os atos praticados pela Comissão de Seleção, que declarou **HABILITADAS** as seguintes entidades:

I – **INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB**, inscrito no CNPJ nº **11.084.179/0001-29**;

II – **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, inscrito no CNPJ nº **55.170.976/0001-02**.

Na etapa de avaliação técnica e financeira dos Planos de Trabalho, restou consolidado o seguinte resultado:

Classificação	Entidade	CNPJ	Pontuação Final	Situação
1º lugar	Instituto Social Mais Serviços do Brasil – ISMSB	11.084.179/0001-29	10,0 (dez) pontos	Habilitado e classificado em primeiro lugar
2º lugar aritmético	Instituto Panamericano de Serviços – IPAS	55.170.976/0001-02	8,0 (oito) pontos	Habilitado, com nota 0,0 (zero) no Critério D

SÍNTESE DA DECISÃO: O Prefeito Municipal ratifica o resultado apresentado pela Comissão de Seleção, reconhecendo a regularidade da fase de habilitação, a aplicação da matriz objetiva de julgamento e a classificação do **INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB** em **1º (primeiro) lugar**, com pontuação final de **10,0 (dez) pontos**, determinando o prosseguimento do Processo Administrativo nº **1809/2026**, com adoção das providências administrativas cabíveis para publicação do resultado, ciência dos interessados e eventual celebração do respectivo Termo de Colaboração, observadas as condições legais, técnicas, financeiras e procedimentais aplicáveis.

AUTORIDADE RATIFICANTE: Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN.

DATA DA RATIFICAÇÃO: Santana do Matos/RN, **03 de julho de 2026**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:74E0D33C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diária ao Prefeito Municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor Claylton Angelo Pinheiro da Silveira, matrícula nº 3155, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, tendo como referência o valor unitário da diária de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06 de julho de 2026, para participação em reunião com a diretoria do SENAR, com a finalidade de tratar de parceria voltada à assistência técnica e à oferta de cursos, visando fortalecer as ações de desenvolvimento do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2026.

PAULO SEGUNDO E SILVA

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Matrícula: 3163

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F52C82CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor Paulo Segundo e Silva, matrícula nº 3163, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, tendo como referência o valor unitário da diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06 de julho de 2026, para participação em reunião com a diretoria do SENAR, com a finalidade de tratar de parceria voltada à assistência técnica e à oferta de cursos, visando fortalecer as ações de desenvolvimento do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:8903E01D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2026.

CONCEDENTE / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.084.179/0001-29, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 13, Condomínio Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-095.

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: Michelle Pauline Cabral Soares, Presidente, CPF nº XXX.197.184-XX, RG nº 3327995 – ITEP/RN.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, para execução emergencial de ações e serviços públicos de saúde no Município de Santana do Matos/RN, abrangendo a gestão, operacionalização, apoio técnico, administrativo, assistencial e gerencial da rede pública municipal de saúde, incluindo Atenção Primária à Saúde, assistência hospitalar, saúde bucal, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, regulação, equipe multiprofissional, apoio administrativo, apoio operacional, transporte sanitário, monitoramento de metas, indicadores, relatórios e prestação de contas, conforme Termo de Referência, Plano de Trabalho aprovado e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1809/2026.

QUANTITATIVO DA PARCERIA: Execução de serviços por meio de **145 (cento e quarenta e cinco) postos mensais**, distribuídos em **44 (quarenta e quatro) categorias/funções**, conforme matriz de recursos humanos constante do Plano de Trabalho aprovado.

VALOR MENSAL: R\$ 445.868,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.337.604,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, interesse público, disponibilidade orçamentária e observância das normas legais aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, especialmente os arts. 6º, 37, 196 e 197; Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Decreto Federal nº 7.508/2011; Decreto Municipal nº 1.110/2025; Lei Federal nº 12.527/2011; Termo de Referência; Ata de Análise da Documentação de Habilitação e Avaliação Técnica dos Planos de Trabalho; Termo de Ratificação do Resultado; Plano de Trabalho aprovado; e demais normas aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Município de Santana do Matos/RN:

Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, Prefeito Municipal.

Pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde: **Aise Tailana da Cunha Ferreira, Secretário(a) Municipal de Saúde / Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.**

Pela Organização da Sociedade Civil: **Michelle Pauline Cabral Soares**, Presidente do Instituto Social Mais Serviços do Brasil – ISMSB.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:0B3FFC34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 127/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. EVANIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.509.084-XX, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO(A)

TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. EVANIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.509.084.XX, matrícula nº 3011, integrante do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:53E78CFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 128/2026-GP**

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 01/10/2019, através deste ato de provimento,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº. **X.392.XXX-SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **XXX.131.594-XX**, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:191B6F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: J M A ASSUNÇÃO – CNPJ: 04.966.751/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA

CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 30/07/2026 à 30/07/2027. Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2026

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO – Contratante. J M A ASSUNÇÃO – Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:A92ED7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 031/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN. A sessão pública ocorrerá em 16/07/2026, às 10h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 06/07/2026, às 10h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas. Santana do Seridó, 03 de Julho de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:2CB835AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1747/2026, pregão eletrônico Nº 27/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, declaro como vencedores do certame as empresas: 59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ, inscrita no CNPJ sob nº 59.909.398/0001-26, no item 18, perfazendo um valor global de R\$ 3.019,10 (três mil, dezenove reais e dez centavos), CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.585.268/0001-72, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo um valor global de R\$ 39.844,20 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04, no item 19, perfazendo um valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:31597EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 27/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna pública a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 27/2026, referente ao PROCESSO Nº 1747/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ, inscrita no CNPJ sob nº 59.909.398/0001-26, no item 18, perfazendo um valor global de R\$ 3.019,10 (três mil, dezenove reais e dez centavos), CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.585.268/0001-72, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo um valor global de R\$ 39.844,20 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04, no item 19, perfazendo um valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:BE28B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 27/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, em favor das empresas: 59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ, inscrita no CNPJ sob nº 59.909.398/0001-26, no item 18, perfazendo um valor global de R\$ 3.019,10 (três mil, dezenove reais e dez centavos), CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.585.268/0001-72, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo um valor global de R\$ 39.844,20 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04, no item 19, perfazendo um valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7E127D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 525005/2026

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 09.294.343/0001-80

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: JF SERVICE LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO Rua Manoel Martins Sobrinho, 150, Bairro: Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN – CEP: 59507-000

OBJETO DA DESPESA: contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do programa minha casa, minha vida – modalidade FNHIS sub-50, no município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSTRUCAO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS INTEGRANTES DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, NO	SERV	01	1.926.523,34	1.926.523,34

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN				
-------------------------------	--	--	--	--

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 006/2026

DATA DO TERMO: 30/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.926.523,34 (um milhão novecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2026 à 29 de junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ação: 1140 - Construção de Unidades Habitacionais Urbanas Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Fonte: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Kedma Susana Ramos

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FDCF3452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 127, DE 03 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para o servidor **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, Assessoria Jurídica do Gabinete Civil mat. 002291-8, CPF: xxx.058.374-xx, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar da Audiência de Instrução presencial, a ser realizado na Vara de Trabalho do município de Macau/RN, no dia 06 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D1F3B580

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 128, DE 03 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para a servidora **YONARA TRAJANO PINHEIRO SILVA**, Assessoria Jurídica da Controladoria, mat. 002075-3, CPF: xxx.471.984-xx, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar da Audiência de Instrução presencial, a ser realizado na Vara de Trabalho do município de Macau/RN, no dia 06 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:3E8FDC63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº12/2026-GP, DE 02 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO SÃO JULHÃO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº12/2026-GP, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de São Bento do Trairi/RN nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2026, em razão da realização do São Julhão 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do São Julhão 2026, evento integrante da programação cultural do Município de São Bento do Trairi/RN, previsto para ocorrer no período de 04 a 07 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a programação oficial do evento compreende a realização do Festival de Quadrilhas nos dias 04 e 05 de julho de 2026, bem como apresentações culturais e musicais nos dias 06 e 07 de julho de 2026, todas com relevante participação popular e mobilização de diversos setores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a organização, estruturação, execução, apoio operacional, acompanhamento, limpeza, conservação e desmobilização do evento demandam atuação direta de equipes municipais, inclusive em horários extraordinários e em período noturno;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento dos órgãos e entidades municipais com a excepcional mobilização

administrativa decorrente do evento, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos indispensáveis à população;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservar o regular funcionamento dos serviços essenciais, especialmente aqueles de saúde, limpeza pública, conservação urbana e demais atividades de caráter contínuo, urgente ou inadiável;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Bento do Trairi/RN nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2026, segunda-feira e terça-feira, respectivamente.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, de caráter contínuo, urgente ou inadiável, que deverão funcionar normalmente, conforme escala definida pelos titulares dos respectivos órgãos e secretarias municipais.

§ 1º Deverão ser preservados, especialmente, os serviços de saúde, urgência e emergência, limpeza pública, coleta de resíduos, conservação urbana, apoio operacional aos eventos públicos, fiscalização necessária à segurança e regularidade do evento, quando indispensável, e demais atividades essenciais ao atendimento da população.

§ 2º Os titulares dos órgãos e secretarias municipais ficam responsáveis por organizar as escalas de serviço, plantão ou sobreaviso necessárias à manutenção das atividades essenciais, podendo convocar servidores sempre que houver necessidade administrativa.

Art. 3º O ponto facultativo previsto neste Decreto não prejudica a prática de atos administrativos urgentes, inadiáveis ou necessários à continuidade dos serviços públicos, nem afasta o dever de comparecimento dos servidores previamente escalados ou convocados.

Art. 4º O expediente normal da Administração Pública Municipal será retomado no dia 08 de julho de 2026, quarta-feira, observados os horários ordinários de funcionamento dos órgãos e entidades municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 02 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:B67FE3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 316/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 215/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 316/2026, de 01 de JULHO de 2026.

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias previstas na Lei Municipal nº 215/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) os valores das diárias previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 215/2021, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“§1º – Para Vereadores:

- a) No Estado do Rio Grande do Norte: R\$ 450,00;
- b) Fora do Estado do Rio Grande do Norte: R\$ 600,00;
- c) Para a Capital Federal: R\$ 675,00.

§2º – Para servidores e cargos comissionados:

- a) No Estado do Rio Grande do Norte: R\$ 330,00;
- b) Fora do Estado do Rio Grande do Norte: R\$ 420,00;
- c) Para a Capital Federal: R\$ 495,00.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 215/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador: A3F77984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 317/2026 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO ESCOTEIRO LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO – 174ºRN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 317/2026

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo Escoteiro Luiz Pereira de Araújo – 174ºRN, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Grupo Escoteiro Luiz Pereira de Araújo – 174ºRN, inscrito no CNPJ nº 59.765.199/0001-91, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º O Grupo Escoteiro Luiz Pereira de Araújo – 174ºRN tem por finalidade desenvolver atividades educacionais, sociais, culturais e de formação cidadã voltadas a crianças, adolescentes e jovens, promovendo ações de interesse coletivo e comunitário.

Art. 3º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários e com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador: 557120E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 318/2026 INSTITUI O PROJETO “MEMÓRIAS VIVAS DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 318/2026

Institui o Projeto “Memórias vivas de São Bento do Trairi-RN” no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, o Programa “Memórias Vivas de São Bento do Trairi”, com a finalidade de reconhecer, valorizar e preservar a história de vida de pessoas idosas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento social, cultural, político, educacional e comunitário do município.

Art. 2º O Programa consistirá na seleção e homenagem anual de 10 pessoas idosas residente no município, que tenha se destacado por sua trajetória de vida e relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 3º São critérios para escolha dos homenageados:

- I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Residência no município há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- III – Histórico de contribuição relevante nas seguintes áreas:

- a) Política e cidadania;
- b) Educação e formação pedagógica;
- c) Cultura e tradição local;
- d) Serviços comunitários e voluntariado;
- e) Participação em grupos de convivência de idosos;
- f) Outras áreas de relevante interesse social.

Art. 4º A homenagem consistirá em:

- I – Entrega de certificado, placa ou troféu de reconhecimento;
- II – Registro e divulgação da história de vida do homenageado nos meios oficiais do Município;
- III – Inclusão em acervo físico ou digital denominado “Memórias da Pessoa Idosa de São Bento do Trairi”;
- IV – Participação em evento institucional promovido pelo Município.

Art. 5º A escolha dos homenageados será realizada por comissão organizadora, composta por um membro de cada instituição abaixo relacionadas:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III – Representante da sociedade civil;
- IV – Representante de grupos de convivência de idosos.
- V – Representante da comissão da defesa dos direitos humanos da pessoa idosa da câmara municipal;

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, anualmente, solenidade especial reunindo todos os homenageados do ano.

Art. 8º O Programa incentivará ações complementares, tais como:

- I – Rodas de conversa intergeracionais;
- II – Registros audiovisuais das histórias de vida;
- III – Atividades educativas nas escolas;
- IV – Exposições culturais e eventos temáticos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:

- I – Dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), quando for instituído;
- III – Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV – Recursos provenientes de emendas parlamentares;
- V – Parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil;
- VI – Doações e outras fontes legalmente permitidas.

Parágrafo único

Os recursos poderão ser utilizados para custear:

- Cerimônias e eventos;
- Alimentação e coffee break;
- Serviços de cerimonial;
- Ornamentação;
- Material gráfico e divulgação;
- Troféus, certificados e homenagens;
- Materiais descartáveis;
- Registros fotográficos e audiovisuais;
- Outras despesas necessárias à execução do Programa.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 01 de JULHO de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:6EF1A7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 319/2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS INDENIZATÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, PARA CUSTEIO DE PROTETOR SOLAR E FARDAMENTO FUNCIONAL, DISCIPLINA

LEI Nº 319/2026

Dispõe sobre a instituição de auxílios indenizatórios destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de São Bento do Trairi/RN, para custeio de protetor solar e fardamento funcional, disciplina o fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual — EPI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, o **Auxílio Protetor Solar**, de natureza indenizatória, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde — ACS e aos Agentes de Combate às Endemias — ACE ocupantes de cargo, emprego ou função pública vinculados ao Município, em efetivo exercício de atividades externas ou de campo.

§ 1º O Auxílio Protetor Solar terá o valor mensal de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, destinado exclusivamente ao custeio de protetor solar corporal e protetor labial, utilizados em razão da exposição solar decorrente das atividades funcionais.

§ 2º O pagamento do auxílio previsto no caput fica condicionado ao efetivo exercício das atribuições externas ou de campo, não sendo devido durante afastamentos, licenças, cessões ou situações em que não haja exposição ocupacional que justifique o ressarcimento.

§ 3º O Auxílio Protetor Solar poderá ser pago de forma antecipada, em caráter indenizatório, mediante posterior prestação de contas, nos termos desta Lei e de regulamento próprio.

§ 4º A prestação de contas do Auxílio Protetor Solar será realizada até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento do valor, mediante apresentação de nota fiscal, cupom fiscal ou documento fiscal equivalente.

§ 5º A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no § 4º implicará suspensão do pagamento das parcelas subsequentes até a regularização, sem prejuízo da apuração administrativa de eventual necessidade de restituição ao erário.

Art. 2º Fica instituído o **Auxílio Fardamento Funcional**, de natureza indenizatória, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde — ACS e aos Agentes de Combate às Endemias — ACE ocupantes de cargo, emprego ou função pública vinculados ao Município, em efetivo exercício.

§ 1º O Auxílio Fardamento Funcional será pago anualmente, em parcela única, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, no mês de junho de cada exercício financeiro, ou, excepcionalmente, em outro mês, mediante justificativa fundamentada do gestor responsável, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º O Auxílio Fardamento Funcional destina-se exclusivamente à aquisição de itens de vestimenta, identificação funcional e apoio operacional, padronizados pelo Município, compreendendo:

I — calçado funcional comum, quando não caracterizado como Equipamento de Proteção Individual — EPI;

II — duas calças;

III — duas camisas, preferencialmente com tecido dotado de fator de proteção solar;

IV — um chapéu de aba larga ou item equivalente de proteção contra exposição solar, quando não caracterizado como EPI obrigatório;

V — uma mochila em lona ou material equivalente, adequada ao transporte de materiais de trabalho;

§ 3º Os itens adquiridos com recursos do Auxílio Fardamento Funcional deverão observar o padrão visual definido pelo Município, inclusive quanto a cores, identificação da Secretaria Municipal de Saúde e utilização do brasão oficial, quando exigido em regulamento.

§ 4º A prestação de contas do Auxílio Fardamento Funcional deverá ocorrer no prazo de até **90 (noventa) dias** contados do recebimento do recurso, mediante apresentação de nota fiscal, cupom fiscal ou documento fiscal equivalente.

§ 5º O Auxílio Fardamento Funcional não substitui, em nenhuma hipótese, o dever do Município de fornecer diretamente os Equipamentos de Proteção Individual — EPI necessários ao desempenho seguro das atividades dos ACS e ACE.

Art. 3º Os Equipamentos de Proteção Individual — EPI necessários ao exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão fornecidos diretamente pelo Município, de forma gratuita, adequada ao risco ocupacional e em conformidade com a legislação de segurança e saúde do trabalho.

§ 1º O fornecimento de EPI observará, conforme o caso:

I — a natureza das atividades desempenhadas pelo agente;

II — o risco ocupacional identificado;

III — a necessidade de proteção contra agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos ou ambientais;

IV — as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-6;

V — a existência de Certificado de Aprovação — CA, quando exigível;

VI — o registro individualizado de entrega;

VII — a orientação e o treinamento quanto ao uso, guarda, conservação e higienização;

VIII — a substituição imediata em caso de dano, extravio, desgaste, vencimento, inadequação ou perda da eficácia protetiva.

§ 2º O fornecimento de EPI aos Agentes de Combate às Endemias que atuem com aplicação de inseticidas, borrifadores, Ultra Baixo Volume — UBV, produtos químicos, controle vetorial ou atividades correlatas será realizado de acordo com o risco específico da atividade.

§ 3º O Município deverá manter controle administrativo dos EPIs fornecidos, com registro de entrega, substituição e orientação de uso.

§ 4º O agente beneficiário deverá utilizar corretamente os EPIs fornecidos, zelar por sua guarda e conservação, comunicar qualquer dano ou inadequação e cumprir as orientações de segurança expedidas pela Administração.

§ 5º A recusa injustificada ao uso de EPI obrigatório, após orientação formal, poderá ensejar apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Os auxílios instituídos por esta Lei possuem natureza indenizatória, destinando-se ao ressarcimento ou à antecipação de despesas vinculadas ao exercício das atribuições funcionais, não se incorporando à remuneração, aos vencimentos, aos salários, aos proventos ou a qualquer vantagem funcional.

§ 1º Os auxílios previstos nesta Lei não serão considerados, no âmbito administrativo municipal, para cálculo de férias, décimo terceiro salário, adicional por tempo de serviço, gratificações, vantagens pessoais, aposentadoria ou pensão, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal aplicável.

§ 2º A natureza indenizatória prevista neste artigo produzirá efeitos no âmbito administrativo municipal, sem prejuízo da observância da legislação federal aplicável em matéria tributária, previdenciária e trabalhista.

§ 3º A concessão dos auxílios fica condicionada à efetiva demonstração de sua finalidade indenizatória, à prestação de contas e à compatibilidade dos valores com os custos dos itens custeados.

Art. 5º A utilização dos valores recebidos a título de Auxílio Protetor Solar ou Auxílio Fardamento Funcional deverá ser comprovada mediante prestação de contas perante a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão designado em regulamento.

§ 1º A prestação de contas deverá conter documento fiscal idôneo, com identificação do item adquirido, data da compra e valor correspondente.

§ 2º Quando o documento fiscal não permitir a identificação clara do item adquirido, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar.

§ 3º A ausência de prestação de contas, a prestação de contas irregular ou a utilização dos valores em finalidade diversa daquela prevista nesta Lei ensejará notificação do beneficiário para regularização no prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**.

§ 4º Persistindo a irregularidade após a notificação, será instaurado procedimento administrativo simplificado para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Somente após decisão administrativa fundamentada poderá ser determinada a restituição de valores ao erário.

§ 6º Eventual desconto em folha somente poderá ocorrer após decisão administrativa definitiva, observados os limites e condições previstos na legislação municipal aplicável, vedado desconto automático sem prévia apuração.

§ 7º Na hipótese de comprovado erro formal sanável, boa-fé do beneficiário ou atraso justificado na apresentação da documentação, a Administração deverá priorizar a regularização da prestação de contas antes de determinar restituição ao erário.

Art. 6º A concessão dos auxílios previstos nesta Lei será suspensa nas seguintes hipóteses:

I — afastamento, licença ou cessão que retire o agente do efetivo exercício das atividades que justificam o pagamento;

II — ausência de prestação de contas de parcelas anteriores, até a regularização;

III — desvio de finalidade comprovado em procedimento administrativo;

IV — inexistência de dotação orçamentária ou indisponibilidade financeira devidamente justificada;

V — outras hipóteses previstas em regulamento, desde que compatíveis com esta Lei.

Parágrafo único. A suspensão prevista neste artigo não prejudica a apuração de eventual restituição ao erário, quando cabível, observado o procedimento previsto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º Os valores do Auxílio Protetor Solar e do Auxílio Fardamento Funcional poderão ser corrigidos anualmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para recomposição inflacionária, até o limite da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A correção prevista no caput não poderá implicar aumento real dos valores dos auxílios, ampliação das hipóteses de pagamento ou alteração substancial dos critérios de concessão.

§ 2º Qualquer majoração real dos valores, alteração dos critérios de concessão ou ampliação das hipóteses de pagamento dependerá de lei específica, acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da demonstração da origem dos recursos.

§ 3º A negociação com a entidade representativa da categoria poderá ser considerada como subsídio para a revisão dos valores, sem gerar reajuste automático ou obrigação financeira sem prévia observância das normas orçamentárias e fiscais.

Art. 8º A execução financeira desta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica, bem como à prévia observância das exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo instruirá a execução desta Lei com demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O demonstrativo referido no § 1º deverá indicar a estimativa da despesa, a origem dos recursos para seu custeio e a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as metas fiscais do Município.

§ 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, desde que indicados os recursos disponíveis e observadas as normas orçamentárias pertinentes.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente para definir:

I — o procedimento de requerimento, pagamento e prestação de contas dos auxílios;

II — o modelo dos documentos de comprovação;

III — a padronização visual do fardamento funcional;

IV — os órgãos responsáveis pela análise da prestação de contas;

V — o procedimento de notificação e regularização;

VI — o controle de entrega e substituição de EPIs;

VII — as hipóteses de suspensão, restituição e responsabilização administrativa;

VIII — a relação mínima de itens de fardamento funcional e materiais de proteção compatíveis com as atividades dos ACS e ACE.

Parágrafo único. O regulamento previsto neste artigo deverá ser editado no prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da publicação desta Lei.

Art. 10. Para fins desta Lei, considera-se:

I — **Auxílio Protetor Solar:** verba indenizatória destinada ao custeio de protetor solar corporal e labial em razão da exposição solar decorrente de atividade externa ou de campo;

II — **Auxílio Fardamento Funcional:** verba indenizatória destinada ao custeio de vestimenta e itens de identificação funcional padronizados pelo Município;

III — **Equipamento de Proteção Individual — EPI:** dispositivo ou produto de uso individual destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme a legislação aplicável;

IV — **atividade externa ou de campo:** aquela realizada predominantemente fora das dependências administrativas do Município, em visitas domiciliares, ações de vigilância, controle de endemias, atividades territoriais ou outras atribuições próprias dos ACS e ACE.

Art. 11. Os auxílios previstos nesta Lei não geram direito adquirido à sua percepção quando cessadas as condições que justificam o pagamento, especialmente quando o beneficiário deixar de exercer atividade externa ou de campo, for afastado de suas funções, não prestar contas na forma exigida ou deixar de preencher os requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros somente após a comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente, da adequação orçamentária e financeira e do atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

São Bento do Trairi/RN, 29 de JUNHO de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador: 10A04013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0999/2026.**

Ratifica denominação de via pública em São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições legais previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta lei ratifica a denominação consuetudinária existente da seguinte via pública:

I — Travessa Francisco Aurélio de Medeiros, a via pública medindo 2,80m de largura, que se inicia na porta da garagem da residência do senhor Gilton Lins de Medeiros e segue no sentido Oeste até a Rua Benevides Aramias de Medeiros, no bairro Aristides Fernandes.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de julho de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade ratificar a denominação consuetudinária da **Travessa Francisco Aurélio de Medeiros**, logradouro já conhecido e identificado pela população do Município de São Fernando por esta nomenclatura ao longo do tempo. Este tempo decorre da data da construção das casas da Rua Benevides Aramias de Medeiros, que obedece a um padrão de medição de 1,00m lateralmente entre elas, o que não se configura nesta via Francisco Aurélio de Medeiros.

A homenagem presta reconhecimento à memória de **Francisco Aurélio de Medeiros**, cidadão que exerceu o mandato de Vereador neste Município, contribuindo para a vida pública local e para o desenvolvimento da comunidade sãofernandense, deixando legado de participação política e compromisso com os interesses coletivos.

A referida travessa localiza-se nos fundos da Avenida Major José Antônio, servindo tradicionalmente de acesso a uma antiga garagem existente na residência de Genival Lins de Medeiros e, atualmente, ao estúdio da Rádio Comunitária Pascoal, importante meio de comunicação comunitária do Município. Trata-se, portanto, de via de reconhecida utilidade pública e plenamente identificada pelos moradores mediante a denominação ora ratificada.

A formalização legislativa da nomenclatura objetiva assegurar organização administrativa, atualização cadastral, padronização dos registros públicos e preservação da memória histórica local, consolidando oficialmente designação já consagrada pelo uso popular. Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a ratificação da denominação consuetudinária da Travessa Francisco Aurélio de Medeiros, em reconhecimento à história e à contribuição do homenageado para o Município.

São Fernando/RN, 03 de julho de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:064B95A3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1168/A - GP/2026.**

Constitui a Comissão Organizadora das etapas preparatórias para a realização de Concurso Público pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, para o município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Lei Municipal n.º 0994/2026, que autoriza o Município de São Fernando/RN participar do Concurso Público a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, para preenchimento de cargos na Administração Pública; Considerando o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, o qual atribui ao Prefeito Municipal competência para tratar sobre servidores públicos, provimento de cargos, estabilidade, dentre outras; Considerando que o ato administrativo (Decreto Municipal n.º 1.021-/202) que complementa as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal n.º 0994/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar oficialmente a Comissão Organizadora das etapas preparatórias para a realização de Concurso Público pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN, para o município de São Fernando/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo os seguintes servidores públicos: Francisco Carlos de Medeiros, matrícula n.º 172073-2; Edkátia de

Medeiros Maia, matrícula n.º 172072-4 e João Bosco da Silva, matrícula n.º 172074-0.

Parágrafo segundo: Presidirá a Comissão Organizadora de Concurso Público o membro Francisco Carlos de Medeiros, matrícula n.º 172073-2.

Art. 2.º - É atribuído à Comissão Organizadora das etapas preparatórias para a realização de Concurso Público o trabalho de avaliação interna para a realização do concurso com a indicação dos cargos a serem preenchidos; a elaborar estudo de impacto financeiro mensal e anual para os cargos quantificados no Decreto Municipal n.º 1.021/2026.

Art. 3.º - Os trabalhos da Comissão Organizadora das etapas preparatórias de Concurso Público se encerrarão quando da homologação do resultado final do Concurso Público.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 06 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:4F7FBEA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1279 - FMSF/2026****PORTARIA N.º 1279- FMSF/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	02 DE JULHO 2026		
Datas de afastamento	02 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 02 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:35 H DO DIA 02 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS NA MATER CLÍNICA MÉDICA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA AÇU, 669, NO BAIRRO TIROL, NATAL/RN, NO DIA 02 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE JULHO 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2A577DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 143/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de julho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1E53FD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 044/2026-GP/PMSJM, 03 DE
JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de São José de Mipibu recebeu com profundo pesar, a notícia do falecimento ocorrido na manhã desta sexta-feira, 03 de julho, da Primeira Dama do Município, senhora MARIA EUNICE DE SOUZA;

CONSIDERANDO que a Sr. ^a Maria Eunice teve participação ativa na vida pública deste Município, tanto na qualidade de Primeira Dama, quanto desenvolvendo seus trabalhos como médica, por vários anos nesse município, sempre desempenhando suas funções com muita dedicação, competência, zelo e bons préstimos a população mipibuense.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial, em todas as repartições públicas municipais de São José de Mipibu/RN, por 03(três) dias, pelo falecimento da Primeira Dama do Município a senhora MARIA EUNICE DE SOUZA.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CE98208A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vago o cargo de Gari, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 433/1997 (Regime Jurídico Único), em virtude da aposentadoria da Sr^a Marliete Severina do Nascimento Silva, inscrita sob número de CPF nº ***,598.764-**, matrícula nº 0003522.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:774377AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANIA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº ***, 908.134-**, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C2398D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2026, DE 02 DE JULHO DE
2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de julho de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: F72CFCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1181 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dá denominação oficial ao Bairro LAGOA NOVA e dá outras providências, nesta cidade de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente como **Bairro Lagoa Nova** o núcleo habitacional/lotamento público localizado no perímetro urbano deste Município, devidamente instituído pela Lei municipal n.º 1135/2025 datada de 26 de novembro de 2025.

Parágrafo único O perímetro e os limites geográficos do Bairro de que trata o "caput" deste artigo são os constantes no memorial descritivo e no mapa anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A denominação oficial de que trata o artigo 1º deverá ser obrigatoriamente utilizada pela Administração Municipal em todos os seus cadastros, correspondências, mapas, bem como por concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1181 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dá denominação oficial ao **Bairro LAGOA NOVA** e dá outras providências, nesta cidade de São Miguel/RN.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 021/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1181 em 03 de julho de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 03 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador: 4E2073E2

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1182 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina de "MIGUEL FLÔR DE OLIVEIRA" a via pública localizada no Bairro Novo, nesta cidade de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar de **RUA MIGUEL FLÔR DE OLIVEIRA**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Novo, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada no caput deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1182 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina de “**MIGUEL FLÔR DE OLIVEIRA**” a via pública localizada no Bairro Novo, nesta cidade de São Miguel/RN, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 013/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1182 em 03 de julho de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 03 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:2CC6DAAD

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº 1183 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Denomina de “**JOÃO PESSOA DE CARVALHO (JOÃO DO SÍTIO)**” a via pública localizada no Bairro Novo, nesta cidade de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar de **RUA JOÃO PESSOA DE CARVALHO (João do Sítio)**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizado no Bairro Novo, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada nocauputdeste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1183 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina de “**JOÃO PESSOA DE CARVALHO (JOÃO DO SÍTIO)**” a via pública localizada no Bairro Novo, nesta cidade de São Miguel/RN, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 014/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1183 em 03 de julho de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 03 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:0634245D

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº 1184 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Denomina de “**RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO**” a via pública localizada no Bairro Novo, nesta cidade de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar de **RUA RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizado no Bairro Novo, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada nocauputdeste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1184 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina de “**RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO**” a via pública localizada no Bairro Novo, nesta cidade de São Miguel/RN, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 015/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1184 em 03 de julho de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 03 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:C8F825C8

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº 1185 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Denomina de “**ANA VAZ MARTINS - DONA SANTANA**” a via pública localizada no Bairro Novo, nesta cidade de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar de **RUA ANA VAZ MARTINS - DONA SANTANA**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizado no Bairro Novo, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1185 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina de "ANA VAZ MARTINS - DONA SANTANA" a via pública localizada no Bairro Novo, nesta cidade de São Miguel/RN, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 016/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1185 em 03 de julho de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 03 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:88A07C79

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1186 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina de Rua "FRANCISCO PEIXOTO DE QUEIROZ – FRANQUINHO" o logradouro público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **FRANCISCO PEIXOTO DE QUEIROZ - FRANQUINHO**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizado no Bairro Novo, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a instalação das placas indicativas com a nova denominação, bem como adotará as medidas administrativas necessárias à atualização dos cadastros, mapas, registros e demais documentos oficiais do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1186 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina de Rua "FRANCISCO PEIXOTO DE QUEIROZ – FRANQUINHO" o logradouro público que especifica e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 017/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1186 em 03 de julho de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 03 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:04C874E0

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1187 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina de "ANTÔNIO AUGUSTO CARVALHO DE SOUSA NETO" a via pública localizada no Bairro Novo, nesta cidade de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar de **RUA ANTÔNIO AUGUSTO CARVALHO DE SOUSA NETO**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Novo, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1187 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina de "ANTÔNIO AUGUSTO CARVALHO DE SOUSA NETO" a via pública localizada no Bairro Novo, nesta cidade de São Miguel/RN, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 012/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1187 em 03 de julho de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 03 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:51F3DC10

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1188 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina Oficialmente a Quadra Esportiva Vicente de Paulo de Aquino, Localizada No Sítio Cachoeira, Neste Município de São Miguel/RN, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **QUADRA ESPORTIVA VICENTE DE PAULO DE AQUINO** o prédio público, atualmente sem denominação oficial localizado no Sítio Cachoeira, neste município de São Miguel/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa indicativa no local, contendo a denominação oficial estabelecida por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1188 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Denomina Oficialmente a Quadra Esportiva Vicente de Paulo de Aquino, Localizada No Sítio Cachoeira, Neste Município de São Miguel/RN, e dá Outras Providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 022/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1188 em 03 de julho de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 03 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:12CECC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 / 2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA PARA ATUAR COMO GESTORA DE CONTRATOS, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos

administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais e Gestores de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora, **GRACIELLE RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, inscrita no CPF sob nº *****.497.564-****, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS**, para efetuar a gestão das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da seguinte secretarias abaixo nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

***GABINETE DO PREFEITO,**
***PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**
***CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**
***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,**
***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO,** ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,**
***SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO,**
***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**
***SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,**
***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,**
***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE,**

Art. 2º São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:B365FC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 / 2026, EM 03 DE JULHO DE 2026

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ATUAREM
 COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO
 COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº
 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais e Gestores de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **MARCIO RICELLI GOMES DUTRA**, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Informática, inscrito no CPF sob nº ***.828.054-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Designar o servidor **HELDER GUSTAVO QUEIROZ CARVALHO**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DA MERENDA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, inscrito no CPF sob nº ***.903.374-**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **COZINHA INDUSTRIAL**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 4º Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 5º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 6º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL,
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE JULHO
 DE 2026.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:AAD8B5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 / 2026, EM 03 DE JULHO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA PARA ATUAR COMO
 FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM O
 ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE
 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais e Gestores de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ELEUZINA GONÇALVES RÊGO**, ocupante do cargo comissionada de Chefe do Departamento de Fiscalização e Desenvolvimento Ambiental, inscrito no CPF sob nº ***.838.784-**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 3º Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:95013AEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 05/2026 – PROCESSO Nº
201506811-1

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201506811-1, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 05/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Pavimentação convencional em áreas rural,
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 419.999,99
Valor Total:	R\$ 419.999,99
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1981937
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419.999,99
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente adjudicou:	1

São Miguel - RN, 3 de Julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:1D42A1E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 05/2026 –
PROCESSO Nº 201506811-1

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201506811-1, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 05/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Pavimentação convencional em áreas rural,
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 419.999,99
Valor Total:	R\$ 419.999,99
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 1981937
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419.999,99

São Miguel - RN, 3 de Julho de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA,
 Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL,
 Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
 Unidade de Compra

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CF4F40B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1941/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): JALES COSTA E GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito sob. o CNPJ: 23.895.214/0001-79, sediado(a) na rua, Maria Auxiliadora, 776, Tirol, Natal/RN, CEP: 59014-500.

OBJETO: Contratação dos serviços jurídicos especializados para auxiliar nas demandas da Procuradoria Municipal e dos setores de Recursos Humanos, compreendendo consultoria, assessoria técnica, emissão de pareceres, orientação administrativa, análise de processos, apoio à gestão de pessoal, elaboração e revisão de atos normativos, bem como suporte jurídico relacionado às atividades de controle interno e às matérias administrativas correlatas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00, (cento e quarenta e quatro mil reais)30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: Sec. Mun. de Administração e dos Recursos Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MANUEL NETO GASPAR JUNIOR

Contratada

Publicado por:
 Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8652D996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A**, CNPJ: **05.823.205/0001-90**, com endereço na AV MELVIM JONES, 773 A/B, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, CEP: 87070-030, Representada por: **ANDERSON BERGAMIM** - CPF: 260.746.698-99. resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 28/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 26 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
 Município de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Maquira Industria de Produtos Odontologicos S.A.

CNPJ: 05.823.205/0001-90

ANDERSON BERGAMIM

CPF: 260.746.698-99

Representante

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5D9F387F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 45/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 40307512-
2026**

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu Prefeito Josinaldo Amaro de Lima, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 01 de Julho de 2026, na edição 3824, sob o código identificador 37766556 nos termos abaixo:

Onde se lê:

VALOR TOTAL.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Leia-se:

VALOR TOTAL.....: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

São Tomé/RN 03 de Junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A0629BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 262/2026-GP, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), para tratar de assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento no dia 03 de julho, a partir das 08h00min, no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2026

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DAAF1761**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 263/2026 – GP, DE 03 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA - ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19, o(s) seguinte(s) servidor(es):

I. SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.XXX.XXX-61.

II. CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.XXX.XXX-35.

III. ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF: 142.XXX.XXX-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B302C2FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 264/2026 – GP, DE 03 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MARLON JOSÉ VITOR DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 40.401.144/0001-74, o(s) seguinte(s) servidor(es):

I. JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.XXX.XXX-32.

II. MYRIAN FERREIRA MACEDO, MAT: 60550, CPF: 124.XXX.XXX-23.

III. RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT:1292, CPF: 098.XXX.XXX-80.

IV. LUIZ BARROS DE SANTANA NETO, MAT:1255, CPF: 106.XXX.XXX-08.

V. SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.XXX.XXX-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1F82EF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 062/2026-SMAS, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO**, Mat. 317, ocupante da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO** deste Município, para **PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS**

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DE TODA A REGIÃO DO SERIDÓ, 02/07/2026 - 09h às 15h

-Escola Legislativa Ulisses Bezerra Potiguar (antiga Câmara de Vereadores) – Parelha/RN, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e dose reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2C8CFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 070/2026 – SMAS, DE 03 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, CONTRATO Nº 228/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 228/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.847.003/0001-19, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.XXX.XXX.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 DE JULHO DE 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F11FEA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 071/2026 – SMAS, DE 03 DE JULHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026, CONTRATO Nº 223/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 223/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499, CNPJ/CPF CNPJ 40.401.144/0001-74, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.XXX.XXX.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de julho de 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:959132DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026 - SME, DE 03 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL**.

Membro: Isadora Ellen de Lacerda Costa Bezerra (Mat. 60460)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62AA224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO DE CONTRATO – SMOSU.

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, a Sr. **FRANCIELIO CRISTIANO ARAÚJO**, Brasileiro, residente à RUA Vereador Valdemar Rodrigues Maciel, Nº 102, CENTRO, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 077.261.934-41, Identidade nº. 002.862.410 - SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, consistia nos seguintes valores:

Pela execução das atividades, o contratado, consistia no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do contrato temporário de execução das atividades de **SERVENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.XXX.XXX-06
Prefeita Municipal

FRANCIELIO CRISTIANO ARAÚJO -
CPF nº 077.XXX.XXX-41
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6CBC7579

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS INSTRUMENTO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2026 - SMOSU

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Jane Maria Soares de Medeiros**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve proceder ao DISTRATO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2026 - SMOSU, firmado com o Sr. **MACIEL ANTONIO SANTOS**, brasileiro, servente de pedreiro, portador do CPF nº 703.XXX.XXX-73 e RG nº 003.XXX.402 SSP/RN, residente na Rua Prefeito Cirilo Alves Dantas, nº 165, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

I. A existência do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2026 - SMOSU, cujo objeto é a "prestação de serviços de Servente de Pedreiro nas obras públicas do Município de São Vicente RN", com vigência a partir de 16 de junho de 2026;

II. O que dispõe a Cláusula X do referido contrato, que prevê a possibilidade de extinção do vínculo contratual na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

III. A faculdade da Administração Pública de extinguir unilateralmente os contratos por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme o inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (...) VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IV. A necessidade de formalizar o encerramento do vínculo para todos os fins de direito, estabelecendo as condições de quitação e as consequências jurídicas do ato.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção unilateral, por iniciativa do

CONTRATANTE, do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2026 - SMOSU, a partir da data de notificação do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se nas razões de interesse público que a justificam devido à necessidade de readequação orçamentária, com amparo na Cláusula X do contrato originário e no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS E DO PAGAMENTO

3.1. Em decorrência desta rescisão, o **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pelo **CONTRATADO** e medidos até a data da notificação deste distrato, conforme as condições estabelecidas na Cláusula III do contrato original.

3.2. A extinção do contrato acarreta as consequências previstas no art. 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notadamente o dever de pagamento das parcelas devidas e a eventual apuração de responsabilidades, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Uma vez realizado o pagamento de todos os valores devidos ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados até a data de encerramento, este dará ao **CONTRATANTE** plena, rasa e geral quitação com relação ao objeto do contrato extinto, para nada mais reclamar, a que título for.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica mantido o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por ser a expressão da vontade da Administração Pública, é lavrado o presente instrumento de distrato unilateral.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.XXX.XXX-06
Prefeita Municipal

MACIEL ANTONIO SANTOS -
CPF nº 703.XXX.XXX-73
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE90A61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 179/2026 – SMS, DE 03 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 227/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 227/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA - ME (CNPJ nº 10.847.003/0001-19)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): **Jacirleane Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:71C66981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 180/2026 – SMS, DE 03 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 225/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 225/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ/MF nº 71.256.283/0001-85)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): **Jacirleane Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6ABF4D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 108/2026 - SMARH/RH

Concede Licença Maternidade à servidor público RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA, ocupante de cargo efetivo de FUNOAUDIÓLOGO 30 H. Nesse sentido, estabelece o marco inicial da fruição em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6327/DF), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora RAYANE KENYA CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 000998, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo 30H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 03003.000077/2026, que instrui o referido pedido com a Certidão de Nascimento da menor Maria Lua Campêlo Tertuliano da Cunha, nascida em 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Atestado Médico que comprova o nascimento prematuro da recém-nascida e sua consequente internação em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), sem previsão de alta;

CONSIDERANDO o **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 824/2025, que assegura à servidora o direito à licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO, sobretudo, o entendimento de caráter vinculante firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6327/DF, estendido às servidoras públicas (ARE 1375442/RJ), que protege a convivência familiar ao postergar o início da licença-maternidade para a data da alta hospitalar em casos de internação prolongada;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pela aplicação do precedente da Suprema Corte ao caso concreto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RAYANE KENYA CAMPELO DA SILVA**, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO 30H**, matrícula nº **000998**, licença-maternidade, a partir de 14 de maio de 2026, com direito à percepção de sua remuneração integral.

Art. 2º - Determinar que o prazo regular de 180 (cento e oitenta) dias da licença-maternidade de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 824/2025 terá seu termo inicial na data da alta hospitalar da recém-nascida Maria Lua Campêlo Tertuliano da Cunha, ou de sua genitora, o que ocorrer por último.

§ 1º - O período compreendido entre a data do parto (14/05/2026) e a véspera da alta hospitalar que definirá o marco inicial da licença ordinária será considerado, para todos os fins de direito, como prorrogação do benefício, não sendo descontado do período regular de 180 dias.

§ 2º - A servidora deverá apresentar o respectivo comprovante de alta hospitalar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tão logo seja emitido, para fins de registro e fixação do termo final do benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 14 de maio de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:78B709D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO Nº 047/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de julho de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, conforme Ata publicada em 30/06/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82**, localizada à Rua José Alves de Aquino, nº 139, Bela Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.612-097, aqui representada pela Sra. **CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA**, portadora do CPF nº 016.468.414-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para **aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da **Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN**, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **57.692.992/0001-82**

Valor total: R\$ 35.380,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0029	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 SOLUÇÃO INJ. SISTEMA FECHADO BOLSA	AMP	FARMACE	8.000	R\$ 3,41	R\$ 27.280,00
0036	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	FARMACE	10.000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
TOTAL						R\$ 35.380,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses da **Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 03 de julho de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA

CPF nº 016.468.414-09

Representante: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.692.992/0001-82

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:A928F995

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO Nº 047/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de julho de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, conforme Ata publicada em 30/06/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, localizada à Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, aqui representada pela Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora do CPF nº 413.273.304-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para **aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da **Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN**, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: **04.451.626/0001-75**

Valor total: R\$ 220.810,00 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e dez reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0038	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 2ML	SANTISA S A	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
0042	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML	CRISTALIA	2.000	R\$ 50,90	R\$ 101.800,00
0043	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	SANTISA S A	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
0078	INSULINA GLARGINA	ELI LILLY	2.000	R\$ 56,03	R\$ 112.060,00
TOTAL					R\$220.810,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses da **Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 03 de julho de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 413.273.304-15

Representante: Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:1F94D095

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

Processo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.692.992/0001-82**

Objeto: Registro de preços para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 03/07/2026 à 03/07/2027

Valor: R\$35.380,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)

Senador Elói de Souza/RN, 03 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:FEB6F383

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

Processo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**

Objeto: Registro de preços para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 03/07/2026 à 03/07/2027

Valor: R\$ 220.810,00 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e dez reais)

Senador Elói de Souza/RN, 03 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:E9A6C4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 35/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, sediado(a) na AV JOAO XXIII, Nº 72, CEP: 59.140-690, NO BAIRRO COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 090.462.XXX-01, com endereço eletrônico **odontomasterrn@gmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 534/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 035/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, processo nº 534/2026 atendendo às condições previstas no edital. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: R\$ 28.798,00 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, a Srª. MILENA PINHEIRO FERREIRA.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:EEB54A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 38/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.405.762/0001-40, sediado(a) na rua Calandra, 39, CEP: 02.275-000, no bairro Vila Germinal, São Paulo/SP, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Marco Antônio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 063.442.XXX-44, com endereço eletrônico **atendimento.stan@gmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 534/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 038/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, processo nº 534/2026 atendendo às condições previstas no edital,. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: R\$ 7.895,64 (Sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN a Sr^a. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, o Sr. Marco Antônio dos Santos.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:5730849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025.

Termo de renovação da Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, com seu Centro Administrativo sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **FRANCINEIDE BRITO GOIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.701/0001-69, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, firmam o presente TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao Termo de renovação de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquinas visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9490ACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA INEXIGIBILIDADE 060101/2023.

Termo de Aditivo ao Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA**, CNPJ: 06.337.074/0001-02, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE nº 060101/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de escritório jurídico com notória especialização na área constitucional, direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais em face da ANP e para propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de royalties, em favor do Município de Serra do Mel.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO prorrogado até **09 de junho de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:70A3A4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 67/2023 DO PE 15/2023.

Termo de Aditivo ao contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Eletrônico nº 15/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa visando a prestação de serviços educacionais, para implementação gradativa da educação integral no Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato prorrogado por mais **03 (três meses)**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:8A779C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Individual para apurar o cumprimento de requisito legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000153/2025-61;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível divergência entre o endereço original do servidor e a microárea para a qual foi aprovado no Edital nº 01/2024 do Município de Serra do Mel;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir o efetivo contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Individual em desfavor da servidora TALITA KATIUSSE DE MOURA, matrícula nº 007738-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar o efetivo cumprimento do requisito legal de residência na respectiva microárea de atuação desde a data de publicação do Edital nº 01/2024 (05/03/2024).

Art. 2º Fica assegurado à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-lhe a comprovação de sua residência na área correspondente ao certame, à luz do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, finalizando com exame e decisão fundamentada acerca da manutenção ou exoneração da servidora.

Artigo 4º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário (a)
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro (a)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8BE26935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003, DE 03 DE JULHO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Individual para apurar o cumprimento de requisito legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000153/2025-61;

CONSIDERANDO; a exigência contida no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível divergência entre o endereço original do servidor e a microárea para a qual foi aprovado no Edital nº 01/2024 do Município de Serra do Mel;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir o efetivo contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Individual em desfavor do servidor **VALMIR PEREIRA BEZERRA JUNIOR**, matrícula nº **007744-4**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar o efetivo cumprimento do requisito legal de residência na respectiva microárea de atuação desde a data de publicação do Edital nº 01/2024 (05/03/2024).

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-lhe a comprovação de sua residência na área correspondente ao certame, à luz do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, finalizando com exame e decisão fundamentada acerca da manutenção ou exoneração do servidor.

Artigo 4º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário (a)
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro (a)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:DC0B4929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004, DE 03 DE JULHO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Individual para apurar o cumprimento de requisito legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000153/2025-61;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível divergência entre o endereço original do servidor e a microárea para a qual foi aprovado no Edital nº 01/2024 do Município de Serra do Mel;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir o efetivo contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Individual em desfavor do servidor **PEDRO MARCIO BARATA GURGEL DUTRA**, matrícula nº **007763-5**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar o efetivo cumprimento do requisito legal de residência na respectiva microárea de atuação desde a data de publicação do Edital nº 01/2024 (05/03/2024).

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-lhe a comprovação de sua residência na área correspondente ao certame, à luz do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, finalizando com exame e decisão fundamentada acerca da manutenção ou exoneração do servidor.

Artigo 4º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Lígia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário (a)
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro (a)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:10B158EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005, DE 03 DE JULHO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Individual para apurar o cumprimento de requisito legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000153/2025-61;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível divergência entre o endereço original do servidor e a microárea para a qual foi aprovado no Edital nº 01/2024 do Município de Serra do Mel;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir o efetivo contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Individual em desfavor da servidora **MARIA ROSIVANIA FERREIRA FEITOSA DUARTE**, matrícula nº **007737-6**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar o efetivo cumprimento do requisito legal de residência na respectiva microárea de atuação desde a data de publicação do Edital nº 01/2024 (05/03/2024).

Art. 2º Fica assegurado à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-lhe a comprovação de sua residência na área correspondente ao certame, à luz do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, finalizando com exame e decisão fundamentada acerca da manutenção ou exoneração da servidora.

Artigo 4º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Lígia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário (a)
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro (a)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4A39B348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006, DE 03 DE JULHO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Individual para apurar o cumprimento de requisito legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000153/2025-61;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade que o Agente Comunitário de Saúde resida na

área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível divergência entre o endereço original do servidor e a microárea para a qual foi aprovado no Edital nº 01/2024 do Município de Serra do Mel;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir o efetivo contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Individual em desfavor do servidor **MAICON DOUGLAS DE ASSIS DA SILVA**, matrícula nº **007735-4**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar o efetivo cumprimento do requisito legal de residência na respectiva microárea de atuação desde a data de publicação do Edital nº 01/2024 (05/03/2024).

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-lhe a comprovação de sua residência na área correspondente ao certame, à luz do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, finalizando com exame e decisão fundamentada acerca da manutenção ou exoneração do servidor.

Artigo 4º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Lúcia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário (a)
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro (a)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A043D781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DEYVIDY MICHAEL CORTEZ DA SILVA aprovado em concurso público, no cargo PROFESSOR DE INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DEYVIDY MICHAEL CORTEZ DA SILVA, aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 07º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:EADE6993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 058 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 058/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 819/2026, Dispensa de Licitação Nº 819/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANTONIA MARILIA DE FREITAS MACEDO	007494-6	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de JULHO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:468109C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 947**

Processo Administrativo nº Dispensa 947/2026

Dispensa nº 947/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de teste neuropsicológico, em caráter de urgência, destinado ao paciente Rhauan Victor Moura Vasconcelos, 09 anos de idade (05/05/2016).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 947/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:BE0D261B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 966**

Processo Administrativo nº Dispensa 966/2026

Dispensa nº 966/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de serviço de anestesiologia/sedação para realização do exame de tomografia de tórax de alta resolução com contraste, em caráter de urgência, destinado a paciente maria Luísa Costa Azevedo, 04 anos de idade (15/02/2022).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 966/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:1E61CD4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 981**

Processo Administrativo nº Dispensa 981/2026

Dispensa nº 981/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de procedimento cirúrgico de facectomia com implante de lente intraocular refrativa em olho esquerdo, em caráter de urgência, destinado ao paciente Oliveira Jose Pontes Rosa, 35 anos de idade (15/10/1990).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 981/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **RETINA OFTALMOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 30.866.290/0001-11 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:0C285042**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA
HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Serra do Mel - RN, em reunião extraordinária, convocada para deliberar sobre a recomposição da Diretoria do Conselho, em razão do afastamento da então Presidente, **Maércia Kelly Lima Silva Cunha**, que deixa de compor este Conselho em virtude de seu desligamento da representação anteriormente exercida.

Aberta a reunião, foi apresentada a pauta única, referente à recomposição da Diretoria e à eleição da nova Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social. Após os esclarecimentos necessários e em conformidade com o Regimento Interno do CMAS, foi realizada a eleição para o cargo de Presidente.

Após a votação, foi eleita, por unanimidade dos conselheiros presentes, a conselheira **Hellen Thaís Alves Nogueira** para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, passando a responder pela condução dos trabalhos deste colegiado, em observância à legislação vigente e às normas que regem a Política de Assistência Social.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente eleita agradeceu a confiança dos conselheiros e reafirmou seu compromisso com o fortalecimento do controle social e com a efetivação da Política de Assistência Social no município. Em seguida, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes para que produza seus efeitos legais.

HELLEN THAÍS ALVES NOGUEIRA

Presidente do CMAS

Secretário(a) da Reunião

Conselheiros Presentes

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga

Código Identificador:987A85DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
EXTRATO DO TERMO DE PORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº
23998/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.373.365/0001-95.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, visando à continuidade dos serviços funerários prestados em favor das famílias hipossuficientes do Município de Serra Negra do Norte/RN.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 18 de julho de 2026 e término previsto para 17 de julho de 2027, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

KATIA FABIANA GALVAO BEZERRA MOURA

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:D4FAD3EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CONTEMPLANDO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS SOCIAIS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

VALOR GLOBAL: R\$ 508.318,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e dezoito reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 03 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:5188737A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: FH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.689.468/0001-18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CONTEMPLANDO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS SOCIAIS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 03 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

FERNANDO HENRIQUE FREITAS PEREIRA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A842D991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 30/06/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente E.A.N. e sua acompanhante para realizar tratamento médico na Policlínica na cidade de Natal-RN. Por volta das 19:10h do dia 29/06/2026 o condutor foi acionado pela Sra. Sec. Mun. de Saúde, para realizar o transporte do paciente acima citado, à capital do estado para realizar tratamento médico. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal e venho solicitar a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:DF378646

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 01/07/2026	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Buscar o paciente N.M.M. e sua acompanhante, que se encontravam de alta hospitalar na cidade de Natal-RN em residência e, hemoderivados para o paciente B.A.S. que se encontrava internado no Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz, na cidade de Serra Negra do Norte-RN. Por volta das 09:00h do dia 01/07/2026, durante o plantão no Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz, o condutor foi acionado pela Enfermeira plantonista, para realizar o transporte para os pacientes acima citados. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal e venho solicitar a diária em caráter INDENIZATÓRIO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:35F03DB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: ½ (meia)		
Destino: Currais Novos	Data: 02/07/2026	Valor 80,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00		

Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir D.L., M.O.V.S. e E. para atendimento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. Ressarcimento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:AECED6D5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2026 REPUBLICADA POR
ERRO DE DIGITAÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Leonardo Miguel da Silva Dantas						
Cargo/função: Motorista		CPF: 077.XXX.824-20		Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Mossoró		Data: 02/07/2026		Valor	Unitário(R\$):	Valor Total
				150,00		(R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir participantes para evento do CECATE. Curso de especialização sobre as novas leis de trânsito e formas adequadas de uso dos veículos para o transporte escolar.						

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:EC08A188

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 077/2026**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BÁRBARA DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **086.XXX.114-41**, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL**, SIMBOLOGIA CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:0EB8ED95

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 078/2026**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROMÁRIO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **106.XXX.334-20**, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO DE FROTA DA SAÚDE, SIMBOLOGIA DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:55854BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0016/2026 PROCESSO ADM: Nº 09060016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2026, Processo Adm: Nº 09060016/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS PARA ACONDICIONAMENTO, HIGIENE E APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E DE APOIO LOGÍSTICO DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.(SEGUNDA CHAMADA).. condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$ 126.216,11 (cento e vinte e seis mil e duzentos e dezesseis reais e onze centavos): PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17737876000118) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 no valor total de R\$ 77.952,10 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). C2 SUPERMERCADO LTDA (10547696000124) com os lotes: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 no valor total de

R\$ 48.264,01 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

SERRINHA DOS PINTOS (RN), quarta-feira, 03 de JULHO de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F010AB1C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº00050/2026**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Dispensa de licitação eletrônica nº00050/2026

A Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN, convoca a empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA CNPJ nº 30.892.220.0001/38, para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, referente a Dispensa de licitação eletrônica nº00050/2026 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos do tipo tablets e notebooks, destinados às unidades da rede municipal de ensino de Serrinha dos Pintos, para atender às demandas da Escola em Tempo Integral, junto à Secretaria Municipal de Educação. Para mais informações entrar em contato por e-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 03 de junho de 2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:665B010C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2505015/2026- ARP Nº 260604/2026 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026 -
DETENTOR DA ARP QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505015/2026- ARP Nº 260604/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0015/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP: QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ/16565946841 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO - VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de JUNHO de 2026

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C9375570

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 174/2026.**

PORTARIA Nº 174/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) DIGITADOR do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a),

FRANCISCO WALLISON REGO, **CPF:** 075.834.544-50, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/05/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:20FE7E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2026.

PORTARIA Nº 138/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF:** 030.013.194-10, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 19/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:13859E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2026.

PORTARIA Nº 139/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF:** 030.013.194-10, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 19/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6353F64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2026.

PORTARIA Nº 140/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF:** 030.013.194-10, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Patu/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 19/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:74295009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2026.

PORTARIA Nº 141/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF:** 030.013.194-10, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 19/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D316BFD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2026.**

PORTARIA Nº 142/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Patos /PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 19/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:20031F2C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2026.**

PORTARIA Nº 143/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Juazeiro/CE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 19/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8E35475B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2026**

PORTARIA Nº 144/2026

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) ADVOGADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS) do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), Suzana Carolini Queiroz Fernandes, **CPF:124.264.924-73**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/05/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3711FB75**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2026.**

PORTARIA Nº 145/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 08(oito) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DF26AA64**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2026.**

PORTARIA Nº 146/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Tibau/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:543CEF3E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2026.**

PORTARIA Nº 147/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:23A4A869

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2026.**

PORTARIA Nº 148/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B69002F8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2026.**

PORTARIA Nº 149/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:21AC61D4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2026.**

PORTARIA Nº 150/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula:** 2012010353 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:22A52421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2026.

PORTARIA Nº 151/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CC224C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2026.

PORTARIA Nº 152/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7FC79089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB17BBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 154/2026.

PORTARIA Nº 154/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Patos/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF58DFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2026.

PORTARIA Nº 155/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Cajazeiras/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AC0C918C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2026.

PORTARIA Nº 156/2026.

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, CPF: 413.932.604-20 com matrícula 1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS
Secretario de Obras e Meio Ambiente

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C425B47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2026.

PORTARIA Nº 157/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SOUZA, **CPF:062.957.834-65** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA
Sec. Municipal de Ducação

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:609D5E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2026.

PORTARIA Nº 158/2026.

O(A) Secretário(a) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, **CPF: 256.177.868-14** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:26EC0EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2026.

PORTARIA Nº 159/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DECIO RENAN DE OLIVEIRA **CPF:074.168.094-79** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:31FA346C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160/2026.

PORTARIA Nº 160/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), THIAGO BALBINO DA SILVA, **CPF:102.921.834-02** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA
Sec. Municipal de Ducação

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:70ADAFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2026.

PORTARIA Nº 161/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1919EC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) PROFESSOR DO INTEGRAL DA ESCOLA MUN. LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JANDSON FERNANDES DA SILVA, **Matrícula:**2012010418, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,14/05/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B3F5EC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2026

PORTARIA Nº 163/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) PROFESSOR DO INTEGRAL DA ESCOLA MUN. LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FILHO, **Matrícula:**2012010429, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,18/05/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B103E9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2026.

PORTARIA Nº 164/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS deste município, Sr.(a), REJANE CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO, **Matrícula:**1091999 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/05/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B67117A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 165/2026.

PORTARIA Nº 165/2026.

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr.(a), ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com **Matrícula:**2012010241 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/05/2026.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretário de Admin. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D7E52DB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 166/2026.

PORTARIA Nº 166/2026.

MARIA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com **Matrícula:**181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 21/05/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6F068BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 167/2026.

PORTARIA Nº 167/2026.

MARIA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com **Matrícula:**181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 21/05/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FC47A1D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 168/2026.

PORTARIA Nº 168/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:**496.997.414-49 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Juazeirinho/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA

Sec. Municipal de Ducação

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:60C1193C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 169/2026.

PORTARIA Nº 169/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) GESTORA PBF DO CADASTRO ÚNICO do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), Ana Karine de Queiroz, **CPF:085.594.434-01**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 21/05/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:BFB79025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 170/2026.

PORTARIA Nº 170/2026.

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a),DIANA MARIA DE QUEIROZ, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 21/05/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF:970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:682BA3AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 171/2026

PORTARIA Nº 171/2026

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS VISITAS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), **Erica de Oliveira Lima, CPF:043.413.221-76**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,09/06/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:436E461A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) SUBCOORDENADOR DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), EMANUEL LUCAS FERNANDES DOS SANTOS, **Matrícula:2012010437**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/06/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:AAAD3668

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 173/2026.

PORTARIA Nº 173/2026.

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), DIANA MARIA DE QUEIROZ, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/05/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:40A3A351

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 175/2026.

PORTARIA Nº 175/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) ADVOGADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), SUZANA CAROLINI QUEIROZ FERNANDES, **CPF:**124.264.924-73 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/05/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:96C9ADAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 176/2026.

PORTARIA Nº 176/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) PSICÓLOGA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a),

KTHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES, **Matrícula:**2522013 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/05/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A5BB7B1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 177/2026.

PORTARIA Nº 177/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) COORDENADORA DO VÍNCULO DE CONVIVÊNCIA do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), ECIVÂNIA SOARES MOURA, **CPF:** 03.530.604-88, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/05/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:415284DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (duas) diária(s) a(o) ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), CLAUDICELIO SABINO DE QUEIROZ, **CPF:** 050.901.604-90, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/05/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:72154BE8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 179/2026**

PORTARIA Nº 179/2026

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) SECRETÁRIO DE TURISMO do(a) SECRETARIA DE TURISMO deste município, Sr(a), ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA, com **Matrícula:**2012010140, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/05/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F2B85012**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 180/2026**

PORTARIA Nº 180/2026

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO do(a) SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO deste município, Sr(a), LAUDENIR MARCELINO DE MIRANDA SANTOS, com **Matrícula:**1021998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/05/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A217D2B4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2026.**

PORTARIA Nº 181/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Rafael Godeiro/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA

Sec. Municipal de Ducação

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D576B5D2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 182/2026.**

PORTARIA Nº 182/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA

Sec. Municipal de Ducação

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C43BEB14**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 183/2026.**

PORTARIA Nº 183/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA

Sec. Municipal de Ducação

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EFBC12A4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 184/2026.**

PORTARIA Nº 184/2026.

O(A) Secretário(a) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com **Matrícula:** 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:79199C06

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2026.**

PORTARIA Nº 185/2026.

O(A) Secretário(a) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com **Matrícula:** 701998, para

cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN a serviço desta repartição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C2DA925F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2026**

PORTARIA Nº 186/2026

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05(cinco) diária(s) a(o) ENFERMEIRA CHEFE DA UNIDADE MISTA TEREZINHA MARIA DE JUSUS do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), NATALIA GALDINO DE QUEIROZ, **Matrícula:**2012010247, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5EBCA5F7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2026**

PORTARIA Nº 187/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2BFE3907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D56C8D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05(cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/05/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B526189D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026

O(A) PREFEITO(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), UELISON GALDINO DA SILVA, portador de **CPF:**081.065.164-58, **Matrícula:**2012010181 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/06/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4E7D464E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 191/2026

PORTARIA Nº 191/2026

O(A) PREFEITO(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), UELISON GALDINO DA SILVA, portador de **CPF:**081.065.164-58, **Matrícula:**2012010181 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/06/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE975FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 192/2026

PORTARIA Nº 192/2026

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILEUDA MARIA NUNES do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, **Matrícula:**2262012, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:66672FE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026

O(A) SECRETARIO(A) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Conceder 06(seis) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com **Matrícula:** 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:6163D9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 12/2026PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO - RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor (R\$)	total
235 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18		3.461.081,36

- Valor total de R\$ 3.461.081,36. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 03/07/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 03/07/2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4B9D3534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 017/2026

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 017/2026

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fundamento na Lei Municipal nº 791/2026, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 791, de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que a referida lei autoriza o reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas no exercício de 2026, mediante anulação parcial ou total de dotações com saldos disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de prover recursos para a continuidade das ações e serviços no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, notadamente para aquisição de material de consumo essencial ao atendimento da população;

CONSIDERANDO que as dotações indicadas para anulação possuem saldos disponíveis e não comprometidos, não havendo prejuízo à execução dos programas de governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, que exigem a compensação integral entre suplementação e anulação, mantendo o equilíbrio orçamentário-fiscal;

DECRETA:

Capítulo I

Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 1º Fica aberto, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 791/2026, nos termos do art. 41, inciso I, e do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata este Decreto destina-se exclusivamente ao reforço da seguinte dotação

orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual vigente (Lei Municipal nº 775, de 5 de janeiro de 2026), sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - Gestão Eficiente para a Saúde
Ação: 2.56 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Despesa: 821 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS
Valor Suplementado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Total das despesas acrescidas: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Capítulo II Dos Recursos para Cobertura

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 4º da Lei Municipal nº 791/2026:

I – Anulação parcial da dotação:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
Ação: 1.7 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público
Despesa: 605 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Fonte de Recurso: 1501 - RECURSOS PRÓPRIOS (Outros Recursos não Vinculados)
Valor Anulado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

II – Anulação parcial da dotação:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - Gestão Eficiente para a Saúde
Ação: 2.56 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Despesa: 816 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS
Valor Anulado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

III – Anulação parcial da dotação:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 17 - Atenção Inicial à Saúde
Ação: 2.49 - Execução das Despesas do Bloco de Atenção Primária à Saúde APS
Despesa: 942 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1600 - SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Valor Anulado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Total das despesas reduzidas: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Capítulo III Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 4º Em decorrência das autorizações constantes deste Decreto e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 791/2026, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000:

I – Lei Municipal nº 775, de 5 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas no art. 2º e o cancelamento das dotações indicadas no art. 3º deste Decreto, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada;

II – Lei Municipal nº 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal;

III – Lei Municipal nº 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados os ajustes decorrentes deste Decreto ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora efetivada é integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizado a promover a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 4º deste Decreto, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora aberto, observados:

I – os preceitos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – as normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e orçamentários desde o primeiro dia do exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 791/2026, revestindo de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com a referida lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

SEVERIANO MELO/RN, EM 02 DE JULHO DE 2026

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:823FCBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 018/2026**

Poder Executivo Municipal – Município de Severiano Melo/RN

Decreto nº 018, de 02 de julho de 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 788/2026, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 788/2026;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 788/2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, especialmente para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental com recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO a existência de saldos disponíveis e não comprometidos em dotações passíveis de anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Capítulo I

Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Severiano Melo, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº 788/2026, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4 – Fundeb Mais Educação

Ação: 2.35 – Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (Fundamental)

Despesa: 802 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Valor Suplementado: R\$ 500.000,00

Total das despesas acrescidas: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Capítulo II

Dos Recursos para Cobertura

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 15 – Infraestrutura em Ordem

Ação: 1.10 – Políticas voltadas ao sistema viário, trânsito e ciclovias

Despesa: 604 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1749 – Outras vinculações de transferências

Valor Anulado: R\$ 250.000,00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 17 – Atenção Inicial à Saúde

Ação: 1.19 – Investimentos Estruturantes na Saúde Municipal

Despesa: 971 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1601 – SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor Anulado: R\$ 250.000,00

Total das despesas reduzidas: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Capítulo III

Das Alterações nas Leis Orçamentárias

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal nº 775/2026 (LOA 2026), bem como ajustados, na extensão permitida pela legislação vigente, os anexos da Lei Municipal nº 774/2025 (PPA 2026/2029) e da Lei Municipal nº 768/2025 (LDO 2026), mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora aberto, observados os preceitos da Lei Federal nº 4.320/1964, as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2026, com força normativa retroativa para validar os atos administrativos praticados em conformidade com seu espírito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FFDF80EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 788/2026

LEI MUNICIPAL Nº 788/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal nº 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal nº 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA

2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO aprova, e eu, **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II **Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - Fundeb Mais Educação
Ação: 2.35 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL)
Despesa: 802 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Valor: 500.000,00
Total de despesas acrescidas: R\$ 500.000,00
(quinhentos mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
Ação: 1.10 - Políticas voltadas ao sistema viário, trânsito e ciclovias
Despesa: 604 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1749 - Outras vinculações de transferências
Valor: 250.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 17 - Atenção Inicial à Saúde
Ação: 1.19 - Investimentos Estruturantes na Saúde Municipal
Despesa: 971 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1601 - SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: 250.000,00

Total de despesas reduzidas: R\$ 500.000,00

Capítulo IV **Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais**

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III –Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8.º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C2A46D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 791/2026

LEI MUNICIPAL Nº 791/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO aprova, e eu, **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - Gestão Eficiente para a Saúde
Ação: 2.56 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Despesa: 821 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS
Valor: 300.000,00
Total de despesas acrescidas: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
Ação: 1.7 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis para Fins de Interesse Público
Despesa: 605 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - Gestão Eficiente para a Saúde
Ação: 2.56 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Despesa: 816 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS
Valor: 100.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 17 - Atenção Inicial à Saúde
Ação: 2.49 - Execução das Despesas do Bloco de Atenção Primária à Saúde APS
Despesa: 942 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 1600 - SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 100.000,00

Total de despesas reduzidas: R\$ 300.000,00

300.000,00

Capítulo IV Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – **Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026** (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II – **Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III – **Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025** (Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotar as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8.º Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiras e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7008122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 055/2026

Severiano Melo/RN, 03 de Julho de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 03 de julho de 2026, na Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte e na Sede da Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos relacionados ao município de Severiano Melo.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A7EA035E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO - CUMPRIMENTO PROCESSO Nº 0800006-63.2023.8.20.5133/TJRN.

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO CUMPRIMENTO PROCESSO Nº 0800006-63.2023.8.20.5133/TJRN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL

DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata **FLAVIA CAROLINE FERREIRA BRAS**, inscrição nº 115785-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.100.374-41, aprovada na 3ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, com nota final 79,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, munida dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 03 de julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:3E5BC6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 053/2026-GP - NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA MANDATO VIGENTE

PORTARIA Nº 053/2026-GP, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, para o mandato vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a proclamação do resultado da eleição indireta realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em que definiu o Conselheiro Tutelar para o mandato vigente,

CONSIDERANDO ainda a diplomação e posse do Conselheiro Tutelar realizada na data de hoje 03 de julho de 2026, pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear EMERSON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº ###.949.274-## como MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR do município de Tangará/RN, para mandato vigente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 6 de julho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:92B67F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 074/2026-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Designa Gestora Administrativo-Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e representante do CMDCA, para o co-gerenciamento do Fundo

Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 459/2023, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no município de Tenente Laurentino Cruz;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39/2023, de 03 de agosto de 2023, que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. Maria do Céu da Silva, secretária municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, para atuar como Gestora Administrativo-Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Sra. Luana Patrícia Araújo de Medeiros, representante do CMDCA, para o co-gerenciamento do Fundo.

Parágrafo Único. O Gestor municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social Social e Desenvolvimento Comunitário deve emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **30 de junho de 2026.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

*Republicação por Incorreção

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F74CB592

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 080/2026-GP, DE 03 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil, neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá Outras Providências.”

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil, neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO - Representante da Prefeitura Municipal;
 ARTHUR MANOEL DE MEDEIROS ALVES - Representante da Câmara de Vereadores;
 ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos;
 GELIANE GARCIA SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 RENATA PEREIRA DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário;
 DÉBORA KAROLYNNE SILVA ARAUJO - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 MARISON JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES - Representante do Núcleo de cidadania de adolescentes - NUCA
 FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO - Representante da Igreja Católica;
 FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA COSTA - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1B1E5957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 202/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 202/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/06/2026** a **30/06/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Julho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:ADF34A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 203/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 203/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE**, portador do CPF: **XXX.287.724-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/06/2026** a **30/06/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Julho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BD931290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 44/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 97/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS ELETIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 06 de julho ao dia 09 de julho de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, de 03 de julho de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:1AD6C207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 132.6/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 132.6/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
132.6/2026/DF/SEMURB	000606/000337/2026	MARIO FORMIGA MACIEL FILHO	***.***.784-34

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018). Art. 185 da Lei nº 382/2008;	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:59809C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 138.03/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 138.03/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
138.3/2026/DF/SEMURB	000225/000116/2026	ARLETE DA COSTA SANTOS E ESPOSO	***.***.767-37

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I e II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais). Embargo da Obra.

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:B3D8F852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 138.16/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 138.16/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
138.16/2026/DF/SEMURB	000689/0003832026	ITAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.***.877-49

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I e II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais). Embargo da Obra.

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:7D9F5C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 138.8/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 138.8/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
138.8/2026/DF/SEMURB	000222/000113/2026	JANETE APARECIDA DE ALCANTARA	***.***.638-82

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018). Art. 185 da Lei nº 382/2008;	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:3F3FAA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INDICAÇÃO DE
REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ATIVIDADES TURÍSTICAS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E DOS QUADRICICLOS DO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL Nº 002/2026/SEMURB/PMTS**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INDICAÇÃO DE
REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ATIVIDADES TURÍSTICAS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E DOS QUADRICICLOS DO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no exercício das atribuições inerentes à presidência do Conselho Municipal de Atividades Turísticas de Transportes Aquaviários e dos Quadriciclos, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 876, de 06 de dezembro de 2024, e considerando as disposições do Edital nº 001/2026/SEMURB/PMTS, **TORNA PÚBLICA a prorrogação** do prazo para indicação de representantes titulares e suplentes das categorias, associações e instituições legitimadas a compor o referido Conselho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Atividades Turísticas de Transportes Aquaviários e dos Quadriciclos constitui instrumento relevante de participação institucional, diálogo setorial e acompanhamento das atividades turísticas disciplinadas pela Lei Ordinária Municipal nº 876/2024;

CONSIDERANDO que o referido Conselho possui atribuições relacionadas à apreciação e deliberação de propostas apresentadas em suas reuniões, especialmente quanto à destinação dos valores que lhe forem repassados, oriundos da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental, conforme previsto no Edital nº 001/2026/SEMURB/PMTS;

CONSIDERANDO a importância da participação efetiva das categorias, associações, instituições e órgãos envolvidos nas atividades turísticas de transportes aquaviários, quadriciclos, veículos do tipo “pau de arara” e correlatos, de modo a assegurar maior representatividade, legitimidade e transparência à composição do Conselho;

CONSIDERANDO que, embora tenha havido a publicação do Edital nº 001/2026/SEMURB/PMTS, bem como ampla divulgação de seu conteúdo pelos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, não houve o preenchimento integral das vagas destinadas às categorias, associações e instituições legitimadas, em razão da ausência de indicação formal de representantes titulares e suplentes necessários à composição do Conselho;

CONSIDERANDO que a instalação adequada do Conselho depende da indicação formal dos representantes titulares e suplentes pelas entidades e instituições legitimadas, observando-se a composição prevista na Lei Municipal nº 876/2024 e no Edital nº 001/2026/SEMURB/PMTS;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar prazo adicional para que as categorias, associações e instituições interessadas possam formalizar suas indicações;

CONSIDERANDO, por fim, que o item 5.1 do Edital nº 001/2026/SEMURB/PMTS prevê a possibilidade de prorrogação do edital na hipótese de não preenchimento de todas as vagas;

RESOLVE:**1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1. Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Prorrogação no Diário Oficial dos Municípios — FEMURN, o prazo para apresentação das indicações de representantes titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Atividades Turísticas de Transportes Aquaviários e dos Quadriciclos do Município de Tibau do Sul/RN.

1.2. As indicações deverão ser apresentadas pelas respectivas instituições, categorias e/ou associações, mediante ofício formal subscrito pelo representante legal e endereçado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

1.3. O ofício de indicação deverá conter a identificação completa do representante titular e do representante suplente, com nome, número da cédula de identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail.

2. DA FORMA DE ENVIO DAS INDICAÇÕES

2.1. As indicações poderão ser encaminhadas de forma presencial à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, localizada na Av. Antônio Florêncio, nº 210, Centro, CEP: 59178-000, Tibau do Sul/RN, ou por meio do endereço eletrônico: meioambiente@tibaudosul.rn.gov.br.

2.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo poderá solicitar documentação complementar, caso necessária à validação das indicações apresentadas.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026/SEMURB/PMTS que não conflitem com o presente Edital de Prorrogação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através do e-mail meioambiente@tibaudosul.rn.gov.br, pelo telefone (84) 99944-2355, ou presencialmente na sede da Secretaria.

Tibau do Sul, 3 de julho de 2026.

KATARINE MARIA FREIRE DIESEL

Presidente do Conselho Municipal de Atividades Turísticas de Transportes Aquaviários e dos Quadriciclos

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:591D87E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 08/2026.**

Processo Administrativo Nº 16100.000197/2026 - Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas nos CONJUNTOS FREI

DAMIÃO, CALCANHAR, NOVO HORIZONTE E LOTEAMENTO PRAIA DO FAROL no Município de Touros/RN, objeto da Emenda Especial Federal e do Plano de Ação 09032025-2-085571/2025, mediante o regime empreitada por preço unitário. Maiores informações através do correio eletrônico touroslicitacao@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 06/07 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 22/07/2026 às 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 03 de julho de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4F92B33E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 09/2026.**

Processo Administrativo Nº 16100.000181/2026 - Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de Urbanização da Orla da Praia do Centro no Município de Touros - II, (Rua Ministro Paulo de Almeida Machado, Zona Urbana, Touros/RN), objeto do Contrato de Repasse nº 981991 – Operação nº 1102599-81/2025, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Touros/RN, mediante o regime empreitada por preço Unitário. Maiores informações através do correio eletrônico touroslicitacao@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 06/07 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 22/07/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 03 de julho de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:6F188089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº
11/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº 19100.000014/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares de diagnóstico, avaliação ambiental, análise de viabilidade e elaboração de estudo técnico com proposição de rota alternativa para a realização de passeios turísticos guiados no Município de Touros/RN, visando à compatibilização das atividades turísticas com a preservação ambiental da zona costeira, proteção das áreas de desova de tartarugas marinhas. Maiores informações através do correio eletrônico touroslicitacao@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2026 às 08h00. Abertura das Propostas: 09/07/2026 às 15h01.

Touros, 03 de julho de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:003557F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº
12/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI
14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº 16100.000125/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de sondagens do tipo SPT (STANDARD PENETRATION TEST), como também, em ensaio de absorção de solo, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, observando toda a legislação vigente e aos princípios que norteiam a Administração Pública. Maiores informações através do correio eletrônico touroslicitacao@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2026 às 08h00. Abertura das Propostas: 09/07/2026 às 15h01.

Touros, 03 de julho de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8F36AABB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 511/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 04 de julho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:7EC01581

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026**

**Processo Administrativo nº 04/2026;
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE, inscrito no CNPJ nº 08.081.051/0001-05.

Contratada: MR Consultoria e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.878.645/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria ambiental, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE, compreendendo o acompanhamento técnico-operacional, ambiental, regulatório, hidrogeológico e de infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pela Autarquia.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Data da Assinatura: 1º de julho de 2026.

Vigência: de 1º de julho de 2026 a 1º de julho de 2027.

Fundamentação Legal: contratação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Signatários: Pela Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente do SAAE. Pela Contratada: Mateus Ribeiro da Silva, CPF nº 098.xxx.554-03.

Testemunhas: Assinaturas constantes no instrumento contratual.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:D79DDDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 281/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 281/2026

Dispõe sobre a implantação e execução do Programa Defesa Civil nas Escolas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar – RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR- RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover ações educativas voltadas à prevenção de riscos, proteção da vida, preservação ambiental e fortalecimento da cultura de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Defesa Civil nas Escolas no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de desenvolver ações educativas permanentes voltadas à prevenção de riscos, proteção da vida, segurança escolar e formação cidadã.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em parceria com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais instituições públicas e privadas que possam contribuir para o fortalecimento das ações preventivas.

Art. 3º As atividades do Programa deverão integrar o planejamento pedagógico das unidades escolares, observando os princípios da interdisciplinaridade e da contextualização com a realidade local.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa Defesa Civil nas Escolas:

- I – promover a cultura da prevenção e da autoproteção;
- II – estimular a identificação e redução de riscos no ambiente escolar e comunitário;
- III – desenvolver conhecimentos básicos sobre Proteção e Defesa Civil;
- IV – fortalecer ações de educação ambiental;
- V – orientar estudantes sobre procedimentos adequados em situações de emergência;
- VI – incentivar práticas de cidadania, solidariedade e responsabilidade social;
- VII – promover a integração entre escola, família e órgãos de proteção e segurança.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação do Programa;
- II – acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
- III – promover formação continuada para gestores e professores;
- IV – garantir apoio técnico e pedagógico para execução das atividades.

Art. 6º Compete às unidades escolares:

- I – inserir as ações do Programa em seu planejamento anual;
- II – promover atividades educativas relacionadas à temática;
- III – incentivar a participação dos estudantes e da comunidade escolar;
- IV – realizar simulados e atividades práticas, observadas as orientações dos órgãos competentes;
- V – registrar e divulgar as ações desenvolvidas.

Art. 7º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I – prestar assessoria técnica às escolas;
- II – realizar palestras, oficinas e capacitações;
- III – colaborar na elaboração dos planos de evacuação e protocolos de emergência;
- IV – apoiar a realização de simulados e campanhas educativas.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 8º As ações do Programa poderão contemplar:

- I – palestras e oficinas educativas;
- II – simulados de evacuação;
- III – campanhas de conscientização;
- IV – concursos de desenhos, redações e projetos;
- V – mostras pedagógicas;
- VI – atividades de educação ambiental;
- VII – noções básicas de primeiros socorros;
- VIII – estudos sobre riscos naturais e tecnológicos.

Art. 9º As atividades deverão ser adequadas à faixa etária dos estudantes e às especificidades de cada unidade escolar.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. O acompanhamento do Programa será realizado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 11. As unidades escolares deverão apresentar relatórios das ações desenvolvidas, contendo registros fotográficos, quantitativo de participantes e resultados alcançados.

Art. 12. A avaliação do Programa considerará:

- I – participação da comunidade escolar;
- II – execução das ações previstas;
- III – alcance dos objetivos propostos;
- IV – fortalecimento da cultura de prevenção e segurança.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As unidades escolares deverão promover, anualmente, a culminância das ações do Programa por meio de atividades educativas, exposições, apresentações e demais ações voltadas à socialização dos conhecimentos adquiridos.

Art. 14. Os casos omissos nesta Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 06 de julho 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:FAEE83F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2026-GP- RETIFICA**

PORTARIA Nº 129/2026-GP.

RETIFICA A:

PORTARIA Nº 016/2025-GP de 03/01/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **JANE KELLY SANTOS DE FREITAS**, CPF Nº **092.289.634-84**, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR – CEIMFFC-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FELICIDADE FREIRE DE CARVALHO**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, exercendo também o cargo de Presidente do Caixa Escolar da referida escola, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 03 de julho de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:DFDB1820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2026-GP RETIFICA

**PORTARIA Nº 130/2026-GP.
RETIFICA A:
PORTARIA Nº 075/2025-GP de 10/10/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a senhora **DELMIRA MARIA DE ALMEIDA**, CPF Nº **762.342.584-68**, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR – EMAM ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS – SERRA JOÃO DO VALE**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, exercendo também o cargo de Presidente do Caixa Escolar da referida escola, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 03 de julho de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:1AC68A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 704.621.034-98, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4CA1BE1F

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 0323, DE 03 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0323, DE 03 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 071.398.604-24, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CT, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3F1633CD

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0324, DE 03 DE JULHO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0324, DE 03 DE JULHO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 02/07/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matrícula 00000437;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matrícula 00000437, de 22/07/2026 a 20/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B47B51D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041, 01 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 041, 01 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN**, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

Local de destino: Alexandria/RN

Período do Afastamento: 29 de junho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C8D2D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS DOMICILIARES PARA ATUALIZAÇÃO E AVERIGUAÇÃO DOS REGISTROS COM INCONSISTÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA V M DE M CARNEIRO.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **V M DE M CARNEIRO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **32.489.493/0001-61**, com sede na **RUA TEOFILO BRANDAO, 151, AREIA BRANCA – NATAL/RN** neste ato, representada pela Sra. **Vania Miranda de Macedo Carneiro**, inscrita no CPF nº **807.131.734-91**, brasileira, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 089/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **080/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **30/06/2026 até 1º/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (terceira) o valor global de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Prestação de serviço para realização de visitas técnicas domiciliares para atualização e averiguação dos registros com inconsistências do Município de Várzea/RN no Cadastro Único	MÊS	08	3.250,00	26.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 22170 - MANUT. DO SUAS PROCAD.

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 30 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante legal.

VANIA MIRANDA DE MACEDO CARNEIRO

Representante Legal

V M De M Carneiro - 32.489.493/0001-61

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A1761D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO Nº 3131684/2025

PROTOCOLO nº 3131684/2026

INTERESSADO: NAYANA GINA HENRIQUE FERNANDES

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **NAYANA GINA HENRIQUE FERNANDES**, a partir da data de 06 de julho de 2026, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:262E76CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 06/07/2026 à 08/07/2026 estará recebendo proposta de preços para serviços de narração, locução, apresentação e cobertura de eventos esportivos, culturais, educacionais, recreativos e institucionais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 03 de julho de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1D55EDC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA PNAE

**AVISO DE EDITAL PRORROGAÇÃO – CREDENCIAMENTO
Nº 003/2026**

**AVISO DE EDITAL PRORROGAÇÃO – CREDENCIAMENTO
Nº 003/2026**

Credenciamento Presencial nº. 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento inicial ocorrerá a partir de 17/06/2026 às 13h00min até 13/07/2026 às 13h00min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com ou presencial no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 03 de julho de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:559C5A72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da A3P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.341.043/0001-94, para Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de serviços de limpeza, polimento com aplicação de resina e cera da Escola Municipal Ascendina Lustosa em Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:A7172068

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2026-GP

Vera Cruz/RN, em 03 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Maria Aparecida do Nascimento**, ocupante do cargo de Psicóloga do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deste município, com destino à cidade de **Mossoró/RN**.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá no dia **05 de julho de 2026**, com o objetivo específico de proceder com a busca e o recambiamento (retorno) de menor acolhido em instituição local, em estrito atendimento às demandas e necessidades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Art. 3º Em razão do deslocamento, fará jus a servidora ao recebimento de **01 (uma) diária**, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, conforme previsto na legislação municipal vigente, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa

Código Identificador:D6489CD0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2026

Portaria nº 118/2026 Vera-Cruz/RN, 02 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARLEI LUAN MOURA DE OLIVEIRA** portador do CPF: 086.xxx.xxx-43, para ocupar o Cargo/Função de chefe do setor de cultura existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:6268C432

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 119/2026 – SMF

PORTARIA Nº 119/2026 – SMF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza o art. 2º do Decreto nº 002, de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento da cota única do IPTU/2026 para o dia 31 de julho de 2026, com o desconto de 30% (trinta por cento) no valor total do tributo devido.

§1º – As demais parcelas obedeceram o calendário de vencimento estabelecido no Decreto nº 002/2026.

Art. 2º - A taxa de manejo de resíduo sólidos – TMRS será lançada e cobrada juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 02 de julho de 2026.

ANE MICAELA FREITAS BESSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:BCAD772D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1436/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 043/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa FÊNIXNETCOM - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.080.022/0001-89, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão de internet, link via cabo de fibra óptica com roteamento local para suprir as necessidades do Município de Viçosa/RN,.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:644E7B14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1437/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 045/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa FÊNIXNETCOM - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.080.022/0001-89, cujo objeto é Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e gerenciamento da infraestrutura de rede lógica e de videomonitoramento do Município de Viçosa/RN, compreendendo a operação da rede óptica dedicada, gerenciamento de VLANs, monitoramento dos enlaces de comunicação, suporte técnico especializado, manutenção dos ativos de rede e garantia da disponibilidade da interconexão entre os pontos de monitoramento e a central de videomonitoramento.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:67C6BBDC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1438/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 044/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa JOAO BATISTA NETO CONSERTOS - ME inscrita no CNPJ sob o

nº 05.265.720/0001-00, cujo objeto é o Registro de preços para a Prestação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração, compreendendo geladeiras, freezers, bebedouros e geláguas, pertencentes às diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com fornecimento de peças, quando necessário..

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n.º 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0945A627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2025 – GAB/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº ***.684.894-**, residente e domiciliado a Praça Getúlio Vargas, 93 - Centro - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “MICRO-ÁREA 15”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois)** reais, acrescido de 20% de adicional de insalubridade em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início 01 de julho 2026 e término em 30 de junho de 2027.

Florânia / RN, 30 de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:B77C509F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2025 – GAB/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: OBERI ASSIS DE LIMA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº ***.898.314-**, residente e domiciliado na Rua João Toscano Filho, 206-A – Centro - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “MICRO-ÁREA 23”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois)** reais, acrescido de 20% de adicional de insalubridade em parcelas mensais. O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de julho 2026 e término em 30 de junho de 2027.

Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:C0B9FC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2025 – GAB/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.759.994-**, residente e domiciliada a Rua Clementino Araújo, 80 – Paz e Amor - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “MICRO-ÁREA 14”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois)** reais, acrescido de 20% de adicional de insalubridade em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de julho 2026 e término em 30 de junho de 2027.

Florânia / RN, 30 de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:6F2F3FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2025 – GAB/SEMAG.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **DAIANA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, portador da inscrita no CPF sob o Nº ***.994.544-**, residente e domiciliada a Rua Ana Olímpio de Medeiros, 98 - Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Médica Veterinária, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, com fulcro no Edital 001/2025 Processo Seletivo Simplificado para Provimientos de Cargos Técnicos.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.386,34** (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), acrescido de 40% de adicional de insalubridade, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027.

Florânia / RN, 30 de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

JONAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:20D2FDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 027/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS SALES**, professora, Mat. 62 relativas ao período de **2022/2026**, contados a partir do dia 08/07/2026 com término em 17/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:7963F687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE REVOGAR FÉRIAS N.º 002/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.REVOGAR o período de gozo de férias da servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, técnico em enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 079, referente a portaria nº 045/2025, concedida a partir de 22/06/2026 a 06/07/2026.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 22/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03/07/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0C34FA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA PORTARIA 002/2026 - ALTERAÇÃO DO QDD 06/2026

PORTARIA Nº 2, DE 01 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Presidente CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Portaria Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA NOVA/RN, 01 de junho de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
01.001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					10.000,00
	2001 Manutenção do Consórcio				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
01.001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					10.000,00
	2001 Manutenção do Consórcio				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:261D8E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0263/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.193,73 (duzentos e dezessete mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.193,73 (duzentos e dezessete mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 03 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					217.193,73
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					217.193,73
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				157.193,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	157.193,73
Anexo II (Redução)					217.193,73
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					217.193,73
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				26.193,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	11.193,00
	2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				11.360,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.485,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.875,00
	1005 Formação para Profissionais em Educação - Ensino Fundamental				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	1006 Aquisição de Uniformes e Materiais Esportivos – Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2040 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental				800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	800,00
	1009 Premiações e Valorização dos Profissionais em Educação, Alunos e Escolas da Rede Municipal				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.000,00
	2043 Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	1010 Formação para os Profissionais em Educação -Educação Infantil / Creche				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2046 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Creche				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	1011 Formação para os Profissionais em Educação -Educação Infantil / Pré-Escola				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2048 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Pré-Escola				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	2049 Manutenção das Atividades da Educação Especial				2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.250,00
	1014 Programa Brasil Alfabetizo				8.469,60

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.469,60
	2050 EJA – Educação de Jovens e Adultos			6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	1016 Transferência de Recursos para Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	1017 Transferência de Recursos p/ Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil/oré-Escola			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	1018 Transferência de Recursos para Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil/Creche			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	1039 Programa de Inclusão e Apoio a Pessoas Neurodivergente			10.820,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.735,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.085,20

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 03 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7A0CB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna pública a **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO** do Edital nº 03/2026 – PMA/SEMTUC, em razão da necessidade de **retificação da distribuição das vagas destinadas às cotas para pessoas negras**, constante no item 2.1 do edital.

A alteração consiste no **acréscimo de 02 (duas) vagas destinadas às cotas para pessoas negras**, com a correspondente adequação da distribuição das vagas nas categorias afetadas, permanecendo **inalterados todos os demais itens, condições, critérios, prazos e disposições do edital**.

A presente republicação produz efeitos a partir da data de sua publicação.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Apodi/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais com o objetivo de incentivar as manifestações culturais do município de Apodi/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	22 de junho de 2026
2	Inscrições da proposta	23 de junho a 10 de julho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	13 de julho a 24 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	27 de julho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	28 a 29 de julho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	30 a 31 de julho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	03 de agosto de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	04 a 12 de agosto de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	19 de agosto de 2026
10	Recebimento de recursos	20 e 21 de agosto de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	24 e 25 de agosto de 2026
12	Divulgação do resultado final	27 de agosto de 2026
13	Assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de agosto a 04 de setembro de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total de R\$ R\$ 286.631,80 (Duzentos e oitenta e seus mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
MÚSICO	6	2	1	1	10	R\$ 700,00
GRUPO MUSICAL	5	3	1	1	10	2.000,00

FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL	02	-	-	-	02	R\$ 5.000,00
SHOW MUSICAL	01	-	-	-	01	R\$ 15.000,00
EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO	06	03	02	01	12	R\$ 800,00
FEIRA DE ARTESANATO	01	01	-	-	02	R\$ 5.000,00
CAPOEIRA	01	-	-	-	01	R\$ 10.000,00
TEATRO	03	01	-	-	04	R\$ 15.000,00
CARNAVAL	01	-	-	-	01	R\$ 5.031,80
DANÇA	01	01	-	-	02	R\$ 15.000,00
CULTURA INDÍGENA	-	-	01	-	01	R\$ 10.000,00
CULTURA CIGANA	02	-	-	-	02	R\$ 5.000,00
LITERATURA	01	01	-	-	02	R\$ 5.000,00
DOCUMENTÁRIO	03	02	-	-	05	R\$ 8.000,00
CINEMA DE RUA	01	-	01	-	02	15.000,00
ARTES VISUAIS	01	-	-	-	01	10.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido para agentes culturais, configurando como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar atuação em atividades artístico culturais há no mínimo 3 anos, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfolio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – **Ausência de comprovação** de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Agentes culturais que residem e domiciliados no município de Apodi/RN, há pelo menos 5 anos, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.4 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.

VI – No caso de Microempreendedor individual ou outra modalidade de empresa, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.6 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, com sanções em vigência.

V – Não comprovar ações culturais continuadas ou domicílio no município, atendendo vedações do item 4.2.

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.

7.2 – O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à Rua Nossa senhora da conceição, 129, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará exclusivamente por meio físico na sede da secretaria municipal de Turismo e Cultura, sendo exigido documentos assinados, entregues em envelope lacrado até o último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)
- Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome no proponente (Anexo III).
- Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer as contas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV)
- Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedado a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de análise de mérito cultural nomeada em diário oficial dos municípios por meio da portaria 1155/2026 tendo como presidente a Dra. Jeane Silveira dos Santos Nascimento e como membros José Lindemberg Bernardo da Silva e Eloiza Milka Cardoso Dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	5 a 25
TOTAL DE PONTUAÇÃO		85

9.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 20 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;

maior pontuação no item G.

9.8 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial dos municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

9.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura entregue de forma física dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).

9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos municípios, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

9.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
- c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
- d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
- e) pessoas com deficiência;
- f) pessoas idosas;
- g) projetos realizados na zona rural por agentes culturais residentes na zona rural do município.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
- b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
- c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve preencher a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo IV)

10.5. No caso de Coletivos/Grupos culturais ou de Pessoas Jurídicas, apenas o representante da inscrição será considerado para atribuição das pontuações extras.

10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)

10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.

10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penas eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.

11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

11.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial dos municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entregue de forma física dentro do prazo previsto neste edital, (anexo VI).

12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
- Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD como laudo, comprovante de BPC.
- Conta bancária específica para recebimento do recurso

13 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

- Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PcD com laudo, comprovante de BPC.
- Conta bancária específica para recebimento do recurso

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Política Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS

15.1 - Ficam garantidas cotas nesse edital para:

personas negras (pretas e pardas);

Pessoas Indígenas.

15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.

15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

15.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

16.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

16.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

17.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência.

18 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

18.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que 50% mais um da direção sejam são pessoas pretas ou pardas ou maioria dos integrantes do coletivo cultural;

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas ou pardas

19 – ACESSIBILIDADE

19.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento de suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cumprimento o Plano de Aplicação de Recursos

20.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial ou em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve no prazo de 60 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23.4- O Relatório da Execução Financeira será exigido apenas nas seguintes situações:

* Quando o Relatório da Execução Cultural do Objeto não comprovar o cumprimento da proposta.

* Quando houver denúncia de irregularidades, avaliada pela administração pública.

* O prazo para apresentação será de, no mínimo, 30 dias após a notificação.

Esse relatório deve apresentar documentos como notas fiscais, cupons fiscais, declarações de recebimento, recibos, RPAs, extratos bancários, entre outros.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficiais de comunicação e no site da Prefeitura de Apodi (<https://www.apodi.rn.gov.br/>).

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, 30 com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.7 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.

24.8 – O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito

24.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.11 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
- Anexo III – Declaração de residência;
- Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
- Anexo V – Formulário de recurso
- Anexo VI – Modelo de carta substanciada
- Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Apodi/RN, 22 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

GILNEY DE BRITO MORAIS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL Nº 01/2026 – PMA/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:****() Pessoa Física () pessoa física representante de coletivo () Pessoa Jurídica****2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:***(Se for um proponente Pessoa Jurídica, preencha a partir do Item 4)***2.1 – DADOS DO PROPONENTE:**

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Endereço completo/morador da zona urbana:

Avenida/Rua/Travessa _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Endereço completo/morador da zona rural:

Nome da comunidade _____ Nº da Casa: _____

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar comprovações em anexo)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?☐ Não pertença a comunidade tradicional☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Ribeirinhas☐ Comunidades Rurais☐ Indígenas☐ Povos Ciganos☐ Pescadores(as) Artesanais☐ Povos de Terreiro☐ Quilombolas☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual _____**3.2 - Gênero:**☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Pessoa Não Binária☐ Não informar**3.3 – Orientação sexual:**☐ Heterossexual☐ Homossexual☐ Assexual☐ Bissexual☐ Pansexual☐ Não informar**3.4 - Raça, cor ou etnia:**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Indígena☐ Amarela**3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**☐ Sim ☐ Não**3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Outro tipo, indicar qual _____**3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?**☐ Sim ☐ Não**3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?**☐ Não tenho Educação Formal

- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

3.8 – Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

3.8.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência
(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

3.9 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

3.10 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

3.10.1 - Caso tenha respondido "sim":

- a) - Nome do coletivo:
 b) - Ano de Criação:
 c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Razão Social:
 4.2 - Nome fantasia:
 4.3 - CNPJ:
 4.4 - Endereço da sede:
 4.5 - Cidade:
 4.6 - Estado:
 4.7 - Número de representantes legais:
 4.8 - Nome do representante legal:
 4.9 - CPF do representante legal:
 4.10 - E-mail do representante legal:
 4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa
 Não Binária
☐ Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- ☐ Heterossexual
☐ Homossexual
☐ Assexual
☐ Bissexual
☐ Pansexual
☐ Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual _____

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

() Sim () Não

11 - Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência
(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto: _____

b) – Escolha a linguagem artística a que vai concorrer:

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual _____

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;

- ☐

elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐

corrimãos e guarda-corpos;
- ☐

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐

assentos para pessoas obesas;
- ☐

iluminação adequada;
- ☐

Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- ☐

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐

o sistema Braille;
- ☐

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐

a audiodescrição;
- ☐

as legendas;
- ☐

a linguagem simples;
- ☐

textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐

Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- ☐

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMA/SEMTUC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO ii
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO COLETIVO CULTURAL: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME			
CPF		CELULAR	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive

assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante

Assinatura

EDITAL Nº 03/2026 – PMPF/SMCT

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____
naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMA/SEMTUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL N.º 03/2026**, que sou pessoa:

- () NEGRA (PRETA OU PARDA);
 () MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
 () DISSIDENTE DE GÊNERO;
 () INDÍGENA;
 () QUILOMBOLA;
 () CIGANA;
 () DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
 () DOS POVOS DAS ÁGUAS;
 () CIRCENSE;
 () PARQUISTA;
 () LGBTQIAPN+;
 () COM DEFICIÊNCIA;
 () IDOSA;
 () QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL E MEU PROJETO SERÁ REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
 1 - Vai concorrer as cotas? () sim () não.
 2 - Deseja concorrer as categorias de cotas para:
 () Pessoa negra ou parda
 () Pessoa com Deficiência
 3 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,
Com base na **Etapa de Seleção/etapa de habilitação** (*informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação*) do Edital 03/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO VI - CARTA SUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou parda. Deve ainda anexar foto de perfil, foto de).

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

Obs. Anexar uma foto de perfil esquerdo ou perfil direito, foto do mão aberta pegando a parte de cima e de frente, destacando as partes do tórax para cima.

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), CICLO 2, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ.: 08.349.011/0001-93, com endereço Praça Francisco Pinto, 56 - Centro, CEP.: 59700-000, Apodi/RN, neste ato representado pelo Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, e o Senhor(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP.: _____, Apodi/RN, telefone (84) 9999 9999, e-mail: exemplo@exemplo.com , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo de seleção pública pelo Edital 03/2026 – Edital de Fomento cultural.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ X.XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, específica para movimentação de recurso no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após a vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Apodi/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Apodi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

Luis Sabino da Costa Neto
PREFEITO

XXXXXXXXXXXX

Agente Cultural

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO:**2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Descreva as ações desenvolvidas

Descreva as ações que foram desenvolvidas com base no seu projeto aprovado, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. INFORME SOBRE AS METAS DO PROJETO

- ☐ Metas integralmente cumprida.
☐ Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)
☐ Metas não cumpridas (se houver). Justifique:

4. PRODUTOS GERADOS**4.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

- ☐ Sim ☐ Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados? (Pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Formação
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Palestra
☐ Artesanato
☐ Equipamento
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

4.3. Se houve produtos gerados, como ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

- ☐ Instagram
☐ Site
☐ Facebook
☐ YouTube
☐ Site
☐ Local fixo de acesso público
☐ Foram gerados bens intangíveis.

5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)

5.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais coletivas.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural regional.
- ☐ Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

7. EQUIPE DO PROJETO:**7.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? _____****7.2 Se Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto, indique quem saiu e quem entrou?**

Nome do profissional	Função	CPF.	Equipe inicial	Equipe final?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sím.	Não
Ex. José Bento	Oficineiro	952133211011	Não	Sim

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**8.1 De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?**

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

8.2 Em que localização do município o projeto aconteceu?

Ex. 1 - Zona Rural, comunidade Céu Azul

Ex. 2 – Zona Periférica, rua da Cajarana

Ex. 3 – Zona Urbana, Praça da Matriz

8.3 Informe aonde o projeto foi realizado? (pode marcar mais de uma opção)

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. DESCREVA QUE DE FORMA AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE FORAM UTILIZADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, notas fiscais, recibos, entre outros.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsáv

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:956BB2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 094/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, com sede na R Rio Jaguaribe, 13, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-235, representada pela Sra. **JOANA DARC ALVES MISAEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de

Identidade nº 001.633.345, inscrita no CPF: 011.936.104-35, residente e domiciliada na Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-666, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fardamentos destinados aos agentes de endemias e aos servidores da vigilância sanitária, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca do Programa de Combate à Dengue aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho M.	Und	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
2	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca do Programa de Combate à Dengue aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho G.	Und	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
3	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca do Programa de Combate à Dengue aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho GG.	Und	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
4	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca do Programa de Combate à Dengue aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho P.	Und	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
5	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca de Combate à Chagas e Calazar aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho G.	Und	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
6	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca de Combate à Chagas e Calazar aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho M.	Und	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
7	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor branca, contendo logomarca da Vigilância Sanitária aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho M.	Und	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
8	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor branca, contendo logomarca da Vigilância Sanitária aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho G.	Und	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
9	Chapéu estilo australiano confeccionado em tecido brim de alta resistência, 100% algodão, na cor caqui, com abas largas em toda a circunferência. Possui costuras reforçadas, ajuste por cordão ou tira regulável.	Und	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
10	Colete de identificação confeccionado em tecido brim sarja, cor caqui, sem manga, composto por no mínimo 67% algodão e 33% poliéster, tamanho M.	Und	20	R\$ 110,00	R\$ 2200,00
11	Colete de identificação confeccionado em tecido brim sarja, cor preta, sem manga, composto por no mínimo 67% algodão e 33% poliéster, tamanho M.	Und	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
12	Colete de identificação confeccionado em tecido brim sarja, cor preta, sem manga, composto por no mínimo 67% algodão e 33% poliéster, tamanho G.	Und	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
13	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 38.	Und	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
14	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 40.	Und	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
15	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 42.	Und	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
16	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 44.	Und	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
17	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 46.	Und	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
18	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 48.	Und	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
19	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor preta. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 44.	Und	8	R\$ 115,00	R\$ 930,00
20	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antiprionação. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 37.	Par	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
21	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antiprionação. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 38.	Par	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
22	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta,	Par	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00

	com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antiprpnção. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 39.				
23	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antiprpnção. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 40.	Par	8	R\$ 125,00	R\$ 1000,00
24	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antiprpnção. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 41.	Par	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
25	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antiprpnção. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 43.	Par	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
26	Bolsa confeccionada em tecido tipo lona encerada fio nº 10, de alta resistência e durabilidade, na cor caqui, com acabamento liso. Possui profundidade de 20 cm, proporcionando capacidade adequada para transporte de materiais essenciais utilizados em atividades de campo. Conta com fecho principal magnético, garantindo segurança no acondicionamento dos itens e prevenindo aberturas acidentais. Apresenta bolso externo com lapela para acesso rápido a materiais de uso frequente durante o trabalho. O modelo possui formato tipo satchel, com organização interna que favorece a separação e fácil acesso aos itens transportados. Dispõe de correia de ombro ajustável, na cor ouro, com ferragens de acabamento dourado e alças na cor bege, proporcionando conforto e adequação ao uso diário. Destinada ao uso por profissionais da Vigilância em Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sendo adequada para transporte de documentos, instrumentos e materiais de trabalho em atividades externas.	Und	20	R\$ 125,00	R\$ 2.600,00
Valor Total (R\$)					R\$ 17.471,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 17.471,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 016/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **01 de julho de 2026** e vigorará até **01 de outubro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jailma da Silva Nogueira** inscrita no **CPF: 010.267.384-58**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

1208 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA:

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Uniao Comercio E Servicos LTDA

JOANA DARC ALVES MISAEL

Representante Legal

(Contratado)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1E528B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Boa Saúde/RN, que tem como objetivo a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Boa Saúde/RN.

Após análise dos projetos e transcorrido o prazo de recurso como prevê o edital, o presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados(as), suplentes e não classificados(as) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

Categoria: Apoio a projeto do segmento de música

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Izaque Cardoso de Oliveira	125.xxx.794-39	400	Classificado
Janile Silva Santos	092.xxx.024-03	440	Classificado
Artur Araújo Cardoso	098.xxx064-92	420	Classificado
Edson dos Santos Silva	125.xxx.144-52	420	Classificado

Categoria: Apoio a projeto do segmento de Gastronomia

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Kauê Emanuel Araújo de Pontes	715.xxx.844-41	400	Classificado
Iuryel Zacarias da Silva	127.xxx.014-16	400	Classificado
Terezinha Vicente de Souza	942.xxx284-87	440	Classificado
Enizete da Costa Silva	034.xxx274-85	440	Classificado
Enyr Gomes da Costa Rodrigues	071.xxx.624-56	440	Classificado
Joseane Prazeres de Lima	914.xxx.494-04	400	Classificado
Alessandra Maria de Souza da Silva	010.xxx.024-07	420	Classificado
Maria Raimunda da Costa	406.xxx.704-82	440	Classificado
Catyucha Tatyany Costa de Lima	055.xxx.264-27	420	Classificado
Ana Lúcia Costa de Lima	413.xxx.754-04	440	Classificado

Categoria: Apoio a projeto do segmento de Artesanato

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria José da Silva	023.xxx.164-48	440	Classificado
Rozeane da Silva	761.xxx.504-10	420	Classificado
Ozana Elizabete dos Santos Trindade	034.xxx.924-32	420	Classificado
Maria Elizabeth Gomes de Menezes	322.xxx.604-53	440	Classificado
Maria do Carmo Lima da Hora Silva	089.xxx.064-06	440	Classificado
Cacilda Grigório de Oliveira	027.xxx.794-55	440	Classificado
Cicera Grigorio de Oliveira	942.xxx.264-04	440	Classificado
Adriana Regia de Oliveira Estevam	097.xxx.114-10	400	Classificado
Maria da Conceição de Mechedo	010.xxx.134-28	440	Classificado
Maria Cicera da Silva	790.xxx.094-72	440	Classificado
Jadna Elaine da Silva Costa	103.xxx.504-80	440	Classificado
Edilza Feliciano Gomes de Araújo	252.xxx.848-45	440	Classificado
Maria Albertina da Silva	650.xxx.944-20	420	Classificado
Edinalva da Costa	029.xxx.774-19	420	Classificado
Maria José dos Santos Silva Alves	779.xxx.804-00	440	Classificado
Ângela Maria Lima de Araújo	970.xxx.094-53	440	Classificado
Edice Gomes da Costa dos Santos	052.xxx.264-64	440	Classificado
Zilma Andre de Souza	565.xxx.424-15	440	Classificado
Edineide de Costa da Silva	914.xxx.164-49	440	Classificado
Roselita Andre de Souza	968.xxx.394-15	440	Classificado
Aniele Mandes de Souza	018.xxx.544-67	440	Classificado
Maria Lucia da Silva Neto	020.xxx.694-81	440	Classificado
Edna Taiza da Silva	017.xxx.984-33	400	Classificado
Maria das Dores da Silva Rodrigues	174.xxx.468-35	440	Classificado
Maria de Fatima dos Santos Silva	897.xxx.084-34	440	Classificado
Vinício Felix da Silva	078.xxx.214-80	440	Classificado
Genas Januario da Silva	084.xxx.854-75	440	Classificado
Marilene dos Santos Silva Germano	942.xxx.844-87	440	Classificado
Adriana dos Santos da Silva Trindade	083.xxx.724-38	420	Classificado
Rosilene da Silva Santos	061.xxx.664-02	420	Classificado
Flávia Alessandra Silva Freire	718.xxx.064-23	400	Classificado
Suely de Araujo	073.xxx.814-06	440	Classificado

Ficando convocados os respectivos proponentes a apresentarem os demais documentos de Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de expediente das 08:00hs às 14:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FERNANDA DA SILVA FERNANDES

Membro

EDILSON GABRIEL DA SILVA

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A6C62E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
 PROCESSO Nº 1.875/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de junho de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. David Franciole de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o XXX.090.XXX-26, residente e domiciliado na Rua Praia de Caraúbas, Nº 198, Paraíso, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, conforme Ata publicada em 18/06/2026 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.776.548/0001-82**, com sede na Rua Vereador Olímpio Procópio, nº 17, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-580, aqui representado pelo Sr. **JAILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº XXX.189.XXX-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA**

CNPJ: **56.776.548/0001-82**

Valor Total dos lotes: R\$ 685.536,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

LOTE 01 – FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. AS CONDIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 DA ANVISA.	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
2	ACEROLA - PRIMEIRA QUANTIDADE, COMPACTA E FIRME, COM GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMOS EM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
3	ALFACE-PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	IN NATURA	MOLHO	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
4	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AS CONDIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÃO RDC 272/05 DA ANVISA. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
5	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	6.000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
6	BATATA - TIPO INGLESA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARA CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU PODRES.	IN NATURA	KG	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
7	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, ÍNTEGRA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	IN NATURA	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
8	BETERRABA - TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
9	CAJÁ - IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, ISENTO DE BOLORES OU PARTES AMOLECIDAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
10	CEBOLA - DE PRIMEIRA, BRANCA, A GRANEL, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORE O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00

	ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
11	CENOURA - IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO. O PRODUTO DEVE SER CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	IN NATURA	KG	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
12	CHUCHU - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
13	COUVE FOLHA - DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, COM MOLHO VIGOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE E SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
14	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES, LARVAS, INSETOS E MATERIAIS TERROSOS.	IN NATURA	MOLHO	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
15	ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, EM MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VERDE ESCURA.	IN NATURA IN NATURA	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
16	GOIABA - COR VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
17	INHAME - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
18	JERIMUM CABOCLO - MADURO, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	IN NATURA	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
19	LARANJA - PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
20	MAÇÃ - TIPO NACIONAL, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO. COR: VERMELHO VIVO, POLPA DOCE FINA E SUCULENTA, LEVEMENTE ADOCICADA.	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
21	MACAXEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	IN NATURA	KG	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
22	MAMÃO - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, QUE APRESENTEM TAMANHO, COR E CONFORMIDADE UNIFORMES. NÃO SERÃO ACEITOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
23	MARACUJÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	IN NATURA IN NATURA	KG	4.000	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00
24	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	IN NATURA	KG	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
25	MELÃO - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
26	PIMENTÃO - VERDE, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1.600	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00
27	REPOLHO - TIPO HÍBRIDO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. O PRODUTO DEVE SER CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	IN NATURA	KG	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
28	TOMATE - MADURO, DE BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL R\$ 304.340,00						

LOTE 02 - CEREALIS, ÓLEOS E GORDURAS E DEMAIS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA SATURADA NA PORÇÃO (20G) E NO MÁXIMO 30MG DE SÓDIO/PORÇÃO.	ITALAC	KG	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - DE BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS – EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALEGRE	KG	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
3	AÇÚCAR REFINADO - NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE COM 01KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ALEGRE	KG	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00

4	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, BEM COMO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÚMERO E LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 G.	KIMIMO	UNIDADE	2.000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
5	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 200G, NA QUAL DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CREMOGEMA	UNIDADE	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - CLASSE LOGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BLUE VALE	KG	4.000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
7	ARROZ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 3 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	CHINÊS	KG	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BLUE VALE	KG	4.000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
9	AVEIA EM FLOCOS COM 200G - IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	YOKI	UNIDADE	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM COM 400MG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARILAN	UNIDADE	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS. DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE E DERIVADOS. COM COR CARACTERÍSTICA DE BISCOITO MAISENA E TEXTURA CROCANTE, SABOR DOCE E CARACTERÍSTICO DE MAISENA, SEM SABOR DE RANÇO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL MÍNIMA: PROTEÍNAS 7,5G, LÍPIDIOS 11G, GLICÍDIOS 70G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS). A ROTULAGEM DEVE ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARILAN	UNIDADE	4.000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
12	BOLACHA SALGADA OU BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER – O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230 MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	MARILAN	UNIDADE	10.000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
13	CAFÉ EM PÓ - COM SELO DE PUREZA, COM ÓTIMO RENDIMENTO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 250G.	BLEND 53	PACOTE	800	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
14	CANJICA DE MILHO - COR BRANCA NATURAL, SEM CASCA, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM DE 500G COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DONA CLARA	PACOTE	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
15	COLORAU EM PÓ - SEM SAL, COM NO MÍNIMO 90% DO SEU CONTEÚDO NA COR CARACTERÍSTICA, DENTRO DO LIMITE MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM PACOTES COM 100G, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SÃO BRAZ	PACOTE	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM LATA COM 340G, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER EM UMA PORÇÃO DE 30G MÁXIMO DE 130 MG DE SÓDIO/PORÇÃO.	FUGINI	LATA	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
17	FARINHA DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO FLOCADO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344-13/12/02(FABRICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G, EM FARDOS COM 30 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SÃO BRAZ	KG	8.000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
18	FARINHA LÁCTEA - SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G.	NESTLE	PACOTE	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
19	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUBOM	KG	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUBOM	KG	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
21	LEITE DE COCO, EMULSÃO AQUOSA DE COR BRANCA, EXTRAÍDA DO COCO SÃO E MADURO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM EM GARRAFA DE VIDRO RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA, INCOLOR E ATÓXICA, DE 500ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PILÃO	UNIDADE	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00

22	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. ALIMENTO COM BAIXO TEOR DE GORDURA E CALORIAS, RICO EM PROTEÍNAS E ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D E CÁLCIO.	LEITE BOM	PACOTE	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, NUTRITIVO E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. EMBALADO DE 200G, APRESENTADA DE FORMA INTEGRAL, RESISTENTE E SEM VIOLAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LEITE BOM	PACOTE	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
24	MARGARINA, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 500G.	PRIMOR	UNIDADE	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
25	MASSA DE SÉMOLA TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES. PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES. PACOTE COM 500G.	ESTRELA	PACOTE	8.000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
26	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO. PACOTE COM 500G.	DONA CLARA	PACOTE	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
27	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G.	FUGINI	LATA	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
28	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML.	LIZA	LATA	2.000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
29	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - DE 50 GRAMAS, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 400G.	REDE MAIS	UNIDADE	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
30	SAL - REFINADO, IODADO, GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG/KG E MÁXIMO DE 15MG/KG, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE, DE 01 KG.	BEIJA FLOR	KG	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
31	SARDINHA EM LATA DE 250G - PESCADO DE SARDINHAS EM CONSERVA DE SEU PRÓPRIO SUCO E ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM, TIPO LATA, DEVE ESTAR ÍNTEGRA E CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ATUALIZADA.	GOMES DA COSTA	UNIDADE	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
32	VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM CORANTES, ESSÊNCIAS, E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM 500ML.	SADIO	UNIDADE	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
VALOR TOTAL R\$ 341.446,00						

LOTE 04 – ALIMENTOS ESPECIAIS (*)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PTS - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE. PACOTE COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SUPRESOY	UNIDADE	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
2	PTS - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE. PACOTE COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SUPRESOY	UNIDADE	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
3	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LEVE VIDA	FRASCO	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
4	BISCOITO DE POVILHO - ISENTO DE GLÚTEN, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, PESANDO 200 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	REDE MAIS	UNIDADE	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
5	FARINHA DE ARROZ - FLOCADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, A EMBALAGEM COM 500G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	URBANO	PACOTE	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
6	FARINHA SEM GLÚTEN - CONTENDO FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, LEITOSA. EMBALAGEM COM 500 G, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	TIO JOÃO	PACOTE	300	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
7	FÉCULA DE BATATA SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G.	NUTRI BEM	PACOTE	200	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
8	FÉCULA DE MANDIOCA SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G.	NUTRI BEM	PACOTE	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
9	LEITE EM PÓ, A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. RICO EM FÓSFORO, ZINCO, CÁLCIO, COBRE, FERRO, IODO E VITAMINAS B12 E D. SEM GLÚTEN. LATA C/300G.	SUPRA SOY	LATA	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SABOR BAUNILHA - COM NO MÍNIMO 300 KCAL E 15G DE PROTEÍNA POR 100G E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 400G.	NUTREN	UNIDADE	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SABOR MORANGO - COM NO MÍNIMO 300 KCAL E 15G DE PROTEÍNA POR 100G E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 400G.	NUTREN	UNIDADE	100	R\$ 49,70	R\$ 4.970,00
VALORTOTAL R39.750,00						
(*) LOTE EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.
- 2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.
- 2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme previsto no artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
- 4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.
- 6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irredutíveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
 - reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
 - atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
 - comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
 - observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
 - responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
 - acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
 - rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
 - efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.
- 10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
- 10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.
- 10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.
- 10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro

*Retifica-se a publicação anteriormente realizada em razão de erro material identificado quanto à informação referente à marca dos produtos, que permaneceu pendente no ato anteriormente publicado, permanecendo inalteradas as demais informações constantes no referido ato.

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2026.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA

CPF de nº XXX.090.XXX-26

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

JAILSON FERREIRA DOS SANTOS

CPF: XXX.189.XXX-53

Representante da Empresa:

J F Comercio De Produtos Alimeticios LTDA

CNPJ: 56.776.548/0001-82

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E13FE954

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO Nº 1.875/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de junho de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. David Franciole de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o XXX.090.XXX-26, residente e domiciliado na Rua Praia de Caraúbas, Nº 198, Paraíso, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, conforme Ata publicada em 18/06/2026 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.172.344/0001-58**, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005 – BOX 03 MP X, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-400, aqui representada pela Sra. **JULIANA NUNES MOURA**, portadora do CPF nº XXX.191.XXX-81, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 21.172.344/0001-58

Valor Total dos lotes: R\$ 947.200,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

LOTE 3 - CARNES E FRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCO PRODUTO DO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE EM CONDIÇÕES DE PH E TEMPERATURA CONTROLADOS E INOCULADOS COM MICRORGANISMOS SELECIONADOS, PODENDO SER ADICIONADO DE FRUTAS. DEVE POSSUIR ASPECTO HOMOGÊNEO E ESPESSE, CORROSA E AROMA NATURAL DE MORANGO. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE ÁGUA, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1 LITRO.	GOSTOSO DO SÍTIO	LITRO	8.000	R\$ 7,90	R\$ 63.200,00
2	CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% APONEVROSES, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS. EMBALAGEM A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 10KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E Nº DO REGISTRO. DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	ZN ALIMENTOS	KG	4.000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, ATÉ 10% DE GORDURA, COM ASPECTO INERENTE A CARNE BOVINA CONFORME A LEGISLAÇÃO DA ANVISA, DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO DE 1 QUILOGRAMA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ZN ALIMENTOS	KG	4.000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SEM OSSO - CONGELADA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E APONEUROSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A CARNE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 1 KG E FATIADA EM BIFES, RESISTENTE, ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM	ZN ALIMENTOS	KG	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
5	CARNE DE SOL 1ª QUALIDADE (ALCATRA) - COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM	ZN ALIMENTOS	KG	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSOS E SEM TEMPERO. APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EM FATIAS COM CERCA DE 200G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL ALIMENTOS	KG	4.000	R\$ 28,00	R\$ 112.000,00
7	OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO FRESCO, SELECIONADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-RISPOA/MA. RESOLUÇÃO nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	AVIPEC	UNIDADE	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
8	PEITO DE FRANGO SEM OSSOS E SEM TEMPERO, APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL ALIMENTOS	KG	6.000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
9	PEIXE EM POSTA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL - (DOURADO, PESCADA, CAVALA BRANCA). ISENTA DE SUJIDADES COMO: ESCAMAS, BARBATANAS, GUEIRAS, VÍSCERAS E POSTA QUE ANTECEDE A CABEÇA E O RABO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), OU SIE OU SIM.	FISH	KG	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
10	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESCADA; ÍNTEGRO, SEM ESPINHA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), OU SIE OU SIM.	PESCADO DA CRUZ	KG	2.000	R\$ 41,00	R\$ 82.000,00
11	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MERLUZA; ÍNTEGRO, SEM ESPINHA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), OU SIE OU SIM.	FISH	KG	2000	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL R\$ 947.200,00						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme previsto no artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
- b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
- c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
- d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
- g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
- h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
- d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.

10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro

*Retifica-se a publicação anteriormente realizada em razão de erro material identificado quanto à informação referente à marca dos produtos, que permaneceu pendente no ato anteriormente publicado, permanecendo inalteradas as demais informações constantes no referido ato.

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2026.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA

CPF de nº XXX.090.XXX-26

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

JULIANA NUNES MOURA

CPF: XXX.191.XXX-81

Representante Da Empresa:

J Nunes Distribuidora De Alimentos EIRELI

CNPJ: 21.172.344/0001-58

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D8C68624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

PORTARIA Nº 5, DE 04 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.292.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 04 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.292.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					3.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					297.600,00
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVS junto ao T J RN				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal e Administração e Planejamento				267.600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	224.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.100,00
02.004 Secretaria Municipal de Finanças					1.500,00
	2011 Funcionamento das Ativos da Secretaria Municipal de Finanças				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	1.500,00

		PESSOA JURÍDICA			
02 .005 Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano					325.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				325.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	55.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					717.300,00
	2018 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				72.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	72.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos do FUNDEB 30%				515.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	330.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	40.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar- PETERN/PNATE				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	60.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00

02 .007 Fundo Municipal de Saude					813.000,00
	2038 Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção Primaria				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2039 Manutenção das Ações Primarias a Saude atraves do Fundo Municipal de saude				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	18.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Incremento Temporario ao Custeio da Atenção primaria saude-Emenda Parlamentar				260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH				145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	75.000,00
	2051 Manutenção das Ações do Incremento Temporarioao Custeio dos Serv. Especializados-Emenda Parlamentar				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	40.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				195.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	25.000,00
	1081 Construção e Instalação de unidades Basicas de Saude				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	140.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					113.600,00
	2056 Apoio as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e adolescentes				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	51.000,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2064 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistencia Social				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	2067 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica(PSB)				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.500,00
	2070 Manutenção das Atividades Administração do Fundo Municipal de Assistência Social				45.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2093 Programa de Fortalecimento do Cadastro Único PROCADSUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2131 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvime					9.000,00
	2071 Manutenção das Ações da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente					7.000,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desportos e Lazer					5.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.292.000,00

02 .001 Gabinete do Prefeito					3.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					177.600,00
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimonial e Almoxarifado				17.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal e Administração e Planejamento				54.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE	15000000	0001	4.500,00

		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM				21.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2010 Recolhimento do PASEP Corrente				54.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	54.500,00
02 .004 Secretaria Municipal de Finanças					1.500,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
02 .005 Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano					445.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				155.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				190.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120.000,00
	2014 Ampliar, Manter e Modernizar o Sistema de Iluminação Pública				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					717.300,00
	1026 Revitalizar o Predio do Centro Administrativo				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				25.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.300,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Finais				587.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	402.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	37.500,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar- PETERN/PNATE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	20.000,00
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil- Fundeb 30%				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15400000	0001	1.500,00

		FÍSICA			
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.500,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					813.000,00
	1029 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	10.000,00
	2039 Manutenção das Ações Primarias a Saude através do Fundo Municipal de saude				158.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	158.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia e Nutricional				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
2041 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia em Saude					34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.000,00
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO					2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica					37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
2046 Manutenção das Ações do Incremento Temporario ao Custeio da Atenção primaria saud-Emenda Parlamentar					117.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	17.000,00
2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH					12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	12.000,00
2051 Manutenção das Ações do Incremento Temporarioao Custeio dos Serv. Especializados-Emenda Parlamentar					118.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.000,00
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem					70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	70.000,00
1078 Renovação da Frota de Ambulancias e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	40.000,00
1080 Renovação da Frota de Ambulancias;e Aquisição de Van e Unidade Movei Medico Odontologica					40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	40.000,00
2126 Concessão de Assistencia Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem					100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00

	1081 Construção e Instalação de unidades Basicas de Saude				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	5.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					113.600,00
	2055 Manutenção das ações do fundo Municipal do			Idoso	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Serviços de proteção Social a Adolescente em Cumprimento a Medida Socioeduc				12.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.800,00
	2059 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
	2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2062 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistencia Social				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2063 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.200,00
	2067 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica(PSB)				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.500,00

	2068 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar				200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200,00

	2069 Cadastramento e Execução de projetos com Entidades Sociais				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção das Atividades Administração do Fundo Municipal de Assistência Social				4.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2093 Programa de Fortalecimento do Cadastro Unico PROCADSUAS				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	2131 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2132 Manutenção das Ações do Serviço família Acolhedora				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	2133 Manutenção da Vigilância Socioassistencial				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2135 Pactuação de Parceira para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial(PSE)				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00
	2136 Prestação de serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2137 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Unico de Assistência Social				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento					9.000,00
	2071 Manutenção das Ações da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				9.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente					7.000,00
	2076 Criar e Manter o balcão de informação turística				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desportos e Lazer					5.000,00
	2080 Criar e manutenção do Programa Bolsa Atleta				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D7A2C924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar a Equipe do Cerest, no aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, após participar do 13º Encontro da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (13º Renasttão). Tema: Cuidar da Trabalhadora e do Trabalhador é cuidar do Brasil, realizado em Brasília/DF, no dia 12/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Gonçalo do Amarante/RN	12/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:40B52EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 53.197,60, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 53.197,60 (cinquenta e três mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as Seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 281	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.30.1.700.3110	28.197,60
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	28.197,60
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	25.000,00
	Total Parcial Suplementado:	53.197,60

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.701.3220	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 285	02.011.15.451.0110.1028.4.4.90.51.1.500.0000	8.197,60
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	28.197,60
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 549	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.37.1.500.1002	25.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	25.000,00
	Total Parcial Reduzido:	53.197,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 7 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:422415C3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 38/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 38/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 19	02.002.04.122.0102.2095.3.3.90.39.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.000,00
	Total Parcial Suplementado:	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3	02.002.04.122.0102.2009.3.1.90.16.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 12	02.002.04.122.0102.2009.4.4.90.52.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 18	02.002.04.122.0102.2095.3.3.90.35.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.000,00
	Total Parcial Reduzido:	30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 8 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:80F83A33

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 220.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 170	02.009.12.361.0124.2049.3.3.90.39.1.540.0000	220.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	220.000,00
	Total Parcial Suplementado:	220.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 187	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.30.1.576.0000	45.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.: 207	02.009.12.365.0108.1044.4.4.90.51.1.542.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 255	02.009.12.365.0108.2105.4.4.90.52.1.542.0000	75.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	220.000,00
	Total Parcial Reduzido:	220.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EE987B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 011-026/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas ARNEUDO P. DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ nº 35.973.209/0001-16, e ALLAN CLEDSON MOREIRA - ME, inscrito no CNPJ nº 66.325.353/0001-70, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**

ARNEUDO P. DA SILVA – ME (35.973.209/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10601 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza Incluos materiais e ferramentas necessários para a prestação dos serviços – deverá incluir: teste de pressão de gás ou possíveis vazamentos, identificações de possíveis panes ou outros problemas mecânicos. A limpeza inclui: lavagem, higienização e lubrificação das peças necessárias para que desempenhe um bom funcionamento. (equipamentos inverter ou convencionais de 9.000 a 18.000btus).	SERVIÇO	118	120,00	14.160,00
4	10611 - Serviço de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo split, inverter ou convencionais – de 18.000 a 24.000 BTU'S. Especificações mínimas: Os serviços de instalação deverão incluir: fornecimento de tubos de cobre para até três metros entre unidade evaporadora e condensadora, adaptações necessárias de tomadas e cabos para ligar o aparelho.	SERVIÇO	4	450,00	1.800,00
6	10604 - Tubo de cobre 1/2 pol. Tubo de cobre, processo junção: soldagem, aplicação: ar condicionado, diâmetro nominal: 1/2 pol. A substituição ou aplicação do produto, deverá ser feita no local onde se encontra instalado o aparelho de ar condicionado, incluindo mão de obra e soldagem.	Metro	30	50,00	1.500,00
7	10605 - Tubo de cobre 1/4 pol. Tubo cobre processo junção: soldagem, aplicação: ar condicionado, diâmetro nominal: 1/4 pol. A substituição ou aplicação do produto, deverá ser feita no local onde se encontra instalado o aparelho de ar condicionado, incluindo mão de obra e soldagem.	Metro	30	30,00	900,00
8	10606 - Tubo de cobre 3/8 pol. Tubo cobre processo junção: soldagem, aplicação: ar condicionado, diâmetro nominal: 3/8 pol. A substituição ou aplicação do produto, deverá ser feita no local onde se encontra instalado o aparelho de ar condicionado, incluindo mão de obra e soldagem	Metro	30	40,00	1.200,00
9	10607 - Tubo esponjoso isolante para ar condicionado split 3/8 pol.	Metro	30	2,00	60,00
10	10608 - Tubo esponjoso isolante para ar condicionado split ¼ pol.	Metro	30	2,00	60,00
11	10609 - Tubo esponjoso isolante para ar condicionado split ½ pol.	Metro	30	3,00	90,00
Total					19.770,00

ALLAN CLEDSON MOREIRA – ME (66.325.353/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10610 Recarga de gás: gás refrigerante, tipo R22 -granel fracionado clorodifluorometanos – aplicação: ar condicionado. A recarga deverá ser executada no local onde se encontra instalado o equipamento.	Kg	18	105,00	1.890,00
3	10602 - Recarga de gás: gás refrigerante, tipo R410A, – aplicação: ar condicionado. A recarga deverá ser executada no local onde se encontra instalado o equipamento.	Kg	38	119,99	4.559,62
5	10603 - Serviço de instalação de ar condicionado Tipo: parede, modelo: split, inverter ou convencionais– de 9.000 a 12.000 BTU'S. Especificações mínimas: Os serviços de instalação deverão incluir: fornecimento de tubos de cobre para até três metros entre unidade evaporadora e condensadora, adaptações necessárias de tomadas e cabos para ligar o aparelho.	SERVIÇO	28	380,00	10.640,00
Total					17.089,62

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 3 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:8FC87FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.679.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.679.500,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 03 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.679.500,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					475.500,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				475.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	350.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	10.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					279.000,00
	1020 MANUTENÇÃO DO QSE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				229.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	206.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DE KIT ESCOLAR PRA PROFESSORES E ALUNOS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					212.000,00
	1105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	1142 MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PROGRAMA INFORMATIZA APS				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00

	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS MUNICÍPIOS				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	6.000,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					20.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					276.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				276.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					30.000,00
	2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					43.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
17 .001 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					42.000,00
	2099 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					190.000,00
	2015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160.000,00
	2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					102.000,00
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	102.000,00
Anexo II (Redução)					1.679.500,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					475.500,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				465.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	137.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	212.500,00
	2005 PAGAMENTO DE PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					279.000,00
	1015 MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	6.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.000,00
	1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				206.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE				25.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.600,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2070 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2071 CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DAS MARISQUEIRAS E PESCADORES				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					212.000,00
	1092 MANUTENÇÃO DO PSF				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	1103 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -			FMS	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2047 IMPLANTAÇÃO DO NASF				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2052 REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					20.000,00
	1114 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA RELACIONADO AO TRABALHO E RENDA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					436.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	160.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				126.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	126.000,00
	2097 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA GALOS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					30.000,00
	2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					43.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
17 .001 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					42.000,00
	1005 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL				22.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1162 FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES				10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2099 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					30.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					102.000,00
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B452A60A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.703,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.703,02 (um mil, setecentos e três reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 03 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.703,02
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					1.703,02
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				1.703,02
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.703,02
Anexo II (Redução)					1.703,02
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					1.703,02
	2003 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				1.703,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.703,02

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A6B988CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.063.013,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.063.013,08 (dois milhões, sessenta e três mil e treze reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se,
publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 03 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.063.013,08
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.358.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1.358.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	107.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					130.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				130.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	34.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	26.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					6.000,00
	2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					209.013,08
	1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.000,00
	1097 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				145.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	145.000,00
	1142 MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PROGRAMA INFORMATIZA APS				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				11.013,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	13,08
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					40.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					8.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					10.000,00
	2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					6.000,00
	2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					20.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
17 .001 GABINETE DO PREFEITO					17.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				17.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	17.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					14.000,00
	1116 APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO				14.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	14.000,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					234.000,00
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				215.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	196.000,00
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				18.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.500,00
Anexo II (Redução)					2.063.013,08
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.553.000,00
	1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				636.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	55.000,00
	2006 PAGAMENTO DE INSS				895.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	895.000,00
	2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				11.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					130.000,00
	1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	1025 IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	21.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2090 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2092 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					16.000,00
	2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					177.013,08
	1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.000,00
	1146 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	21.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	145.000,00
	2065 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				13,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	13,08
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					40.000,00

	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					30.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2097 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA GALOS				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					10.000,00
	2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					6.000,00
	1196 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E REFORMA DA SEDE DOS PESCADORES				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					20.000,00
	1087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	20.000,00
17 .001 GABINETE DO PREFEITO					17.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				17.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					14.000,00
	1116 APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO				14.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.000,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					39.000,00
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17020000	0001	1.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B8A397B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.694.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.694.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 03 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.694.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					50.000,00
	1003 PUBLICIDADE DE MARKETING				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					375.500,00
	1008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS				120.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	120.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE				255.500,00

	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	144.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	15.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					145.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				145.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	132.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					412.000,00
	1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	1094 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				312.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	312.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					24.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					416.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				416.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	380.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					30.000,00
	2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					20.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					2.000,00
	2100 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					42.500,00
	2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				42.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					163.000,00
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70.000,00
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				93.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.000,00
24 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS					14.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					1.694.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					223.500,00
	1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				214.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	120.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	55.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					45.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA					
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	17.000,00
	1025 IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	11.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					52.000,00
	1143 AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2051 PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
	2061 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI- GOVERNO FEDERAL)				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					24.000,00
	1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1193 CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO CRAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					1.223.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO				
					2.000,00
	CEMITÉRIO				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2022 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	1144 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO				1.174.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.174.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					10.000,00
	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					30.000,00
	1076 COLETA DE LIXO URBANO E RURAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					2.500,00
	2015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					70.000,00
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
24 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS					14.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6EE633A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.273.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.273.850,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 03 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.273.850,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					148.350,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				148.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.300,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.050,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					368.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				328.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	245.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					76.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				13.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				63.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	23.000,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					15.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					201.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				177.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.000,00
	1144 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					45.000,00
	2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					3.000,00
	1077 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					257.600,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				257.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	215.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					5.000,00

	1116 APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
23 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
24 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS					24.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					1.273.850,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					21.300,00
	1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS				300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					9.500,00
	1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.500,00
	1025 IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					13.400,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE UBS				1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.400,00
	1103 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001002		0001	1.000,00
	2061 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI - GOVERNO FEDERAL)				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					15.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					1.211.650,00
	1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.600,00
	1144 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO				1.210.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.210.050,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					3.000,00
	1071 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BCC2CBE5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 016, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.862.867,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.862.867,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GALINHOS/RN, 03 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.862.867,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					3.000,00
	1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					520.708,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				520.708,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	294.708,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					208.420,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				208.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	198.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					848.150,00
	1018 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				631.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	139.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	420.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	21.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				197.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	197.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	150,00
	2086 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					13.000,00
	2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.183.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				1.183.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	580.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	395.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					59.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.280,00
	2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				37.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					946.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				946.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	470.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	476.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					290.000,00
	2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				290.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	269.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					110.565,00
	1077 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				25.565,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.565,00
	2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					61.000,00
	1081 APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE				61.000,00

	DOAÇÃO DE MATERIAL				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	61.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					22.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
17 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					31.000,00
	2100 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS					7.024,00
	2101 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS				7.024,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.024,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					258.000,00
	2015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				158.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	158.000,00
	2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					100.000,00
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
23 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
24 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS					100.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					4.862.867,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					187.000,00
	1003 PUBLICIDADE DE MARKETING				176.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175.000,00
	1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					650.708,00
	1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS				56.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	56.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				566.708,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	145.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	66.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.108,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	230.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					30.420,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				30.420,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	27.520,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					872.150,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA				41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	41.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL				54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	54.000,00
	1014 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				43.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	43.000,00
	1015 MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	1018 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				2.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.150,00
	1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.000,00
	1025 IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	17.000,00
	1089 AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.000,00
	1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				345.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	316.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				203.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	203.000,00
	2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
	2069 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)				25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.500,00
	2070 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
	2071 CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DAS MARISQUEIRAS E PESCADORES				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15520000	0001	1.000,00
	2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					13.000,00
	1120 REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2011 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					979.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
	1092 MANUTENÇÃO DO PSF				96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	61.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	1094 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	1097 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE UBS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.000,00
	1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				61.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	61.000,00

	1101 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	1103 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	70.000,00
	1104 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	1105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	1118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	1136 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	34.000,00
	1140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
	1141 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1142 MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PROGRAMA INFORMATIZA APS				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	1146 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS				32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	32.000,00
	1148 AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				181.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	161.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2051 PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
	2061 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI-GOVERNO FEDERAL)				86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	41.000,00
	2065 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					747.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.000,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.280,00
	1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL				106.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.520,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.010,00
	1040 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

	1106 APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				110.030,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	110.030,00
	1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				60.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.500,00
	1153 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)				130.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.200,00
	1155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRUIÇÃO DE PEIXE NA SEMANA SANTA				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA				64.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	39.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	1194 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM GALOS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1193 CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO CRAS				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				74.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	14.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD-SUAS				68.970,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	29.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	29.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.990,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					470.000,00
	1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1059 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2022 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1149 REFORMA DA AVENIDA PRINCIPAL E DA ORLA DO RIO ARATUÁ				29.970,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.990,00
	1199 REFORMA DA PRAÇA DOS PESCADORES				109.090,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.110,00
	1198 REFORMA DA PRAÇA DOS TRÊS PODERES				124.970,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.990,00
	1197 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ASSENTAMENTO PIRANGI				49.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.990,00
	1192 IMPLANTAR PROGRAMA GALINHOS 100% SUSTENTÁVEL (ENERGIA SOLAR)				49.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.990,00
	1250 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA PRAIA DE GALOS				19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	1062 CONST. E MANUT. DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				29.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.990,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					325.000,00
	1065 PROGRAMA CORTE TERRA				15.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				84.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	30.000,00
	1070 REORGANIZAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	29.000,00
	2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				142.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2095 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					103.565,00
	1071 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO				43.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	40.000,00
	1072 IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1073 ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	1076 COLETA DE LIXO URBANO E RURAL				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				8.065,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.065,00
	1230 AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO PARA FISCALIS AMBIENTAIS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
12 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					31.000,00
	1079 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					6.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
17 .001 GABINETE DO PREFEITO					107.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				107.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					20.000,00
	2099 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS					27.024,00
	2101 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS				27.024,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	2015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					100.000,00
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
23 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					170.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	120.000,00

		PERMANENTE			
	1049 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	8.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.000,00
25 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					4.000,00
	2208 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:446621DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					330.000,00
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				330.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	330.000,00
Anexo II (Redução)					330.000,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					330.000,00
	1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1040 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	92.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	96.500,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:58605965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 03 DE JULHO 2026

Reabre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos Transferência Especial da União, vinculados à Emendas Parlamentares Individuais, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 607, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 12 de dezembro de 2025, bem como a abertura do referido crédito por meio do Decreto Municipal nº 036/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.860,97 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.860,97
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					88.860,97
	1099 CONSTRUÇÃO DE UBS				88.860,97
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	88.860,97

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:44D4F2A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 03 DE JULHO DE 2026

Reabre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos Transferência Especial da União, vinculados à Emendas Parlamentares Individuais, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 607, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 12 de dezembro de 2025, bem como a abertura do referido crédito por meio do Decreto Municipal nº 036/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 505.139,03 (quinhentos e cinco mil, cento e trinta e nove reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					505.139,03
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					505.139,03
	1099 CONSTRUÇÃO DE UBS				505.139,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	505.139,03

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4CEB3DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.405

Chefe do Executivo
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 03 de julho de 2026.
HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal
LEI N.º 2.405/ 2026

Abre crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, a anulação parcial de dotações orçamentárias, o Excesso de Arrecadação das transferências de recursos da União e o superávit financeiro.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 03 julho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
648	04/05/2026	3757/2026	Excesso de Arrecadação	Especial	241.542,00		DECRETO: 0	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					241.542,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					241.542,00
	1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC				241.542,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.31PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	129.000,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	112.542,00
				Total:	241.542,00

MUNICÍPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
67	02/01/2026	725/2026	Superavit Financeiro	Especial	1.974.841,09	02/01/2026	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.148.169,46
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.974.841,09
	1294 Pavimentação de Ruas				1.974.841,09
Nº Solic.: 5 Criar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	1.289.230,71
Nº Solic.: 5 Criar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000	0001	685.610,38
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					173.328,37
	1084 Construção e Instalação de Mercado Público				168.947,29
Nº Solic.: 5 Criar		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27000000	0001	168.947,29
	1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 712,25 M²				4.381,08
Nº Solic.: 3 Criar		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27540000	0001	4.381,08
				Total:	2.148.169,46

MUNICÍPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
231	02/02/2026	1775/2026	Supervavit	Financeiro Especial	2.849,94	02/02/2026	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.849,94
06.002 Fundo Municipal de Saude					2.849,94
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				2.849,94
Nº Solic.: 49 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27063110	0001	2.849,94
				Total:	2.849,94

MUNICÍPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
127	02/01/2026	1086/2026	Anulação de Dotação	Especial	103.816,70	02/01/2026	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					193.816,70
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					193.816,70

	1294 Pavimentação de Ruas				193.816,70
Nº Solic.: 8 Criar		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27000000	0001	103.816,70
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
				Total:	193.816,70
Anexo II (Redução)					193.816,70
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					193.816,70
	1294 Pavimentação de Ruas				103.816,70
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	103.816,70
	1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas				90.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
				Total:	193.816,70

MUNICÍPIO DE GOIANINHA									
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.162.687/0001-73									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
144	02/01/2026	32/2026	Anulação de Dotação	Especial	1.100.000,00	02/01/2026	DECRETO: 0	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100.000,00
19.007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					1.100.000,00
	1200 Construção do Prédio do IPREVGOIANINHA				1.000.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	18020000	0001	1.000.000,00
	2303 Capacitação dos Conselheiros Fiscal, Previdenciário, Comitê de Investimento e Servidores				100.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	80.000,00
				Total:	1.100.000,00
Anexo II (Redução)					1.100.000,00
19.007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					1.100.000,00
	1200 Construção do Prédio do IPREVGOIANINHA				1.000.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	18001111	0001	1.000.000,00
	2303 Capacitação dos Conselheiros Fiscal, Previdenciário, Comitê de Investimento e Servidores				100.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18001111	0001	10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18001111	0001	10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18001111	0001	80.000,00
				Total:	1.100.000,00

MUNICÍPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
261	22/02/2026	1938/2026	Anulação de Dotação	Especial	22.000,00	22/02/2026	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Educação					32.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				32.000,00
Nº Solic.: 23 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	22.000,00
Nº Solic.: 24 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
				Total:	32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Educação					32.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				10.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				22.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	22.000,00
				Total:	32.000,00

MUNICÍPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
299	30/03/2026	2198/2026	Anulação de Dotação	Especial	349.998,00	30/03/2026	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					361.370,00
06.002 Fundo Municipal de SaudeSaude					349.998,00
	1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos				349.998,00
Nº Solic.: 78 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	349.998,00
10.001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					11.372,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				11.372,00
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	11.372,00
				Total:	361.370,00
Anexo II (Redução)					361.370,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					349.998,00
	1404 Construção de um calçadão com 4KM de extensão às margens da RN 00				349.998,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	349.998,00
10.001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					11.372,00
	2116 Logistica Turistica para Agentes Locais				4.372,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.372,00
	2163 FEIRA EMPREENDER				7.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	7.000,00
				Total:	361.370,00

MUNICÍPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
600	04/05/2026	3614/2026	Anulação de Dotação	Especial	3.192.782,64	04/05/2026	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.204.782,64
07.001 Secretaria Municipal de Educação					3.192.782,64
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				1.792.782,64
Nº Solic.: 79 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15461071	0001	1.384.146,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15461071	0001	158.636,64
Nº Solic.: 79 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15461071	0001	250.000,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				350.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15461072	0001	50.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461072	0001	200.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
	2068 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				350.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15461072	0001	50.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461072	0001	200.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				350.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15461072	0001	50.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461072	0001	200.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				350.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15461072	0001	50.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461072	0001	200.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
Nº Solic.: 79 Criar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					12.000,00
	2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios				12.000,00
Nº Solic.: 12 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	12.000,00
				Total:	3.204.782,64
Anexo II (Redução)					3.204.782,64
07.001 Secretaria Municipal de Educação					3.192.782,64
	1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil				522.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	522.000,00
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM				480.000,00

	TEMPO INTEGRAL				
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	300.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	80.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				300.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	300.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				346.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	346.000,00
	2062 Manutencao do Transporte Escolar-Universitários				22.782,64
Nº Solic.: 80 Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	22.782,64
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				190.000,00

MUNICIPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
600	04/05/2026	3620/2026	Anulação de Dotação	Especial	3.192.782,64	04/05/2026	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	190.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				690.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	690.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				142.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	142.000,00
	2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				500.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	500.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					12.000,00
	2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios				12.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	12.000,00
				Total:	3.204.782,64

MUNICIPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
439	01/04/2026	2878/2026	Excesso de Arrecadação	Especial	355.160,00	01/04/2026	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					445.160,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					445.160,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				445.160,00
Nº Solic.: 139 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	55.160,00
Nº Solic.: 139 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	300.000,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	90.000,00
				Total:	445.160,00

MUNICIPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Public.	Decreto/Portaria	Status
612	04/05/2026	3621/2026	Excesso de Arrecadação	Especial	188.963,63	04/05/2026	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					188.963,63
07.001 Secretaria Municipal de Educação					188.963,63
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				188.963,63
Nº Solic.: 81 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	188.963,63
				Total:	188.963,63

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:264BA0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 0307001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.553.129/0001-76.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.553.129/0001-76**, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B, Atlíplex, Cabo Branco, João Pessoa/PB – CEP: 58.046-005, representada pelo seu Procurador, o Sr. **MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: 927.577.584-20, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 048/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO) DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E PORTAL DO SERVIDOR, EM PLATAFORMA 100% WEB (NUVEM/SAAS), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS LEGADO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÕES LEGAIS (ESPECIALMENTE ESOCIAL E E-TCE), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><u>SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO</u></p> <p>Sistema de gestão de pessoal e recursos humanos com interface amigável, permitindo o controle de forma integrada e eficiente em todas as etapas do gerenciamento de pessoal. O software deve realizar o cadastro completo do servidor, contendo históricos de alterações, atos de admissão, afastamentos e demissões, além de gerenciamento da folha de pagamento, geração de arquivos bancários, informes de rendimentos e ficha funcional, permitindo anexar documentos digitalizados diretamente no prontuário eletrônico do servidor para fins de auditoria interna. A solução deve prever permissões de acesso diferenciadas por perfil de uso e grupos de atividades com gerenciamento adequado de atributos e controle por senhas individuais dos usuários. Deve suportar o processamento de diversas unidades organizacionais hierarquicamente relacionadas em uma única instalação e na mesma base de dados, permitindo a gestão integrada de dependentes, pensionistas, pensões alimentícias e especiais. O sistema deve gerenciar múltiplos vínculos dos servidores (concomitantes ou não), regimes previdenciários (Geral ou Próprio), informações de origem de servidores cedidos, fontes de recursos e histórico de férias, além de exportar dados para o SIOPE com a devida segmentação por categoria e dados de qualificação dos profissionais da educação e jornada de trabalho, possibilitando o controle de incapacidades laborais e números de matrícula distintos.</p> <p>O sistema deve registrar cronologicamente o histórico dos servidores e seus respectivos atos normativos, tais como ingresso, contratação temporária, nomeação de estatutários, transferência, cessão, provimento de cargos em comissão e efetivos, além de posses, entradas em exercício, alterações de cargo, de jornada de trabalho e localização funcional abrangendo secretaria, lotação, local de trabalho e setor. A ferramenta deve viabilizar a visualização completa da evolução da vida funcional e o controle de afastamentos por meio de regras parametrizadas para cada situação, com o devido envio ao eSocial, executando os cálculos automáticos de auxílio-maternidade e auxílio-doença. Deve permitir a consulta rápida de afastamentos, desligamentos e admissões por período ou servidor, além de possibilitar o cadastro e a definição da estrutura orgânica do órgão com código, descrição, nomenclatura e endereço. A solução deve dispor de tabelas de cargos e salários caracterizadas por classes e referências salariais, viabilizando lançamentos de movimentos manuais e automáticos com indicação de verba, mês de referência e valores. Os servidores poderão realizar consultas via internet por meio do Portal do Servidor para a verificação de dados funcionais, acervo financeiro, frequência, impressão da ficha funcional e emissão de contracheques históricos e informes de rendimentos, com acesso validado por senha segura enviada ao e-mail cadastrado.</p> <p>A solução deve gerenciar o processo de controle de férias desde a sua escala, registro e lançamento, além de permitir a criação de folhas extraordinárias e o pagamento por meio de remessas bancárias com leitura automática de arquivos de retorno nos padrões das instituições financeiras parceiras. Deve efetuar o cálculo de consignações em folha e encargos sociais, prevendo a retenção do Imposto de Renda e o cumprimento das obrigações acessórias vigentes substitutivas da DIRF, GFIP e RAIS, conforme cronograma federal. O sistema deve emitir relatórios analíticos e resumos gerais da folha com múltiplos níveis de filtros e agrupadores (tais como órgão, vínculo, lotação, cargo e estabelecimento bancário), permitindo a visualização em tela e a gravação de arquivos em formatos abertos como Texto, CSV, XLS e PDF. Deve emitir relações de servidores com ocorrências específicas no período e previsões de aposentadoria compulsória, mantendo a parametrização histórica e sem limite de tempo das tabelas de cálculo de previdência e imposto de renda.</p> <p>A plataforma deve possuir automação nativa e tempestiva para geração, validação, retificação, exclusão e envio em lote ou individual de todos os eventos periódicos e não periódicos do eSocial, com fechamento de folha e integração com a DCTFWeb, além de estar plenamente adequada aos leilantes de prestação de contas, remessa de dados e matrizes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e diretrizes do SIOPE. A ferramenta deve realizar a qualificação cadastral em lote, emitir contracheques em formulário padrão e integrar-se à plataforma de assinatura eletrônica do órgão, identificando número do documento, favorecido e valor, respeitando os padrões da ICP-Brasil. Por fim, a solução deve contar com um módulo de inteligência de dados (<i>Business Intelligence</i> - BI) para análises e projeções críticas do impacto financeiro da folha de pagamento e oferecer suporte técnico em horário comercial por meio de Help Desk e Service Desk integrado (via e-mail, telefone e WhatsApp), permitindo a abertura de chamados técnicos com acompanhamento em tempo real e armazenamento do histórico de atendimentos.</p> <p><u>PORTAL DO SERVIDOR</u></p> <p>Portal do Servidor via web ininterruptamente; apresenta o vínculo do servidor e possibilita consultas e impressão de documentos para o Servidor municipal realizar consultas e emitir seus Contracheques, Ficha Financeira e Comprovante de Rendimentos; Possibilidade de impressão de suas informações tais como: ficha financeira, declaração de rendimentos e contracheque; O acesso pessoal ao Portal do Servidor para utilização será realizado através de suas informações pessoais cadastradas no sistema e validadas no mesmo com disponibilização de senha através de e-mail.</p>	Mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	126 – Tecnologia da Informatização
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção do SIAFIC
Elemento de Despesa	3390.40.00 – Serviços de TI e Comunicação
Fonte de Recursos	Ficha: 260174- 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260175 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 260176 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2026.

Prefeitura De Gov. Dix-Sept Rosado	Public Software Informatica LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES
Prefeito de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:473DE727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 622/2026

LEI 622/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2026, LEI Nº 604 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026, Lei nº 604 de 01 de dezembro de 2025, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2026 a 2029, Lei nº 603 de 01 de dezembro de 2025, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		UND. ORÇAMENTÁRIA: 014 – FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA			
PROGRAMA: 0107 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HABITACIONAL		ATIV. 1123 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449051 Fontes:	Obras e Instalações Fonte de recurso: 1.700.0000 – Outras Transferências de	R\$ 0,00	R\$ 3.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250.000,00
	Convênios ou Instrumento da União. Fonte de recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.	R \$ 150.000,00			R\$ 150.000,00
TOTAIS		R\$ 150.000,00	R\$ 3.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal, pelo Ministério das Cidades, através de recursos de repasse de Transferência Especial no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), destinadas as obras de Construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa minha Vida, através do Ministério das Cidades, conforme TC nº 1099140-02/2024 e de contra partida Municipal R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Repasses de Transferência do Ministério das Cidades, TC nº 1099140-02/2024..... R\$3.250.000,00
Contra Partida do Município..... R\$150.000,00
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS..... R\$3.400.000,00

Art. 3º - Ficam os Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica e serão incorporados ao respectivo PPA 2026 a 2029 - Lei nº 603 de 01 de dezembro de 2025, a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN – Exercício de 2026, Lei nº 604 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 03 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN

I – Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas e serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da licitação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de licitação.

1.1 - Da Unidade Requisitante:

1.1.1 Secretaria Municipal de Administração., através do Secretário Leandro da Cruz Feitosa.

1.2 - Do Objeto:

1.2.1 O objeto deste ETP é a busca da melhor solução para destinação de bens inservíveis de propriedade do Município, como veículos automotores e máquinas (tratores), bens esses que oneram o custo operacional da administração, conforme tabela constante neste documento.

1.3 - Descrição da Necessidade da Contratação e Justificativa:

1.3.1 Em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, foi constatada a existência de 12 (doze) bens inservíveis, incluindo tratores e sucata, dentre outros bens inservíveis a esta gestão, em decorrência do custo benefício, ainda sem destinação específica;

1.3.2 Corroborando com a necessidade acima descrita, cumpre-nos salientar ainda acerca da autorização legislativa para alienação de bens móveis pertencentes ao município, concernente aos veículos automotores e tratores (agrícolas) constatados;

1.3.3 Deste modo, a problemática ora discutida é motivada pela necessidade de otimização da gestão patrimonial do município, bem como pela geração de receita destinada a políticas públicas essenciais e ao fomento do desenvolvimento urbano e econômico local;

1.4 - Otimização da Gestão Patrimonial:

1.4.1 A alienação dos bens inservíveis é uma estratégia para racionalizar o uso dos ativos municipais, eliminando custos de manutenção e conservação de bens que não agregam valor ao patrimônio público, ou seja, essa medida permitirá que o município concentre seus recursos em ativos que promovam maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

1.5 - Geração de Receita:

1.5.1 A venda dos bens inservíveis gerará recursos financeiros que serão aplicados em novos veículos ou, em políticas públicas prioritárias, atendendo demandas sociais e econômicas da população, como recuperação e melhorias dos prédios que compõem a rede municipal de ensino (educação - 20%), saúde e compra de equipamentos (20%), além de obras de saneamento básico, pavimentação e urbanização (Infraestrutura - 60%), conforme permissivo legal.

1.5.2 Assim, o objetivo é assegurar que as receitas oriundas do leilão contribuam diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, **desde que a reforma seja caracterizada como um investimento (despesa de capital)**, ou seja, que valorize o bem, aumente sua vida útil ou mude sua destinação.

1.6 - Fomento ao Desenvolvimento Urbano e Econômico:

1.6.1 A destinação dos bens visa também a estimular a melhoria da frota do Município, tendo em vista que essa iniciativa busca integrar planejamento com desenvolvimento econômico, respeitando as diretrizes em vigor.

1.7 - Transparência e Eficiência:

1.7.1 A opção pelo Leilão Público, autorizado pelo Poder Legislativo e amparado pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação local – Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025, que regulamenta o desfazimento de bens inservíveis no Município, o Decreto Municipal nº 006, de 10 de janeiro de 2025 e Instrução Normativa nº 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025 – garante que o processo de alienação seja conduzido com máxima transparência, isonomia e competitividade, considerando que essa modalidade de licitação permite que o processo seja amplamente divulgado, assegurando a participação de um maior número de interessados e valorização justa dos bens.

1.8 - **Condução do Certame:** A execução do leilão será realizada por leiloeiro administrativo, designado pelo Chefe do Poder Executivo, o que assegura a condução eficiente do certame, evitando riscos e garantindo a segurança jurídica do processo.

1.9 - Destinação dos Recursos:

1.9.1 Os recursos arrecadados com a alienação serão destinados conforme estabelecido na legislação local, priorizando investimentos que retornem benefícios diretos à comunidade, sendo essa destinação alinhada com os objetivos de promover uma administração pública eficiente, transparente e voltada para o desenvolvimento sustentável.

1.10 Em resumo, a alienação dos bens inservíveis do município é uma medida estratégica que visa não apenas à otimização da gestão patrimonial e à geração de receita, mas também ao fortalecimento do desenvolvimento urbano e econômico, assegurando que a administração pública atue de forma eficiente e comprometida com o bem-estar coletivo.

II - Alinhamento com PCA:

2.1 Para o exercício de 2026, o Plano de Contratação Anual – PCA está em pleno vigor, contudo haverá a autorização legislativa para alienação dos bens inservíveis, cuja medida busca a racionalização do patrimônio público, a melhoria da infraestrutura urbana e a ampliação de investimento nas áreas de educação e saúde.

III - Requisitos da Contratação:

3.1 Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021 e da legislação Municipal, dentre outros requisitos constantes em Edital, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes no edital.

3.2 A forma de pagamento do valor dos bens leiloados, dentre outras disposições, deverão obedecer os limites estabelecidos na legislação local e serão pormenorizados no Edital do certame.

3.3 Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

3.4 Considerando o disposto no Art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.

3.5 O leilão deverá ser realizado no modelo presencial, devidamente indicada no Edital.

3.6 O processo licitatório de leilão público deverá ser realizado por Leiloeiro Administrativo designado para tal fim e, operacionalizar o referido leilão públicos na modalidade presencial.

IV - Avaliação:

4.1 A avaliação dos bens leiloáveis encontra-se consignada na Lei Municipal 544/2025, devendo passar por uma análise avaliativa da Comissão Municipal de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, constituída pela Portaria nº 037/2026-GP, de 8 de abril de 2026, assegurando a determinação de preços mínimos baseados em critérios objetivos e justos.

V - Divulgação:

5.1 O leilão deve ser amplamente divulgado em meios eletrônicos e físicos, incluindo publicações em jornais de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios do RN, garantindo ampla publicidade e concorrência e recomenda-se a realização do certame com interstício mínimo de 10 a 30 dias entre a divulgação do Edital e a data marcada para o recebimento dos lances.

VI - Garantia de Participação:

6.1 Exigência de garantia de participação dos interessados, para assegurar a seriedade dos lances e o compromisso com o processo.

VII - Aplicação dos Recursos:

7.1 - Os recursos arrecadados devem ser aplicados conforme determinado na legislação local, priorizando áreas essenciais como educação, saúde e infraestrutura, garantindo retorno direto à comunidade, bem como as disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

VIII - Estimativas das Quantidades e dos Preços:

8.1 Foram realizadas avaliações técnicas, que estabeleceram o valor de mercado dos bens públicos pertencentes ao patrimônio do Município, devendo estes serem reavaliados pela Comissão Municipal de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, definidos como lances mínimos delimitados para o procedimento.

8.1 Os valores concernentes aos bens encontram-se pormenorizados, oriundos da Lei Municipal 544/2025.

IX - Relação dos Bens Inservíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	AValiação	DÉBITO
01	Fiat Ducato Cargo - Tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194/RN.	30.000,00	
02	Fiat Mobi Like - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983/RN.	31.000,00	
03	Fiat Mobi Like - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 011237277721, cor Branca, Placas QGV4983/RN.	32.000,00	
04	Fiat Mobi Like - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195/RN.	35.000,00	
05	Fiat Mobi Like - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Código do Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN.	30.000,00	
06	GM Montana Modificar AB1 - Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN.	40.000,00	
07	GM Montana Modificar B1 - Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89/RN.	45.000,00	
08	Volkswagen Gol 1.0 OL MC4 - Tipo passageiro /automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI-2J50/RN.	20.000,00	
09	Fiat Uno Atractive 1.0: 2.8.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12/RN.	25.000,00	
10	Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais.	15.000,00	
11	Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 19973/1998, sem acessórios e/ou opcionais.	25.000,00	
12	Toyota – Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371.	18.000,00	

X - Levantamento de Mercado:

10.1 Para a alienação dos bens inservíveis a serem leiloados, de propriedade do Município, foi realizada uma análise de mercado com o intuito de identificar as soluções mais adequadas e vantajosas para o processo e a opção escolhida foi a modalidade de leilão, realizada de forma simultânea, presencial, do tipo maior lance ou oferta, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 544/2025, Decreto Municipal nº 006/2025 e a Instrução Normativa nº 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025.

XI - Avaliação das Alternativas de Mercado:

11.1 Obrigatoriedade da Modalidade:

a) a alienação de bens inservíveis do patrimônio público municipal é regulamentada pelo inciso XL do Art. 6º, da Lei 14.133/2021, que determina o leilão como a modalidade obrigatória para esse tipo de alienação, e, diante disso, não há alternativas legais viáveis para a escolha de outra modalidade.

11.2 Vantajosidade Econômica:

a) o leilão público é reconhecido por sua eficiência em maximizar o retorno econômico para a administração, uma vez que possibilita a participação de um amplo público de interessados, aumentando a competitividade e potencializando a arrecadação de recursos.

11.3 Ganhos de Eficiência Administrativa:

a) a modalidade de leilão, especialmente quando presencial, proporciona economia de tempo e recursos materiais, além de reduzir a necessidade de pessoal envolvido diretamente no processo, devido o contato direto e à digitalização dos procedimentos.

11.4 Consulta a Contratações Similares:

a) foram analisados exemplos de alienações semelhantes realizadas por outros municípios, que confirmaram a eficácia do leilão como método de alienação de bens públicos e, essas análises evidenciaram que o leilão é uma prática consolidada e bem-sucedida para a venda de ativos públicos.

11.5 Incorporação de Tecnologias:

a) a utilização de plataformas digitais para a condução de leilões eletrônicos incorpora tecnologias que asseguram maior transparência, segurança, impessoalidade e controle do processo, atendendo às exigências de modernização e eficiência administrativa, contudo, como se trata do primeiro certame a ser realizado no âmbito do Município, a recomendação é de que se faça na modalidade presencial.

11.6 Consulta Pública:

a) considerou-se a possibilidade de realizar consultas públicas com potenciais participantes e especialistas do setor, para coletar contribuições que pudessem aprimorar a condução do leilão, embora a obrigatoriedade da modalidade tenha limitado a necessidade de explorar outras soluções.

XII - Conclusão da Análise:

12.1 A análise de mercado confirmou que o leilão presencial é a solução mais vantajosa para a administração, considerando os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que essa modalidade assegura a melhor relação custo-benefício, maximizando a arrecadação e promovendo o uso racional dos ativos públicos, dentro do marco legal vigente.

XIII - Descrição da Solução como um Todo:

13.1 A solução final para a alienação dos bens inservíveis do Município foi estabelecida através da realização de um leilão público na modalidade presencial, realizados por municípios circunvizinhos, com excelentes resultados, portanto, considerando as circunstâncias e contexto regionais, essa abordagem foi escolhida para maximizar a transparência, a competitividade e a eficiência econômica do processo, assegurando que os bens públicos sejam alienados pelo maior valor de mercado possível.

XIV - Exigências Relacionadas aos Insumos:

14.1 Espaço Físico para Leilão Presencial:

a) Deverá ser reservado um espaço adequado no município para a realização do leilão presencial, equipado com os recursos necessários para atender aos participantes e assegurar o bom andamento do certame.

XV - Garantia e Manutenção:

15.1 Garantia de Procedência:

a) Todos os bens a serem leiloados terão sua documentação verificada e regularizada, garantindo a procedência e a legalidade da alienação.

15.2 Manutenção dos Bens:

a) Até o momento da alienação, os bens móveis, como veículos automotores e máquinas (tratores) inservíveis, deverão ser mantidos em condições adequadas para inspeção pelos potenciais compradores, assegurando que a venda ocorra de forma transparente e sem viciação do processo.

XVI - Justificativas Técnica e Econômica:

16.1 Justificativa Técnica:

a) A escolha pela modalidade de leilão presencial, está amparada pela exigência legal e pela capacidade dessa solução em garantir um processo de alienação transparente, competitivo e seguro, promovendo maior alcance e participação.

16.2 Justificativa Econômica:

a) O leilão é reconhecido por sua eficácia em maximizar o retorno econômico dos ativos públicos e a modalidade escolhida otimiza a arrecadação de recursos financeiros para o município, ao mesmo tempo em que racionaliza custos operacionais e administrativos, como a redução de pessoal necessário e a economia de tempo.

b) Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições previstas no edital, após a confirmação da arrematação.

c) Os bens deverão ser ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

d) Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, devendo o comprador se declarar estar ciente das condições de venda, não sendo após a arrematação, aceita em nenhuma hipótese, a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

e) O arrematante deverá receber o bem no estado físico em que se encontra, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

f) Não deverão ser aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e também não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.

g) Deverá ser proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do bem.

XVII - Demonstração dos Resultados Pretendidos:

17.1 O leilão público de bens inservíveis do Município tem como objetivo a obtenção de resultados significativos em termos de economicidade, eficiência na gestão de recursos e desenvolvimento sustentável, e, estes resultados são fundamentais para garantir que a administração pública atue de maneira eficaz, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, enquanto promove benefícios diretos e indiretos para a comunidade local.

17.2 Maximização da Arrecadação:

a) Espera-se que o leilão resulte em um aumento substancial na arrecadação de recursos financeiros, superando o valor mínimo estimado nas avaliações. Esta arrecadação será direcionada para políticas públicas prioritárias, proporcionando retorno direto em benefícios sociais e econômicos para o município.

17.3 Redução de custos:

a) A alienação dos bens inservíveis reduzirá custos operacionais e de manutenção, liberando recursos que podem ser redirecionados para áreas de maior necessidade.

17.4 Eficiência e Eficácia:

a) Ao reduzir a carga de gerenciamento e manutenção de ativos inservíveis, a administração poderá alocar melhor seus recursos humanos para atividades mais estratégicas e produtivas.

17.5 Melhor Utilização de Recursos Materiais:

a) A venda dos bens inservíveis libera espaço físico e materiais que antes eram alocados para a manutenção desses ativos, permitindo uma melhor gestão do espaço e dos recursos materiais do município.

XVIII - Providências Prévias ao Contrato:

18.1 Antes da celebração do contrato para a alienação de bens móveis inservíveis do Município, a administração pública deverá adotar uma série de providências para assegurar a correta execução contratual e o sucesso do processo licitatório, a saber:

a) Preparação do Espaço para Leilão Presencial, realizando intervenções, se necessário, para adequar o espaço físico destinado ao leilão presencial e isso inclui a preparação de um local que atenda às normas de segurança e conforto para os participantes.

b) Implementar o apoio logístico para garantir que seja assegurado a eficiência, facilitando a participação dos presentes e o gerenciamento dos lances.

18.2 Treinamento para Fiscalização e Gestão Contratual:

a) Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

b) Os treinamentos devem focar em habilidades de monitoramento de desempenho, conformidade legal e resolução de conflitos.

c) Fornecimento da de conta bancária específica para o recebimento dos recursos oriundos do leilão..

XIX - Posicionamento Conclusivo e Escolha da Solução/Modalidade:

19.1 Conforme informações aqui expostas, entendemos que a forma mais adequada encontrada para atender a necessidade do objeto será a realização de um processo licitatório na modalidade LEILÃO para alienar os bens inservíveis mencionados na tabela do item 9, deste ETP.

19.2 O edital deverá seguir os critérios expostos no Termo de Referência, que regulamentará os procedimentos da licitação na modalidade – leilão presencial.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 15 de abril de 2026.

JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO

Secretário

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D0D88DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2323/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2323/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 0005/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**1086 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (30.610.589/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17372 - serviços complementares realizados na obra da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, localizada na comunidade da Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN serviços complementares realizados na obra da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, localizada na comunidade da Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN	SV	Engenharia	1	179.930,00	179.930,00
Total (R\$):						179.930,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:66F2CCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2323/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2323/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 0005/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1086 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (30.610.589/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17372 - serviços complementares realizados na obra da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, localizada na comunidade da Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN serviços complementares realizados na obra da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, localizada na comunidade da Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN	SV	Engenharia	1	179.930,00	179.930,00
Total (R\$):						179.930,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9F64B0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES PORTARIA Nº 180 DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 180 DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Faz saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado Final da SELEÇÃO DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de JUCURUTU/RN.

1 - Relação de Proponentes Habilitados e propostas aptas, Selecionados:

CATEGORIA (Premiação de N0)	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO (100,00)	VALOR
01	Associação de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural - ACORDES	53.382.526/0001-40	90,00	31.000,00
02	Agência de Desenvolvimento Sustentável de Jucurutu- ADESJ	08.603.363/0001-23	82,50	R\$ 25.000,00
03	Coletivo – Grupo artesanato Jucurutu – Rosicleide Mendes de Araújo.	951.961.293-91	90,00	R\$ 18.000,00
04	Curta Jucurutu – Ian Matias Guilherme de Moura	131.529.254-84	90,00	R\$ 10.000,00
05	Coletivo -Cultivar Capoeira -Marcondes Medeiros da Silva	109.016.914-02	95,00	R\$ 8.000,00
05	Coletivo – Raizes Jucurutu Capoeira – Aleff Guida da Silva	017.720.014-65	90,00	R\$ 8.000,00
06	Coletivo – Petequinha Circus- Kevilly Gabriely Araujo dos Santos	129.767.914-81	75,00	R\$ 7.000,00
07	Coletivo - Mala e Cuia – Francisco de Almeida Gomes Sobrinho	761.211.944-72	97,50	R\$ 7.000,00
07	33.773.498 Alexandre Emanuel Belarmino Pereira	33.773/0001-84	82,50	R\$ 7.000,00
07	Coletivo – Kassinho diferente – Kássio David Pinheiro dos Santos .	077.286.824-74	77,50	R\$ 7.000,00
07	Coletivo – Juninho Vocal - José Humberto da Costa Junior	038.073.614-48	77,50	R\$ 7.000,00
08	Coletivo – Thiago Araujo- Thiago Farias de Araujo	123.156.844-55	92,50	R\$ 4.000,00
08	Coletivo – Gil Fernandes- Gildete Bezerra da Silva	058.675.224-23	75,00	R\$ 4.000,00
08	44.044.483 Rai Dantas Medeiros	48.044.483/0001-52	75,00	R\$ 4.000,00
08	Coletivo – Marquinhos Major e Banda – Marcos Felipe Ferreira	060.057.544-67	72,50	R\$ 4.000,00
09	Francisco Justiniano Azevedo	481.629.654-91	80,00	R\$ 3.000,00
10	Edimilson Francisco dos Santos	761.725.204-82	95,00	R\$ 2.000,00
10	Erick Santos	130.420.714-56	80,00	R\$ 2.000,00
10	Adab Cosme de Moraes	055.052.074-05	77,50	R\$ 2.000,00
10	Anderson Alves Cruz	079.776134-92	75,00	R\$ 2.000,00

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de julho de 2026.**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC

IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA
Representante da Secretaria Educação e Cultural**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**
Representante da Secretária Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares**JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA**
Representante da Sociedade Civil**JAIZA LOPES PEREIRA**
Representante da Sociedade Civil**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3CE84B86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Registro de Preços Eletrônico - 020/2026

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - APARADOR - Aparador De Sala Retro Com Pés de madeira buffet cantinho do café, dimensões: Altura: 77,4 cm Largura: 92 cm Profundidade: 33 cm Suporta: até 20 kg distribuídos. Prateleira inferior funcional Ideal para dispor de objetos decorativos. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 643,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	APARADOR	SIENA MÓVEIS	5	3.218,40
Item: 0002 - ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - Com as dimensões aproximadas de 1,60 m de altura, 80 cm de largura e 46,5 cm de profundidade (800 x 465 x 1600 mm), geralmente com espessura de 18 mm para a estrutura e laterais, Fundo fabricado em MDF de 3 mm ou 6 mm, parafusado para maior estabilidade do esquadro, acompanhado de 3 a 4 prateleiras de 18 mm em MDF (criando 4 ou 5 nichos) com capacidade de marga média entre 15 kg e 25 kg bem distribuídos. Dobradiças metálicas preferencialmente do tipo "caneco" de 35 mm para maior durabilidade das portas. Acabamento em BP (Baixa Pressão) ou melamina, acabamento em fita de borda de PVC colada com adesivo hot melt para evitar a entrada de umidade no MDF. Puxadores tipo em ABS e alumínio ou PVC, com sapatas niveladoras. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.758,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LINHA PRATICA	INCOFLEX	15	15.000,00
Item: 0003 - ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - 800 x 465 x 740 mm: Tampo confeccionado em BP 40 mm (engrossado), com fitas de borda, corpo em MDP 15 mm, com fita de borda, rodapé em estrutura tubular metálica com nivelador de altura, fixação por sistema minifix e cavilha, dobradiças 110° fechadura com chave, fundo do armário com 3 mm, 1 prateleira interna, puxadores. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.129,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LINHA PRATICA	INCOFLEX	10	5.000,00
Item: 0004 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - Reforçado, dimensões aproximadas, Altura: 1,98 m, Largura: 0,90 m, Profundidade: 0,40 m, Chapa 22, Pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferrugem e anticorrosivo, 4 prateleiras internas, com fechadura com chave, em conformidade com as normas ABNT NBR 13961 e ABNT NBR 5915. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.844,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	OFFICE	SO AÇO	15	19.500,00
Item: 0005 - ARMÁRIO DE COZINHA- Armário de cozinha 05 portas e 03 gavetas, altura 193 cm largura 180 cm profundidade 28cm. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.808,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MIRAGE	TELASUL	5	6.750,00
Item: 0006 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira; Medindo aproximadamente 1,63 cm (A) x 0,80 cm (L) x 0,40 cm (P); Madeira MDF / BP 15 mm; Acabamento: Fita de Bordo 1,00 mm; Quantidade de Portas: 02; Fechamento: Chave; Pés niveladores; Prateleiras removíveis. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 958,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PRISMA-ARMALTO	PRISMA-ARMALTO	10	7.090,00
Item: 0007 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, com 04 Gavetas Mobiliário, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, com sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10 kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões: Altura: 1,33 cm, Largura: 0,46 cm, Profundidade: 0,49 cm, Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg. Capacidade de carga total: 40kg(*). O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 993,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PANDIN - APOF4SLM PANDIN - APOF4SLM 2			1.690,00
Item: 0008 - BALDE DE LIXO COM PEDAL - Material de confecção aço ou ferro pintado; capacidade de 20 Litros. - Valor Referência: R\$ 270,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	BALDE INOX 20 L	BRINOX	10	2.707,40
Item: 0009 - BALDE DE LIXO COM PEDAL - Material de confecção aço ou ferro pintado; capacidade de 50 Litros. - Valor Referência: R\$ 557,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	BALDE INOX 50 L	BRINOX	10	5.575,00
Item: 0010 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR / ATENDIMENTO) - Fixa, com braço fixos, geralmente em poliuretano ou aço, integrados à estrutura, modelo diretor, estrutura em aço com pintura epóxi preta ou cromada, frequentemente em formato "S", base anti-risco, assento e encosto em espuma injetada de alta densidade revestida em couro sintético (PU) ou telado, dimensões mínimas da parte interna do assento (L X P): 49 x 48, Ergonomia e Normas: ABNT NBR 13962, garantindo resistência, e NR17, focando no conforto e estabilidade do usuário. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 839,58					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	OPERACIONAL	FRISOKAR	10	5.200,00
Item: 0011 - CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (A x L) e encosto 23 x 47 cm (A x L). Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 434,41					
E S CARVALHO LTDA (58.173.748/0001-76)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CADEIRA EXECUTIVA CARVALHO MOVEIS 20 GIRATÓRIA			7.400,00
Item: 0012 - CADEIRA FIXA COM QUATRO PÉS, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 215,00					
E S CARVALHO LTDA (58.173.748/0001-76)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CADEIRA FIXA 4 PÉS CARVALHO MOVEIS 30			4.909,80
Item: 0013 - CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO MODELO ISO - Sem braço, empilhável, assento e encosto em polipropileno (PP) de alta resistência com bordas arredondadas, estrutura em tubo de aço carbono com pintura eletrostática a pó, pés com ponteiros de polipropileno para proteção do piso. Dimensões aproximadas: 80 - 82 cm de altura total, 46 - 55 cm de largura e assento a cerca de 45 - 46 cm do chão. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 317,00					
E S CARVALHO LTDA (58.173.748/0001-76)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	CARVALHO MOVEIS 50		7.199,00
Item: 0014 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - Laudo Ergonômico NR-17, com apoio de lombar, deve possuir sistema Back System, assento estofado em espuma injetada de alta densidade, braços com regulagem de altura, regulagem angular de encosto, sistema de regulagem de altura a gás (Pistão) para o assento, base giratória robusta com 5 rodízios, peso suportado, no mínimo: 120 kg. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 939,35					
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CAD. GIRATÓRIA	BEST	20	13.540,00
Item: 0015 - CADEIRA GIRATÓRIA PLUS SIZE - Cadeira reforçada, com braços reguláveis, de seguir as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050 e ergonomia (MR17 e NBR 13962), capacidade de carga mínima de 180 kg, assento com largura mínima de 75 cm e profundidade mínima de 48 cm, encosto com largura mínima de 52 cm e altura mínima de 62 cm, base reforçada com cinco pontos de apoio e rodízios de alta resistência, espuma anatômica injeta de alta densidade, regulagem de assento e encosto, suporte constante à região lombar, pistão à gás classe 4, revestimento em couro ecológico costurado. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.780,00					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	ESPECIAL	FRISOKAR	3	4.200,00
Item: 0016 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES: Tipo "aeroporto", encosto e assento confeccionados em chapa de aço perfurado de alta resistência, formato anatômico e ergonômico, com braços intercalados, estrutura de sustentação (barra horizontal) em tubo de aço de seção retangular ou oblonga com parede de espessura reforçada para evitar deformações, braços e pés fabricados em aço carbono cromado ou aço inox, com design em formato "Y" invertido ou arco, os pés devem possuir sapatas niveladoras reguláveis, acabamento com tratamento de superfície antioxidante (antiferruginoso) e pintura eletrostática epóxi ou cromagem de alta aderência. Resistência mínima de 120 kg por assento (total de 360 kg para o conjunto). Dimensões aproximadas de assentos de 50 cm e encostos de 48 cm. Em conformidade com normas técnicas (NBR/ ABNT/ NR- 17). Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.794,63					
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LIS	PLENO MÓVEIS	10	17.946,30
Item: 0017 - CADEIRA PLÁSTICA, cadeira empilhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150 g, dimensões (CxLxA): 51,00 x 89,00 x 43,00 centímetros. - Valor Referência: R\$ 75,85					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MONOBLOCO	DOLFE	200	7.800,00
Item: 0018 - CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, Altura: Mínima: 112 cm, Máxima: 121 cm, Largura: 64 cm, Profundidade: 68 cm, Assento Interno Largura: 50 cm, Profundidade: 50 cm, Altura do assento ao chão: 50-60 cm; Assento e Encosto em Poliuretano; Sistema de regulagem de Altura de pistão a Gás; Pistão Classe 4; Base giratória em aço (cromado); Braços; Rodízios em Nylon; revestido em couro sintético ou tecido; Base giratória; Rodinhas anti risco; Encosto tipo Presidente; Peso Máx. Recomendado para uso até 150 kg. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.625,50					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	OPERACIONAL	FRISOKAR	3	2.640,00
Item: 0019 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Material de confecção polipropileno; possui balde espremedor; possui kit c/ mops líquido e pó, placa sinalizadora e pá; possui saco de vinil. - Valor Referência: R\$ 1.673,33					
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CARRO LIMPEZA	BRALIMPIA	5	8.366,65
Item: 0020 - CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO. As cadeiras deverão ter assentos estofados e a pedra da mesa deverá ser em granito. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.036,05					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	SALA 20	MADMELOS	2	1.760,00
Item: 0021 - CONJUNTO DE MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS. Conjunto de mesa de jantar composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, confeccionados em madeira de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e estabilidade. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 2.026,06					
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MESA C/ 4 CAD.	SIENA MÓVEIS	3	4.197,00
Item: 0022 - CONJUNTO DE MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS. Conjunto de mesa de jantar composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras, confeccionados em madeira de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e estabilidade. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 4.269,55					
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MESA C/ 6 CAD.	SIENA MÓVEIS	5	14.995,00
Item: 0023 - CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS - Conjunto de mesas e cadeiras de plástico, quantidade de cadeiras: 4, comprimento mínimo da mesa: 70cm, forma de mesa: quadrada, altura da mesa: 72cm, largura da mesa: 70cm suporta até 182kg. - Valor Referência: R\$ 557,33					
GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PLASTMASTER- CONJUNTO	PLASTMASTER- CONJUNTO	50	22.450,00
Item: 0024 - ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - Com colunas em formato L 30 x 30 mm, perfuradas a cada 50 mm, parafusos e porcas, pintura eletrostática epóxi a pó com alta resistência à corrosão, bandejas em chapa 22, sapatas plásticas. Dimensões mínimas: 1,98 x 0,92 x 0,40 m. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 770,07					
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PANDIN - EP6BR-VU PANDIN - EP6BR-VU 15			4.260,00
Item: 0025 - GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS - Confeccionado em painéis de madeira MDP com espessura de 15 mm a 18 mm, laminado melamínico de baixa pressão, com bordas em PVC ou PP, dimensões aproximadas de 350 x 465 x 660 mm, com 4 gavetas com correias para abertura total, com fechadura com travamento simultâneo (tranca todas as 4 gavetas de uma só vez) com 2 chaves, 4 rodízios de polipropileno (PP) ou Nylon, estrutura resistente, com capacidade de no mínimo 30 kg totais, puxadores tipo alça (poliestireno ou metal). Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.457,64					
GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PRISMA-GAV4G	PRISMA-GAV4G	10	8.782,50
Item: 0026 - MESA 120 X 60 - Pés laterais como formato "J" compostos por colunas verticais recuadas para permitir livre movimentação das pernas e facilitar o acesso lateral, estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi, com duas gavetas, tampo MDP ou MDF com revestimento melamínico (BP), que oferece resistência a riscos e facilidade de limpeza, tampo com espessura mínima de 18 mm, pés com sapatas para ajuste de altura, feita em material que garanta durabilidade, com as especificações conforme a NR-17 e ABNT NBR 13966. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.615,08					
GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PRISMA-ME120	PRISMA-ME120	10	6.652,50

Item: 0027 - MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA, Tampo confeccionado em MDP de 15 mm; Borda POST de 16 mm em todo o Tampo; Pés Metálicos Metalon 50 x 30 e 30 x 20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura ao tampo através do Parafuso Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Gaveta c/ Tranca somente na Superior; medindo aproximadamente 120 cm (C) x 0,60 cm (L), com 02 gavetas e chaves. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 639,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S CARVALHO LTDA (58.173.748/0001-76)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA	CARVALHO MOVEIS 20		5.760,00

Item: 0028 - MESA DE PLÁSTICO 4 LUGARES: Cor branca; Material Polipropileno. Produto empilhável. Dimensões aproximadas: 72 x 70 x 70 cm. - Valor Referência: R\$ 94,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MONOBLOCO	DOLFE	50	3.700,00

Item: 0029 - MESA DOBRÁVEL - Vira Maleta com alça para transporte, Comprimento: 180 cm, Altura: 74 cm, Largura: 70 cm. Estrutura: Aço reforçado, Tampo: Polietileno de alta resistência, Sistema: Dobrável, portátil. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 700,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	DOB BR2	OTELLO	10	5.500,00

Item: 0030 - MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 2,00 cm (C) x 0,90 cm (L), 0,74 cm (A), Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm; Pé de aço triplo. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 934,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LINHA PRATICA	INCOFLEX	3	2.250,00

Item: 0031 - MESA REDONDA - Com 1,10 m de diâmetro, tampo com espessura de mínima de 25 mm, acabada com perfil gota em todo o contorno, pés em chapa de aço com pintura epóxi texturizada, cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 953,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PRISMA-MEREURED PRISMA-MEREURED 5			3.475,00

Item: 0032 - MESA TIPO "L" PARA ESCRITÓRIO - Dimensões: 1200 x 1200 x 600 mm, Estrutura metálica com sapatas niveladoras, Altura entre 72 cm e 75 cm para conforto ergonômico. Tampo confeccionado em chapa de MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, com acabamento melamínico ou similar, acabamento em fita de borda PVC ou ABS (2mm). Montagem "flex" (inversão do lado direito/esquerdo), com dois gaveteiros acoplados. As especificações conforme normas como a NR-17 e a ABNT-NBR 13966. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - Valor Referência: R\$ 1.587,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PRISMA-MEESCL	PRISMA-MEESCL	10	5.790,00

Item: 0033 - CAMA BOX SOLTEIRO- Com colchão fixo conjugado; Proteções: Anti-ácaro - Anti-alérgico - Anti-fungo; Tipo de colchão: No mínimo espuma D28; Estrutura: Madeira de Eucalipto; Peso máximo por pessoa: até 120Kg; Dimensões aproximadas (Largura x comprimento x Altura): 138x188x43cm. - Valor Referência: R\$ 1.241,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 08:32:29 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	SUPREME D28	BONSONO	8	5.560,00

JOSÉ NILDO GALDINO

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8A6E913B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Registro de Preços Eletrônico - 020/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - APARADOR - Aparador De Sala Retro Com Pés de madeira buffet cantinho do café, dimensões: Altura: 77,4 cm Largura: 92 cm Profundidade: 33 cm Suporta: até 20 kg distribuídos. Prateleira inferior funcional Ideal para dispor de objetos decorativos. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - APARADOR - Valor Referência: 643,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	643,68	3.218,40	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - Com as dimensões aproximadas de 1,60 m de altura, 80 cm de largura e 46,5 cm de profundidade (800 x 465 x 1600 mm), geralmente com espessura de 18 mm para a estrutura e laterais, Fundo fabricado em MDF de 3 mm ou 6 mm, parafusado para maior estabilidade do esquadro, acompanhado de 3 a 4 prateleiras de 18 mm em MDF (criando 4 ou 5 nichos) com capacidade de marga média entre 15 kg e 25 kg bem distribuídos. Dobradiças metálicas preferencialmente do tipo "caneco" de 35 mm para maior durabilidade das portas. Acabamento em BP (Baixa Pressão) ou melamina, acabamento em fita de borda de PVC colada com adesivo hot melt para evitar a entrada de umidade no MDF. Puxadores tipo em ABS e alumínio ou PVC, com sapatas niveladoras. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - LINHA PRATICA - Valor Referência: 1.758,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.000,00	15.000,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - 800 x 465 x 740 mm: Tampo confeccionado em BP 40 mm (engrossado), com fitas de borda, corpo em MDP 15 mm, com fita de borda, rodapé em estrutura tubular metálica com nivelador de altura, fixação por sistema minifix e cavilha, dobradiças 110° fechadura com chave, fundo do armário com 3 mm, 1 prateleira interna, puxadores. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - LINHA PRATICA - Valor Referência: 1.129,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	500,00	5.000,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0004 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - Reforçado, dimensões aproximadas, Altura: 1,98 m, Largura: 0,90 m, Profundidade: 0,40 m, Chapa 22, Pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferrugem e anticorrosivo, 4 prateleiras internas, com fechadura com chave, em conformidade com as normas ABNT NBR 13961 e ABNT NBR 5915. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - OFFICE - Valor Referência: 1.844,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.300,00	19.500,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0005 - ARMÁRIO DE COZINHA- Armário de cozinha 05 portas e 03 gavetas, altura 193 cm largura 180 cm profundidade 28cm.			
Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - MIRAGE - Valor Referência: 1.808,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.350,00	6.750,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0006 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira; Medindo aproximadamente 1,63 cm (A) x 0,80 cm (L) x 0,40 cm (P); Madeira MDF / BP 15 mm; Acabamento: Fita de Bordo 1,00 mm; Quantidade de Portas: 02; Fechamento: Chave; Pés niveladores; Prateleiras removíveis. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - PRISMA-ARMALTO - Valor Referência: 958,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	709,00	7.090,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0007 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, com 04 Gavetas Mobiliário, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, com sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10 kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões: Altura: 1,33 cm, Largura: 0,46 cm, Profundidade: 0,49 cm, Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg. Capacidade de carga total: 40kg(*). O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - PANDIN - APOF4SLM - Valor Referência: 993,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	845,00	1.690,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0008 - BALDE DE LIXO COM PEDAL - Material de confecção aço ou ferro pintado; capacidade de 20 Litros. - BALDE INOX 20 L - Valor Referência: 270,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	270,74	2.707,40	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0009 - BALDE DE LIXO COM PEDAL - Material de confecção aço ou ferro pintado; capacidade de 50 Litros. - BALDE INOX 50 L - Valor Referência: 557,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	557,50	5.575,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0010 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR / ATENDIMENTO) - Fixa, com braço fixos, geralmente em poliuretano ou aço, integrados à estrutura, modelo diretor, estrutura em aço com pintura epóxi preta ou cromada, frequentemente em formato "S", base anti-risco, assento e encosto em espuma injetada de alta densidade revestida em couro sintético (PU) ou telado, dimensões mínimas da parte interna do assento (L X P): 49 x			

48, Ergonomia e Normas: ABNT NBR 13962, garantindo resistência, e NR17, focando no conforto e estabilidade do usuário. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - OPERACIONAL - Valor Referência: 839,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	520,00	5.200,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0011 - CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (A x L) e encosto 23 x 47 cm (A x L). Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - Valor Referência: 434,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E S CARVALHO LTDA	370,00	7.400,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0012 - CADEIRA FIXA COM QUATRO PÉS, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - CADEIRA FIXA 4 PÉS - Valor Referência: 215,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E S CARVALHO LTDA	163,66	4.909,80	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0013 - CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO MODELO ISO - Sem braço, empilhável, assento e encosto em polipropileno (PP) de alta resistência com bordas arredondadas, estrutura em tubo de aço carbono com pintura eletrostática a pó, pés com ponteiros de polipropileno para proteção do piso. Dimensões aproximadas: 80 - 82 cm de altura total, 46 - 55 cm de largura e assento a cerca de 45 - 46 cm do chão. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO - Valor Referência: 317,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E S CARVALHO LTDA	143,98	7.199,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0014 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - Laudo Ergonômico NR-17, com apoio de lombar, deve possuir sistema Back System, assento estofado em espuma injetada de alta densidade, braços com regulagem de altura, regulagem angular de encosto, sistema de regulagem de altura a gás (Pistão) para o assento, base giratória robusta com 5 rodízios, peso suportado, no mínimo: 120 kg. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - CAD. GIRATÓRIA - Valor Referência: 939,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	677,00	13.540,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0015 - CADEIRA GIRATÓRIA PLUS SIZE - Cadeira reforçada, com braços reguláveis, de seguir as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050 e ergonomia (MR17 e NBR 13962), capacidade de carga mínima de 180 kg, assento com largura mínima de 75 cm e profundidade mínima de 48 cm, encosto com largura mínima de 52 cm e altura mínima de 62 cm, base reforçada com cinco pontos de apoio e rodízios de alta resistência, espuma anatômica injeta de alta densidade, regulagem de assento e encosto, suporte constante à região lombar, pistão à gás classe 4, revestimento em couro ecológico costurado. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - ESPECIAL - Valor Referência: 1.780,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.400,00	4.200,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0016 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES: Tipo "aeroporto", encosto e assento confeccionados em chapa de aço perfurado de alta resistência, formato anatômico e ergonômico, com braços intercalados, estrutura de sustentação (barra horizontal) em tubo de aço de seção retangular ou oblonga com parede de espessura reforçada para evitar deformações, braços e pés fabricados em aço carbono cromado ou aço inox, com design em formato "Y" invertido ou arco, os pés devem possuir sapatas niveladoras reguláveis, acabamento com tratamento de superfície antioxidante (antiferruginoso) e pintura eletrostática epóxi ou cromagem de alta aderência. Resistência mínima de 120 kg por assento (total de 360 kg a 450 kg para o conjunto). Dimensões aproximadas de assentos de 50 cm e encostos de 48 cm. Em conformidade com normas técnicas (NBR/ ABNT/ NR-17). Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - LIS - Valor Referência: 1.794,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.794,63	17.946,30	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0017 - CADEIRA PLÁSTICA, cadeira empilhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150 g, dimensões (CxLxA): 51.00 x 89.00 x 43.00 centímetros. - MONOBLOCO - Valor Referência: 75,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	39,00	7.800,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0018 - CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, Altura: Mínima: 112 cm, Máxima: 121 cm, Largura: 64 cm, Profundidade: 68 cm, Assento Interno Largura: 50 cm, Profundidade: 50 cm, Altura do assento ao chão: 50-60 cm; Assento e Encosto em Poliuretano; Sistema de regulagem de Altura de pistão a Gás; Pistão Classe 4; Base giratória em aço (cromado); Braços; Rodízios em Nylon; revestido em couro sintético ou tecido; Base giratória; Rodinhas anti risco; Encosto tipo Presidente; Peso Máx. Recomendado para uso até 150 kgs. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - OPERACIONAL - Valor Referência: 1.625,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	880,00	2.640,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0019 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Material de confecção polipropileno; possui balde espremedor; possui kit c/ mops líquido e pó, placa sinalizadora e pá; possui saco de vinil. - CARRO LIMPEZA - Valor Referência: 1.673,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.673,33	8.366,65	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0020 - CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO. As cadeiras deverão ter assentos estofados e a pedra da mesa deverá ser em granito. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - SALA 20 - Valor Referência: 1.036,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	880,00	1.760,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0021 - CONJUNTO DE MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS. Conjunto de mesa de jantar composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, confeccionados em madeira de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e estabilidade. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - MESA C/ 4 CAD. - Valor Referência: 2.026,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.399,00	4.197,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0022 - CONJUNTO DE MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS. Conjunto de mesa de jantar composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras, confeccionados em madeira de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e estabilidade. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - MESA C/ 6 CAD. - Valor Referência: 4.269,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	2.999,00	14.995,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0023 - CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS - Conjunto de mesas e cadeiras de plástico, quantidade de cadeiras: 4, comprimento mínimo da mesa: 70cm, forma de mesa: quadrada, altura da mesa: 72cm, largura da mesa: 70cm suporta até 182kg. - PLASTMASTER-CONJUNTO - Valor Referência: 557,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	449,00	22.450,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0024 - ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - Com colunas em formato L 30 x 30 mm, perfuradas a cada 50 mm, parafusos e porcas, pintura eletrostática epóxi a pó com alta resistência à corrosão, bandejas em chapa 22, sapatas plásticas. Dimensões mínimas: 1,98 x 0,92 x 0,40 m. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - PANDIN - EP6BR-VU - Valor Referência: 770,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	284,00	4.260,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0025 - GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS - Confeccionado em painéis de madeira MDP com espessura de 15 mm a 18 mm, laminado melamínico de baixa pressão, com bordas em PVC ou PP, dimensões aproximadas de 350 x 465 x 660 mm, com 4 gavetas com corredeiras para abertura total, com fechadura com travamento simultâneo (tranca todas as 4 gavetas de uma só vez) com 2 chaves, 4 rodízios de polipropileno (PP) ou Nylon, estrutura resistente, com capacidade de no mínimo 30 kg totais, puxadores tipo alça (poliestireno ou metal). Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - PRISMA-GAV4G - Valor Referência: 1.457,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	878,25	8.782,50	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0026 - MESA 120 X 60 - Pés laterais como formato "J" compostos por colunas verticais recuadas para permitir livre movimentação das pernas e facilitar o acesso lateral, estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi, com duas gavetas, tampo MDP ou MDF com revestimento melamínico (BP), que oferece resistência a riscos e facilidade de limpeza, tampo com espessura mínima de 18 mm, pés com sapatas para ajuste de altura, feita em material que garanta durabilidade, com as especificações conforme a NR-17 e ABNT NBR 13966. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - PRISMA-ME120 - Valor Referência: 1.615,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	665,25	6.652,50	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0027 - MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA. Tampo confeccionado em MDP de 15 mm; Borda POST de 16 mm em todo o Tampo; Pés Metálicos Metalon 50 x 30 e 30 x 20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura aoo tampo através do Parafuso Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Gaveta c/ Tranca somente na Superior; medindo aproximadamente 120 cm (C) x 0,60 cm (L), com 02 gavetas e chaves. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA - Valor Referência: 639,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E S CARVALHO LTDA	288,00	5.760,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0028 - MESA DE PLÁSTICO 4 LUGARES: Cor branca; Material Polipropileno. Produto empilhável. Dimensões aproximadas: 72 x 70 x 70 cm. - MONOBLOCO - Valor Referência: 94,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	74,00	3.700,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0029 - MESA DOBRÁVEL - Vira Maleta com alça para transporte, Comprimento: 180 cm, Altura: 74 cm, Largura: 70 cm. Estrutura: Aço reforçado, Tampo: Polietileno de alta resistência, Sistema: Dobrável, portátil. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - DOB BR2 - Valor Referência: 700,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	550,00	5.500,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0030 - MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 2,00 cm (C) x 0,90 cm (L), 0,74 cm (A), Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm; Pé de aço triplo. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - LINHA PRATICA - Valor Referência: 934,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	750,00	2.250,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0031 - MESA REDONDA - Com 1,10 m de diâmetro, tampo com espessura de mínima de 25 mm, acabada com perfil gota em todo o contorno, pés em chapa de aço com pintura epóxi texturizada, cor a ser definida na			

autorização de fornecimento. - PRISMA-MEREURED - Valor Referência: 953,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	695,00	3.475,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0032 - MESA TIPO "L" PARA ESCRITÓRIO - Dimensões: 1200 x 1200 x 600 mm, Estrutura metálica com sapatas niveladoras, Altura entre 72 cm e 75 cm para conforto ergonômico. Tampo confeccionado em chapa de MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, com acabamento melamínico ou similar, acabamento em fita de borda PVC ou ABS (2mm). Montagem "flex" (inversão do lado direito/esquerdo), com dois gaveteiros acoplados. As especificações conforme normas como a NR-17 e a ABNT-NBR 13966. Cor a ser definida na autorização de fornecimento. - PRISMA-MEESCL - Valor Referência: 1.587,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	579,00	5.790,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0033 - CAMA BOX SOLTEIRO- Com colchão fixo conjugado; Proteções: Anti-ácaro – Anti-alérgico – Anti-fungo; Tipo de colchão: No mínimo espuma D28; Estrutura: Madeira de Eucalipto; Peso máximo por pessoa: até 120Kg; Dimensões aproximadas (Largura x comprimento x Altura): 138x188x43cm. - SUPREME D28 - Valor Referência: 1.241,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	695,00	5.560,00	Homologado em 03/07/2026 08:33:05 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
JOSÉ NILDO GALDINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:44778C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, via registro de preços, destinados a atender às necessidades das Secretarias, órgãos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME		
CNPJ: 08.015.425/0001-86	Telefone:	Email:
Endereço: R SERVULO PEREIRA, 133, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59395-000		
Representante: George Márcio Santos Bezerra - CPF: 673.XXX.XX4-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0053591 - AÇAFRÃO EM PÓ, ENVELOPE COM 50 GRAMAS, 1ª QUALIDADE, PÓ DE COR AMARELOALARANJADO, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE, RESÍDUOS TERROSOS, QUÍMICOS, MOFO, BIOLÓGICOS), NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	LIRIO DOS VALES	Pacote	410	3,89	1.594,90
5	0047361 - ACHOCOLATADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 200ML, APRESENTANDO CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ÁCIDO ASCÓRBICO, AROMATIZANTE, GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.	BOA VIDA	Unidade	3000	1,09	3.270,00
9	0038593 - ÁGUA DE COCO ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, 100% NATURAL, RETIRADA DO FRUTO E ENVASADA EM GARRAFAS DE 200ML, HIGIENIZADA E RESFRIADA. DATA DE VALIDADE PARA 7 DIAS, E REGISTRO DO ALVARÁ SANITÁRIO	MAIS COCO	Unidade	380	3,98	1.512,40
10	0042387 - ÁGUA MINERAL NATURAL ESPECIFICAÇÃO: TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO COPO EMBALAGEM DE 200ML, DESCARTÁVEL.	GOTA CRISTAL	Unidade	1100	0,79	869,00
16	0042392 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, GRÃOS DE AVEIA LAMINADOS, RICO EM FIBRA ALIMENTAR, FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6 E VITAMINA D, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE 170G (CAIXA OU SACHÊ).	YOKI	Caixa	1420	2,99	4.245,80
17	0027500 - AZEITE DE OLIVA Especificação: Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, azeitado até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	BORGES	Unidade	120	23,92	2.870,40
23	0047371 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER OS INGREDIENTES PRINCIPAIS DEVEM SER FARINHA BRANCA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E OU OUTROS CEREAIS INTEGRAIS. DEVE POSSUIR PELO MENOS 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 30G. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. PACOTES DE 350GRAMAS/CADA.	ESTRELA	Pacote	825	4,49	3.704,25
44	0053746 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COTA RESERVADA 25.00%	FREEZER	Kg	1935	26,98	52.206,30
45	0047922 - CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FREEZER	Kg	4800	17,98	86.304,00
46	0053747 - CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COTA RESERVADA 25.00%	FREEZER	Kg	1600	17,98	28.768,00
47	0047381 - PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRIATO	Kg	3064	12,74	39.035,36
49	0047923 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRIATO	Kg	10860	10,99	119.351,40
50	0053749 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COTA RESERVADA 25.00%	FRIATO	Kg	3620	10,99	39.783,80
51	0047383 - FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE, CORTADO EM FILÉS DE TAMANHOS UNIFORMES. A CARNE DE FRANGO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISF). EMBALAGEM PLÁSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, COM PESO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AVE NOVA	Kg	1840	16,89	31.077,60

52	0047384 - CARNE SUÍNA, NO CORTE LOMBO, CONGELADA, SEM PELE E COM POUCA GORDURA (ISENTA DE TOUCINHO), EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGENS PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PACOTES COM 02 KG. PRODUTO CERTIFICADO COM CARIMBOS DO SIF, SIE OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO ADEQUADO, LIMPO E EM TEMPERATURA IDEAL PARA SUA CONSERVAÇÃO. A CADA ENTREGA APRESENTAR O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO LOTE FORNECIDO.	AURORA	Kg	1200	18,44	22.128,00
55	0042416 - COCO RALADO, TIPO: ÚMIDO, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL (IS): SEM AÇÚCAR, PRODUTO CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM C/ 100G.	INDIANO	Pacote	330	2,99	986,70
57	0053598 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE URUCUM EMBALAGEM: PCT COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	NORDESTINO	Pacote	3200	0,96	3.072,00
58	0047388 - PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LUNCH	Pacote	960	2,79	2.678,40
66	0047394 - LINGUIÇA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTES, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE APRESENTAR SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) E/OU SIM. COM "DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LAR	Kg	2685	12,99	34.878,15
67	0053750 - LINGUIÇA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTES, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE APRESENTAR SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) E/OU SIM. COM "DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COTA RESERVADA 25.00%	LAR	Kg	895	12,99	11.626,05
68	0053600 - EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LÍQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	LAR	Kg	410	12,99	5.325,90
69	0042425 - EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA DE PORCO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LÍQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	AURORA	Kg	360	12,99	4.676,40
76	0047398 - FARINHA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	NEGO	Kg	850	4,99	4.241,50
77	0047399 - FARINHA DE MILHO FLOCADA ESPECIFICAÇÃO: FLOCÃO DE MILHO, GRÃO AMARELO, PRÉCOZIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	GOSTOSIN	Pacote	20190	1,19	24.026,10
80	0053603 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	FINNA	Kg	700	4,29	3.003,00
82	0053604 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: TIPO GOMA PARA PREPARO DE TAPIOCA, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS. ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	SERRANA	Kg	380	4,99	1.896,20
89	0038662 - FRIOS TIPO VARIEDADE PRESUNTO DE CHESTER ESPECIFICAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NOBRE	Kg	100	17,99	1.799,00
90	0053607 - FRIOS, MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRIOS VARIEDADE MORTADELA DE AVE DO TIPO FRANGO, PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE COSERVAÇÃO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS.	CONFIANÇA	Kg	160	6,99	1.118,40
92	0047406 - FRUTA TIPO ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	5845	2,49	14.554,05
94	0047408 - FRUTA TIPO BANANA ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA, MADURA, BRANCA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Unidade	2950	0,27	796,50
95	0047409 - BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Unidade	7900	0,54	4.266,00
97	0047411 - FRUTA TIPO LARANJA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	7420	3,99	29.605,80
99	0047413 - FRUTA TIPO MAÇÃ ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	4120	5,70	23.484,00
100	0047414 - FRUTA TIPO MAMÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	3205	2,39	7.659,95
102	0047416 - FRUTA TIPO MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	920	4,98	4.581,60
103	0047417 - FRUTA TIPO MELANCIA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO NATURAL IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	3455	1,69	5.838,95
104	0047418 - FRUTA TIPO MELÃO JAPONÊS ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	2265	2,89	6.545,85
111	0038680 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO. CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	Kg	250	2,99	747,50
112	0047421 - JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	IN NATURA	Kg	430	2,99	1.285,70

115	0053611 - LEGUME TIPO CEBOLA ESPECIFICAÇÃO: LEGUME IN NATURA TIPO CEBOLA BRANCA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 012/78 DA CNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	2090	2,99	6.249,10
118	0053613 - LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200 ML E PRAZO DE VALIDADE.	ITAPARICA	GARRAFA	700	2,98	2.086,00
120	0047426 - LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTÂNEO, EM EMBALAGEM DE PCT COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CONFIANÇA	Pacote	12555	5,78	72.567,90
121	0053752 - LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTÂNEO, EM EMBALAGEM DE PCT COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COTA RESERVADA 25.00%	CONFIANÇA	Pacote	4185	5,78	24.189,30
122	0053617 - LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 300G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	ITAMBÉ	Unidade	710	17,99	12.772,90
123	0047427 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANter RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; VALOR ENERGÉTICO 116KCAL = 487KJ 6%; CARBOIDRATOS 9,2G 3%; PROTEÍNAS 6,3G 8%; GORDURAS TOTAIS 6,0G 11%; GORDURAS SATURADAS 3,3G 15%; GORDURAS TRANS.0G***; FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187MG 19%. (*) % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMADIETA DE 2.000KCAL OU 8.400KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	SERTÃO SERIDÓ	Litro	8370	3,98	33.312,60
124	0047428 - LOURO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LUNCH	Unidade	400	1,69	676,00
131	0053619 - MANJERICÃO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÂS, LIMPAS E SECAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LUNCH	Pacote	820	1,99	1.631,80
132	0053620 - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CAICÓ	Unidade	590	7,94	4.684,60
141	0047442 - ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÂS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LUNCH	Pacote	1100	4,99	5.489,00
142	0034745 - ORÉGANO EXTRATO SECO 500G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	LIRIO DOS VALES	Pacote	24	11,99	287,76
150	0053625 - PEIXE ESPECIFICAÇÃO: FILÉ DE CAÇÃO OUTILÁPIA SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO E INTERFOLHADO, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	PESCADOS FISH	Kg	240	24,49	5.877,60
151	0053626 - PEIXE - PEIXE DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 1KG, INTEIRO, CONGELADO, SEM VISCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDIADAS E PARASITAS, IN NATURA, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. OBS. NESTE ITEM O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA DO PESCADO DESCRITO.	PESCADOS FISH	Kg	3000	16,99	50.970,00
152	0053754 - PEIXE - PEIXE DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 1KG, INTEIRO, CONGELADO, SEM VISCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDIADAS E PARASITAS, IN NATURA, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. OBS. NESTE ITEM O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA DO PESCADO DESCRITO. COTA RESERVADA 25.00%	PESCADOS FISH	Kg	1000	16,99	16.990,00
153	0042477 - PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	FREEZER	Kg	1060	19,99	21.189,40
154	0042478 - PEPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO MÉDIO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	IN NATURA	Kg	240	4,99	1.197,60
155	0042479 - CONDIMENTO PIMENTA DO REINO PIMENTA EM PÓ COM CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LIRIO DOS VALES	Kg	732	2,99	2.188,68
161	0042485 - QUEIJO BRANCO TIPO COALHO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO DE COALHO PACOTES DE 1KG. EMBALADO A VÁCUO, E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS	SERTÃO SERIDÓ	Kg	102	38,14	3.890,28
163	0038728 - QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL 500G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL ORIGEM VACA, PACOTE COM 500G EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MASTER LEITE	Pacote	60	29,19	1.751,40
164	0042489 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU FEDERAL (SIF).	MUSSARELA CAICÓ	Kg	552	35,73	19.722,96
165	0053628 - QUEIJO, TIPO MANTEIGA, FABRICADO À BASE DE LEITE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. APRESENTANDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF).	SERTÃO SERIDÓ	Kg	410	36,39	14.919,90
166	0047451 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR. OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA A PARTIR DE 500G. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	VIVA MAIS	Unidade	780	5,98	4.664,40
171	0047455 - SAL TIPO REFINADO ESPECIFICAÇÃO: SAL REFEINADO, IODADO PARA APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ATLANTICO	Kg	1320	0,79	1.042,80
175	0053630 - SODA PRETA, À BASE DE RAPADURA, PACOTE COM 10 UND EM MÉDIA PESO DE 500G. CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTA RITA	Pacote	420	4,98	2.091,60
176	0042497 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COMPLETO E BALANCEADO COM PESO: 400G, 28 VITAMINAS E MINERAIS; CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS; PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS; FIBRAS PARA O INTESTINO; ÔMEGA 3 E 6 GORDURA SAUDÁVEIS. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, BANANA OU BAUNILHA.	NUTREN	LATA	24	88,99	2.135,76
177	0042498 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. PARA AJUDAR NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CLINICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A NUTRIÇÃO ADEQUADA E AJUDAR A CRIANÇAS QUE NÃO COMEM BEM A Atingir seu potencial de crescimento. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G.	NUTREN	LATA	74	68,99	5.105,26
178	0038741 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIABETES ESPECIFICAÇÕES: COMPLEMENTO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO 400G FORMULADO PARA ESTADOS DE TOLERÂNCIA ANORMAL, A GLICOSE, COMO DECORRENCIA DO DIABETES TIPO 1 E TIPO 2, OU HIPERGLICEMIA INDUSIDA POR QUADRO DE ESTRESSE.	NUTREN	LATA	24	79,99	1.919,76
179	0047462 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA IDOSOS EM PÓ, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, COM PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D, EMBALAGEM DE 400G TIPO SEM SABOR.	NUTREN	Unidade	24	69,99	1.679,76
181	0047464 - VERDURA DO TIPO ALFACE CRESPA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE	IN NATURA	Unidade	410	1,64	672,40

	EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.					
182	0042502 - VERDURA TIPO COUVE FOLHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, NO MÍNIMO 200G, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO MÉDIO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	MAÇO	290	1,64	475,60
184	0053631 - Tempero natural em pó, tipo alho em pó, acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 50g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações do produto. Produto de boa qualidade, livre de umidade, impurezas ou adulterações, com aroma e coloração característicos.	LUNCH	Unidade	300	5,69	1.707,00
185	0053632 - Tempero natural em pó, tipo cebola, acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 50g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações do produto. Produto de boa qualidade, livre de umidade, impurezas ou adulterações, com aroma e coloração característicos.	LUNCH	Unidade	300	6,09	1.827,00
186	0053633 - Tempero natural em pó, tipo colorau (urucum), acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 100g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações do produto. Produto de boa qualidade, com coloração característica, livre de impurezas ou adulterações.	NORDESTINO	Unidade	300	5,56	1.668,00
187	0053634 - Tempero natural em pó, tipo cominho, acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 50g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações do produto. Produto de boa qualidade, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas.	LUNCH	Unidade	300	6,67	2.001,00
188	0053635 - Tempero natural em pó, tipo pimenta-do-reino, acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 50g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações do produto. Produto de boa qualidade, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas.	LIRIO DOS VALES	Unidade	300	11,61	3.483,00
189	0053636 - Tempero natural em pó, tipo páprica (doce ou picante), acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 50g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações do produto. Produto de boa qualidade, com coloração e aroma característicos.	LUNCH	Unidade	300	5,66	1.698,00
190	0053637 - Tempero natural em pó, tipo coentro, acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 50g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações do produto. Produto de boa qualidade, com aroma característico, livre de impurezas.	LUNCH	Unidade	300	5,79	1.737,00
191	0053638 - Tempero natural em pó, tipo açafrão (cúrcuma), acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 50g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações do produto. Produto de boa qualidade, com coloração característica, livre de impurezas.	LUNCH	Unidade	300	13,31	3.993,00
196	0053643 - Queijo tipo muçarela ou similar, zero lactose, de boa qualidade, fornecido por quilograma, acondicionado em embalagem adequada e lacrada. Produto com coloração, odor, sabor e textura característicos, livre de impurezas ou sinais de deterioração. Deve conter identificação do fabricante, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, atendendo às normas sanitárias vigentes e sendo transportado e armazenado sob condições adequadas de conservação.	CAICÓ	Kg	552	38,99	21.522,48
197	0053595 - CHÁ ESPECIFICAÇÃO: SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	MARATÁ	Caixa	170	3,29	559,30
198	0053610 - LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO VERDE ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	610	2,49	1.518,90
199	0053615 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, LATA 300G ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO.	SOY MAIS	LATA	96	18,89	1.813,44
200	0053616 - LEITE EM PÓ DESNATADO, PACOTE COM 400G, ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA TEOR DE GORDURA DESNATADO SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PCT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	GLORIA	Pacote	240	11,99	2.877,60

Valor Total R\$ 1.004.252,75 (um milhão quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: 01 de julho de 2026, vigente até 30 de junho de 2027. Data: 01/07/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:298CFF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, via registro de preços, destinados a atender às necessidades das Secretarias, órgãos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ: 55.219.559/0001-07	Telefone: 84987312197	Email:
Endereço: RUA MARIA DO CARMO BRITO, 0 SALA 02, SANTA TEREZINHA, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153		
Representante: HOSTON HUGO RIBEIRO - CPF: 072.XXX.XX4-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
7	0047362 - ADOÇANTE LÍQUIDO, UNIDADE DE 200ML, LÍQUIDO CRISTALINO OU BRANCO LEITOSO, COMPOSTO POR EDULCORANTES NATURAIS (ESTEVIOSÍDIOS) APROVADOS PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LINEA	Unidade	113	14,20	1.604,60
15	0053741 - ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. COTA RESERVADA 25.00%	KIKA	Kg	3525	4,19	14.769,75
18	0047366 - BATATA DOCE, ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	1230	4,82	5.928,60
19	0047367 - BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHA E COLORAÇÕES UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	1700	5,92	10.064,00
21	0047369 - BETERRABA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	390	5,98	2.332,20
24	0047372 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	Pacote	5747	4,47	25.689,09
25	0053742 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G. COTA RESERVADA 24.99%	ESTRELA	Pacote	1915	4,47	8.560,05
48	0053748 - PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO	BOM TODO	Kg	1021	12,90	13.170,90

	CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COTA RESERVADA 24.99%					
54	0053596 - VERDURA TIPO CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	510	5,90	3.009,00
59	0053599 - ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJEIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	Kg	1186	23,74	28.155,64
60	0047390 - LEGUME TIPO CENOURA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	2180	6,97	15.194,60
70	0047395 - ERVILHAS CONGELADAS, 100% NATURAL, CONSERVADO SOB CONGELAMENTO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	BONARE	Pacote	440	7,92	3.484,80
96	0047410 - FRUTA TIPO GOIABA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	320	5,75	1.840,00
107	0042448 - GELATINA, DE 1ª QUALIDADE, SEM SABOR ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 45G. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B3, B5, B6, B9 E B12. ISENTA DE ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	SOL	Unidade	240	4,38	1.051,20
114	0038683 - LEGUME DO TIPO INHAME ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO OU IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	IN NATURA	Kg	60	11,90	714,00
116	0053612 - LEGUME TIPO TOMATE ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	Kg	2700	6,95	18.765,00
119	0053614 - LEITE DE SOJA ESPECIFICAÇÕES: LATA COM 400G, INTEGRAL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMA, RESISTENTE E ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	SUPRA SOY	LATA	96	68,90	6.614,40
125	0047429 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	GALO	Pacote	12820	2,33	29.870,60
162	0027755 - QUEIJO RALADO 50G Especificação: Queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	NATURAL DA VACA	Pacote	40	5,97	238,80
169	0047933 - REQUEIJÃO CREMOSO: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM VIDRO DE 200G. SEM ADIÇÃO DE AMIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO), MANTEIGA (CREME DE LEITE PASTEURIZADO E FERMENTO LÁCTEO), CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESTABILIZANTES E CONSERVADORES. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BETANIA	Unidade	542	7,46	4.043,32
173	0047456 - SARDINHA EM CONSERVA 165G – SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL. PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, INTEIRO E SEM CABEÇA, CONSERVADO EM AZEITE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, SUJEIDADES E DANIFICAÇÃO DAS LATAS. A LATA DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	88	Unidade	4020	5,37	21.587,40
195	0053642 - Língua tipo calabresa, defumada, de boa qualidade, fornecida por quilograma, acondicionada em embalagem adequada e lacrada. Produto com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas ou sinais de deterioração. Deve conter identificação do fabricante, data de fabricação, validade, lote e registro no órgão competente, sendo transportado e armazenado sob condições adequadas de conservação.	EXCELENCIA	Kg	250	19,90	4.975,00
202	0047370 - BISCOITO POLVILHO, SALGADO EMBALAGEM EM PACOTES DE 250G, PRODUTO NOVO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS NUTRIENTES.	NAZINHA	Pacote	205	6,99	1.432,95

Valor Total R\$ 223.095,90 (duzentos e vinte e três mil e noventa e cinco reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: 01 de julho de 2026, vigente até 30 de junho de 2027. Data: 01/07/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E6A08D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, via registro de preços, destinados a atender às necessidades das Secretarias, órgãos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: J J MENDES JUNIOR		
CNPJ: 37.280.470/0001-66	Telefone: 84999793688	Email:
Endereço: AV AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, 0, CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: JOSE JAILTON MENDES JUNIOR - CPF: 700.XXX.XX4-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0047916 - CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	FRIBOI	Kg	1205	34,99	42.162,95
40	0053592 - CARNE BOVINA, COM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	Kg	2670	21,90	58.473,00
41	0053745 - CARNE BOVINA, COM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COTA RESERVADA 25.00%	FRIBOI	Kg	890	21,90	19.491,00
42	0047919 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	Kg	1600	28,99	46.384,00
43	0047379 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE	FRIBOI	Kg	5805	26,99	156.676,95

	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
53	0047385 - CARNE SUÍNA, NO CORTE PERNIL TRASEIRO, CONGELADA, SEM OSSO, SEM PELE E COM POUCA GORDURA (ISENTA DE TOUCINHO), EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGENS PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PACOTES COM 02 KG. COM PRODUTO CERTIFICADO COM CARIMBOS DO SIF, SIE OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO ADEQUADO, LIMPO E EM TEMPERATURA IDEAL PARA SUA CONSERVAÇÃO. A CADA ENTREGA APRESENTAR O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO LOTE FORNECIDO	SAUDALI	Kg	1320	17,50	23.100,00
138	0047440 - MOELA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PRODUTO CERTIFICADO COM CARIMBOS DO SIF, SIE OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO.	FRIATO	Kg	1430	11,70	16.731,00

Valor Total R\$ 363.018,90 (trezentos e sessenta e três mil e dezoito reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: 01 de julho de 2026, vigente até 30 de junho de 2027. Data: 01/07/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e J J MENDES JUNIOR/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9A9DB199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – PML/RN

Processo administrativo nº 107/03-2026
Licitação nº 73/2026

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 006/2026 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ADEQUADO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84**, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, sendo representada pela Sra. JACILDE TONIN, inscrito no CPF nº XXX.959.XXX-15 e identidade nº XXX.058.XXX.814 – SSP/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
15	CITALOPRAM 20MG	PRATI	COMPRI	60.000,00	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 03 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BFE34129

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – PML/RN

Processo administrativo nº 107/03-2026
Licitação nº 73/2026

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ADEQUADO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, foi declarada vencedora a empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84**, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, sendo representada pela Sra. JACILDE TONIN, inscrito no CPF nº XXX.959.XXX-15 e identidade nº XXX.058.XXX.814 – SSP/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
15	CITALOPRAM 20MG	PRATI	COMPRI	60.000,00	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital. Lajes/RN, 03 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:09575C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1752 DE 03 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº. 1752/2026 Lucrécia/ RN, 03/07/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 15.590,00 (quinze mil e quinhentos e noventa reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 15.590,00 (quinze mil e quinhentos e noventa reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03/07/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
646 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15021001	R\$ 1.300,00
Total da Ação:			R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.300,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021002	R\$ 14.290,00
Total da Ação:			R\$ 14.290,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.290,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.590,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 1.300,00
Total da Ação:			R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.300,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1009 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021002	R\$ 3.970,00
1012 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
1014 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 15021002	R\$ 2.500,00
1015 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 15021002	R\$ 5.820,00
Total da Ação:			R\$ 14.290,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.290,00

Valor total Reduzido: R\$ 15.590,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:3EF70B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 131/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 131/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Daniela Lima da Costa	008.xxx.xxx-85	Assessora Técnica 1	AT1
Juciara Nascimento de Araújo	078.xxx.xxx-39	Diretora de Departamento 1	DD1
Aianne Cassia de Souza da Cruz	074.xxx.xxx-88	Diretora de Unidade Básica	DUS
Edeilza Moraes da Silva	060.xxx.xxx-02	Diretora de Departamento 1	DD1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Franciano da Silva Câmara	166.xxx.xxx-43	Diretor de Departamento 1	DD1

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Wilda Maria de Oliveira Santos	967.xxx.xxx-15	Assessora Técnica 1	AT1
Péricles do Nascimento Bezerril Sobrinho	011.xxx.xxx-80	Assessor Técnico 2	AT2
Miguel dos Santos Vicente	635.xxx.xxx-63	Diretor de Departamento 1	DD1
José Fernando Melo de Araújo	074.xxx.xxx-54	Diretor de Departamento 1	DD1

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Natali Maria Soares Queiroga	022.xxx.xxx-05	Assessora Especial 1	AE1

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Pamela Kriszohara Fraga Nunes	124.xxx.xxx-42	Assessora Especial 1	AE1

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Silvana da Silva Ferreira dos Santos	079.xxx.xxx-43	Assessora Técnica 1	AT1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de julho de 2026.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:72F2AC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **Art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante

ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: **licitagov.montanhas@gmail.com**.

Período de envio e recebimento:

Início: 06/07/2026 às 8:00h; Término: 08/07/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de investigação geotécnica do solo, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT – Standard Penetration Test), ensaios de infiltração do solo, bem como a elaboração de relatório técnico conclusivo, destinados a subsidiar a elaboração de projetos de engenharia no âmbito do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
- 4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.10. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: **licitagov.montanhas@gmail.com**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 03 de julho de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de investigação geotécnica do solo, destinados a subsidiar a elaboração de projetos de engenharia no âmbito do Município de Montanhas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: SONDAGEM STANDARD PENETRATION TEST (SPT)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	Valor est. Unitário	Valor est. Total
1	Sondagem à percussão – SPT (Standard Penetration Test), com a finalidade de obtenção de informações geotécnicas necessárias à caracterização e análise do subsolo, visando subsidiar estudos, projetos e obras de engenharia do município.	UND	10	R\$ 1.181,64	R\$ 11.816,44
2	Ensaio de Infiltração do Solo (conforme NBR 13969)	UND	10	R\$ 512,32	R\$ 5.123,15
3	Relatório técnico e análises dos resultados	UND	20	R\$ 368,85	R\$ 7.377,07
4	Mobilização e desmobilização das equipes	UND	20	R\$ 285,42	R\$ 5.708,33

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 6484 e demais normas aplicáveis à investigação geotécnica.

1.3. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, tendo em vista a natureza comum dos serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços serão executados exclusivamente na área da adequação do cemitério público e a construção de condomínio habitacional, no Município de Montanhas/RN, conforme necessidade técnica para a adequada realização das sondagens e ensaios geotécnicos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada uma única vez, mediante justificativa, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.

1.6. A contratação tem como finalidade fornecer dados técnicos confiáveis e suficientes para subsidiar o dimensionamento de fundações e demais elementos estruturais de obras públicas, contribuindo para a segurança, durabilidade e economicidade das intervenções realizadas pela Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de investigação geotécnica, compreendendo sondagens à percussão (SPT), ensaios de infiltração e elaboração de relatório técnico conclusivo, destinados à obtenção de parâmetros geotécnicos do subsolo na adequação do cemitério público e a construção de condomínio habitacional, no Município de Montanhas/RN..

2.2. Tais serviços constituem etapa preliminar indispensável à elaboração de projetos de engenharia, especialmente no que se refere ao dimensionamento de fundações, análise da capacidade de carga do solo, identificação do nível do lençol freático e avaliação das condições geológicas e geotécnicas do terreno, devendo ser executados conforme normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 6484 e demais aplicáveis.

2.3. Considerando que a intervenção ocorrerá em área próxima a curso d'água, a investigação geotécnica assume caráter ainda mais relevante, uma vez que possibilita a análise integrada das condições do solo e do comportamento hidráulico local, contribuindo para a definição segura do tipo de fundação e para a mitigação de riscos estruturais, ambientais e financeiros.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a sondagem permite conhecer a capacidade de carga do solo. Projetar sem esses dados é tecnicamente inviável, pois subestima ou superestima as fundações, comprometendo a vida útil das benfeitorias públicas.

Considerando que o conhecimento prévio do solo evita que o município seja surpreendido por solos moles ou rochosos não mapeados, o que frequentemente leva à paralisação de obras e à necessidade de termos aditivos, ferindo o princípio da economicidade.

Considerando as atribuições da Secretaria de Meio Ambiente, o estudo geotécnico é fundamental para o licenciamento ambiental e para garantir que as intervenções não causem danos geológicos ou hidrológicos irreversíveis à região de Montanhas/RN

Considerando o Princípio da Eficiência que exige que a administração pública atue com planejamento para evitar o desperdício de recursos, neste caso, em obras mal projetadas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de investigação geotécnica do solo, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT), ensaios de infiltração do solo e elaboração de relatório técnico conclusivo, a serem realizados na área destinada à adequação do cemitério público e a construção de condomínio habitacional, no Município de Montanhas/RN..

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 6484 e demais normas aplicáveis, contemplando a coleta de dados geotécnicos necessários à caracterização do subsolo, tais como perfil estratigráfico, índices de resistência à penetração (NSPT), identificação do nível do lençol freático, análise de litologia, grau de fraturamento e demais parâmetros técnicos pertinentes.

4.3. execução da solução abrange todas as etapas necessárias à sua completa realização, incluindo mobilização e desmobilização da equipe técnica, utilização de equipamentos adequados, realização dos ensaios em campo, análise dos dados obtidos e apresentação de relatório técnico final, contendo interpretação dos resultados e recomendações para subsidiar o dimensionamento das fundações da futura obra.

4.4. A solução adotada visa assegurar a obtenção de informações técnicas confiáveis e suficientes para o adequado desenvolvimento do projeto de engenharia, reduzindo incertezas quanto às condições do solo, prevenindo falhas estruturais e evitando custos adicionais decorrentes de retrabalhos ou inadequações no projeto.

4.5. Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida necessária e adequada para garantir a segurança, eficiência e economicidade na execução da futura obra pública, alinhando-se aos princípios do planejamento, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de sondagem geotécnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com responsável técnico habilitado e com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços.

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 6484 (Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT), bem como demais normas aplicáveis à investigação geotécnica.

- 5.3.** A profundidade das sondagens deverá atender às especificações técnicas definidas no projeto ou no Termo de Referência, podendo variar conforme as condições geotécnicas identificadas em campo, mediante justificativa técnica do responsável.
- 5.4.** A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mobilização e desmobilização da equipe técnica.
- 5.5.** Os serviços deverão ser executados na área da adequação do cemitério público e a construção de condomínio habitacional, no Município de Montanhas/RN., em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 5.6.** A contratada deverá realizar, sempre que necessário, ensaios complementares, tais como teste de infiltração do solo, a fim de subsidiar de forma mais precisa os estudos técnicos.
- 5.7.** Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico completo, contendo, no mínimo:
- 5.7.1.** Perfil estratigráfico do solo;
 - 5.7.2.** Índices de resistência à penetração (NSPT);
 - 5.7.3.** Identificação do nível do lençol freático (quando houver);
 - 5.7.4.** Registro fotográfico da execução;
 - 5.7.5.** Conclusões e recomendações técnicas para fundação.
- 5.8.** O relatório técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva ART.
- 5.9.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 5.10.** A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade de seus colaboradores e pela sinalização adequada da área durante a execução dos serviços.
- 5.11.** A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 5.12.** Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos ambientais, adotando boas práticas de engenharia e respeitando a legislação ambiental vigente.
- 5.13.** A contratada deverá apresentar boletins de campo e perfis geotécnicos (logs de sondagem), contendo o registro detalhado das camadas do solo, avanços de perfuração e demais dados técnicos obtidos.

Subcontratação

5.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.15.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.16. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 6.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
- 6.2.** Os serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Administração, no âmbito do Município de Montanhas/RN, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, especialmente para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia relacionados a obras públicas.
- 6.3.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, sendo objeto de recebimento provisório após a conclusão das atividades de campo, para fins de verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 6.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à metodologia aplicada, profundidade dos furos, execução dos ensaios ou inconsistências nos dados coletados, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados e da entrega do relatório técnico conclusivo, mediante atesto da fiscalização.
- 6.6.** Caso a verificação mencionada no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á automaticamente efetuada, reputando-se consumado o recebimento definitivo na data do esgotamento do referido prazo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais falhas técnicas, inconsistências nos dados apresentados ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.
- 6.8.** A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística para execução dos serviços no local indicado, incluindo disponibilização de equipe qualificada, equipamentos adequados e todos os insumos necessários à realização das sondagens, ensaios e análises técnicas.
- 6.9.** Na impossibilidade de iniciar ou dar continuidade aos serviços na data prevista, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvados os casos devidamente justificados de força maior ou caso fortuito.
- 6.10.** Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos, mão de obra, emissão de ART, realização de ensaios e elaboração do relatório técnico, deverão estar inclusos no valor contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 6.11.** A execução dos serviços somente será considerada concluída após a entrega e aprovação do relatório técnico final, contendo todas as informações geotécnicas exigidas, incluindo perfis de sondagem (logs), resultados dos ensaios realizados e recomendações técnicas, devidamente assinado pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva ART.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte da contratada, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade da contratada.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda o número da licitação, lote/item e a validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

JUSTIFICATIVA:

A definição do objeto em lote único justifica-se pela natureza integrada e homogênea dos itens que compõem a contratação, os quais pertencem ao mesmo segmento produtivo, possuem características similares, são fornecidos pelo mesmo tipo de fornecedor e apresentam plena compatibilidade operacional. A aquisição conjunta favorece a padronização dos produtos utilizados nos eventos institucionais, garantindo uniformidade nos efeitos pirotécnicos e na qualidade visual das apresentações, além de facilitar o planejamento, a logística de entrega e o armazenamento seguro dos materiais.

Ademais, a manutenção do lote único contribui para a racionalização do processo de contratação, reduzindo custos administrativos e evitando fragmentações artificiais do objeto, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A divisão em itens não traria ganho técnico ou econômico à Administração, uma vez que os itens possuem natureza complementar e são comercializados, em regra, pelos mesmos fornecedores, de modo que eventual fracionamento poderia até elevar preços e aumentar a complexidade da gestão contratual.

Portanto, a opção pelo lote único revela-se a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, assegurando competitividade, padronização e otimização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a segurança dos materiais pirotécnicos a serem utilizados nos eventos do Município.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.16.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.17.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.18.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

- 9.23.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especificamente:

I – Serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo com SPT, incluindo a elaboração de relatórios técnicos;

9.6.1.1.1 Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU, quando assim exigido, em nome da empresa licitante.

9.6.1.1.2 Serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços equivalentes em complexidade técnica e relevância, ainda que em dimensões ou quantidades distintas.

9.6.1.1.3 Não serão aceitos atestados que comprovem apenas fornecimento de mão de obra ou equipamentos, sem a correspondente execução dos serviços técnicos especializados previstos neste Termo de Referência.

9.24. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

9.6.1.2 Qualificação Técnico-Profissional

9.27. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

A comprovação se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do(s) profissional(is), que comprove(m) experiência prévia em serviços similares aos ora contratados;

II – Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, válida e compatível com o objeto;

III - Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica, quando aplicável.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O valor estimado da contratação será informado após pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Receber os serviços executados conforme as especificações técnicas, quantitativos e requisitos definidos neste documento, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com o contratado.

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores pactuados, desde que atendidas todas as exigências de execução dos serviços e comprovação fiscal.

11.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, irregularidades, divergências ou vícios identificados nos serviços executados, para que estes sejam corrigidos ou refeitos, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.6. Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. Fornecer, quando necessário, informações, diretrizes técnicas e documentos indispensáveis para o adequado cumprimento das obrigações pela Contratada, inclusive quanto aos locais de execução das sondagens.

11.8. Garantir o acesso da Contratada aos locais onde serão executados os serviços de sondagem, quando estes estiverem sob responsabilidade da Administração.

11.9. Cumprir as demais disposições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.10. A Contratante não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer compromissos, ônus ou encargos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da Contratada, seus empregados ou prepostos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de sondagem geotécnica nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

12.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, normas aplicáveis e demais condições estipuladas neste documento.

12.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o início ou continuidade dos serviços, quaisquer motivos que possam impedir o cumprimento das obrigações, para análise de eventual prorrogação, quando cabível.

12.4. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo danos ao patrimônio público ou privado.

12.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto ao registro no CREA e regularidade fiscal.

12.6. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela legislação aplicável.

12.7. Submeter-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8. Cumprir integralmente as demais disposições constantes deste Termo de Referência, do contrato e demais documentos que compõem o processo.

12.9. Manter comunicação formal com a Administração por meio de endereço eletrônico indicado no ato da contratação, devendo verificar diariamente sua caixa de mensagens e confirmar o recebimento. Caso não o faça no prazo de 2 (dois) dias úteis, o silêncio será considerado como ciência da comunicação.

12.10. Executar os serviços de sondagem conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 6484 (Sondagem de simples reconhecimento com SPT) e demais normas correlatas.

12.11. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes.

12.12. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos e insumos até os locais indicados pela Contratante.

12.13. Apresentar, previamente ao início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada junto ao CREA.

12.14. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado.

12.15. Sinalizar adequadamente os locais de execução dos serviços, adotando todas as medidas de segurança necessárias para prevenir acidentes com trabalhadores e terceiros.

12.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por toda a equipe envolvida.

12.17. Elaborar e entregar relatório técnico de sondagem contendo, no mínimo: descrição dos serviços executados, localização dos furos, perfis geotécnicos, resultados dos ensaios SPT, nível do lençol freático (quando identificado) e conclusões técnicas.

12.18. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou insuficiências identificadas nos serviços ou nos relatórios apresentados.

12.19. Responsabilizar-se pela recomposição das áreas eventualmente danificadas em decorrência da execução dos serviços.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

Montanhas/RN, 28 de maio de 2026.

WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade Nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela SSP RN, e CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2026 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ de Nº _____ (cnpj da empresa), com sede _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº _____ cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

_____ (cidade e estado), ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:C9A80431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA Nº 6, DE 04 DE MAIO DE 2026 - SEPLAF

O PREFEITURA MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 6.697.081,08 (seis milhões, seiscientos e noventa e sete mil e oitenta e um reais e oito centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 04 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.697.081,08
02.011 Secretaria de Gabinete do prefeito					31.598,10
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				31.598,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.108,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
02.021 Secretaria Municipal de Administração					185.080,00
	1010 Investimento em Exercício Anterior				6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				84.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	11.980,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
	2015 Servicos de Assessoria Tecnica				15.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	2120 Locação de Software				79.880,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.940,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	12.470,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.470,00
02 .031	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				21.380,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				21.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	400,00
02 .041	Procuradoria Geral do Município				4.000,00
	2005 Manutenção da Procuradoria Geral				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
02 .051	Secretaria Municipal de Transporte e Frota				15.300,69
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota				15.300,69
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.610,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.690,00
02 .061	Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				959.020,75
	1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				73.871,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	73.871,48
	1049 Recuperação de estradas vicinais				244.992,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	244.992,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana				212.985,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.565,64
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.510,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.620,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	370,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	334,00
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos				182.863,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	182.863,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				192.309,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	140.499,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	51.809,40
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	52.000,00
02 .071	Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária				160.000,00
	2077 Apoio e Execução de Projetos Habitacionais				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	160.000,00
02 .081	Controladoria Geral do Município				3.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .091	Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural				61.755,00
	2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural				130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130,00
	2125 Programa de Corte de Terra para Pequenos a Agricultores				61.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.625,00
02 .101	Secretaria Municipal de Tributação				2.507,99
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				2.507,99
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.377,99
02 .111	Secretaria Municipal de Cultura				219.174,50
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual				210.803,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.385,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.210,10
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	94.208,40
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				8.371,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.785,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	501,00
02 .121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				80.931,00
	2137 Promoção de Eventos Esportivos				22.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.350,00
	2133 Apoio ao Atleta local				3.650,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.650,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				54.731,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.531,00
02 .151	Secretaria Municipal de Governo				24.253,55
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				10.871,55
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.871,55
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				13.382,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	382,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
02 .171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				203.567,50
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				201.035,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	201.035,00
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				2.532,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.520,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12,50
02 .181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				34.350,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana				34.350,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.350,00
02 .191	Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos				10.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .201	Secretaria Municipal de Educação				2.041.572,30
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				1.004.984,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	778.784,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	226.200,00
	2023 Manutenção da Secretaria de Educacao				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
	2025 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				236.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	236.430,00
	2029 Manutenção do Programa Salario Educacao - Fundamental				18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25500000	0001	18.000,00
	2033 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				352.767,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	62.767,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	290.000,00
	2043 Manutenção do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil				2.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.860,00
	2046 Manutenção da Educacao Fundamental Básica -30%				152.189,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	81.689,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	40.000,00
	2048 Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%				24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	24.000,00
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola				1.950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.950,00
	2164 Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil				320,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	320,20
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%				50.072,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.072,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				132.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	132.000,00
02 .212	Fundo Municipal de Saúde				2.350.934,11
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal				158.763,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	148.188,10
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.575,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	2.000,00
	2064 Incentivo Financeiro - Componente de Qualidade da APS				622.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	414.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	57.701,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS				4.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	460,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				1.095.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	131.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	919.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.600,00
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	110.000,00
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.000,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC				11.760,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	11.760,01
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS				300.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	300.000,00
02 .222	Fundo Municipal de Assistência Social				179.792,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB				109.949,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	34.949,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	40.000,00
	2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				27.823,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.675,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.148,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF				14.070,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais				27.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	27.850,00
	2186 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
02 .230	Secretaria Municipal de Turismo				105.602,59
	1085 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				735,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	735,00
	2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos				49.231,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	40.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.231,50
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				55.636,09
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.624,49
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.321,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.940,05
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					3.261,00
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				3.261,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.327,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	894,00
Anexo II (Redução)					6.697.081,08
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					108,10
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				108,10
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108,10
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					6.000,00
	2120 Locação de Software				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					20.000,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
02 .041 Procuradoria Geral do Município					9.800,50
	2005 Manutenção da Procuradoria Geral				800,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,50
	2233 Serviços de Assessoria Técnica				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					5.490,69
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota				5.490,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.760,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.640,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					702.531,49
	1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1048 Construção, Ampliação, Modernização e/ou Manutenção de Cemitérios Públicos				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais				54.557,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.147,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	37.410,00
	1053 Adequação e Modernização da Feira Livre				10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana				247.212,34
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.014,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.585,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.742,94
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.280,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.130,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	200,00
	2144 Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município				16.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.574,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.916,00
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos				79.561,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.561,02
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				245.807,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.931,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	211.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	8.860,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	536,00
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana				21.003,15
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.003,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02 .071 Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária					376.304,22
	2077 Apoio e Execução de Projetos Habitacionais				2.503,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.503,00
	2109 Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.500,00
	2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária				40.150,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2102 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária			318.901,22
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	317.901,22
	2223 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2234 Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Habitação de Interesse Social			750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
02 .081 Controladoria Geral do Município				3.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral			3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural				58.249,52
	2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural			15.913,73
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,73
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	913,00
	2123 Parceria Técnico Operacional para Capacitação de Agricultores e Pequenos Produtores Rurais			3.429,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.429,80
	2125 Programa de Corte de Terra para Pequenos a Agricultores			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2135 Programa de Incentivo ao Pequeno Agricultor com Distribuição de Mudras, Sementes e Insumos			3.936,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.936,00
	2162 Programa de Incentivo a Inseminação Artificial e Combate a Febre Aftosa			4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2199 Execução de Parcerias com Instituições Financeiras Visando a Aquisição de Linhas de Crédito			2.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
	2224 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra			17.470,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.470,00
	2235 Serviços de Assessoria Técnica Especializada			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2236 Implantação do Centro de Distribuição para Incentivo a Agricultura Familiar			2.499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	749,99
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação				74.897,03
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			38.517,30
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.338,60
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.130,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.048,70
	2128 Locação de Sistema de Informática			5.702,69
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2,04
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.700,65
	2231 Adequação e Manutenção da Sala do Empreendedor			9.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2232 Capacitação e Reciclagem de Servidores			11.177,04
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.177,04
	2237 Realização de Campanhas Educativas Visando a Redução da Inadimplência Tributária			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura				182.084,50
	2082 Criação e Implantação da Escola de Música e Coral Municipal			23.460,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.160,00
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual			27.644,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.849,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.791,60
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.388,80
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.791,60
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.823,50
	1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

	2163 Manutenção da Banda de Música Oficial			17.569,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.388,80
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.791,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.388,80
	2169 Preservação e Ampliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural			16.372,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.194,40
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.194,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.583,20
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2105 Promoção e Incentivo das Atividades Artesanais Locais			16.706,20
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.317,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.597,20
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.597,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.194,40
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2106 Incentivo às Atividades Musicais Visando o Desenvolvimento Cognitivo de Crianças e Adolescentes			18.527,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.986,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.791,60
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.597,20
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.597,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.555,60
	2206 Parcerias Técnico Operacional junto a Instituições que atuam no Fomento à Cultura Local			20.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			38.805,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.405,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	200,00
02.121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			99.395,00
	2137 Promoção de Eventos Esportivos			2.114,81
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.114,81
	2133 Apoio ao Atleta local			4.050,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.850,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			56.435,19
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	235,19
	2239 Criação e Manutenção do programa Bolsa Atleta			23.760,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	23.760,00
	2242 Incentivo as Iniciativas Comunitárias, Públicas e/ou Privadas para Realização de Eventos Esportivos			13.035,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.035,00
02.171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico			203.567,50
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			7.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	1051 Construção e Reforma de Praças Públicas			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			17.035,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.035,00
	1099 Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto			90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			2.532,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.932,50
02.181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana			44.350,00
	2130 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			2.745,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2247 Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal			26.605,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	4.025,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.580,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	5.000,00
	2248 Serviços Técnicos Especializados em Vigilância Patrimonial			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.191	Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos			10.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos			10.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .201 Secretaria Municipal de Educação				2.041.572,30
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao			6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental			1.950,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.950,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental			320,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	320,20
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental			18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	18.000,00
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental			62.767,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	62.767,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche			236.430,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	118.215,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	118.215,00
	2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil			2.860,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.860,00
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%			90.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	7.500,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	7.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.000,00
	2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%			540.200,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	26.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	290.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	24.000,00
	2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%			132.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	132.000,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%			950.545,10
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	378.784,10
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	400.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	139.732,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	17.029,00
02 .212 Fundo Municipal de Saúde				2.350.934,11
	2057 Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores			17.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP			172.101,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	126.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	19.701,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal			161.025,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.575,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde			52.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			220.160,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.160,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			503.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	150.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003120	0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			110.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	110.000,00
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			67.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos			475.188,10
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	138.188,10
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003120	0001	317.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			162.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	143.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.900,00
	2193 Incentivo Financeiro para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD			22.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	8.800,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	13.600,00
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS			311.760,01
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	300.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.760,01
	2213 Programa Mais Médicos para o Brasil			44.000,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	44.000,00
02 .220 Secretaria Municipal de Assistência Social				55.990,00

	2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2076 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social			6.712,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.052,45
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.295,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.864,78
	2086 Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social			4.723,20
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	916,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	806,40
	2088 Execução das Ações do Auxílio Inclusão			5.666,40
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	277,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.555,20
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	916,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	916,80
	2091 Serviços de Apoio para realização de Conferências Municipais			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2092 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			2.338,17
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	878,80
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	459,37
	2010 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso			7.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	7.000,00
	2160 Ações do Programa de Doação de Cestas Básicas			17.550,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.550,00
02.222 Fundo Municipal de Assistência Social				354.755,48
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB			146.029,71
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	41.070,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.950,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	85,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	30.899,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.375,71
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.400,00
	2080 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - GND3 e GND4			40.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	5.000,00
	2087 Fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho M de Assistência Social - CMAS			8.401,72
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.245,04
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.074,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.082,68
	2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			69.374,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.699,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.675,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.400,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.200,00
	2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF			4.770,80
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	382,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.388,80
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC			48.072,59
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.650,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.022,59
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais			27.850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.850,00
	2186 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			4.756,66
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	856,66
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.800,00
	2267 Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD SUAS			5.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	5.000,00
02.230 Secretaria Municipal de Turismo				12.561,09
	2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			735,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	735,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			11.826,09
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.504,54
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.321,55
02.240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				44.957,50

	2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			11.230,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.030,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	800,00
	1127 Aquisição e manutenção de Sistema de Informática para o Setor			7.066,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.026,50
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2201 Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas			10.127,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.477,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	2202 Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos nas Áreas do Município			894,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	894,00
	2259 Reestruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA			15.640,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.640,00
02.241 Fundo Municipal de Meio Ambiente				40.532,05
	2053 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			19.135,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.135,00
	2111 Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município			21.397,05
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.397,05

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:767B707E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2026 - SEPLAF

O PREEITURA MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 475.793,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 28 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					475.793,00
02.201 Secretaria Municipal de Educação					475.793,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental				475.793,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25500000	0001	475.793,00
Anexo II (Redução)					475.793,00
02.201 Secretaria Municipal de Educação					475.793,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				239.260,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25500000	0001	24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25500000	0001	28.020,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25500000	0001	187.240,00
	2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental				236.533,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25500000	0001	236.533,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:117FC07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026070104 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603006/2026 - DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 060801/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026070104

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2026
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 060801/2026

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica MULTIMED DENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 29.894.043/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SESB – SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA E CIRURGIA ORAL MENOR REALIZADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AFASTADOR DE BOCHECHA	2	R\$ 6,67	R\$ 13,34
0002	AFASTADOR DE MINNESOTA	2	R\$ 7,63	R\$ 15,26
0003	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO	6	R\$ 63,49	R\$ 380,94
0004	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA	5	R\$ 32,70	R\$ 163,50
0005	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA	5	R\$ 19,70	R\$ 98,50
0006	ALAVANCA RETA	5	R\$ 16,02	R\$ 80,10
0007	ALÇA LABIAL PARA LOCALIZADOR FORAMINAL	6	R\$ 19,93	R\$ 119,58
0008	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	1	R\$ 63,55	R\$ 63,55
0009	ARCO PLÁSTICO DOBRÁVEL	6	R\$ 7,94	R\$ 47,64
0010	BANDEJA CLÍNICA INOX	4	R\$ 28,30	R\$ 113,20
0011	BARREIRA GENGIVAL	4	R\$ 5,24	R\$ 20,96
0012	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA Nº 4	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
0013	BROCA ENDO Z	4	R\$ 9,65	R\$ 38,60
0014	BROCA GATES Nº 2	4	R\$ 5,56	R\$ 22,24
0015	BROCA GATES Nº 3	4	R\$ 5,26	R\$ 21,04
0016	BROCA GATES Nº 4	4	R\$ 5,55	R\$ 22,20
0017	CABO DE BISTURI	2	R\$ 5,10	R\$ 10,20
0018	CAIXA DE LENÇOL DE BORRACHA	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
0019	CAIXA INOX PARA INSTRUMENTAL	4	R\$ 69,50	R\$ 278,00
0023	CONDENSADOR DE MCSPADDEN	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
0024	CONDENSADOR DUPLO 1-2 E 3-4	6	R\$ 59,23	R\$ 355,38
0026	CUBA CIRÚRGICA	4	R\$ 32,44	R\$ 129,76
0028	DESCOLADOR DE MOLT Nº 4 E 9	6	R\$ 27,58	R\$ 165,48
0029	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 14 OU Nº 17	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
0030	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24 OU ENDOFLEX	3	R\$ 7,73	R\$ 23,19
0031	ESPÁTULA PARA RESINA	2	R\$ 21,75	R\$ 43,50
0032	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 1	8	R\$ 2,71	R\$ 21,68
0033	FÓRCEPS 18 R	2	R\$ 54,72	R\$ 109,44
0034	FÓRCEPS 18L	2	R\$ 52,17	R\$ 104,34
0035	FÓRCEPS 65S	2	R\$ 51,61	R\$ 103,22
0036	FÓRCEPS 69S	2	R\$ 51,33	R\$ 102,66
0037	FÓRCEPS INFANTIL 150S	2	R\$ 55,66	R\$ 111,32
0038	FÓRCEPS INFANTIL 151S	2	R\$ 54,82	R\$ 109,64
0039	FÓRCEPS INFANTIL 16S	2	R\$ 53,20	R\$ 106,40
0040	FÓRCEPS INFANTIL 6S	2	R\$ 53,41	R\$ 106,82
0041	GRAMPOS ENDODÔNTICOS	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
0042	KIT POSICIONADORES ENDODÔNTICOS	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
0043	LIMA PARA OSSOS	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
0044	LOCALIZADOR FORAMINAL ELETRÔNICO	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
0045	MOTOR ENDODÔNTICO	1	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00
0047	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL	4	R\$ 9,65	R\$ 38,60
0048	PINÇA DENTE DE RATO	2	R\$ 18,47	R\$ 36,94
0049	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	1	R\$ 75,22	R\$ 75,22
0050	PONTA DE ASPIRAÇÃO	6	R\$ 39,37	R\$ 236,22
0051	PONTA DIAMANTADA 1012HL	8	R\$ 2,07	R\$ 16,56
0052	PONTA DIAMANTADA 1014HL	8	R\$ 2,40	R\$ 19,20
0053	PONTA DIAMANTADA 3081	8	R\$ 3,96	R\$ 31,68
0054	PORTA AGULHA	2	R\$ 21,66	R\$ 43,32
0055	PORTA AGULHA MATO HEGAR	5	R\$ 22,95	R\$ 114,75
0056	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICA	2	R\$ 18,13	R\$ 36,26
0057	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA	5	R\$ 28,27	R\$ 141,35
0058	REMOVEDOR DE COLA MOLT Nº 4 E 9	6	R\$ 27,79	R\$ 166,74
0059	SERINGA CARPULE	5	R\$ 35,11	R\$ 175,55
0062	SUPERBONDER	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
0063	TESOURA ÍRIS 11,5 CM	4	R\$ 14,24	R\$ 56,96
0064	TESOURA PEQUENA PONTA FINA RETA	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0011 – SAÚDE PARA TODOS

2118 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO DE INVESTIMENTO

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16010000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 8.645,53 (Oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

VIGÊNCIA: da data de assinatura á 01 de julho de 2027

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e MULTIMED DENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 29.894.043/0001-40.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:EDB6930F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 7 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 7, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 399/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas na parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de abril de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN					
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.					
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					7.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					7.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Parte II (Redução)					7.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					7.000,00
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:DEF0887C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 9 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 9, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 319.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, nº 400/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 319.250,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do “superavit financeiro” apurado na fonte de recursos 26013110 constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de abril de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					319.250,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					319.250,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				319.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110	0001	319.250,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:1B09EDAB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 27 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 27, DE 01 de abril de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 399/2025 e Lei Orçamentária Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor R\$ \$ 1.066.870,00 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de abril de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					1.066.870,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					19.300,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				19.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.300,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					102.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.500,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					260.331,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				87.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	5.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				22.631,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	21.431,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA				9.500,00

	FUNDEB 70%				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.500,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				122.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					37.800,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				37.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.800,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					90.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	8.500,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					239.239,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				194.239,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	194.239,00
02 .010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					1.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					80.100,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				42.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					36.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					2.300,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				2.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					10.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					106.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				9.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	8.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				10.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				53.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	39.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				33.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	33.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					82.100,00
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				39.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39.900,00
	2044 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				39.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	39.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2133 PROCADSUAS				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.200,00
Parte II (Redução)					1.066.870,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					128.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				103.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	83.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.254,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.569,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.079,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.898,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					82.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				14.629,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.490,00
		3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS	15000000	0001	3.050,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	4.589,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM E AMCEVALE				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				63.871,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	38.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	17.871,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					68.800,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				6.270,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.070,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				518,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	518,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.500,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.535,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.065,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				16.849,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	790,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	815,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.239,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	761,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.430,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	314,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				5.404,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.589,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	815,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 70%				3.578,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.059,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	519,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				4.365,00

	EDUCAÇÃO				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	890,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	157,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	419,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				10.598,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	815,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.121,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	662,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				1.118,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.118,00
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					15.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.000,00
02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					49.413,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				49.413,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.189,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.699,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	149,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	611,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.039,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	223,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.079,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.119,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.139,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.549,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.039,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.529,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.039,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.010,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					291.600,00
	2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				291.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	291.600,00
02 .010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					16.257,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				11.938,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	231,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	504,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.487,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	968,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.549,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.325,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	401,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	917,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	713,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	629,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	713,00

	2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.				4.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.019,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					48.100,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				18.458,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.918,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				29.642,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.852,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					99.800,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				22.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2132 APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.				77.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					29.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				21.330,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	713,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	289,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	611,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	365,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	866,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.587,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				8.170,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.101,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.290,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.289,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					206.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				154.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	54.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	41.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE					31.100,00

ASSISTENCIA SOCIAL					
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				12.113,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.405,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.179,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.529,00
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				13.389,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.139,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.200,00
	2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				598,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	598,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:AF09E8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, por meio do Setor de contratações diretas, torna público o presente aviso, com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para subsidiar a formação de valor de referência em processo de credenciamento, conforme descrito a seguir:

O prazo para envio das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **pmplicitacoes@gmail.com**

Parelhas, 03 de julho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS.	UND	400		
2	SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA, PLANTÃO 24 HORAS	UND	200		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI
 () MICROEMPRESA-ME
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP
 () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP.

Para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Juliana Cândido de Lima Chili
Código Identificador:8275DE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de julho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta .Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	220		
2	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Currais Novos>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta .Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	400		
3	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta .Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	400		
4	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta .Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 06 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	300		
5	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta .Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 06 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	300		
6	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Currais Novos>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta .Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 06 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	300		
7	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta .Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2020 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	220		
8	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta .Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2020 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir	VIAGEM	400		

seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.				
--	--	--	--	--

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Responsável

Publicado por:
Juliana Cândido de Lima Chili
Código Identificador:A03CF47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2026 PROCESSO: 2.974/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: 2.974/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 37/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.****Data da Assinatura:** 01/07/2026.**Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2027.**MUNICÍPIO DE PARELHAS****Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.**Órgão gerenciador:** Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;**Representante:** Tiago Tibério dos Santos**Órgão apticipantes:**

Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;

Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.**Fornecedor:**

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, com sede na Travessa UM 83 VRS 452; SALA: 02; - BAIRRO ARROIO FELIZ, CEP 95770-000 - FELIZ/RS, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) **Leonardo Martiny**, inscrito no CPF Nº031.***.***-56.

LOTE 11- RAQUETE					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0073	KIT DE FRESCOBOL PARA RECREACAO E ATIVIDADES ESPORTIVAS, COMPOSTO POR DUAS RAQUETES CONFECCIONADAS EM MADEIRA E UMA BOLA DE BORRACHA, GARANTINDO RESISTENCIA, DURABILIDADE E DESEMPENHO ADEQUADO PARA PRATICAS RECREATIVAS EM AMBIENTES ABERTOS.	UNI	60	R\$ 30,60	R\$ 1.836,00
0074	RAQUETE DE TENIS PARA INICIANTES, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMINIO, COM PESO ENTRE 95 E 99 G, EMPUNHADURA TAMANHO G4, GARANTINDO LEVEZA, RESISTENCIA E FACILIDADE DE MANUSEIO, ADEQUADA PARA TREINOS E APRENDIZADO DA MODALIDADE, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	PAR	40	R\$ 142,87	R\$ 5.714,80
0075	RAQUETE PARA PRATICA DE TENIS DE MESA, TAMANHO OFICIAL, COM LÁMINA DE 6 MM DE ESPESSURA, GARANTINDO CONTROLE, RESISTENCIA E DESEMPENHO ADEQUADO PARA TREINOS E USO RECREATIVO, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	PAR	60	R\$ 40,80	R\$ 2.448,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.998,80					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:97C061C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2026 PROCESSO: 2.974/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: 2.974/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38/2026**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.****Data da Assinatura:** 01/07/2026.**Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2027.**MUNICÍPIO DE PARELHAS****Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.**Órgão gerenciador:** Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;**Representante:** Tiago Tibério dos Santos**Órgão apticipantes:**

Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;

Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.**Fornecedor:**

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.027.640/0001-96, com sede na RUA SANTOS 112 / CENTRAL PARQUE CLUB / EXTREMOZ / RN / 59575- 000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **WAGNER AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF Nº104. ***. ***-35.

LOTE 01- BOLAS					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOLA DE VOLEI OFICIAL, APROVADA PELA FIVB, TAMANHO REGULAMENTAR (6567 CM DE DIAMETRO), PESO ENTRE 260280 G, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE COM SUPERFÍCIE MATRIZADA E 16 GOMOS PARA REDUZIR JUNCOS. POSSUI CAMARA AIRBILITY, REVESTIMENTO EM PU E ACABAMENTO RESISTENTE, GARANTINDO DESEMPENHO PROFISSIONAL. PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNI	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
0002	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM 12 GOMOS, TECNOLOGIA DE FUSAO TERMICA (TERMOFUSION) QUE GARANTE 0% DE ABSORCAO DE ÁGUA, CIRCUNFERENCIA REGULAMENTAR DE 652?67? CM E PESO ENTRE 2602280? G; EQUIPADA COM CAMARA INTERNA DE ALTA RETENCAO DE AR (AIRBILITY OU SIMILAR), E MIOLO COM SISTEMA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTINDO DURABILIDADE E DESEMPENHO ADEQUADOS A PRATICA ESPORTIVA.	UNI	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
0003	BOLA DE VOLEI PARA PRATICA ESPORTIVA DE ALTO DESEMPENHO, CONFECCIONADA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTETICO DE POLIURETANO COM MICROFIBRA ADERENTE, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 652?67? CM E CAMARA INTERNA DE BORRACHA BUTÍLICA. DEVE POSSUIR CONJUNTO DE CARACTERÍSTICAS QUE PROPORCIONEM CONFORTO AO TOQUE, BOA RESPOSTA EM JOGADAS E DURABILIDADE, INCLUINDO SISTEMA DE PROTECAO DA VALVULA QUE MINIMIZE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA ELASTICA QUE AUMENTE AMORTECIMENTO E RESILIENCIA, JUNCOS REFORCADAS ENTRE GOMOS, E TECNOLOGIA DE FUSAO TERMICA/FIXACAO QUE REDUZA SIGNIFICATIVAMENTE A ABSORCAO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E DESEMPENHO. O PRODUTO DEVE SER ADEQUADO A PRATICA RECREATIVA E COMPETITIVA, COM RETENCAO DE AR EFICIENTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. (penalty).	UNI	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
0004	BOLA DE VOLEI DE QUADRA PROFISSIONAL, CIRCUNFERENCIA DE 6567? CM, PESO ENTRE 250280? G, CONSTRUCAO EM 18 GOMOS COM FUSAO TERMICA (ULTRA FUSION), CAMADA INTERNA ELASTICA PARA AMORTECIMENTO (EVACEL OU SIMILAR), SISTEMA INTERNO DE PROTECAO DA VALVULA (CAPSULA SI OU EQUIVALENTE), REVESTIMENTO LAMINADO DE ALTA ADERENCIA (MICROPOWER OU SIMILAR), DUPLA COLAGEM REFORCADA ENTRE GOMOS, GARANTINDO DURABILIDADE, CONTROLE E DESEMPENHO ADEQUADO A PRATICA COMPETITIVA.	UNI	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
0005	BOLA DE VOLEI PARA TREINO OU COMPETICAO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO POLIURETANO COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE PARA MELHOR AERODINAMICA E CONTROLE, CIRCUNFERENCIA DE 6567? CM, PESO ENTRE 260280? G, LAMINADA E EQUIPADA COM CAMARA INTERNA DE BORRACHA, GARANTINDO DURABILIDADE, RETENCAO DE AR E DESEMPENHO ADEQUADO A PRATICA DA MODALIDADE, APROVADA PELA FIVB.	UNI	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
0006	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO DE POLIURETANO (PU) COM CAMARA INTERNA DE ALTA RETENCAO DE AR (AIRBILITY), CONSTRUCAO EM 6 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL PARA MANUTENCAO, E TECNOLOGIA DE FUSAO TERMICA QUE REDUZ ABSORCAO DE ÁGUA, GARANTINDO DURABILIDADE E PESO CONSTANTE DURANTE O JOGO. O MODELO DEVE SER APROVADO POR FEDERACAO RECONHECIDA (CBF OU EQUIVALENTE) E ADEQUADO A PRATICA COMPETITIVA.	UNI	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
0007	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA TREINO OU PRATICA RECREATIVA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO PVC, CAMARA INTERNA DE BORRACHA BUTÍLICA, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL PARA MANUTENCAO, COM DURABILIDADE ADEQUADA E RETENCAO DE AR EFICIENTE.	UNI	110	R\$ 89,00	R\$ 9.790,00
0008	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA TREINO OU COMPETICAO, CONFECCIONADA COM 8 GOMOS EM PU ULTRA 100%, EQUIPADA COM CAMADA NEOGEL QUE PROPORCIONA MAIOR MACIEZ E ELASTICIDADE, CIRCUNFERENCIA DE 6870? CM, PESO ENTRE 420445? G, GARANTINDO DURABILIDADE, RETENCAO DE AR E DESEMPENHO ADEQUADO AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE, APROPRIADA PARA USO EM PARTIDAS E TREINOS EM CAMPO ABERTO.	UNI	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
0009	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA TREINO OU COMPETICAO, CONFECCIONADA COM 32 GOMOS EM PU, COSTURADA A MAO, PRODUTO IMPORTADO, COMERCIALIZADA EM GRADE COM 6 UNIDADES SORTIDAS, CIRCUNFERENCIA DE 6870? CM, PESO ENTRE 410450? G, GARANTINDO DURABILIDADE, RETENCAO DE AR E DESEMPENHO ADEQUADO AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE, INDICADA PARA USO EM PARTIDAS E TREINOS EM CAMPO ABERTO.	UNI	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
0010	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA TREINO OU COMPETICAO, TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA COM 32 GOMOS EM PVC, COSTURADA A MAO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA, CIRCUNFERENCIA DE 6164? CM, PESO ENTRE 350380? G, GARANTINDO	UNI	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00

	DURABILIDADE, RETENCAO DE AR E DESEMPENHO ADEQUADO AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE, INDICADA PARA USO EM TREINOS E PARTIDAS DE CATEGORIAS DE BASE.				
0011	BOLA DE FUTEVOLEI PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) COM CONSTRUCAO FUSIONADA (FUSAO TERMICA), CIRCUNFERENCIA DE TAMANHO 5, PESO ENTRE 400440? G, EQUIPADA COM CAMARA INTERNA DE ALTA RETENCAO DE AR (AIRBILITY), GARANTINDO DURABILIDADE, CONTROLE E DESEMPENHO ADEQUADO A PRATICA DA MODALIDADE.	UNI	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
0012	BOLA PARA FUTEVOLEI, MODELO FT-5 OU EQUIVALENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA ULTRAMACIA, SUPERFÍCIE COM TEXTURA TRIANGULAR OU SIMILAR PARA MELHOR CONTROLE, INDICADA PARA PRATICA ESPORTIVA EM AREIA, COM PADRAO DE QUALIDADE RECONHECIDO PELO MERCADO ESPORTIVO.	UNI	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
0013	BOLA DE FUTEVOLEI PARA TREINO OU RECREACAO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO PVC COM ESTRUTURA VULCANIZADA, CIRCUNFERENCIA DE 6870? CM, PESO ENTRE 396450? G, EQUIPADA COM CAMARA INTERNA DE BORRACHA BUTÍLICA, GARANTINDO DURABILIDADE, RETENCAO DE AR E DESEMPENHO ADEQUADO A PRATICA DA MODALIDADE.	UNI	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
0014	BOLA DE FUTSAL MODELO 500 - BOLA DE FUTSAL PARA TREINO OU COMPETICAO, COSTURADA A MAO EM PVC RESISTENTE COM CAMARA INTERNA DE BUTIL E MIOLO REMOVÍVEL, GARANTINDO DURABILIDADE, RETENCAO DE AR E DESEMPENHO ADEQUADO A PRATICA DA MODALIDADE, CIRCUNFERENCIA E PESO CONFORME NORMAS OFICIAIS DE FUTSAL, ADEQUADA PARA USO EM QUADRAS COBERTAS E EXTERNAS.	UNI	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
0015	BOLA DE FUTSAL MODELO 1000 TERMOTEC - BOLA DE FUTSAL PARA TREINO OU COMPETICAO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PU PRO COM 0% DE ABSORCAO DE ÁGUA, TECNOLOGIA TERMOTEC PARA USO EM CONDICÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO PRECISAO, LEVEZA E DESEMPENHO ADEQUADO A PRATICA DA MODALIDADE, CIRCUNFERENCIA DE 6263? CM, PESO ENTRE 410430? G, LAMINADA E EQUIPADA COM CAMARA INTERNA DE AIRBILITY, OFERECENDO DURABILIDADE E RETENCAO DE AR CONFORME NORMAS OFICIAIS DE FUTSAL.	UNI	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
0016	BOLA DE FUTSAL MODELO 500 TERMOTEC - BOLA DE FUTSAL PARA TREINO OU COMPETICAO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PU COM 0% DE ABSORCAO DE ÁGUA, TECNOLOGIA TERMOTEC PARA USO EM CONDICÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO PRECISAO, LEVEZA E DESEMPENHO ADEQUADO A PRATICA DA MODALIDADE, CIRCUNFERENCIA DE 6264? CM, PESO ENTRE 400440? G, LAMINADA E EQUIPADA COM CAMARA INTERNA DE AIRBILITY, OFERECENDO DURABILIDADE E RETENCAO DE AR CONFORME NORMAS OFICIAIS DE FUTSAL.	UNI	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
0017	BOLA DE FUTSAL PARA TREINO OU COMPETICAO, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), CONFECCIONADA COM 8 GOMOS EM PU, CIRCUNFERENCIA DE 5559? CM, PESO ENTRE 350380? G, GARANTINDO DURABILIDADE, RETENCAO DE AR E DESEMPENHO ADEQUADO AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE, INDICADA PARA TREINOS E PARTIDAS DE CATEGORIAS DE BASE.	UNI	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
0018	BOLA DE FUTSAL PARA TREINO OU COMPETICAO, TAMANHO MIRIM (SUB-11), CONFECCIONADA COM 8 GOMOS EM PU, CIRCUNFERENCIA DE 5055?CM, PESO APROXIMADO DE 350?G, GARANTINDO DURABILIDADE, RETENCAO DE AR E DESEMPENHO ADEQUADO AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE, INDICADA PARA TREINOS E PARTIDAS DE CATEGORIAS DE BASE.	UNI	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
0019	BOLA DE FUTSAL PARA TREINO OU COMPETICAO, CONFECCIONADA COM 8 GOMOS EM PU ULTRA 100, APROVADA PELAS PRINCIPAIS FEDERACOES DE FUTSAL DO BRASIL, CIRCUNFERENCIA DE 6164?CM, PESO ENTRE 410440?G, GARANTINDO DURABILIDADE, RETENCAO DE AR E DESEMPENHO ADEQUADO AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE, INDICADA PARA TREINOS E PARTIDAS DE FUTSAL.	UNI	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
0020	BOLA DE FUTSAL PARA TREINO OU COMPETICAO, MODELO PENALTY PLAYER 500 BC C/C VIII, CONFECCIONADA EM PU, COM COSTURA TRADICIONAL, CIRCUNFERENCIA DE 6264?CM, PESO ENTRE 400440?G, GARANTINDO DURABILIDADE, RETENCAO DE AR E DESEMPENHO ADEQUADO AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE, INDICADA PARA TREINOS E PARTIDAS DE FUTSAL.	UNI	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
0021	BOLA DE TENIS DE MESA PARA TREINO OU COMPETICAO, CLASSIFICAC,A~O 1 ESTRELA, DIAMETRO DE 40?MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO RESISTENTE, COMERCIALIZADA EM CAIXA COM 6 UNIDADES, GARANTINDO DURABILIDADE, DESEMPENHO CONSISTENTE E ADEQUACAO PARA PRATICAS ESPORTIVAS RECREATIVAS E DE INICIANTES.	CX	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0022	BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA (BEACH SOCCER), CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) DE ALTA PERFORMANCE, COM CIRCUNFERENCIA ENTRE 67 E 68 CM, PESO APROXIMADO DE 440 G, PRESSAO ENTRE 6 E 8 LBS, ADEQUADA PARA USO EM COMPETICOES E TREINAMENTOS.	UNI	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
0023	BOLA PARA RECREACAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL OU SINTETICA DE ALTA RESISTENCIA, PESO ENTRE 180 G E 200 G, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGOGICAS.	UNI	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
0024	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, COM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 70 CM, CAMARA INTERNA EM BUTIL, PESO APROXIMADO DE 600 G, INDICADA PARA TREINAMENTOS E COMPETICOES RECREATIVAS E ESCOLARES.	UNI	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 115.000,00					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:59F8EA64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 92 PROCESSO Nº 4207/2026 DISPENSA 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4207/2026
DISPENSA 26/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL.

Data da Assinatura: 01/07/2026.

Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.877.924/0001-64, com sede na Rua Doutor Inacio Soares Barbosa, 348 - Cruz do Monte 593 - Parelhas / RN CEP 59360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Fatima do Rosario de Oliveira Lima, inscrita no CPF sob p nº 039. ***.***-35.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	FRALDAS DESCARTÁVEL, HUGGIES PANTS TAMANHO XXXG, 17 a 29 ANOS	UNIDADE	2.200	R\$ 2,33	R\$ 5.126,00
2	Fraldas Descartáveis, Tamanho XXG, MAMYPOKO	UNIDADE	2.900	R\$ 2,09	R\$ 6.061,00
3	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G/XG	UNIDADE	1.460	R\$ 3,87	R\$ 5.650,20
4	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, ANTIALÉGICA, PAMPERS	UNIDADE	2.900	R\$ 3,12	R\$ 9.048,00
5	Fraldas descartáveis BIGFRAL MOVIMENT (Tipo Calcinha), Tamanho P/M	UNIDADE	3.600	R\$ 3,99	R\$ 14.364,00
TOTAL				R\$ 33.949,00	

AÇÃO:2005
FONTE: 15001002

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:8588ED14

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 219, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 219, de 02 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					80.000,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	80.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	16.666,67	63.852,26	
fev/26	16.666,66	72.642,20	55.975,54
mar/26	16.666,67	78.883,32	62.216,65
abr/26	16.666,67	72.107,06	55.440,39
mai/26	16.666,66	72.932,55	56.265,89
jun/26	-	-	-
jul/26	-	-	-
ago/26	-	-	-
set/26	-	-	-
out/26	-	-	-
nov/26	-	-	-
dez/26	-	-	-
TOTAL	83.333,33	360.417,39	229.898,47
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			83.333,33
2 - Receita Arrecadada até o período			360.417,39
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 277.084,06
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			242.900,00
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 123/2026			134.000,00
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 184/2026			28.900,00
5.3 Utilizado em Junho/2026 - Decreto 219/2026			80.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			34.184,06

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DDF77422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2026, 04 DE MAIO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 279.847,50 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 04 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	420,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.795,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	90.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - OUTRAS DESPESAS	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	300,00
154000000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2021 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00

15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	55.052,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	230,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	54.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	279.847,50

Anexo II

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390350000 - Serviços de consultoria	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
4490510000 - Obras e instalações	170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	4.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	90.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4490510000 - Obras e instalações	50,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4490610000 - Aquisição de imóveis	445,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
4490510000 - Obras e instalações	100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - OUTRAS DESPESAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	300,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2021 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	55.052,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	230,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	54.900,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
3390140000 - Diárias - civil	270,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	279.847,50

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D9977E87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017/2026, 04 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 356.930,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **356.930,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **356.930,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta reais)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 04 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	8.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	173.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - OUTRAS DESPESAS	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.700,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	152.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	9.330,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	356.930,00

Anexo II

02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.1002.1002 - CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	184.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2074 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EMENDAS PARLAMENTARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	152.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1004.1012 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OUMELHORIA DEOBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.2038 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.950,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	

02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2041 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.330,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	356.930,00

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:35921DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026, às 09h30min, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, situada à Av. Nóbrega Machado, nº 999, Centro, Poço Branco/RN, reuniram-se o Agente de Contratação, Sr. Valério Sampaio Carneiro, acompanhado dos membros da Equipe de Apoio, Sra. Célia Maria Simplicio da Silva e Sr. Wagner Domingos de Lima, todos designados pela Portaria nº 061/2025, com a finalidade específica de proceder à análise, conferência, julgamento e registro formal do resultado referente ao ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO, no âmbito da Chamada Pública nº 002/2026, Processo Administrativo nº 009/2026, promovida pelo Município de Poço Branco/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA FINALIDADE DA ATA

A presente Ata tem por finalidade formalizar, de modo circunstanciado, técnico e motivado, o julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos fornecedores/proponentes participantes da Chamada Pública nº 002/2026, Processo Administrativo nº 009/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O ato ora registrado integra a fase de habilitação do procedimento, destinando-se a comprovar a aptidão documental dos interessados para participação na etapa subsequente, sem que o presente julgamento implique, por si só, adjudicação, contratação automática, definição de quantitativos ou seleção final dos projetos de venda, os quais deverão observar os critérios próprios previstos no instrumento convocatório e na legislação específica do PNAE.

Registra-se que a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio se limitou ao exame dos elementos constantes dos envelopes apresentados, do Edital e seus anexos, bem como do Relatório de Análise de 03/07/2026, preservando-se a rastreabilidade dos atos, a motivação administrativa, a transparência do julgamento e o direito de impugnação pelos interessados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, PRINCÍPIOLÓGICA E EDITALÍCIA

O julgamento dos documentos de habilitação foi realizado com fundamento no regime jurídico próprio da alimentação escolar e das aquisições oriundas da agricultura familiar, em especial no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade de utilização de percentual dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Foram observadas, ainda, as disposições da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com as alterações promovidas pelas Resoluções CD/FNDE nº 20/2020 e nº 21/2021, no que concerne ao procedimento de chamada pública, às categorias de participação, à apresentação da documentação e dos projetos de venda, aos critérios de priorização e à operacionalização das aquisições no âmbito do PNAE.

Aplicam-se subsidiariamente, no que compatível, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade.

Também foram considerados o Edital da Chamada Pública nº 002/2026 e seus anexos, especialmente os itens relativos à habilitação do fornecedor individual, grupo informal e grupo formal, às exigências do Envelope nº 001, às declarações obrigatórias, à regularidade fiscal e trabalhista, à documentação específica de produção própria e ao eventual saneamento de desconformidades, quando juridicamente cabível e expressamente motivado.

3. DA COMPETÊNCIA, DA RESPONSABILIDADE DO JULGAMENTO E DOS LIMITES DA ANÁLISE

Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, conduzir os atos de recebimento, análise, julgamento e registro das decisões relativas à fase externa do procedimento, observando os limites do edital e a legislação aplicável, sem substituir a competência técnica de outros setores quando houver necessidade de exame especializado.

A análise realizada nesta Ata possui natureza documental e administrativa, consistindo na verificação da presença, validade e conformidade dos documentos apresentados pelos interessados, conforme a categoria jurídica de participação indicada no procedimento, sem avaliação de mérito produtivo ou econômico dos projetos de venda nesta fase.

O julgamento foi orientado pela vinculação ao instrumento convocatório e pelo julgamento objetivo, de forma que a Administração não pode dispensar exigência expressa, tampouco criar exigência nova não prevista no edital, devendo decidir com base nos documentos efetivamente apresentados e nas informações formalmente constantes dos autos.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOS PROPONENTES SUBMETIDOS À ANÁLISE

Conforme registros constantes dos autos, foram submetidos à conferência os documentos correspondentes a 09 (nove) registros de fornecedores/proponentes, incluindo fornecedores individuais e grupo identificado no relatório como GRUPO FORMAL, todos relacionados nominalmente no resultado anexo.

A conferência teve por base a documentação apresentada no Envelope nº 001 – Habilitação, observando-se a identificação do proponente, CPF ou documentos dos integrantes, documentos fiscais/trabalhistas exigidos, declarações pertinentes e demais elementos de comprovação previstos no instrumento convocatório.

Para fins de registro, consignam-se como proponentes analisados: MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA; MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO; MARIA EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA; IGO GUSTAVO FERREIRA DE ARAÚJO; FABIOLA MELO DOS SANTOS; CARLITO PEREIRA DA SILVA CÂMARA; GRUPO FORMAL composto por IELMA DANTAS GOMES LISBOA, ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA, IRENEIDE DANTAS GOMES e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA; LEANDRO RAFAEL PINTO; e GENILSON ALVES DANTAS.

5. DOS CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO

A metodologia de julgamento consistiu na análise formal e material dos documentos apresentados, confrontando-se cada exigência editalícia com o conteúdo documental disponibilizado pelos proponentes, especialmente quanto à identificação civil/cadastral, regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de enquadramento na agricultura familiar, declarações obrigatórias e demais requisitos previstos para a categoria de participação. Foram observados, como parâmetros mínimos de conferência: existência do documento exigido; compatibilidade do documento com o proponente; validade temporal; regularidade perante o órgão emissor; pertinência com o objeto da Chamada Pública; assinatura ou identificação exigida, quando aplicável; e suficiência para demonstrar a condição jurídica, fiscal, trabalhista e operacional mínima exigida para habilitação. O julgamento não se amparou em critérios subjetivos, presunções de regularidade ou flexibilização informal, mas no cotejo objetivo entre o Edital, os documentos apresentados e o Relatório de Análise, de modo a assegurar igualdade de tratamento, transparência do procedimento e motivação suficiente para controle interno, externo e pelos próprios interessados.

6. DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS CONSIDERADAS NO ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

Para os fornecedores individuais, foram consideradas as exigências previstas no item 3.4 do Edital, incluindo, dentre outras, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; DAP/CAF física emitida dentro do prazo definido; prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando cabível; declaração de produção própria; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

Para grupos informais, quando aplicável, foram observadas as exigências do item 3.5 do Edital, inclusive documentação individual dos agricultores familiares participantes, DAP/CAF física, declarações pertinentes à origem dos gêneros alimentícios, regularidade fiscal e trabalhista, além de documentação específica eventualmente exigida para o produto ofertado.

Para grupos formais, foram consideradas as exigências do item 3.6 do Edital, notadamente prova de inscrição no CNPJ, DAP/CAF jurídica para associações e cooperativas, regularidade fiscal e trabalhista, FGTS, estatuto, ata de posse da atual diretoria registrada no órgão competente, prova de atendimento de requisitos específicos e declarações de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda dos cooperados/associados.

A ausência de documento essencial, quando não sanável nos limites legais e editalícios, compromete a aferição da habilitação e impõe a inabilitação do proponente, sob pena de violação à vinculação ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo, à isonomia e à segurança jurídica do procedimento.

7. DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

Após a conferência da documentação apresentada, considerando o conteúdo do Relatório de Análise de 03/07/2026 e a vinculação às exigências do Edital da Chamada Pública nº 002/2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deliberam pelo seguinte resultado quanto ao Envelope nº 001 – Habilitação:

ORDEM	FORNECEDOR/PROONENTE	CPF	SITUAÇÃO/DECISÃO
01	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA	046.902.994-39	HABILITADA – documentação considerada apta, conforme Relatório de Análise.
02	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO	054.887.034-97	HABILITADA – documentação considerada apta, conforme Relatório de Análise.
03	MARIA EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	114.736.854-60	HABILITADA – documentação considerada apta, conforme Relatório de Análise.
04	IGO GUSTAVO FERREIRA DE ARAÚJO	118.474.904-33	HABILITADA – documentação considerada apta, conforme Relatório de Análise.
05	FABIOLA MELO DOS SANTOS	120.987.994-89	HABILITADA – documentação considerada apta, conforme Relatório de Análise.
06	CARLITO PEREIRA DA SILVA CÂMARA	097.900.734-88	HABILITADA – documentação considerada apta, conforme Relatório de Análise.
07	GRUPO FORMAL: IELMA DANTAS GOMES LISBOA; ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA; IRENEIDE DANTAS GOMES; LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-96; 097.780.104-71; 037.841.594-86; 071.500.844-78	HABILITADA – documentação considerada apta, conforme resultado apresentado no Relatório de Análise.
08	LEANDRO RAFAEL PINTO	050.477.034-95	INABILITADO – deixou de atender ao item 3.4, incisos V, VI, VII, VIII e IX do Edital.
09	GENILSON ALVES DANTAS	878.878.354-53	INABILITADO – deixou de atender ao item 3.4, incisos V, VI, VII, VIII e IX do Edital.

8. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA DAS HABILITAÇÕES E DAS INABILITAÇÕES

As habilitações registradas nesta Ata decorrem da conclusão de que os documentos apresentados pelos proponentes indicados como habilitados foram considerados suficientes para demonstrar o atendimento às exigências editalícias correspondentes, conforme resultado expressamente consignado no Relatório de Análise de 03/07/2026.

Em relação ao GRUPO FORMAL composto por IELMA DANTAS GOMES LISBOA, ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA, IRENEIDE DANTAS GOMES e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, registra-se que o resultado apresentado no anexo o classificou expressamente como HABILITADO, razão pela qual esta Ata observa integralmente tal conclusão, sem ressalva quanto ao julgamento da habilitação.

Quanto aos proponentes LEANDRO RAFAEL PINTO e GENILSON ALVES DANTAS, a inabilitação decorre do não atendimento ao item 3.4 do Edital, especificamente pela ausência ou não comprovação dos documentos indicados nos incisos V, VI, VII, VIII e IX, os quais possuem natureza essencial para aferição da regularidade cadastral, fiscal e trabalhista do fornecedor individual.

Conforme o relatório de análise, os proponentes inabilitados deixaram de apresentar: prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; prova de regularidade com a Fazenda Estadual; prova de regularidade municipal; e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Tais documentos não possuem caráter meramente acessório, pois se destinam a comprovar requisitos mínimos de regularidade perante entes fiscais e trabalhistas, razão pela qual sua ausência compromete a segurança jurídica da futura contratação e impede a Administração de reconhecer a plena aptidão do interessado, sob pena de afronta ao edital, ao julgamento objetivo e à isonomia entre os participantes.

9. DAS DILIGÊNCIAS, DO SANEAMENTO DOCUMENTAL E DA SEGURANÇA JURÍDICA DO PROCEDIMENTO

Nos termos do item 4.5 do Edital, a ausência ou desconformidade de documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ensejar, mediante análise da Comissão Julgadora, a concessão de prazo de até 05 (cinco) dias para regularização, desde que a medida seja formalmente motivada, juridicamente cabível e não implique alteração indevida da substância da proposta ou violação à isonomia entre os participantes.

Eventual diligência administrativa, quando necessária, deverá ter finalidade saneadora, instrutória ou esclarecedora, devendo indicar de forma objetiva o documento, informação ou esclarecimento pretendido, o prazo concedido, o fundamento legal e editalício e a consequência processual do não atendimento.

Ressalta-se que a diligência não pode ser utilizada para permitir vantagem competitiva indevida, substituir a obrigação originária do proponente de apresentar a documentação exigida no momento próprio ou relativizar exigência essencial em prejuízo dos demais participantes que cumpriram tempestivamente o edital.

Assim, o resultado ora registrado permanece válido e eficaz até eventual revisão por autoridade competente, recurso administrativo acolhido, diligência formalmente motivada ou fato superveniente apto a alterar, de maneira juridicamente admissível, a conclusão do julgamento.

10. DA PUBLICAÇÃO, DO PRAZO RECURSAL, DA RENÚNCIA E DOS PRÓXIMOS ATOS

A presente Ata deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo nº 009/2026 e publicada ou disponibilizada pelos meios oficiais adotados pelo Município de Poço Branco/RN, inclusive no portal institucional e/ou Diário Oficial competente, para ciência dos interessados e início da contagem dos prazos processuais pertinentes.

Fica expressamente aberto, a partir da publicação ou intimação oficial desta Ata, o **PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para que os interessados, querendo, apresentem recurso administrativo contra o resultado do julgamento do Envelope nº 001 – Habilitação, devendo a peça

recursal ser protocolada por escrito, devidamente fundamentada, com identificação do recorrente, indicação objetiva do ato impugnado, exposição dos fatos e fundamentos jurídicos, bem como formulação clara do pedido.

O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, admitindo-se o protocolo pelos meios oficiais indicados pelo Município, inclusive pelo e-mail institucional prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, quando aceito como canal formal de comunicação do procedimento.

Os interessados que não desejarem recorrer poderão apresentar Termo de Renúncia ao Direito de Recurso, devidamente assinado, hipótese em que o procedimento poderá prosseguir, desde que não haja recurso pendente de apreciação e observados os demais atos necessários à regular continuidade da Chamada Pública.

Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, o procedimento seguirá para os atos subsequentes, inclusive abertura e análise do Envelope nº 002 – Projeto de Venda, observados os critérios de seleção, priorização e contratação estabelecidos no Edital, na legislação do PNAE e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Poço Branco/RN, 03 de julho de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente De Contratação

CÉLIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA	WAGNER DOMINGOS DE LIMA
Membro Da Equipe De Apoio	Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:DA505E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 DE 2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

DECRETO Nº 22, DE 01 de abril de 2026

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 971.500,00 (novecentos e setenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 22/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					971.500,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					35.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				35.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	35.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				7.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	7.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					60.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.				60.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	60.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					295.500,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	150.000,00
	2034 Agentes Comunitários de Saúde - ACS				95.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16040000	0001	79.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	16.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					105.000,00
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.				100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	100.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE.				5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	5.000,00

08..002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					423.000,00
2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-70%.					393.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		333.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001		60.000,00
2119 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-30%.					30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001		30.000,00
11..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					46.000,00
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.					46.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		46.000,00
Anexo II (Redução)					971.500,00
04..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.000,00
2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, Adm. e Controle - SIAFIC					7.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.000,00
05..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					60.000,00
2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.					60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		60.000,00
06..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					295.500,00
1109 Aquisição de Veículos/Ambulâncias.					50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		50.000,00
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001		30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		120.000,00
2036 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)					95.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		16.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		79.500,00
08..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					140.000,00
1038 Aquisição de Veículos e Ônibus					135.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		35.000,00
2058 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE.					5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		5.000,00
08..002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					423.000,00
2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-70%.					60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001		30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001		30.000,00
2064 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-30%.					30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001		30.000,00
2065 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-70%.					333.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		333.000,00
11..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					46.000,00
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.					46.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		46.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3801, dia 29/05/2026, Código Identificador: 914B6A43

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:85BAD109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260069

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 14050001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos injetáveis e correlatos destinados ao atendimento de urgência e pronto-socorro da Rede Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO	ZYDUS	500	FR	26,65	13.325,00
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg	ZYDUS	500	AMP	5,59	2.795,00
03	ADRENALINA 1mg/ml	HIPOLABOR	300	AMP	12,07	3.621,00
04	ÁGUA BIDESTILADA(ABD) 10ml	ISOFARMA	15.000	FR	0,31	4.650,00
05	AMIODARONA 150mg	HIPOLABOR	500	AMP	5,35	2.675,00
06	ATROPINA 0,25mg/ml	FARMACE	300	AMP	1,16	348,00
07	BROMOPRIDA 10mg	HIPOLABOR	750	AMP	1,73	1.297,50
08	CARVÃO VEGETAL ATIVADO (PÓ PARA SUSPENSÃO)	QUIMIDROL	03	FR	33,79	101,37
09	CEFALOTINA 1g	BLAU	300	FR	7,73	2.319,00
10	CEFTRIAXONA 1g	EUROFARMA	1.500	FR	8,17	12.255,00
11	CETOPROFENO IM 100mg	SANOFI	1.500	AMP	2,48	3.720,00
12	CETOPROFENO EV 100mg	CRISTALIA	1.500	AMP	4,75	7.125,00
13	CIMETIDINA 300mg	HYPOFARMA	300	AMP	1,51	453,00
14	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL	FRESENIUS	300	BSA	12,19	3.657,00
15	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	1.500	AMP	1,87	2.805,00
16	DEXAMETASONA 0,4mg	ACHÉ	4.000	AMP	1,51	6.040,00
17	DICLOFENACO SÓDICO 75mg	HYPOFARMA	1.800	AMP	1,45	2.610,00
18	DICLOFENACO POTÁSSICO 75mg	TEUTO	1.800	AMP	2,32	4.176,00

19	DIPIRONA INJETÁVEL 500mg/ml	FARMARCE	5.000	AMP	1,13	5.650,00
20	DRAMIN INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	TAKEDA	600	AMP	3,98	2.388,00
21	ESCOLPOLAMINA SIMPLES	HYPOFARMA	750	AMP	1,18	885,00
22	ESCOLPOLAMINA COMPOSTA	HYPOFARMA	1.500	AMP	1,54	2.310,00
23	FUROSEMIDA 40mg	SANOFI	1.000	AMP	3,53	3.530,00
24	GENTAMICINA 40mg	SANTISA	2.000	AMP	1,77	3.540,00
25	GENTAMICINA 80mg	SANTISA	2.000	AMP	1,79	3.580,00
26	GLICOSE 25%	FARMARCE	1.000	AMP	3,35	3.350,00
27	GLICOSE 50%	FARMARCE	1.500	AMP	0,88	1.320,00
28	HIDRALAZINA 20mg	CRISTALIA	300	AMP	4,72	1.416,00
29	HIDROCORTISONA 100mg	FRESENIUS	300	FR	6,53	1.959,00
30	HIDROCORTISONA 500mg	FRESENIUS	300	FR	7,07	2.121,00
31	IPRATÓPIO 0,25mg/ml GOTAS (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	TEUTO	150	FR	14,22	2.133,00
32	LIDOCAÍNA À 2 POR CENTO SEM VASOCONSTRICTOR	CRISTALIA	300	FR	7,36	2.208,00
33	LIDOCAÍNA À 2 POR CENTO SEM VASOCONSTRICTOR GELEIA	CRISTALIA	250	UND	6,92	1.730,00
34	METOCLOPRAMIDA 10mg	ISOFARMA	1.500	AMP	0,91	1.365,00
35	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml GOTAS	TEUTO	300	FR	2,89	867,00
36	METRONIDAZOL INJETÁVEL	FRESENIUS	300	BSA	5,70	1.710,00
37	NITROGLICERINA 5mg/ml	CRISTALIA	300	AMP	52,54	15.762,00
38	NITROPRUSSIATO 25mg/ml	HYPOFARMA	300	AMP	24,31	7.293,00
39	NORADRENALINA 2mg/ml	HYPOFARMA	300	AMP	3,68	1.104,00
40	ONDANSETRONA 4mg	CRISTALIA	750	AMP	1,50	1.125,00
41	OMEPRAZOL 40mg	BLAU	500	FR	12,34	6.170,00
42	PENICILINA BENZATINA 600.000	EUROFARMA	1.500	FR	21,65	32.475,00
43	PENICILINA BENZATINA 1.200.000	EUROFARMA	1.500	FR	24,47	36.705,00
44	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (TAZOCIN)	PFIZER	300	FR	34,66	10.398,00
45	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	300	AMP	1,79	537,00
46	SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA)	UNIÃO QUÍMICA	150	FR	22,04	3.306,00
47	TENOXICAM 20mg	CRISTALIA	2.500	FR	9,32	23.300,00
48	TERBUTALINA 0,5mg/ml	FRESENIUS	300	FR	2,03	609,00
49	PROMETAZINA 25mg/ml	CRISTALIA	500	AMP	4,96	2.480,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:51710CDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260070

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 28050001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.158.593/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, objetivando atender a demanda das escolas públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	FAZENDA	800	KG	3,20	2.560,00
02	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	APTI	875	CX	3,30	2.887,50
03	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ROCHEDO	130	PC	3,20	416,00
04	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	2.000	PC	3,20	6.400,00
05	CHIMICHURRI, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	KITANO	220	PC	7,90	1.738,00
06	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	URBANO	50	PC	5,90	295,00
07	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	FINA	50	KG	4,50	225,00
08	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLE	50	KG	7,00	350,00
09	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLE	275	KG	6,55	1.801,25
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLE	275	KG	7,20	1.980,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSTATO TRICÁLCIO: VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM	ITAMBE	350	PC	14,00	4.900,00

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.					
12	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	SOYO	350	PC	30,00	10.500,00
13	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	LIANE	350	PC	4,20	1.470,00
14	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	CAMPONESA	350	EMB	11,68	4.088,00
15	MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUEZA	50	PC	2,80	140,00
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	KITANO	145	PC	4,05	587,25
17	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.	KITANO	50	PC	2,90	145,00
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	CAMIL	350	PC	4,65	1.627,50
19	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML.	SADIO	100	FR	1,25	125,00
20	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.	IN NATURA	1.015	KG	2,40	2.436,00
21	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VÍCIOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	IN NATURA	100	KG	2,00	200,00
22	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	1.015	KG	3,00	3.045,00
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	950	KG	4,00	3.800,00
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	520	KG	4,00	2.080,00
25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	130	KG	4,25	552,50
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	520	KG	3,20	1.664,00
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	IN NATURA	520	KG	4,00	2.080,00
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MATURACÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURACÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	260	KG	4,45	1.157,00
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS	IN NATURA	52	KG	2,00	104,00
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	375	KG	4,50	1.687,50
31	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	600	KG	4,15	2.490,00
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	390	KG	4,65	1.813,50
33	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	520	KG	8,70	4.524,00
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	520	KG	4,45	2.314,00
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE	IN NATURA	620	KG	5,30	3.286,00
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	900	KG	9,90	8.910,00

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.					
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	250	UN	9,75	2.437,50
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	520	KG	14,90	7.748,00
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1.140	KG	5,00	5.700,00
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	850	KG	2,90	2.465,00
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	195	KG	3,75	731,25
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	490	KG	4,60	2.254,00
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	CLAN	1.000	L	3,75	3.750,00
44	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIANE	100	PC	11,50	1.150,00
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 5KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	1.300	KG	19,80	25.740,00
46	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	1.950	KG	23,80	46.410,00
47	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	NAZINHA	350	PC	9,00	3.150,00
48	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	AVIVA	500	KG	8,75	4.375,00
49	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	BOMFRIGO	300	KG	11,55	3.465,00
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	SÓ OVO	360	CX	10,50	3.780,00
51	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	MAURICEA	350	KG	17,10	5.985,00
52	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	QUALITA	250	PC	11,90	2.975,00
53	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	TAMBAU	600	EMB	3,20	1.920,00
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA FRUTA DA	520	KG	10,95	5.694,00
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA FRUTA DA	520	KG	9,85	5.122,00
56	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	217	PC	4,80	1.041,60
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA FRUTA DA	520	KG	13,75	7.150,00
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA FRUTA DA	520	KG	9,55	4.966,00
59	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	200	PC	4,30	860,00
60	PÁPRICA DOCE EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	145	PC	6,30	913,50
61	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	SÃO BRAZ	250	PC	4,00	1.000,00
62	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	ESTRELA	715	PC	3,20	2.288,00
63	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIMIMO	300	EMB	3,90	1.170,00
64	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SADIO	17	UN	4,50	76,50
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CUNPA.	FINA	100	KG	3,50	350,00

66	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.	APTI	20	EMB	5,35	107,00
67	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	UNIÃO	250	KG	3,35	837,50
68	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	200	KG	9,00	1.800,00
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	ALEGRE	1.000	KG	2,95	2.950,00
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	FAZENDA	1.170	KG	3,45	4.036,50
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	2.500	PC	4,50	11.250,00
72	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	SÃO BRAZ	900	PC	1,80	1.620,00
73	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	SÃO BRAZ	3.400	PC	1,40	4.760,00
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BOM SABOR	2.600	PC	2,20	5.720,00
75	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	LIZA	300	FR	6,50	1.950,00
76	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	PIRAMIDE	230	KG	1,50	345,00
77	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.	MARILAN	375	PC	4,50	1.687,50
78	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	POLVILHO	250	PC	5,50	1.375,00
79	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	265	KG	22,50	5.962,50
80	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	SINHA	400	KG	6,50	2.600,00
81	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	1.000	KG	22,10	22.100,00
82	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	AVIVA	2.250	KG	8,89	20.002,50
83	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	BETANIA	3.000	PC	4,75	14.250,00
84	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ITAMBE	70	L	18,00	1.260,00
85	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	400	KG	11,95	4.780,00
86	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	CLAN	100	KG	23,55	2.355,00
87	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	CENTER MASSA	7.500	UN	0,97	7.275,00
88	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO COMESTÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PEIXE FRESCO, LIMPO E EVISCERADO. EMBALAGEM DE LATA METÁLICA ÍNTEGRA, SEM FERUGEM, ESTUFAMENTO, AMASSAMENTOS OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO DE 125G. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, ÁGUA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. DEVEM ESTAR CLARAMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E PRAZO DE VALIDADE. APARÊNCIA, COR, ODOR, SABOR, E TEXTURA DEVEM SER PRÓPRIOS DA SARDINHA.	88	2.250	UN	6,00	13.500,00
89	LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TAL DA CASTANHA	50	L	28,00	1.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 372.969,85						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B8D5D2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 06/07/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 13/07/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 16/07/2026 – 08:59 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 16/07/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURÁVEIS E DIAGNÓSTICO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.

Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;

A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.

A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2026

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Ordenadora de Despesa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3207/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos duráveis e equipamentos de diagnósticos.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

Os itens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão. O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS DOS BENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	-------	-------------

				UNITÁRIO	
0001	AFASTADOR FARABEUF 13 CM	Unid.	10	24,30	243,00
0002	AFASTADOR FARABEUF 15 CM	Unid.	10	22,02	220,20
0003	APARELHO DE MEDIR PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO, APARELHO DE MEDIR PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO, 1 MANOMETRO (0-300MMHG); 1 BRACADEIRA EM NYLON CIRCUFERENCIA DE 18 X 36 CM, 1 PERA COM VALVULA DE DEFLACAO; 1 ESTOJO PARA VIAGEM.	Unid.	20	92,00	1.840,00
0004	ASPIRADOR DE SEGRECAO PORTATIL - ASPIRADOR CIRURGICO COM BOMBA DE VACUO ELETRICA PARA SUCCAO E ARMAZENAMENTO DE LIQUIDOS/SEGRECOES.	Unid.	1	2.539,73	2.539,73
0005	AUTOCLAVE - AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, CAPACIDADE ENTRE 42 E 60 LITROS.	Unid.	1	15.750,76	15.750,76
0006	BALANCA DIGITAL CORPORAL ANTIDERRAPANTE ATE 150 KG.	Unid.	12	1.597,16	19.165,92
0007	BANDEJA CUBA RIM INOX 750ML 26X12X5.	Unid.	4	62,72	250,88
0008	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS PROFISSIONAL COM MULTIPLOS COMPARTIMENTOS, BOLSA MEDICA PORTATIL IMPERMEAVEL COM ALCA TIRACOLO REMOVIVEL PARA CLINICAS, ENFERMAGEM C40 CM X L27 CM X P22.5 CM.	Unid.	1	307,53	307,53
0009	BOMBA PARA INFUSAO CONTINUA, MODELO PARA EQUIPO UNIVERSAL.	Unid.	1	4.440,58	4.440,58
0010	BRACADEIRA PARA MULTIPARAMETROS - BRACADEIRA COM MANGUITO 01 VIA VELCRO NYLON PRESSAO PNI.	Unid.	3	250,15	750,45
0011	CABO DE BISTURI N3	Unid.	15	10,82	162,30
0012	CABO DE BISTURI N4	Unid.	15	12,94	194,10
0013	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 5 LITROS, 19,5 X 26 X 20,5, ALCA EM POLIPROPILENO.	Unid.	9	253,23	2.279,07
0014	CAMARA DE CONSERVACAO VACINAS, FAIXA DE OPERACAO: +2 A +8C, CAPACIDADE INTERNA 280 LITROS, 127V 50HZ / 220V 60HZ.	Unid.	1	34.825,65	34.825,65
0015	CARRO DE EMERGENCIA, ESTRUTURA FEITA EM CHAPA DE ACO E TAMPO EM ACO INOXIDAVEL. POSSUI 4 GAVETAS GRANDES, SENDO A PRIMEIRA COM DIVISOES. COM SUPORTE GIRATORIO PARA MONITOR (CARDIOVERSOR), SUPORTE PARA BALANCA DE OXIGENIO, TABUA DE MASSAGEM CARDIACA, PRESSAO PARA SORO E CORRECAO EM ACO INOXIDAVEL. RODAS DE 4", TIPO TALA LARGA, SENDO DUAS COM FREIO. COM TRAVA PARA LACRE.	Unid.	1	5.552,66	5.552,66
0016	CIRCUITO PARA VENTILADOR - CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR / RESPIRADOR PULMONAR ADULTO/INFANTIL COM PROXIMAL.	Unid.	1	199,23	199,23
0017	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA EM INOX - 160ML	Unid.	30	16,08	482,40
0018	DESTILADOR DE AGUA PARA AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 4 LITROS E DESTILACAO DE 1 LITRO POR HORA	Unid.	1	1.562,16	1.562,16
0019	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM BATERIA, FREQUENCIA CARDIACA FETAL DE ALTA PERFORMANCE, POSSUI TRANSDUTORES DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE MEDICAO: 50-240 BPM.	Unid.	9	1.100,75	9.906,75
0020	ESCADA 2 DEGRAUS TUBULAR ESTRUTURA DE ACO-CARBONO, A 36 CM X L 47 CM.	Unid.	12	290,78	3.489,36
0021	ESTADIOMETRO COMPACTO MEDIDOR ALTURA + FITA METRICA REDONDA	Unid.	6	376,03	2.256,18
0022	ESTETOSCOPIO RAPPAPORT ADULTO.	Unid.	10	189,90	1.899,00
0023	ESTETOSCOPIO RAPPAPORT PEDIATRICO.	Unid.	10	99,33	993,30
0024	ESTOJO DE INOX 18X8X3	Unid.	15	135,47	2.032,05
0025	ESTOJO DE INOX 20X10X5	Unid.	5	111,75	558,75
0026	FOCO LUZ CLINICO AUXILIAR GINECOLOGICO	Unid.	1	664,00	664,00
0027	GLICOSIMETRO, MONITOR DE GLICOSE COM ESTOJO E CHIP DE CALIBRACAO.	Unid.	10	100,35	1.003,50
0028	INDICADOR TESTE BIOLOGICO AUTOCLAVE (TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE E UM METODO DE CONTROLE DE ESTERILIZACAO QUE USA MICRORGANISMOS RESISTENTES (ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS) PARA VERIFICAR SE O PROCESSO DE ESTERILIZACAO EM VAPOR ESTA DESTRUINDO COMPLETAMENTE ESSES MICRORGANISMOS.)	Unid.	50	150,30	7.515,00
0029	JOGO DE PAS DEA - PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO, COMPATIVEL DO O DEA DA MARCA ION PRO DA INTRAMED.	Unid.	2	850,00	1.700,00
0030	KIT COM 60 PONTO AURICULAR SEMENTE OU ESFERA INOX PARA AURICULOTERAPIA, SEMENTE OU ESFERA INOX COM MICROPORE, COM VARIACAO ENTRE 1,5MM E 1,8MM DE TAMANHO.	Unid.	20	5,76	115,20
0031	LANTERNA CANETA CLINICA PARA GARGANTA E OUVIDO, RECARREGAVEL.	Unid.	10	20,00	200,00
0032	LARINGOSCOPIO - KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO COM LAMINAS CURVAS E RETAS E CABO INFANTIL E ADULTO.	Unid.	2	793,85	1.587,70
0033	LIXEIRA COM PEDAL - LIXEIRA PEDAL COM TAMPA 25 LITROS - LIXO INFECTANTE, LIXEIRA HOSPITAL, LIXEIRA CLINICA.	Unid.	3	293,00	879,00
0034	LIXEIRA INOX 50 LITROS COM PEDAL, 24CM DE COMPRIMENTO, 24CM DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA.	Unid.	8	388,88	3.111,04
0035	MASCARA DE HUDSON MASCARA COM RESERVATORIO DE O2 DE NAO REINALACAO	Unid.	30	17,07	512,10
0036	MATERIAIS PARA PRANCHA APH - IMOBILIZADOR DE CABECA HEAD BLOCK.	Unid.	2	102,90	205,80
0037	MATERIAIS PARA PRANCHA APH - JOGO DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE POLIPROPILENO - CONJUNTO COM 3 PECAS (CORES: PRETO, AMARELO E VERMELHO).	Unid.	2	945,00	1.890,00
0038	MONITOR DE PRESSAO DIGITAL DE BRACO, MEDICOES DE PRESSAO DIASTOLICA, PRESSAO SISTOLICA E PULSACAO.	Unid.	15	76,16	1.142,40
0039	MONITOR MULTIPARAMETRO - MONITOR PARA MONITORAMENTO DOS SINAIS VITAIS.	Unid.	1	11.801,62	11.801,62
0040	OTOSCOPIO 2,5V LED ESTRUTURA ABS E ACO INOX, FONTE DE ENERGIA PILHAS ALCALINAS TIPO AA, COM ESTOJO.	Unid.	7	323,22	2.262,54
0041	OXIMETRO DE DEDO, MEDIDOR SATURACAO DE OXIGENIO E PULSO RECARREGAVEL, DISPLAY LCD COM MANUAL E CABO USB, MODELO ALFANUMERICO, COM INDICADOR DE BATERIA.	Unid.	15	118,13	1.771,95
0042	PAS DO DEA - CARTUCHO PAD-PAK ADULTO ELETRODO BATERIA PARA DEA HEARTSINE SAMARITAN.	Unid.	1	723,85	723,85
0043	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM	Unid.	30	20,95	628,50
0044	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	Unid.	30	26,89	806,70
0045	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM	Unid.	30	15,93	477,90
0046	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14	Unid.	30	19,20	576,00
0047	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM	Unid.	30	48,50	1.455,00
0048	PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM LIGA METALICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO, COM DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS EM SUA PORCAO DISTAL;	Unid.	39	14,36	560,04
0049	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS, PRODUZIDA EM LIGA METALICA, 2,8 CM X 120 MM.	Unid.	6	30,00	180,00
0050	PINÇAS HALSTED MOSQUITO CURVA	Unid.	30	36,80	1.104,00
0051	PINCAS HALSTED MOSQUITO RETA	Unid.	30	98,22	2.946,60
0052	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	Unid.	15	32,36	485,40
0053	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, FABRICADO EM LIGA METALICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO.	Unid.	24	20,97	503,28

0054	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA EM MADEIRA COM 98CM.	Unid.	5	161,96	809,80
0055	SONAR PORTATIL - DETECTOR FETAL PORTATIL.	Unid.	2	570,84	1.141,68
0056	SUPORTE PARA BRACO INOX COM PES EM X, CONFECCIONADO EM ACO CARBONO, HASTE CROMADA, APOIO DE BRACO EM INOX AJUSTAVEL.	Unid.	2	222,50	445,00
0057	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL, PONTA FLEXIVEL EMBORRACHADA, RESISTENTE A AGUA, VISOR DIGITAL, BATERIA DE LONGA DURACAO.	Unid.	20	34,90	698,00
0058	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA, UNIDADES DE MEDIDA C, 6CM X 4CM X 1,5CM.	Unid.	10	90,42	904,20
0059	TESOURA CIRURGICA EM ACO INOXIDAVEL FINA/FINA RETA 15CM	Unid.	18	28,60	514,80
0060	TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA	Unid.	15	21,87	328,05
0061	TESOURA IRIS CURVA	Unid.	15	29,82	447,30
0062	TESOURA IRIS RETA, FABRICADA EM LIGA METALICA, COM 115MM DE COMPRIMENTO	Unid.	24	17,49	419,76

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de fornecimento dos produtos/serviços é de 5 (dias), contados da expedição da Ordem de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

Caso não seja possível a realização do serviço na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto entregue, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do o fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fundamentação legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Escolha do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos produtos será parcelado.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

O Equipamento roteador de borda deve vir obrigatoriamente acompanhado da fonte de energia original USB-C do fabricante e dos respectivos manuais / datasheet etc.

O equipamento SWITCH POE+ deve vir acompanhado do adaptador de energia externo bivolt e respectivos manuais / datasheets;

Os computadores desktops devem ser entregues já montado e em estado totalmente operacional. Junto com o computador, devem ser entregues os seguintes itens: Cabo de força padrão 2P+T de 1,5 metro de comprimento compatível com o padrão NBR 14136, respectivos manuais do fabricante e demais itens que compõem esse kit.

Os tablets devem vir acompanhados de carregador de 10 W, Cabo de dados e capa de proteção com teclado com conexão inteligente.

Não serão aceitos cabos de redes cujos condutores não sejam 100% cobre.

Com vistas a facilitar o processo de montagem, melhorar o desempenho elétrico e garantir a máxima estabilidade dos condutores dentro do conector, este deve obrigatoriamente possuir 3 partes separadas.

O equipamento SWITCH POE+ gerenciável 24 portas gigabit + 2 SFP 1G O equipamento deve ser totalmente compatível com a montagem em rack padrão de 19 polegadas. Todos os acessórios necessários para a instalação devem estar incluídos juntamente com o Switch — orelhas de fixação e os respectivos parafusos etc.

A garantia dos equipamentos: computadores, notebooks e tablets será, no mínimo, 12 (doze) meses.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 164.419,72 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

DO ORÇAMENTO E FONTE DE RECURSOS

A contratação será atendida pelas dotações especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2025.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenadora de Despesa
Matrícula: 3164

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURÁVEIS E DIAGNÓSTICO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

337

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURÁVEIS E DIAGNÓSTICO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**ELEMENTOS DE DESPESA:****FONTE:****5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:34C28D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 - Copiadora, Scanner, Impressora. Jato de tinta, resolução mínima de impressão preto 5760 x 1440 dpi, cor 5760 x 1440 dpi, velocidade mínima de impressão preto e branco 33 ppm, colorida 15 ppm. tela LCD, Capacidade mínima de folhas 100.	43	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	NOBREAK - NO MÍNIMO 1.400VA, NO MÍNIMO 6 TOMADAS, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V/220V, SENOIDAL PURA ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA).	33	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	HD EXTERNO - DE NO MÍNIMO 2TB, USB NO MÍNIMO 3.0, TRANFERÊNCIA DE DADOS MÍNIMA DE 5GB/s.	19	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	TECLADO USB COM FIO - ABNT 2 PT-BR, COR PRETA, PLUG AND PLAY, PERFIL FINO, NO MÍNIMO 104 TECLAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES.	36	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	MOUSE USB COM FIO - RASTREAMENTO OPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO, NO MÍNIMO 1.000 DPI, PLUG AND PLAY, NO MÍNIMO 3 BOTÕES.	35	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
6	CABO HDMI 2.0 - NO MÍNIMO 1,5 METROS, COR PRETA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K.	23	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
7	SSD SATA - NO MÍNIMO 500GB DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB/segundos, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 450MB/segundos.	20	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
8	ROTEADOR GIGABIT 10/100/1000 - NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN 10/100/1000 E NO MÍNIMO 1 PORTA WAN 10/100/1000, NO MÍNIMO 5GHz, VELOCIDADE MÍNIMA WIRELESS 1350 MBPS, Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off Características Wireless:	22	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
9	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO USB - CONEXÃO MÍNIMA 2.4 GHz, TECLADO COM NO MÍNIMO 104 TECLAS (ABNT2), MOUSE COM NO MÍNIMO 1000 DPI, COR PRETA.	23	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
10	NOTEBOOK - mínimo Intel Core i5, Modelo do processador mínimo: 1135G7, Frequência base: 2,4GHZ, Velocidade do Processador mínima: 4,20GHZ Max Turbo, Memória Cache mínima: 8MB, mínimo Quad Core / 8 Threads, Memória RAM mínima: 8GB Expansível: Até 24GB, Barramento da Memória: DDR4, Clock da Memória mínima: 3200MHz, SSD mínimo PCIe NVMe M.2, Capacidade do SSD: 256GB, Sistema Operacional mínimo: Windows 11 Versão do Sistema Operacional: Home em português (Brasil), Tipo de Tela: LED, Painei: TN , Tamanho da Tela: 15,6", Resolução da Tela: Full HD, Formato de Tela: 16:9 widescreen antirreflexo, Tipo de Placa de Vídeo: Integrada, Modelo da Placa de Vídeo mínimo: Intel Iris Xe, Conexões mínimas: 2 portas USB tipo C (3.2 Gen1), 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4b, Teclado Padrão ABNT, numérico.	23	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
11	MONITOR LED - NO MÍNIMO 23.8" POLEGADAS, NO MÍNIMO IPS, MÍNIMO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60Hz, HDMI.	26	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
12	CENTRAL TELEFONICA 4G PABX IP IAD100 ATÉ 32RAMAIS - Sinalização: SIP, FXS, FXO, GSM 3G/4G Chamadas simultâneas: 8 chamadas SIP simultâneas via rede cabeada, podendo realizar até 4 chamadas de vídeo,ou 4 chamadas SIP simultâneas através de softphones registrados via rede Wi-Fi, com adição de mais 1 chamada através dos juntores 3G/4G ou FXO, utilizando o ramal FXS. Portas Ethernet: no mínimo 1 porta WAN 10/100, Portal LAN: no mínimo 3 portas LAN 10/100, Fonte de alimentação mínima: Tensão de Entrada - 100 ~ 240 Vac - Tensão de Saída mínima 50 ~ 60 Hz - Potência Máxima 10 W Parâmetros Wireless Padrões: IEEE 802.11 b/g/n Frequência de operação mínima: 2.4 GHz, Taxa de transmissão mínima: 300 Mbps, Canais de operação: 1-11, Potência mínima: 64 Mw (18 dBm), Segurança: WPA-WPA2/PSK Codecs (Áudio): G.711 a/u law, G.723, G.729 Codecs (Vídeo): VP8, H264, H263, H263-1998, H263-2000, H261 FAX: T.38 e Pass-through Cancelamento de eco: Sim LEDs indicadores de status: Sim Benefícios adicionais: Wi-Fi, 2G/3G/4G (Voz e dados), Redundância, Firewall, Redirecionamento de portas, DMZ, VLAN, Cliente VPN	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
13	TELEPHONE IP GXP1610 VOIP DISPLAY DIGITAL SIP - Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP - 1 Conta SIP - PoE: Não - LCD 132X42 - Codecs voz: Suporta G.711u/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, A/B, AGC - Qos: Layer 2 (802.1Q, 801.2p) e Layer 3 (ToS, DiffServ, MPLS) no mínimo 2 Teclas linha com LED, no mínimo 3 Teclas programáveis XML, no mínimo 5 Teclas Navegação/Menu, no mínimo 13 Teclas dedicadas: Pageing/Intercom, Agenda, Mensagem, Home (início), Espera, Gravação, Silêncio, Headset, Transferência, Conferência, Enviar, Remarcação, Alta-voz, Volume Módulo de teclas: Não Espera, Transferência, Desvio Chamadas, Conferência a 3, Chamada em espera, Agenda para download (XML, LDAP, até 500 itens), Chamada em espera, Registro de chamadas (até 200 registros), Toques Personalizados, Redundância de servidor e failover Entrada 100-240VAC 50-60Hz Saída +5VDC, 600mA	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
14	TELEPHONE CELULAR FIXO CFW 9041- No mínimo 4G, WIFI, BIVOLT frequência de operação mínima: 2G: 850/900/1800/1900 MHz 3G: 850/2100 MHz 4G: 700/850/1800/2600 MHz alimentação mínima: 5Vdc (via USB) Ganho da antena: 3dBi conector da antena: TNC fêmea condições de uso: -10 oC-50 oC protocolo internet: IPv4 / IPv6 Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n (20 MHz), tipo de bateria: 3,7 V - Li-Ion capacidade mínima: 800 mAh.	7	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
15	COMPUTADOR COMPLETO - Memória ram mínima de 8gb a 2666 mhz, ssd mínimo de 480gb. mínimo i5 de 11ª geração de 3.6ghz (placa de vídeo integrada), placa mãe: Possuir no mínimo 4, (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior, placa gráfica integrada ao processador. REDE: 1 Porta LAN RJ-45 Gigabit Ethernet com negociação automática da velocidade da rede, Wi-fi AC 2.4/5Ghz, mínimo, de 300Mbps. GABINETE: Serão aceitos os formatos de gabinete Micro ATX e Mini-ATX, características mínimas: portas frontais 02 USB, 01 portas de áudio + Microfone, botão liga/desliga e reset. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência mínima 500W, Entrada chaveada de 110/220V 50/60Hz, Cabo de força deverá estar incluso no pacote, modelo de conector a rede tripolar em conformidade com a Norma Inmetro: NBR 14136. MONITOR DE VÍDEO: no mínimo Painei IPS, retro iluminado por LED, resolução mínima 1920x1080 @60Hz FullHD, Tamanho da tela mínimo de 21,5" polegadas, conexões 1 x VGA e 1 x HDMI, fonte interna 100-240V - 50/60Hz, deve acompanhar cabo de força, cabo de ligação de vídeo (hdmi) e base do monitor para mesa.	28	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
16	Cabo P2 - Para Av 3 Rca Tv Box Lcd Tubo Receptor Áudio Vídeo, no mínimo 1,5 metros.	31	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
17	IMPRESSORA DE GRANDE PORTE: Especificação: com no mínimo 02 prateleiras, impressão dupla face automática, tecnologia de impressão jato de tinta, possuir entrada USB, com wi-fi, capacidade de até 330 folhas, inclui cabo de alimentação, funções da impressora: impressão, cópia, digitalização e fax, ideal para no mínimo seguinte papeis: Ofício 9, Folio, Ofício México, Carta, A4, Executivo, Meia carta, A6, B6, Personalizado (64 x 127 mm - 216 x 6000 mm), Envelope N10, velocidade de impressão em preto e branco e em cor de até 34 pm, tipo de tela no mínimo LCD tátil, com alimentador de documentos automático, capacidade do alimentador de documentos de até 50, resolução de impressão em cor até 4800 dpi x 1200 dpi, com garantia de fabricação, com voltagem de no mínimo 220v ou bivolt. Modelo de referência: igual ou similar a EPSON WORKFORCE PRO WF-C5710.	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
18	COMPUTADOR (CONFIGURAÇÃO ALTA) - Memória ram mínima de 2x - memória 8gb ddr4 2666mhz, ssd mínimo de 240gb + 1x HD mínimo 1tb sata. mínimo i7 de 11ª geração de 3.6ghz, placa mãe: 1x - placa mãe com saídas hdmi 2.0 e usb mínima de 3.0, fonte: 1x - fonte mínimo 500w bivolt, placa gráfica integrada ao processador, SISTEMA no mínimo Windows 11.	13	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

19	PROJETOR MULTIMÍDIA - 3LCD - mínima 3000 ANSI lumens - mínima de 2000:1 - mínima XGA (1024 x 768) - mínima 4:3 (suporta 16:9) - mínima VGA, SVGA, XGA - manual, F-N: 1.5 – 1.9 (mínimo) - 18 – 28 mm (mínimo) - 1.0 – 1.6 Ótico - Projeção: mínima ajustável de 30 (trinta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal, - Distância de projeção: 0,8m a 13m, - Correção Keystone horizontal e vertical, ou automática (mínimo +- 30°). - Mínima 24 bits, 16.7 Milhões - mínima NTSC, NTCS 4.43, PAL- M, PAL-N, PAL-60, SECAM - Auto-falante de mínimo 8W, - entradas (mínimo): 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de Composite Video RCA, 1 interface HDMI, 1 interface RS232c, - Conexão USB, - Saídas: VGA - Retorno para Monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio, - Rede: 1 interface RJ45, - Deverá operar em rede de 100 a 240ac (bivolt), 50/60Hz com chaveamento automático.	16	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
20	TELA PARA PROJEÇÃO - mínimo de 1,5 m x 2,0, Tela de projeção mínima 1. 80 x 1. 80 retrátil. Especificações: formato: 1: 1 quadrada, diagonal (polegadas): 80 pol., possui acionamento manual, estojo em aço carbono na cor branca e pode ser fixada no teto ou na parede, pintura eletrostática resistente a risco e corrosões oferece mecanismo de travamento do tecido que permite o ajuste da altura da tela em várias posições, a superfície de projeção é do tipo Matte White (branco opaco) com ganho de brilho mínimo de 1, 1 a 1, 5 vezes e as bordas pretas proporcionam um perfeito enquadramento da imagem.	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
21	SWITCH - TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD, CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTÇÃO 16GBPs, NO MÍNIMO 8 PORTAS RJ-45.	13	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
22	CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES CONTROLE SEM FIO - Especificações: 2 em 1: Apresentador Sem Fio e Apontador Laser Compatível com PC ou Notebook Dispensa a instalação de qualquer Software ou Driver Interface USB, Alimentação: 1 pilha AAA (não inclusa) tipo de transmissão: radio frequência mínima de 2.4 GHz, alcance de distância mínima de 15 metros em ambientes abertos, no mínimo 2 botões com função apresentador (avançar e voltar), no mínimo 1 botão com função apontador (laser pointer), no mínimo 1 botão função pausar (tela escura / voltar), no mínimo 1 botão função tela cheia).	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
23	Gabinete de carregamento para dispositivos móveis (especificações mínimas) – gabinete destinado ao armazenamento, organização e carregamento simultâneo de, no mínimo, 28 dispositivos móveis (tablets, notebooks ou chromebooks, conforme compatibilidade), confeccionado em aço carbono, com portas dotadas de sistema de travamento, prateleiras individuais, sistema de organização interna dos cabos, ventilação para dissipação de calor, régua de tomadas interna e alimentação elétrica compatível com a rede nacional. Deverá possuir rodízios para movimentação.	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
24	Chromebook (especificações mínimas) – notebook educacional do tipo Chromebook, com tela de 11,6 polegadas HD, processador com desempenho compatível para atividades educacionais e administrativas, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 32 GB, webcam integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e saída para fones de ouvido, teclado em padrão ABNT2, bateria com autonomia compatível para uso durante o período escolar e sistema operacional ChromeOS. Acompanha carregador compatível.	28	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
25	SMARTPHONE NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TELA: MÍNIMO 6,5” FULL HD, TECNOLOGIA AMOLED OU SIMILAR, SISTEMA: ANDROID 14, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO, PROCESSADOR: OCTA-CORE, MÍNIMO 2.3 GHZ, MEMÓRIA: 8 GB RAM, 128 GB ARMAZENAMENTO INTERNO, CÂMERAS: TRASEIRA PRINCIPAL DE 50 MP, FRONTAL DE 20 MP, CONECTIVIDADE: REDE MÍNIMA 4G, WI-FI, BLUETOOTH, BATERIA: MÍNIMA DE 5000 MAH, COM CARREGAMENTO RÁPIDO,	13	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
26	TABLET -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 10.9 POLEGADAS, 90 HZ, FULL HD, 8GB RAM, 128GB DE ARMAZENAMENTO, BATERIA 8.000 mAh, PROCESSADOR OCTA CORE, COM CANETA, CÂMERA DE 13MP, 5G, WI-FI, BLUETOOTH. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO.	7	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
27	CAIXA DE SOM PARA PC - (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): CONECTIVIDADE: USB, 3W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 HZ, CAIXA COM ACABAMENTO COMPACTO E LEVE. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO.	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:5E310ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0155/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0155/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Homologa resultado da fase de mérito cultural, referente às propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Política Nacional Aldir Blanc, no município de Santana do Seridó/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final da fase de Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º - Atribuir os resultados dos recursos para indeferido (Proponentes que apresentaram recurso e foram rejeitados pela comissão), Deferido (Proponentes que apresentaram recursos e foi aceito pela comissão e não apresentou recurso (proponente que não enviaram qualquer manifestação)

Art. 3º - Convocar os projetos selecionados e classificados para o envio de documentos descritos nos itens 12 ou 13, do edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, com envio de documentos pelo e-mail espacocultura2021@gmail.com dentro do cronograma divulgado nesta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

RESULTADO FINAL DA FASE DE MÉRITO CULTURAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CRUZ	***.308.59*-**	Minha Cidade, Minha Voz	Música	89	Não apresentou recurso	SELECIONADO
2	KAHDYNN MENDES DE MELO	***.393.84*-**	As Casa que me Habitam – Coleção de Moda Artesanal e Catálogo Digital	Artesanato/ Arte Têxtil/ Economia Criativa/ Cultura Popular	88	Não apresentou recurso	SELECIONADO
3	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA CRUZ	***.225.73*-**	Santana do Seridó: História Viva – 2ª Temporada	Audiovisual	80	Não apresentou recurso	SELECIONADO
4	JOELMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	***.248.16*-**	Madeira e Ritmo: Sustentabilidade Artística de Lala Artes	Artesanato/ Música/ Cultura Popular/ Economia Criativa	77	Não apresentou recurso	SELECIONADO
5	OSCAR JOSÉ DE MEDEIROS	***.829.27*-**	Oscar Art	Artesanato	77	Não apresentou recurso	SELECIONADO
6	THYCIANO ALMEIDA DOS SANTOS FARIAS	***.996.01*-**	Raízes 2	Audiovisual	77	Não apresentou recurso	SELECIONADO
7	GUILHERME MENDES PEREIRA DE MEDEIROS	***.565.17*-**	Flor de Papel	Música e Audiovisual	75	Não apresentou recurso	SELECIONADO
8	MARIA DO SOCORRO SILVA	***.647.39*-**	Pinceladas Personalizadas	Artesanato	73	Não apresentou recurso	SELECIONADO
9	GILVANETE MARIA DOS SANTOS	***.426.57*-**	Artesanato, Saúde e Renda	Artesanato	71	Não apresentou recurso	SELECIONADO
10	CARLOS MAGNO BEZERRA DE ARAUJO	***.192.41*-**	O canto do Seridó	Música	56	Não apresentou recurso	CLASSIFICADO
11	JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA	***.515.03*-**	Visual, Estética e Renda	Artístico Visual	54	Não apresentou recurso	CLASSIFICADO

RESULTADO FINAL DA FASE DE MÉRITO CULTURAL – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	BEATRIZ SILVA DE MEDEIROS	***.759.98*-**	Asas da Caatinga	Artesanato	81	Não apresentou recurso	SELECIONADO

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FB62043A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01049/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
	2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	1171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
	Total da Ação:		R\$ 5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1173 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4D373428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 5 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE
RUA GETULIO VARGAS, 234, Centro, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN CEP: 5927500
CNPJ: 08.146.425/0001-15
DECRETO Nº 15 DE 04 de maio de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.350,00 (um milhão, cem mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização, na Lei Orçamentária Anual nº 1032 de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.350,00 (um milhão, cem mil, trezentos e cinquenta reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 1032/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 04 de maio de 2026

ERIBALDO LIMA
147.660.434-72
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100.350,00
05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					97.100,00
	2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistencia Social				36.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	2025 Manut.das Ações do Serviço de Convivenci a e Fortalecimento de Vinculos				24.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	24.100,00
	2030 Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Unico - PROCADSUAS				36.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.200,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					60.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					355.150,00
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS-E,ESF-e E.Atencao				74.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	74.800,00
	2069 Manutenção do Programa de assistencia Fa rmaceutica Basica e Insumos				212.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	212.000,00
	2068 Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicencia de Souza				68.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001002	0001	68.350,00

		PESSOA JURÍDICA			
08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					438.100,00
	2074 Manutenção dos serviços de coleta e limpeza publica				192.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	192.000,00
	2072 Manutenção das ações da secretaria Munc.de transportes,Obras e urbanismo				246.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Agricultura					127.000,00
	2076 Manutenção das ações de corte de terra d e pequenos Agricultores				127.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	127.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					23.000,00
	2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					1.100.350,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração					18.200,00
	2007 Manutenção das ações da Secretaria Munic ipal de Administração				18.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.200,00
05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					78.900,00
	1009 Const.de unidade de Assist.a Criança				65.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	49.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	16.000,00
	1011 Aquisição de Equipamentos e Material per manente				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.600,00
	1013 Construção do CRAS-Centro de Referencia de Assistencia Social				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2030 Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Unico - PROCADSUAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					60.000,00
	2048 Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	1015 Construir e Reforma de Quadras de Esportes e espaços esportivos				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					280.350,00
	1024 Aquisição de Ambulancia e Equipamentos e Material Permanente				54.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	54.350,00
	1025 Construção e Reforma e instalação de unidade Basica de Saude				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	72.000,00
	1028 Construção e Reforma do Hospital e Mater nidade Maria Vicencia de Souza				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	1029 Ampliação e Reforma do Centro de Especialidade Odontologica/CEO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2068 Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicencia de Souza				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					382.900,00
	1031 Efetuar a pavimentação com urbanização de ruas e avenidas				104.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	74.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.000,00
	1032 Abertura de novas ruas e avenidas				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.000,00
	1033 Construção e Reforma de Praças				20.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	800,00
	1034 Ampliar e reformar Cemiterios				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1035 Construção de Garagem publica				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	1036 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

	1038 Reforma e revitalizar a Rodoviaria				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	1039 Reforma de Predios e espaços Publicos				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.000,00
	1041 Reforma e revitalizar o Mercado Publico				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1042 Aquisição de equipamentos e Material Per manente				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	2072 Manutenção das ações da secretaria Munc.de transportes,Obras e urbanismo				30.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.100,00
09 .001 Sec.Mun.de Agricultura					257.000,00
	1043 Construir, instalar e Manter o Matadouro Publico				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	40.000,00
	1045 Aquisição de novos tratores e veiculos p esados				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1046 Construir e reconstruir Acudes,Barragens e Barreios				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1047 Infraestrutura as Estradas Vicinais				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1048 Promover a perfuração e instalações de Poços Artesianos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					23.000,00
	1056 Realizar a Construção de Calçada				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3039F8CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1167, DE 30 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1167, DE 30 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas				
2.74 - Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais				
325 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00	
Total da Ação:			R\$ 100.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00	
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
8001 - Secretaria Munic. de Assistência Social				
2.63 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
1059 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00	
Total da Ação:			R\$ 50.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00	
11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas				
2.122 - Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Financas				
60 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00	
Total da Ação:			R\$ 50.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00	

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3B4F069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1169, DE 11 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1169, DE 11 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:42DD898D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5/2026

CONTRATO Nº.....: 221/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 5/2026

CONTRATANTE.....: Município de SÃO VICENTE, através do(a) o Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: M B TAVARES BARRETO LTDA CNPJ: 29.378.140/0001-80 ENDEREÇO R PADRE TEOFILO TWORZ, 640 LOJA 0000, PRADO, Recife/PE CEP:50751315

OBJETO.....: aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	POLTRONA RECLINÁVEL – Componentes: assento, encosto, apoio para braços e pés acoplados a poltrona. Dimensões do produto – Largura: Aberta: por volta de 83cm, Fechada: por volta de 83cm; Altura: Aberta: por volta de 93cm, Fechada: por volta de 110cm; Profundidade: Aberta: por volta de 140cm, Fechada: por volta de 80cm.	Unidade	DMK/AJP	02	972,9000	1.945,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.945,80 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de julho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Francisco Lins de Medeiros Júnior

PELA CONTRATADA: Mirella Brito Tavares Barreto

FISCAL DO CONTRATO: Nathan Lúcio de Lima

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CAF03401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260604/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 0015/2026 - QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ/16565946841

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260604/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 0015/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0015/2026, homologada no dia 24/06/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ/16565946841	
Valor Contratado R\$:	51.600,00	

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
4	26634	BOLO DE CHOCOLATE- EM UNIDADE DE 700 G	BOLO DE CHOCOLATE- EM UNIDADE DE 700 G	Serviço	UND	1.000,00	16,90	16.900,00
5	26635	BOLO DE LARANJA EM UNIDADE DE 700G	BOLO DE LARANJA EM UNIDADE DE 700G	Serviço	UND	1.000,00	15,90	15.900,00
6	26636	BOLO DE LEITE EM UNIDADE DE 800G	BOLO DE LEITE EM UNIDADE DE 800G	Serviço	UND	1.000,00	17,90	17.900,00
19	26642	SALGADINHO FRITO	SALGADINHO FRITO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSINHA) OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PERÍODO	Serviço	UND	1.000,00	0,90	900,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 26/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 26/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ

16565946841

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:67914B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026PE - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de PNEUS para atender as necessidades dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ROSILENE VIEIRA LOPES (10.279.430/0001-48) SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO (14.057.655/0001-00) JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93) A MOREIRA PINHEIRO LTDA (34.778.693/0001-60)
- Valor total de R\$ 338.391,50;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ROSILENE VIEIRA LOPES	1	269	PNEU 18.4X30	Un		12	4.999,00	59.988,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	2	272	Camara de 18.4x30	Un		12	328,00	3.936,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	3	285	PNEU 750/16	Un		14	483,00	6.762,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	5	308	PNEU 1000/20	Un		8	908,00	7.264,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	6	309	CÂMARA DE AR 1000/20	Un		8	128,00	1.024,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	7	310	PROTETOR 1000/20	Un		8	23,99	191,92
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	8	312	PNEU 12.5/80-18	Un		8	1.298,99	10.391,92
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	9	314	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	Un		8	138,99	1.111,92
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	10	316	PNEU 19.5X24	Un		8	1.788,99	14.311,92
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	11	318	Camara de ar 19.5x24	Un		8	589,00	4.712,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	12	289	PNEU 275X R22.5	Un		24	1.620,00	38.880,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	13	287	PNEU 1000/20 DIRECIONAL	Un		24	1.478,00	35.472,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	14	274	Pneu 12.4x24	Un		6	1.778,00	10.668,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	15	276	Camara 12.4x24	Un		6	399,00	2.394,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	16	278	Pneu 17.5x25	Un		6	3.378,00	20.268,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	17	279	Camara de ar 17.5x25	Un		6	499,00	2.994,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	18	281	Pneu 1400x24	Un		6	2.674,00	16.044,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	19	282	Camara de ar 1400x24	Un		6	399,00	2.394,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	20	319	Protetor 1400x24	Un		6	199,00	1.194,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	21	321	Protetor 17.5x25	Un		6	270,00	1.620,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	22	284	PNEU 175/70 R13	Un		6	190,00	1.140,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	23	304	PNEU 195/65 R15	Un		18	344,00	6.192,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	24	268	Pneu 900/20	Un		10	1.311,00	13.110,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	25	288	PNEU 215/75 R17.5	Un		16	746,00	11.936,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	26	291	CÂMARA DE AR 900/20	Un		16	199,00	3.184,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	27	292	PROTETOR 900/20	Un		16	99,00	1.584,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	28	5823	PNEU PNEU 215/75 R16	Un		10	598,00	5.980,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	29	294	PNEU 205/70R15 8 LONAS	Un		20	501,00	10.020,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	30	322	PNEU 175/70 R14	Un		42	348,00	14.616,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	31	295	PNEU MOTO 90/90-18 51P	Un		8	170,00	1.360,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	32	297	PNEU 80/100-18	Un		8	326,99	2.615,92
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	33	298	CAMARA DE AR 80/100-18	Un		8	40,00	320,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	34	300	CAMARA DE AR 90/90-18 51P	Un		8	40,00	320,00
ROSILENE VIEIRA LOPES	35	324	PNEU 185/60 ARO 15	Un		10	488,00	4.880,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	36	301	PNEU 225/75 ARO 16	Un		12	270,00	3.240,00
A MOREIRA PINHEIRO LTDA	37	303	PNEU 175/65 ARO 14	Un		20	348,00	6.960,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	38	5824	PNEU 165/70 R14	Un		10	342,00	3.420,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	39	5825	PNEU 205/60 R16	Un		10	270,00	2.700,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	40	7335	PNEU 265/60 ARO 18	Un		8	399,00	3.192,00

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2F30900C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 138.1/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 138.1/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta

publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
138.1/2026/DF/SEMURB	000223/000114/2026	MARCELA MARTA RIVEIRO	***.***.261-72

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018). Art. 185 da Lei nº 382/2008;	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:D6A86A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 039/2026

DECRETO Nº 039/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.558.325,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.558.325,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 de julho de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.558.325,40
02.003 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			10.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	10.000,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					145.689,32
	1009	PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS			145.689,32
		4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	145.689,32
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					5.000,00
	1026	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS			5.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	5.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					676.136,08
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			50.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	50.000,00
	2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			140.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	140.000,00
	2030	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			60.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	60.000,00
	2049	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			350.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	350.000,00
	2156	FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO			76.136,08
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.160,08
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	74.976,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					350.000,00
	2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			100.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	100.000,00
	1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE			250.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002 0001	250.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					371.500,00
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			50.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	25.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	25.000,00
	1020	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			271.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	271.500,00
Anexo II (Redução)					1.558.325,40
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					210.689,32
		2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			210.689,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	145.689,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	65.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					216.136,08
		2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			1.160,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.160,08
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		1032 AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			74.976,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	74.976,00
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					410.000,00
		2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			410.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	410.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					350.000,00
		2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB			100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					371.500,00
		2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			271.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	271.500,00
		1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
		1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2001481F

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 321/2026

PORTARIA Nº 321/2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 314.478,92 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 de julho de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					314.478,92
02.003 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
		2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					4.000,00
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.133,92
		2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			1.794,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.794,00
		2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO			3.339,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.339,92
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					60.000,00
		2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	46.000,00
		2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.585,00
		2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.585,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					242.760,00

	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	10.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		92.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	92.400,00
	1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		41.360,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	11.360,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002 0001	30.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE		84.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	84.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002 0001	15.000,00
Anexo II (Redução)			314.478,92
02..003 GABINETE DO PREFEITO			1.000,00
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	1.000,00
05..001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			4.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	4.000,00
08..001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			5.133,92
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		1.794,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.794,00
	2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO		3.339,92
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.339,92
08..002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			60.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	60.000,00
09..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.585,00
	2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.585,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.585,00
09..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			242.760,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	10.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		92.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	92.400,00
	1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		41.360,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002 0001	41.360,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE		84.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	84.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	15.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3F4F5BBF

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. ° 111/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n. ° 111/2026–GP/PMSJM

Institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS – dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de São José de Mipibu.

§1º Os ACS e ACE abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS são regidos por regime estatutário, conforme Lei Orgânica Municipal.

§2º O PCSS tem por objetivo a eficiência e a continuidade da ação administrativa e a valorização e profissionalização dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público no âmbito do Município de São José de Mipibu, via concurso público ou processo seletivo público amparado pela Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

II - CARGO PÚBLICO é o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidos por um ACS e ACE, sob vínculo estatutário.

III - EMPREGO PÚBLICO é o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidos, por um ACS e ACE, sob vínculo de contrato de trabalho.

IV - CLASSE é o agrupamento de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimento;

V - CATEGORIA FUNCIONAL é o conjunto de classes da mesma profissão ou atividade, diversificadas entre si pelas atribuições e responsabilidades do cargo, segundo sua complexidade e grau hierárquico.

VI - CATEGORIA SALARIAL é o conjunto de cargos ordenados na progressão vertical, com piso salarial idênticos em cada categoria, distribuídos nos respectivos níveis de escolaridade e formação profissional.

VII - GRUPO OCUPACIONAL é o conjunto de cargos isolados e categorias funcionais correlatas ou afins, segundo a natureza da atividade ou o grau de conhecimentos exigido para o exercício de suas atribuições.

VIII - QUADRO é o conjunto de todos os cargos de um Poder ou órgão equivalente (quadro geral) ou de um órgão de direção superior (quadro específico);

IX - PROGRESSÃO FUNCIONAL é a passagem do ACS e ACE de um nível salarial para o outro imediatamente posterior, dentro de uma mesma categoria funcional, obedecidos os critérios definidos nesta lei e em regulamentos.

X - TRANSFORMAÇÃO é o resultado do processo simultâneo de extinção e criação de um cargo, cujo provimento dar-se-á pela passagem dos ACS e ACE do cargo extinto para o novo cargo criado, na forma de lei ordinária e/ou regulamentar.

XI - READAPTAÇÃO é a investidura do ACS e ACE em cargo de atribuição e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

XII - DATA BASE é o período determinado entre governo e ACS e ACE, através do respectivo sindicato da categoria, para negociações coletivas de reajuste salarial.

§1º Os cargos públicos, criados por Lei e acessíveis a todos os brasileiros, são remunerados nos termos desta Lei, pagos pelo erário Municipal, e dizem-se:

a) isolados, quando correspondem a profissões ou atividades organizadas em um mesmo nível de atribuições e responsabilidades.

b) de carreira, quando constitutivos da categoria funcional; organizadas em classe de cargo, observadas a escolaridade e a qualificação profissional, reunidas em segmentos distintos e escalonados nos níveis básicos (fundamental), médio e técnico, de acordo com as exigências para o ingresso.

c) de provimento efetivo, quando comporta a aquisição de estabilidade, nos limites e termos da Constituição Federal e Legislação Complementar, após cumprido o estágio probatório de três anos e confirmados no cargo pelo Chefe do Executivo Municipal, após oferecimento de parecer técnico de comissão instituída pelo Poder Executivo para esse fim.

Art. 3º. O PCCS é composto de:

I - Sistema de Carreiras, com:

- a)** Classes;
- b)** Linhas de transposição.
- II** - Quadro de Equivalência Referencial.
- III** - Descrição das Carreiras e Classes.
- IV** - Quadro discriminativo de enquadramento.
- V** - Manual de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. O instrumento previsto no inciso V do caput será regulamentado por decreto do Poder Executivo, em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I

Do Ingresso nas Carreiras

Do Concurso Público e do Processo Seletivo

Art. 4º. O Ingresso no serviço público Municipal far-se-á por concurso público, de provas, ou provas e títulos, nos casos e nas formas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e, por meio de processo seletivo público especificamente para os ACS e ACE amparados pela EC 51/2006, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, e dar-se-á na referência inicial do cargo ou emprego.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso público e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Seção II Da Nomeação

Art. 5º. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e, especificamente no caso dos ACE e ACS que se encontravam trabalhando anterior a lei nº 11.350/2006.

Seção III

Da Estabilidade

Art. 6º. São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os ACS e ACE nomeados em virtude de aprovação e nomeação em concurso público cumprido os requisitos da alínea “c” do §1º do Art. 2º da presente lei e os ACS e ACE amparados anterior a lei nº 11.350/2006.

Seção IV

Da Estrutura das Carreiras

Art. 7º. As carreiras são organizadas em classes de cargos, dispostos de acordo com o nível de responsabilidade e complexidade.

Art. 8º. Para cada Classe Integrante de carreira ou singular serão estabelecidos titulação, descrição, atribuição típica e requisitos específicos para provimento.

§ 1º Constituem requisitos de escolaridade para ingressar no serviço público municipal:

I - Nível Médio (NM), escolaridade correspondente ao ensino médio, ou

habilitação legal equivalente, para o desempenho de atividades de apoio técnico ou profissional.

§ 2º Fica o nível descrito no parágrafo anterior, escalonado para fim de enquadramento no **anexo II**, definido como categoria salarial - I.

§ 3º Aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias possuidores de formação em Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde e Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, respectivamente, será garantido vencimento não inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 9º. Os cargos de provimento em comissão e supervisão de campo, compõem o Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento, Superior, sendo regidos por um regulamento próprio a ser editado em até 120 dias após a publicação dessa Lei.

CAPITULO III

DO DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 10. O desenvolvimento do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE na carreira ocorrerá mediante progressão funcional.

Art. 11. A comprovação de qualificação profissional do ACS e ACE se dará por documentos original impresso, via autenticada ou via digital devidamente certificada.

Art. 12. O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE observarão, quanto a:

I - Formação inicial, a preparação dos ACS e ACE recém aprovados em concurso público nomeados ou admitidos para o exercício das atribuições dos cargos respectivos, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas; e

II - Programas regulares de aperfeiçoamento, capacitação, complementação e atualização, a preparação para o desempenho eficiente, eficaz e efetivo das atribuições do cargo, inclusive para os cargos do Grupo Ocupacional, Direção e Assessoramento Superior.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPOSIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Seção I

Da Transposição dos Cargos e Funções

Art. 13. Os cargos e funções existentes até a publicação desta Lei serão renomeados e transpostos para os cargos equivalentes, de acordo com o **anexo I**, observando-se os seguintes critérios:

I- Cargos e funções existentes com denominações idênticas e da mesma natureza receberão idêntica denominação e atribuição;

II- Cargos e funções existentes com denominações diferentes e atribuições de mesma natureza serão identificados e transpostos para cargos e funções de mesma denominação;

III- Cargos e funções com denominações idênticas e atribuições diferentes serão identificados e transpostos para cargos e funções de idênticas atribuições.

Seção II

Do Enquadramento

Art. 14. O enquadramento do Agente Comunitários de Saúde - ACS e do Agentes de Combate às Endemias-ACE no PCCS dar-se-á na Classe e Nível correspondente ao tempo de serviço público prestado ao Município de São José de Mipibu, contado a partir da referência inicial do cargo conforme anexo II.

§ 1º Considera-se tempo de serviço público prestado ao Município, aquele exercido no desempenho das atribuições do cargo ou função respectiva, tomando-se como início a data de ingresso no serviço público municipal, não sendo computadas férias indenizadas, licenças-prêmio não gozadas e quaisquer outros períodos fictícios fixados em lei, tais como: contagem de tempo em dobro e tempo de serviço prestado a pessoas diferentes ou estranhas ao serviço público municipal.

§ 2º Para implementação deste plano, no desenvolvimento da progressão das classes A e B, somar-se-á a cada 03 (três) anos, 3% (três por cento) entre um nível e outro, de modo que o nível 2 corresponderá ao valor do nível 1 acrescida de 3% (três por cento) e assim sucessivamente até o nível 12.

CAPÍTULO V

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Do Vencimento

Art. 15. VENCIMENTO é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo, função ou emprego, com valor fixado nesta lei, não sendo seu valor menor que o valor do piso salarial nacional da categoria estabelecido pela Lei Federal Vigente.

Parágrafo único. É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Art. 16. REMUNERAÇÃO é o somatório do vencimento com as vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

§ 1º A remuneração dos ACE e ACS será paga na forma prevista na Legislação Municipal.

§ 2º Na fixação da remuneração dos ACS e ACE será observado o art. 37, inciso XV da Constituição Federal.

§ 3º Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.

§ 4º Mediante autorização do ACS e ACE, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, especialmente para o respectivo Sindicato da categoria.

Seção II

Da Reposição ao Erário

Art. 17. As reposições ao erário serão previamente comunicadas ao ACS e ACE para pagamento, no prazo máximo de trinta dias e serão parceladas mediante celebração de acordo com interessado.

§1º O valor de cada parcela não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) da remuneração.

§2º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela na folha subsequente.

§3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a Sentença que venha a ser revogada, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 18. O ACS e ACE em débito com o erário, que for demitido ou exonerado, poderá ter os valores devidos descontados das verbas rescisórias. E caso tais verbas não atinjam o valor devido, o mesmo terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo Único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição na dívida ativa.

Art. 19. O ACS e ACE perderá:

I - Remuneração do dia em que faltar no serviço, sem motivo justificado;

II - Um terço (1/3) do vencimento por motivo de condenação por crime Inafiançável.

III – Dois terços (2/3) do vencimento durante o afastamento decorrente de condenação criminal transitada em julgado, desde que a condenação não implique perda da função ou cargo público.

§1º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§2º Na hipótese do inciso III do caput, caso haja absolvição ou revogação da condenação por revisão criminal, proceder-se-á a restituição do valor descontado em tantas parcelas iguais consecutivas quantos forem os meses ou fração de mês do afastamento.

§2º Ao ACS e ACE estudante fica assegurada a redução de 2(duas) horas na sua carga horária, bem como, o direito de ausentar-se do trabalho em dias de exames e provas sem prejuízo da sua remuneração.

Seção III

Das Vantagens

Art. 20. Além do vencimento, poderão ser pagas ao ACS e ACE as seguintes vantagens:

I – Indenizações;

II – Função gratificada

III – VINI;

IV - Adicional de Insalubridade;

V – Adicional de titulação.

VI- Adicional de hora extra;

VII – Adicional de Produtividade.

Parágrafo Único. As vantagens previstas no caput não se incorporam ao vencimento.

Art. 21. Os acréscimos pecuniários percebidos pelos **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE** não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, salvo se constituírem proventos de aposentadoria.

Subseção I

Indenizações

Art. 22. Constituem indenizações ao ACS e ACE o pagamento de diárias, cujas condições e valores serão estabelecidos aos ACS e ACE, conforme legislação municipal.

Art. 23. O ACS e ACE que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§1º A diária será concedida por dia do afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§2º Os valores das diárias serão estabelecidos, considerando a distância percorrida, o local, a natureza e as condições do serviço e o cargo do ACS e ACE.

Art. 24. O ACS e ACE que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de o ACS e ACE retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Subseção II

Função Gratificada

Art. 25. Função gratificada é a instituída em lei para atender encargos de chefia e outros que não justifiquem a criação de cargos.

§ 1º A designação de funcionário para função gratificada é de livre escolha do chefe do executivo, mediante ato expresse.

§ 2º A gratificação será percebida cumulativamente com o vencimento do cargo.

§ 3º Não perderá a gratificação, o funcionário que se ausentar em virtude de férias, licença prêmio, casamento, luto, doença comprovada, serviços obrigatórios por lei superior ou de atribuições decorrentes da função.

Subseção III

Vantagem Individual Nominalmente Identificável – VINI

Art. 26. Os servidores que ingressaram no município antes do advento da Lei Complementar n.º 040/2015, continuarão recebendo a Vantagem Individual Nominalmente Identificável – VINI, nos termos previstos naquela Legislação.

Art. 27. A VINI não é indexada ao salário base, sendo apenas a garantia da irredutibilidade salarial, para os servidores que faziam jus à época da implantação.

Subseção IV

Adicional de Insalubridade

Art. 29. Conceder-se-á Adicional de insalubridade ao ACS e ACE que executa serviço em ambiente considerado insalubre com percentuais entre: 10%, 20% ou 40% sobre o salário base, conforme o grau de insalubridade, mínimo, médio ou máximo.

§1º A condição de insalubridade depende da comprovação de perícia técnica, podendo ser utilizado provas emprestadas de casos idênticos.

§2º A circunstância do trabalho executado em caráter intermitente em condições insalubres, não afasta o pagamento do adicional de insalubridade.

§3º integra a remuneração-base do ACS e ACE para todos os fins.

Art. 30. Cessada a exposição ao risco insalubre, mediante comprovação técnica, cessa o pagamento do Adicional de Insalubridade.

Subseção VI

Adicional de Titulação

Art. 32. Para o desenvolvimento e aplicação do adicional de titulação, será considerado e computados os títulos obtidos em instância de nível técnico e superior, devidamente reconhecidos por órgãos habilitados, com carga horária mínima de 180 horas, como também em cursos de Pós-graduação, especialização “**latu-sensu**”, mestrado, doutorado “**stricto-sensu**”.

§ 1º somente serão considerados para fins de aplicação deste artigo, títulos obtidos, quando ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 2º Para a aplicação do adicional de titulação, observar-se-á os percentuais e níveis, carga horária de acordo com os critérios do “caput” deste artigo, enquadrado na tabela do **anexo III** desta lei.

§ 3º Para a base de cálculo do adicional de titulação considerar-se-á:

a) Para a formação técnica, no nível I, será acrescentado um percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da carreira inicial.

b) Para a formação de Nível Superior completo, no nível I, será acrescentado um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da carreira inicial.

c) Para os títulos obtidos em especialização , será efetuado a mudança para os níveis subsequentes, computando 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor obtido do percentual do nível anterior.

d) Para os títulos obtidos com Pós-graduação e em Mestrado, doutorado e Pós- Doutorado, será acrescido percentuais de 30%, 35% e 40% respectivamente, de acordo com o cargo em efetivo exercício e a função desempenhada, calculada sobre o salário base inicial.

a) Será considerado e computado para o adicional de títulos, a carga horária integral exigida nos incisos anteriores, e nunca a soma de horas inferiores a 180 horas.

§ 4º. Os percentuais e níveis de titulação não são acumuláveis entre si, sendo transpostos para o nível subsequente e calculados de acordo com a progressão da titulação obtida e comprovada, escalonada de acordo com os critérios do § 3º deste artigo.

Subseção VIII Adicional de Hora Extra

Art. 33. Será concedido adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, quando houver interesse público e exigir jornada estendida em razão de calamidade pública, estado de emergência ou motivo de força maior, devidamente justificado, sendo as condições para sua concessão estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. O referido adicional fica limitado a uma carga horária excedente não superior a duas horas por turno laborado, salvo as exceções previstas em regulamento.

Subseção IX Adicional de Produtividade

Art. 34. Será concedido o Adicional de Produtividade correspondente a 5% (cinco por cento) do salário base do ACE e ACS, mediante atingimento de metas e indicadores previstos no **Anexo IV e V** dessa Lei.

Seção IV

Da Fixação do Vencimento

Art. 35. Os vencimentos de cada cargo, função e emprego para a carga horária de até 40 horas semanais fica definido no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os valores do Anexo II desta Lei serão atualizados por decreto do Executivo Municipal, em até 15 (quinze) dias do reajuste concedido ao piso nacional da categoria.

§ 2º No interesse da Administração e de acordo com a necessidade do serviço, com anuência do ACS e ACE, poderá ser alterada a carga horária semanal para não menos de 30 horas e não mais de 60 (sessenta) horas semanais, mediante a proporcionalidade dos vencimentos.

§ 3º O disposto do parágrafo anterior, não se aplica aos ACS e ACE efetivos que até a data da sanção desta lei já cumprem jornada diferenciada.

Art. 36. Os cargos de ACS e ACE previstos neste PCCS estão dispostos em carreiras singulares, constituídas da Classes A e B, ambas compostas de 17 níveis na forma do **anexo II** desta Lei.

CAPÍTULO VI

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O quadro de pessoal de um órgão ou entidade é composto pelos cargos, empregos e funções necessários, em quantidade e especificações para atender, com eficiência, eficácia e efetividade, o cumprimento dos objetivos da Administração Pública.

Art. 38. A quantificação dos cargos, funções e empregos, assim como a sua lotação, serão fixados de acordo com a necessidade da administração.

Art. 39. É vedada a nomeação sem a existência de vaga.

CAPÍTULO VII

DAS LICENÇAS

Art. 40. Fica estabelecida a Licença-Prêmio remunerada de 03 (três) meses para cada 05 (cinco) anos de exercício no cargo, função ou emprego, podendo ser fracionada de acordo com interesse do ACS e ACE e da Administração Municipal.

§ 1º O disposto acima mencionado, fica condicionado aos critérios estabelecidos na Lei Complementar 012/2011, do Município de São José de Mipibu, RN

Art. 41. Fica estabelecida a Licença Maternidade remunerada de 180 (cento e oitenta) dias para ACS e ACE Públicas gestantes no exercício do cargo, função ou emprego.

Art. 42. Fica estabelecida a Licença Paternidade remunerada de 15 (quinze) dias para ACS e ACE no exercício do cargo, função ou emprego.

Art. 43. No exercício de atividades políticas, em cargos eletivos, o ACS e ACE fará jus à licença como se estivesse em efetivo exercício, optando pela sua remuneração do cargo ou do mandato, aplicadas as disposições previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e legislação eleitoral.

Seção I

Da Licença para Desempenho de Mandato Sindical Classista

Art. 44. É assegurado ao ACS e ACE, o direito a licença para o desempenho de mandato sindical em sindicato de base municipal ou estadual, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º Somente poderão ser licenciados, ACS e ACE eleitos para cargo de direção ou representação sindical na referida entidade, nunca superior a 02 (dois) ACS e ACE, dentro da mesma base.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso da reeleição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. Os ACS e ACE efetivos, que tenham na data de publicação desta Lei, tempo de serviço prestado ao Município de São José de Mipibu serão enquadrados obedecidos os critérios estabelecidos no Art. 14, com todos os direitos adquiridos.

Art. 46. Todas as gratificações, complementações e quaisquer outros valores remuneratórios devidos aos ACS e ACE e que não estejam previstos nesta Lei, ficam mantidas.

Art. 47. Aos ACS e ACE do Município é assegurado nos termos da Constituição Federal, além do direito de livre associação sindical, os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:

- a) Ser representado pelo Sindicato com representatividade reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- b) Descontar em folha, sem ônus para o sindicato a que for filiado, o valor das consignações, mensalidades e/ou contribuições definidas pelo estatuto do sindicato para os ACS e ACE.
- c) Inamovibilidade do dirigente sindical do seu local de trabalho por até um ano após o final do seu mandato, exceto a pedido dele.
- d) Ser representado pelo Sindicato com representatividade reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- e) Descontar em folha, sem ônus para o sindicato a que for filiado, o valor das consignações, mensalidades e/ou contribuições definidas pelo estatuto do sindicato para os ACS e ACE.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data-base de reajuste salarial dos beneficiários dessa Lei, exceto, quando o Governo Federal estabelecer nova data para alteração do salário mínimo.

Art. 49. Fica criada a **Comissão Permanente de ACS e ACE (COPESE)**, composta por 01 (um) membro efetivo, e 02 (dois) comissionados indicados pelo Chefe do Poder Executivo, e 02 (dois) membros efetivos, sendo um ACS e ACE, e um membro indicado pela pelo Sindicato da categoria (SINDAS/RN), a ser nomeada por portaria em até 15(quinze) dias da publicação desta Lei, cujas atribuições ficam definidas no anexo VI.

Parágrafo único. O Regimento interno, definirá a estrutura, organização e as atribuições de cada membro da COPESE.

Art. 50. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regularizará a situação de ACS e ACE cedidos a outros órgãos governamentais, os quais retornarão ao serviço municipal, não sendo admitida nova cessão com ônus para o órgão cedente, salvo a celebração de convênios, ajustes, acordos ou permutas do interesse público.

§ 1º O ACS e ACE que estiver à disposição de órgão ou entidade não pertencente ao Poder Executivo Municipal, não fará jus aos benefícios dessa Lei, exceto os ACS e ACE previstos no Art. 44.

§ 2º A contagem de tempo será retomada com o retorno do ACS e ACE às suas funções.

Art. 51. A carga horária semanal de trabalho do ACS e ACE é de 40 (quarenta) horas, pelas quais serão remunerados pelos padrões de vencimento estabelecidos no **Anexo II**, distribuídas em:

I - Trinta horas semanais, para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, busca ativa, orientação e mobilização da comunidade, mobilização da população, campanhas educativas entre outras;

II - Dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades desenvolvidas, registro de dados escritos ou eletrônicos, formação e aprimoramento técnico de interesse do serviço.

§ 1º O disposto acima mencionado no inciso I, poderá ser alterado mediante legislação específica.

Art. 52. Fica aberto no corrente exercício crédito especial para acorrer às despesas incrementadas com a presente lei, cuja origem dos recursos é a reserva de contingência, ficando o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar se necessário ao custeio das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 53. O ACS e ACE após ser enquadrado no PCCS, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação junto a Comissão Permanente do ACS e ACE Público Municipal - COPESE no prazo de 90 dias, a contar da sanção da presente lei.

Art. 54. Fica assegurado aos beneficiários do presente PCCS, todas as demais previsões no Estatuto dos Servidores de São José de Mipibu e demais legislações em vigor, sem prejuízo dos direitos adquiridos, relativos aos servidores ACE e ACS, ingressados no serviço público na legislação anterior.

Art. 55. Com a adoção da presente Lei, os ACS e ACS deixam de integrar o plano de cargos dos servidores da saúde instituído pela Lei Municipal nº 015/2011.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 01 de junho de 2026.

JOSE DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS

CLASSE A
Agente Comunitário de Saúde - ACS

CLASSE B
Agente de Combate às Endemias - ACE

ANEXO II
PISO SALARIAL E PROGRESSÕES HORIZONTAIS

CLASSE A

Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12
3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69
Até 3 anos	4-6 anos	7-9 anos	10-12 anos	13-15anos	16-18 anos	19-21 anos	22-24 anos	25-27 anos	28-30 anos	31-33 anos	34 Anos em diante

CLASSE B

Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12
3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69
Até 3 anos	4-6 anos	7-9 anos	10-12 anos	13-15anos	16-18 anos	19-21 anos	22-24 anos	25-27 anos	28-30 anos	31-33 anos	34 Anos em diante

ANEXO III
TABELA DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

NÍVEL DE TITULAÇÃO:		VALOR ADICIONAL: R\$
TITULAÇÃO	Nível de titulação	PERCENTUAIS (%)
NÍVEL TÉCNICO	I	15 %
SUPERIOR	II	20 %
ESPECIALIZAÇÃO	III	25%
MESTRADO	IV	30%
DOUTORADO	V	35%
PÓS-DOUTORADO	VI	40%

ANEXO – IV

ESTABELECE OS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS

- a) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- b) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- c) Cadastrar todas as pessoas da microárea e manter cadastros atualizados.
- d) Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados, informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- e) Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hiper dia, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB;
- f) Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré - Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal;
- g) Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente;
- h) Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microárea;
- i) Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los;
- j) Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para consulta;
- k) Atingir as metas preconizadas na busca ativa do Programa Bolsa Família e do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.

ANEXO - V**ESTABELECE OS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).****INDICADORES DOS ACE**

- a) Realizar vacinação antirrábica - pelo menos 80% (oitenta) por cento das metas programadas;
- b) Realizar atividades de controle de reservatórios da Leishmaniose Visceral – pelo menos 80% (oitenta) por cento das metas programadas quando atribuídas;
- c) Realizar visitas em imóveis para realização de manejo ambiental e/ou vistoria zoonosológica – pelo menos 80% (oitenta) por cento das metas programadas;
- d) Realizar aplicação de inseticida residual para o controle do Flebotômio e Triatomíneo - pelo menos 70% (setenta) por cento das metas programadas;
- e) Realizar aplicação de inseticida residual em Pontos Estratégicos para o controle do Aedes aegypti - 100% (cem) por cento das metas programadas;
- f) Realizar aplicação de inseticidas de ação espacial (UBV) – 100% (cem) por cento das metas programadas;
- g) Realizar Pesquisa Entomológica – 100% (cem) por cento das metas programadas;
- h) Realizar ações de educação, comunicação e mobilização social conforme cronograma do Planejamento Educativo Municipal - 100% da meta programada;
- i) Realizar visita domiciliar do Programa de Controle do Aedes Aegypti nos imóveis – pelo menos 70% (setenta) por cento das metas programadas.

ANEXO VI

Atribuições da Comissão Permanente de ACS e ACE (COPESE)

- a) elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento no PCCS;
- b) providenciar e coordenar o recolhimento das informações concernentes a situação funcional dos ACS e ACE;
- c) analisar as informações recolhidas para efeito de identificação da situação funcional correspondente ao PCCS;
- d) elaborar a proposta final de enquadramento a ser encaminhada para aprovação e publicação;
- e) apreciar e julgar os recursos do processo de enquadramento;
- f) Promover o enquadramento do ACS e ACE no seu respectivo nível respeitando-se a sua data de admissão;
- g) Concluir a proposta de enquadramento dos ACS e ACE no PCCS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de nomeação da Comissão.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FA6F6AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1168, DE 4 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1168, DE 4 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 4 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0F0B7723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1170, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1170, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

